UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

## **DIANA DELGADO**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO – QUANDO OS RECURSOS "INSUFICIENTES" NÃO SÃO UTILIZADOS.



Niterói / RJ

AGOSTO 2018

## DIANA DELGADO

# GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO – QUANDO OS RECURSOS "INSUFICIENTES" NÃO SÃO UTILIZADOS.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social. Área de concentração: Avaliação de políticas sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Mônica de Castro Maia Senna

NITERÓI / RJ

# INCLUIR FICHA CATALOGRÁFICA DA BIBLIOTECA

## DIANA DELGADO

# GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO – QUANDO OS RECURSOS "INSUFICIENTES" NÃO SÃO UTILIZADOS.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social. Área de concentração: Avaliação de políticas sociais

Aprovada em:/
BANCA EXAMINADORA
Prof. <sup>a</sup> . Dr <sup>a</sup> Mônica de Castro Maia Senna (Orientadora) - UFF
Prof. <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> Lenaura de Vasconcelos Costa Lobato – UFF (Examinadora)
Prof. a Dr. Heloísa Helena Mesquita Maciel – PUC-RIO (Examinadora)

NITERÓI / RJ

#### **AGRADECIMENTOS**

A Deus pela vida, pela liberdade, pela paz em meio a tantas aflições.

A minha mãe Dina Delgado e minha filha Nayara Vitória Delgado que literalmente são minhas razões para viver e fazer deste viver uma experiência de amor.

A minha querida orientadora Monica Senna que escolhi por ser uma das pessoas mais inteligentes e simples que conheço. É tão raro encontrar generosidade e disponibilidade no meio acadêmico, Monica faz a crítica estimulada para o crescimento com tanto carinho que me comove sempre.

A Lenaura Lobato, meu exemplo de professora, ela não sabe, mas é minha inspiração desde a graduação.

A Heloísa Mesquita Maciel minha primeira referência na área de Assistência Social e que acompanhou todo o crescimento e amadurecimento das reflexões aqui contidas, mesmo quando não era sua função, seu carinho e crítica sempre me acompanharam.

A Nelma de Azeredo por tudo que representa na política de Assistência Social e na minha vida. Por sempre ter acreditado, apostado e defendido esta política pública de todas as formas que a vida lhes permitiu. Por ter me permitido participar de seus sonhos, por ter dividido angustias e projetos enquanto permaneci na Secretaria de Estado. Foram reuniões com reflexões tão profundas que causariam inveja a qualquer grande encontro de acadêmicos. Com ela precisava me superar todos os dias E isso foi minha salvação enquanto trabalhadora do SUAS.

Na Secretaria de Estado de Assistência Social, na Secretaria de Estado de Educação conheci trabalhadores incríveis com comprometimento que sempre me foi inspirador. Deste período também conquistei algumas amizades de pessoas maravilhosas como Thiago Cerqueira brilhante, afetivo e meu para sempre!

A Veronica Lima que em 2005 quando eu ainda era uma estudante de graduação acreditou que eu podia fazer a diferença na gestão pública e me deu a oportunidade e doze anos depois continuou acreditando, me apresentando o desafio da gestão municipal e que me inspira pela ousadia.

Ao meu atual gestor Alexandre Costa pelos doces, compreensão, bom humor e por fazer a defesa do SUAS diariamente na gestão municipal de Niterói.

De um novo desafio na gestão municipal fui agraciada por compartilhar com um

grupo de profissionais com potencial e resiliência que admiro, quero por companhia sempre e que só me trazem orgulho, Monique Melo, Emanuel Brick, Rafael Monteiro, Patrícia Baptista, Joelma Santos, Cecília Santos, Andréa Nascimento, Denise Rocha. Pessoas lindas que me acolhem todos os dias.

As amigas de sempre e para sempre Tatiane Alves, Fernanda Queiroz, Deborah Boechat, Viviane Vaillant, Leiliana Rodrigues, Priscila Carvalho, Raquel Carvalho e aquelas que, além de família, são amigas amadas: o Clã Oliveira Claudia, Gleici e Juliana e agora minha amada Manu.

São muitas pessoas a agradecer e ainda bem por isso, que a vida seja sempre assim cercada de gente de todos os tipos e tamanhos com o que temos em comum o amor e o prazer de estar juntos sempre.

#### O Pássaro Azul

há um pássaro azul em meu peito que quer sair mas sou duro demais com ele, eu digo, fique aí, não deixarei que ninguém o veja. há um pássaro azul em meu peito que quer sair mas eu despejo uísque sobre ele e inalo fumaça de cigarro e as putas e os atendentes dos bares e das mercearias nunca saberão que ele está lá dentro. há um pássaro azul em meu peito que quer sair mas sou duro demais com ele, eu digo, fique aí, quer acabar comigo? (...) há um pássaro azul em meu peito que quer sair mas sou bastante esperto, deixo que ele saia somente em algumas noites quando todos estão dormindo. eu digo: sei que você está aí, então não fique triste. depois, o coloco de volta em seu lugar, mas ele ainda canta um pouquinho lá dentro, não deixo que morra completamente e nós dormimos juntos assim como nosso pacto secreto e isto é bom o suficiente para fazer um homem chorar, mas eu não choro, e você?

Charles Bukowski

The Last Night of the Earth Poems, 1992.

#### **RESUMO**

Delgado, Diana. Gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social nos municípios do Rio de Janeiro — quando os recursos "insuficientes" não são utilizados. 216p. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

Essa dissertação de mestrado examina a execução orçamentária dos Fundos Municipais de Assistência Social nos municípios do estado do Rio de Janeiro no período de 2011 a 2017, enfocando especificamente o acúmulo de saldo financeiro federal. A escolha pelo lócus municipal se deu porque a partir do processo de descentralização político administrativa, coube a este ente federativo as maiores responsabilidades pela gestão e provisão da política de assistência social. O recorte temporal do estudo se deve ao período de efetivação dos repasses via fundo a fundo, numa lógica de responsabilização dos entes federados com o financiamento público e contínuo. Esse recorte também permitiu o monitoramento por meio dos sistemas informatizados do Ministério do Desenvolvimento Social. Foi feito um estudo quali-quantitativo, por meio de consulta a banco de dados como Portal da Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro, SUAS WEB parcelas pagas, Censo SUAS dados abertos do governo federal. Adicionalmente, foi feito um levantamento junto a gestores municipais de assistência social por meio de questionário aplicado em reuniões da Comissão Intergestores Bipartite. Os resultados apontaram que a rotatividade dos gestores, a baixa experiência com a política pública e a insegurança na aplicação das normativas especificas da assistência social explicam a não utilização dos recursos disponíveis em sua totalidade.

Palavras-chave: Política Pública, Assistência Social, Financiamento, Orçamento

#### **ABSTRACT**

This master thesis examines the budget execution of Social Assistance Funds in the municipalities of Rio de Janeiro state from 2011 to 2017. It focuses specifically the accumulation of federal financial balance. The choice for the municipalities as locus of the research is due to the responsibilities that were attributed to these federative entities since the 1988 Brazilian Federal Constitution. The period analyzes is owing to the effectiveness of the onlendings through fund to fund, in a logic of accountability of the federated entities with the public and continuous financing. This temporal focus also allowed the monitoring through the computerized systems of the Social Development Ministry. A qualitative and quantitative study was carried out, through consultation of a database such as the Transparency Portal of the Rio de Janeiro State Government, its WEB parcelas paid, Census SUAS open data of the federal government. In addition, a survey was carried out with municipal social assistance managers through a questionnaire applied at meetings of the Bipartite Interagency Committee. The results showed that managerial turnover, low experience with public policy and insecurity in the application of the specific norms of social assistance explain the lack of use of available resources in their totality.

Keywords: Public Policy; Social Assistance; Funding; Budget

# LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – A evolução do reconhecimento dos municípios nas Constituições B	rasileiras
até	
1988	36
Quadro 2- Definição dos instrumentos de planejamento e orçamento	39
Quadro 3 – Base de prioridade do cofinanciamento federal a partir dos portes municipais.	
LISTA DE FIGURAS	
LISTA DE FIGURAS	
Figura 1 – Anexo I da Lei nº 13.249 - Institui o PPA 2016-2019	40
Figura 2- Organograma da SASDH	45
Figura 3 - Organograma da Subsecretaria de Assistência Social e Descentrali	ização da
Gestão SSASDG 2015	-

# LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Indicadores sócio demográficos selecionados. Brasil e estado do Rio de Janeiro34
Tabela 2 - Valores Totais Pagos Estado RJ e valores Pagos ao FEAS/RJ 2005-201749
Tabela 3 - Unidades da assistência social nos municípios do estado do Rio de Janeiro 2016
Tabela 4 - Níveis de gestão dos municípios- Situação até 201760
Tabela 5 – Equipamentos da Assistência Social total e média por porte municipal-RJ61
Tabela 6 – Referência de valores mensal de cofinanciamento federal
Tabela 7 - Pagamento realizado com despesa dos recursos próprios alocados no FMAS
Tabela 8 - Orçamento da União Autorizado para 201872
Tabela 9 - Orçamento da União Pago até junho de 201875
Tabela 10 - Orçamento por UO do MDS
Tabela 11 - Valores do orçamento federal autorizado para o FNAS em bilhões83
Tabela 12 - Previsto e repassado para os municípios do FNAS para FMAS 2005-2015 (Brasil)
Tabela 13 - Saldo consolidado acumulado em contas municipais da Assistência Social por bloco de financiamento. Rio de Janeiro 2010-201791
Tabela 14 – Resultado da Meta 7 "Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles" do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal 2014-201795
Tabela 15 - Repasses e acúmulos do FNAS para FMAS Duque de Caxias, Novas Iguaçu e Rio de Janeiro 2010-2016
Tabela 16- Resultados das metas 1-5 do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal 2014-2017. Municípios: Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro97
Tabela 17 – Alocação e percentual de execução dos recursos municipais 2013- 2015
Tabela 18 – Porte dos municípios que responderam a pesquisa com os gestores 2018
Tabela 19 – Municípios do RJ – Reprogramação e Devolução de Saldo do FMAS/RJ

# LISTA DE GRÁFICOS

Grafico I – Numero de municipios do Rio de Janeiro por Porte 201642
Gráfico 2- Valores repassados do estado para municípios via convênios 2007-2010/RJ
Gráfico 3- Evolução do orçamento aprovado do FEAS para os FMAS 2011-2016/RJ48
Gráfico 4- Distribuição de pagamento na função 08 de 2005 – 2017/RJ51
Gráfico 5 – Evolução do percentual de recursos do governo federal destinado ao FNAS
Gráfico 6- Trabalhadores Sociais das unidades socioassistenciais do Rio de Janeiro
Gráfico 7 - Evolução na implantação de CRAS nos municípios do RJ 2010-201693
Gráfico 8 - Evolução na implantação de CREAS nos municípios do RJ 2010-201698
Gráfico 9 - Saldo acumulado em contas do FMAS as PSE2010-2017/R.J100
Gráfico 10- Participação das SMAS e dos CMAS no Planejamento Municipal. Estado do Rio de Janeiro 2010
Gráfico 11- Associação das Secretarias municipais de Assistência Social. 2010-2016 RJ
Gráfico 12 – Frequência de apresentação da execução físico financeira dos gestores municipais ao CMAS 2010-2014/RJ
Gráfico 13 - Frequência de atualização dos Planos Municipais de Assistência Social 2010-2016/RJ
Gráfico 14- Último ano de atualização dos Planos Municipais de Assistência Social/RJ
Gráfico 15 – Número de municípios por ano de instalação da lei do SUAS 2012-2016/RJ
Gráfico 16 - Identificação dos Ordenadores de despesas dos FMAS 2010-2016/R.J119
Gráfico 17 – Inscrição dos FMAS com CNPJ próprio 2010-2016/RJ120
Gráfico 18 - Instituição de áreas responsável pela Gestão Financeira nas SMAS 2010-2016/RJ
Gráfico 19 – Experiência do Gestor da Assistência Social em Políticas Públicas /RJ123
Gráfico 20 – Mudanças de gestores municipais entre 2016-2017/RJ124
Gráfico 21 – Equipes municipais do FMAS - Gestão Municipal 2018/RJ126
Gráfico 22 – Atividades da Gestão dos FMAS - Gestão Municipal 2018/RJ127
Gráfico 23 – Atividades de Planejamento e Monitoramento Gestão dos FMAS - Gestão Municipal 2018/RJ
Gráfico 24 – Conhecimento Legislativo - Gestão Municipal 2018/RJ130

Gráfico 25 –	Utilização dos	rec	ursos do F	MA	S - Gestão	Μι	ınicipal	20	18/RJ	132
	<ul> <li>Dificuldade</li> </ul>		3							
	<ul> <li>Dificuldade</li> </ul>		,							

### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CENTRO POP - Centro de Referência para População em Situação de Rua

CF - Constituição Federal

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CIB - Comissão Intergestores Bipartite

CIT - Comissão Intergestores Tripartite

CADSUAS - Sistema de gestão do SUAS que registra dados da rede socioassistencial

CadÚnico - Cadastro Único de Programas Socioassistenciais

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CND - Certidão Negativa de Débitos

CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar

CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social

COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DASP - Departamento Administrativo do Serviço Público

DRU - Desvinculação de Receitas da União

FAZ - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social

FIA - Fundação da Infância e da Adolescência

FINSOCIAL - Fundo de Investimento Social

FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

FEF - Fundo de Estabilização Fiscal

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

FONSEAS - Fórum Nacional de Secretários de Assistência Social

FPAS - Fundo de Previdência e Assistência Social

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

FSE - Fundo Social de Emergência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IGD-E - Índice de Gestão Descentralizada do Estado

IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do Município

IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA - Liberdade Assistida

LBA - Legião Brasileira de Assistência

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MAS - Ministério da Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social

NOB SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PND - Plano Nacional de Desenvolvimento

PPA - Plano Plurianual

PSB - Proteção Social Básica

PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

PSE - Proteção Social Especial

RMV - Renda Mensal Vitalícia

SAC - Serviço de Ação Continuada

SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

SAS - Secretaria de Assistência Social

SEASDH - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

SENARC - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

SIGSUAS - Sistema de gestão do SUAS que registra os Relatórios de Gestão

SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SISCON - Sistema de gestão do SUAS responsável pela gestão de convênios

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUASWeb - Sistema de gestão do SUAS- Registro Parcelas pagas pelo FNAS

UFF - Universidade Federal Fluminense

# SUMÁRIO

INT	RODUÇÂ	ÃO	••••••	••••••	•••••	•••••••	••••••	17
							ENQUANTO	
1.1. 4	Assistênci	ia soci	al, Se	guridade So	ocial e P	olítica Públi	ca	23
							tituição Federal o	
1.3 C	) financia	mento	da po	olítica de as	sistênci	a social		29
CAP PRO	TAGON	2: OS ISTA	MUI S DA	NICÍPIOS POLÍTIC	DO ES A DE A	STADO DO SSISTÊNCI	RIO DE JANEI A SOCIAL	IRO COMO
2.1.							ovo" ator	
2.2.							a Único de Assisté	
2.3.								
2.4.	Os asp	ectos	da d	lescentraliz	ação da	a Assistênci	a Social e a en	nergência do
FEN	ÔMENO	DO A	CÚN	MULO DE	SALDO	)	ISTÊNCIA SO	70
							ores do SUAS	
				,	L		ofinanciamento da	
ASS	ISTÊNC	IA SO	CIAI	NO ESTA	AĎO DO	O RIO DE J	STÕES MUNIC ANEIRO – AS R	AZÕES DO
				-		-	estado do Rio de J	
	4.2.1. I	Particij	pação	na elabora	ção dos	instrumentos	s de planejamento	109
	4.2.2.	Associ	ação o	da Secretari	a de As	sistência Soc	cial com outras áre	as110
	4.2.3.	Os con	selho	s Municipa	is de As	sistência Soc	cial	112
	4.2.4.	Os Plai	nos m	unicipais d	e Assist	ência Social.		114
							AS Municipal	
							······	

4.3. Outros aspectos explicativos: a percepção dos gestores municipais122
4.3.1 Formação e experiência dos gestores municipais de Assistência Social122
4.3.2. Rotatividade de Gestores Municipais de Assistência Social124
4.3.3. Estrutura e atividades da equipe de Gestão do FMAS125
4.3.4. Conhecimentos Legislativos de regulação do uso dos recursos129
4.3.5. Utilização de recursos de acordo com a fonte e reprogramação de saldo
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS145

#### **ANEXOS**

Anexo I – Repasse para os fundos de participação dos municípios por estado no período 2005-2016

Anexo II — Série histórica de repasse do governo federal ao Fundo De Participação Municípios (FMP) aos municípios do estado do Rio de Janeiro em ordem de pagamento mensal 2005-2016

Anexo III – Recursos estaduais efetivamente pagos no estado do rio de janeiro de 2005 a 2017 na função 08 (assistência social)

Anexo IV – Divisão por Região Administrativa Rio de Janeiro 2017

Anexo V – Estimativa Populacional dos Municípios do Rio de Janeiro

Anexo VI – Tabelas com os valores de alocações e execução orçamentária municipais no FMAS

Anexo VII - Deliberações das conferências nacionais de assistência social

Anexo VIII – Competências das Instâncias de pactuação, deliberação e Controle da Política de Assistência Social

Anexo IX – Formulário de pesquisa sobre Assistência Social Rio de Janeiro

# INTRODUÇÃO

Esta dissertação de mestrado tem como temática central o financiamento da Política de Assistência Social. Busca abordar, de forma mais específica, a questão da baixa execução financeira dos recursos disponíveis por parte das gestões municipais no estado do Rio de Janeiro.

O interesse pelo tema foi alimentado pela inserção nesta política enquanto trabalhadora do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito estadual, no período de 2010 a 2016 e, desde então, na gestão municipal de um grande centro urbano da região metropolitana do Rio de Janeiro. Essa experiência profissional possibilitou observar importantes avanços na institucionalização da política de assistência social a partir da implantação do SUAS, com significativa ampliação da oferta de serviços e programas socioassistenciais sob responsabilidade dos municípios e relevante crescimento dos gastos sociais na assistência social<sup>1</sup>, incluindo o cofinanciamento das três esferas de governo. É possível afirmar que foi sendo construída uma série de elementos que dotaram a assistência social de uma nova institucionalidade, conforme apontado por Silveira (2017):

[...] provisão de seguranças tipificadas e padronizadas em equipamentos públicos estatais e referenciados nos territórios mais desiguais; lógica de repasses continuados e permanentes de recursos, fundo a fundo, a partir de critérios técnicos, orientados por princípios como a plena universalização, integralidade da proteção, com expansões qualificadas e progressivas; territorialização de serviços, visando à universalização de acessos; profissionalização, com definição de bases normativas que visam a desprecarização das condições e dos vínculos de trabalho, bem como qualidade dos serviços prestados; mecanismos indutores de capacidades de gestão, com definição de parâmetros de avaliação e ordenamento dos municípios e estados por níveis de gestão; implantação de novos instrumentos de gestão, especialmente o Pacto de Aprimoramento do Suas, tendo como finalidade a cooperação dos entes federados no cofinanciamento, na qualificação e na universalização da cobertura territorial, e no desenvolvimento normativo jurídico e institucional; primazia da responsabilidade estatal e regulação de novas bases para a relação do Estado com as organizações da sociedade civil. (SILVEIRA, 2017: 488)

Apesar dos avanços na institucionalidade da política de assistência social com a implantação do SUAS, chamam atenção – dentre um conjunto extenso de desafios – as

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nota técnica elaborada pelo IPEA em setembro de 2012 demonstra que o gasto social federal com a assistência social saltou de 0,08% do PIB em 1995 para 0,66% em 2004 e chegando a 1,07% do PIB no ano de 2010 (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicadas- IPEA, 2012).

dificuldades que muitos municípios do estado do Rio de Janeiro possuem para executar os recursos financeiros da área. Sabe-se que o montante destinado à política de assistência social no Brasil, malgrado seu aumento na última década e meia, ainda é bastante reduzido quando comparado a outras áreas de políticas públicas e insuficiente, pode-se dizer, para fazer face às necessidades sociais de grande parte da população do país. E apesar dos baixos valores repassados para a execução dos serviços nos municípios, começamos a observar o fenômeno de não utilização completa dos recursos destinados aos FMAS provenientes do FNAS.

Durante as reuniões da Comissão Intergestores Bipartite<sup>2</sup> (CIB), os gestores municipais apontavam diversas razões para justificar o fenômeno: desconhecimento ou insegurança quanto às regras de utilização dos recursos; falta de entendimento de setores da prefeitura para liberação do uso; pouca liberdade do prefeito com relação à utilização dos recursos do fundo municipal; descontinuidade da equipe técnica; entre outras.

A situação foi tomando novas proporções quando, por meio da Portaria Ministerial nº 36 de 25 de abril de 2014, que trata do monitoramento da execução financeira, o MDS procedeu à suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento federal transferidos para a execução dos serviços socioassistenciais "quando o somatório dos saldos constantes nas contas bancárias vinculadas aos serviços for maior ou igual a doze meses de repasse". Ou seja, aqueles municípios e estados que acumularam nas contas o valor total equivalente a um ano de repasse, teriam os repasses futuros suspensos até diminuírem este acumulo.

Em face desse quadro, essa dissertação de mestrado tem como objetivo central examinar o acúmulo de saldo financeiro dos recursos federais nos Fundos Municipais de

<sup>2</sup> A Comissão Intergestores Bipartite (CIB), foi instituída pela NOBSUAS 2005 como instância de pactuação em nível estadual e a Comissão Intergestores Tripartide (CIT) em âmbito nacional. De acordo com a NOBSUAS 2005, "entende-se por pactuação, na gestão da Assistência Social, as negociações estabelecidas com a anuência das esferas de governo envolvidas, no que tange à operacionalização da política." No caso do Rio de Janeiro a Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Estado é uma instância colegiada de negociação entre gestores municipais, constituída por representantes indicados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e por gestores municipais da Política de Assistência Social indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, observando os níveis de gestão no Sistema Único de Assistência Social/SUAS, a representação regional e o porte dos municípios de acordo com o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social. Compete à CIB, entre outras responsabilidades, atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, normas e regulamentação; pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais para municípios e estabelecer regras e parâmetros de execução para os serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do SUAS no Estado. (NOBSUAS 2005 e Desenvolvimento Social CIB - Comissão Intergestores Bipartite/RJ)

Assistência Social (FMAS) nos municípios do estado do Rio de Janeiro, buscando analisar os motivos que conformam esse fenômeno.

De acordo com o levantamento da gestão do FNAS, em março de 2014, as principais constatações dos órgãos controle referentes às dificuldades de execução de recursos nos FMAS eram: licitação (ausência de formalização de processo licitatório, fracionamento de despesas, utilização equivocada de modalidade, fragilidade na cotação de preços e no dimensionamento de produtos); fragilidade na guarda e controle de materiais e documentos; ausência de instrumento contratual para o repasse de recursos para entidade executora; existência de saldos financeiros em conta corrente sem aplicação financeira e sem utilização no período; inexecução dos serviços por um período de tempo; falta de reprogramação de recursos não utilizados em exercícios anteriores; movimentação de recursos da Assistência Social fora da conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social e realização de despesas inelegíveis.

As hipóteses que orientam esta pesquisa estão baseadas na fala comum entre gestores e técnicos que frequentaram a CIB no período de 2010-2016 quando questionados sobre as razões para acúmulo de saldo nas contas dos FMAS, a saber: (a) rotatividade de gestores, com interrupção dos fluxos dos processos; (b) inseguranças da gestão sobre como utilizar os recursos do cofinanciamento, o que leva aos gestores municipais a optarem por utilizar recursos do tesouro municipal; (c) falta de autonomia dos gestores, tendo em vista a centralidade da administração dos recursos do Fundo nas Prefeituras; (d) discrepância entre Orçamento e Financeiro, ou seja, o orçamento aprovado é menor que os saldos acumulados em conta; associados à não liberação de superávits. Com relação a este último ponto, os gestores alertam para o fato de que os orçamentos aprovados anualmente para a assistência nos municípios não consideram o saldo real em conta, tendo mais recursos financeiros do que o orçamento aprovado. Alguns gestores no debate da CIB chegam à conclusão de que se trata de uma estratégia para garantir superávits, já que os fundos da assistência social contam no orçamento total das prefeituras. No final de cada exercício financeiro, tem-se, assim, a ilusão de que as contas estão positivas, pois tem saldo em caixa, porém trata-se de recursos da assistência social não utilizados e acumulados em conta.

O recorte temporal estabelecido para o presente estudo é de 2011 a 2016, com algumas análises abrangendo o ano de 2017. Tal recorte se justifica em função de que no ano de 2010 foi publicada a Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma

de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos estados, distrito federal e municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Este sistema, conhecido como SUAS Web, permite o monitoramento dos principais dados propostos para a pesquisa. Consideramos também que o período de seis anos pode produzir uma série histórica consistente e cujos dados estão disponíveis para consulta.

Os dados apresentados ao longo da pesquisa foram extraídos das respostas do Censo SUAS, criado em 2007 e regulamentado por meio do Decreto nº 7.334/2010. O Censo possui atualmente questionários referentes a Gestão Estadual, Gestão Municipal, Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Unidades ofertantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) e Unidades de Acolhimento. Buscou-se coligir, nessa extensa base de dados, as informações referentes ao financiamento da política de assistência social e sua relação com a execução financeira pelos municípios.

Além dos dados secundários, também foi aplicado um questionário com os secretários municipais de assistência social, com a finalidade de buscar informações não alcançadas por meio do Censo SUAS e que podem servir como explicações para o fenômeno de acúmulo de saldo nos FMAS. Esses questionários foram aplicados durante duas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite, realizadas nos meses de maio a julho de 2018.

Para fins de exposição da pesquisa desenvolvida, essa dissertação encontra-se estruturada em quatro capítulos, além dessa introdução e das considerações finais.

O primeiro capítulo se dedica a uma breve caracterização da política de assistência social no Brasil em relação a sua trajetória histórica e concepções envolvidas. Para isso, inicia com uma abordagem sobre o reconhecimento dos direitos sociais na seguridade social. Em seguida, faz uma breve apresentação dessa política no contexto do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo-a como política pública da seguridade social inscrita no texto constitucional de 1988. Enfoca especificamente alguns elementos capazes de caracterizar a questão do financiamento dessa política nos marcos do SUAS.

O capítulo dois aborda o município como principal ator na gestão e provisão da

política de assistência social. Analisar a Assistência Social nos municípios, segundo Senna (2016), se tornou importante no processo de acompanhamento da implementação do SUAS, considerando as mudanças de responsabilidades advindas com a Constituição de 1988, quando a descentralização político-administrativa promoveu novas responsabilidades para os gestores municipais.

[...] torna-se relevante identificar as alterações promovidas na institucionalidade da assistência social nos municípios, em face, sobretudo, do protagonismo conferido a este nível de governo na provisão e gestão das ações socioassistenciais 'vis-à-vis' os constrangimentos e limites enfrentados nesse processo. (SENNA, 2016: 65)

A abordagem da questão considera as contradições da descentralização das políticas sociais. Ao mesmo tempo, parte-se do reconhecimento de que a divisão administrativa estabelecida no estado do Rio de Janeiro é insuficiente para compreender o perfil da Assistência Social e sua organização no estado. Com isso, optou-se por analisar os municípios a partir dos portes populacionais, já que o mesmo critério é utilizado para definição do cofinanciamento.

O financiamento da política de Assistência Social é tema do terceiro capítulo. Inicialmente é feita uma discussão sobre o financiamento das políticas sociais no Brasil, apontando as singularidades do financiamento da política de assistência social. Discutese o acúmulo de saldo financeiro nos FMAS dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, a partir da apresentação de alguns dados coletados sobre o assunto junto ao Censo SUAS.

O quarto e último capítulo desta dissertação apresenta os resultados da investigação sobre os repasses do FNAS e sua não execução pelos FMAS. Busca-se compreender as razões do acúmulo de saldo federal em uma área tão carente de recursos. Salvador e Curi (2017) sugerem que as pesquisas sobre financiamento de políticas públicas considerem a "perspectiva da totalidade da compreensão do custeio das políticas sociais, considerando três dimensões: tributária, financiamento indireto e da gestão financeira". Este estudo enfatizou a dimensão da gestão financeira ao considerar o "campo da gestão administrativa e financeira dos recursos públicos sociais" privilegiando os municípios como campo de análise, mas sem desconsiderar as outras dimensões apontadas pelos autores.

Ainda no quarto capítulo apresentamos os resultados de uma pesquisa realizada no ano de 2018 com os gestores municipais da assistência social, cuja motivação foi encontrar outras perspectivas de análise sobre o fenômeno de acumulo de saldos nos fundos municipais de assistência social.

O esforço para coleta de material pelo período proposto desta dissertação resultou em muitos dados que infelizmente não puderam ser objeto de um aprofundamento teórico e analítico nesta dissertação. Estes apontam para uma série de outras investigações necessárias sobre a política de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro, especialmente considerando as especificidades dos municípios por porte populacional e suas respectivas culturas políticas. Apesar disso, esperamos que este trabalho seja um provocador de questionamentos, discordâncias e ações para estudantes, trabalhadores, gestores e pesquisadores do tema da Assistência Social.

# CAPÍTULO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO DIREITO CONSTITUCIONAL E POLÍTICA PÚBLICA

Este capítulo procura situar o problema da pesquisa por meio de uma breve caracterização da assistência social enquanto direito social e política pública de seguridade social inscrita no texto constitucional de 1988, enfocando especificamente a questão do financiamento e as dificuldades de execução financeira do saldo federal pelos Fundos Municipais de Assistência Social.

# 1.1. Assistência Social, Seguridade Social e Política Pública

Trata-se de ter como objeto de estudo uma política pública, que, segundo Pereira (2011: 174), expressa "a conversão de demandas e decisões privadas e estatais em decisões e ações públicas que afetam e comprometem a todos". Como parte integrante da política pública, a política social, especificamente a política de assistência social, se constitui no objeto desta dissertação.

Entende-se a política social, com base em Behring e Boschetti (2011), enquanto parte da Proteção Social pensada como uma das funções do Estado Moderno.

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento- em geral territorializadas e fragmentadas- às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. (BEHRING e BOSCHETTI, 2011: 51)

Por este entendimento, a Assistência Social é uma das expressões destas respostas "setorializadas e fragmentadas". De acordo com a lei nº 8.742/1993 em seu art. 1°.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993)

Por ser parte da Seguridade Social, a política de Assistência Social já vem acompanhada de um debate anterior, que trata da imprecisão do conceito da seguridade social, como mencionado por Vianna (2000, p.57).

... a seguridade social se define enquanto referência abstrata, mas capaz de discernir sistemas de proteção social mais institucionalizados e redistributivos diante dos que se configuram basicamente como residuais e assistencialistas. Cobertura ampla, acesso generalizado, altos aportes de recursos fiscais, gestão

unificada, prestação razoavelmente homogêneas são traços associados a tal conceito de seguridade, malgrado o fato de que a realidade apenas aproxime alguns esquemas – e em alguns países- dos atributos a ele imputados.

Ao analisar alguns países e seus respectivos sistemas de seguridade a autora observa a diversidade de quais políticas sociais deles fazem parte, quem acessa e como são financiados, chegando ao entendimento de que cada nacionalidade vai definir seu sistema de seguridade social a partir do entendimento do que seja responsabilidade do Estado.

No Brasil, o conceito de Seguridade Social encontra-se inscrito na Constituição Federal de 1988, fazendo parte dele três políticas fundamentais de proteção social: a Saúde, a Previdência e Assistência Social. Tem-se, então, por meio constitucional o reconhecimento desses e de outros direitos sociais. Porém, não se pode tratar do compromisso do Estado brasileiro com relação aos direitos sociais, sem fazer uma avaliação deste próprio Estado e sua formação histórica.

Na nossa carta mais do que o reconhecimento da assistência social como direito se previu o sistema de Seguridade social composto pelas principais políticas de proteção social brasileiro. Como parte da seguridade de acordo com Senna e Monerat está implicado as diretrizes da universalização dos serviços considerando os direitos de todos os cidadãos assim como a responsabilização de serem providos pelo poder estatal.

As autoras retomam o debate da mobilização política que pode ser retomado diante do afastamento do estado da responsabilidade, especialmente no que se refere aos recursos, destinados a manutenção das políticas que compoe a seguridade social.

Recorremos ao livro "A gramática política do Brasil – Clientelismo, corporativismo e insulamento burocrático", do autor Edson de Oliveira Nunes (2010), para trazer à luz algumas questões que permeiam nossa avaliação sobre o Estado e especificamente sobre a Assistência Social como política pública. O autor apresenta quatro gramáticas ("padrões") que moldaram as relações sociais no Brasil, sendo elas: o clientelismo, o corporativismo, o insulamento burocrático e o universalismo de procedimentos.

Ao tratar do clientelismo, o autor liga o conceito às relações estabelecidas nas sociedades rurais, originadas pela convivência entre *patrons* e camponeses. Relação esta de dominação e subordinação dos camponeses (clientes) aos patrões por trocas

generalizadas, ou seja, aquelas que, segundo o autor, geram "promessas e expectativas de retornos futuros" (2010: 47). A troca generalizada é oposta a trocas específicas que se dá no sistema capitalista moderno. Em síntese o clientelismo:

Envolve (...) primeiro uma combinação peculiar de desigualdade e assimetria de poder com uma aparente solidariedade mútua, em termos de identidade pessoal e sentimentos e obrigações interpessoais; segundo, uma combinação de exploração e coerção potencial com relações voluntárias e obrigações mútuas imperiosas; terceiro, uma combinação de ênfase nessas obrigações e solidariedade com o aspecto ligeiramente ilegal ou semilegal destas relações (NUNES, 2010: 48)

Existe, portanto, segundo Nunes (2010), uma função do clientelismo na nossa sociedade ao se estabelecer como uma característica das relações entre as classes sociais presente no Estado brasileiro. Relação esta que conviveu com as novas gramáticas que surgiram durante o governo Vargas (1930-1945), especificamente o corporativismo, e, segundo o autor, estão expressas na legislação e na criação de algumas agências do Estado.

Durante este período, podemos destacar mudanças significativas no papel desempenhado pelo Estado brasileiro, especialmente a busca pelo moderno e a legitimidade na intervenção econômica e trabalhista pelo viés corporativista. Mas Nunes (2010) chama a atenção para a apropriação dos novos procedimentos pelo velho clientelismo.

... o clientelismo foi exercido através de um intricado conjunto de relações com grupos municipais e estaduais, baseado numa hierarquia de vínculos e favores que incluíam emprego no governo, participação em conselhos consultivos especiais, além de redes estabelecidas pelos interventores nomeados para substituir todos os governadores... (NUNES, 2010: 76)

Uma das principais expressões da não superação do clientelismo foi o surgimento de novos partidos após 1945, que utilizaram do sistema para o fortalecimento de suas articulações, tendo como principais líderes os interventores do período anterior.

É perceptível que no Brasil a criação de novas ordens políticas e econômicas não se opera para substituição de ordens anteriores, e sim por sua apropriação e convivência de modelos em tese antagônicos, mas que acabam se complementando.

A chamada gramática da *burocracia insulada*, segundo Nunes, (2010) buscava um Brasil industrializado e promotor de mecanismos de público em oposição ao privado e se fortaleceu nos anos 1950.

Na linguagem da teoria organizacional contemporânea, o insulamento burocrático é o processo de proteção do núcleo técnico do Estado contra a interferência oriunda do público ou de outras organizações intermediárias. (NUNES, 2010: 54)

Já o *universalismo de procedimentos* é observado pelo autor como uma gramática moderna que por meio das instituições formalizadas conferem legitimidade a coisa pública. Ele o faz pela ideia de procedimentos ditos universais que conferem à igualdade de oportunidade negada pelo clientelismo e corporativismo.

Mas o fato é que as quatro gramáticas que expressam o Estado brasileiro convivem e se complementam de acordo com o movimento dos atores que delas se apropriam em diferentes períodos na nossa história.

Esta breve exposição é introdutória para pensar o Estado brasileiro e no caso desta pesquisa a intervenção deste via política pública que é composta pelas gramáticas apresentadas, seja no seu surgimento, desenvolvimento em diferentes governos e na sua efetivação nos diferentes territórios deste país, pois a Assistência Social é parte dessa contradição.

# 1.2. A política de assistência social nos marcos da Constituição Federal de 1988 e do Sistema Único de Assistência Social

A Assistência Social, como já mencionado, é parte da Seguridade Social que "compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social" (CF, 1988: art. 194). A Assistência Social é apresentada na Constituição Federal conforme os dois artigos 203 e 204.

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V A garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- II Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

É importante perceber as marcas da Assistência social na CF, pois a mesma é apresentada como uma política universal e não contributiva ("prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição"), tendo por objetivos a proteção de públicos por faixa etária e níveis de desproteção de outra política da seguridade (Previdência Social).

Outro ponto importante para esta pesquisa é a descentralização político-administrativa, visto que ao tratar da descentralização/municipalização da Assistência Social pode ser observar por meio das análises dos orçamentos contidos nos capítulos desta pesquisa. Compreendemos que esta descentralização não foi efetivada em todos os aspectos de responsabilidade dos entes federados.

Apesar da inscrição no texto constitucional (1988) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993) foi um longo caminho para a instituição da Assistência Social de fato e de direito, devendo ser considerado neste processo os diferentes atores na busca por sua implementação que só ganhará corpo de efetividade em 2004/2005 com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e A Norma Operacional Básica do SUAS (NOBSUAS). Senna (2016) afirma que:

Em relação à política de assistência social, destaca-se que, assim como as demais políticas sociais, ela também é atravessada por concepções, perspectivas e interesses diversos e mesmo antagônicos. Sob esse ponto de vista, ´-e preciso considerar que a sinuosa trajetória da assistência social na busca de seu reconhecimento e institucionalização como política pública garantidora de direitos, enfrenta barreiras de diferentes ordens, especialmente aquelas ligadas a seu legado de intensa fragmentação institucional e ao marcante caráter de subsidiariedade e benemerência. (SENNA, 2016: 5)

A autora aponta que a atuação de atores da militância, universidades, gestores e trabalhadores sociais (especialmente assistentes sociais) aliados à oportunidade de ascensão do partido de esquerda ao poder central possibilitaram avanços desta política na

primeira década dos anos 2000. Sem nos esquecer também da atuação do controle social via Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A melhor expressão do novo momento desta política foi a criação do Ministério da Assistência Social em 2003 (MAS) no ano seguinte substituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), ficando a cargo dentro do MDS para executar a gestão da Assistência Social a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Atualmente, a estrutura da Assistência Social em âmbito Nacional tem a direção do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) nomenclatura resgatada por meio de medida provisória nº 782, de maio de 2017, depois do mesmo ser denominado Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 2004, e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), em 2016.

O MDS coordena atualmente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Neste sentido, compete a ele, entre outras funções, o gerenciamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza (FNCP). No site<sup>3</sup> do MDS tem-se a seguinte definição do SUAS:

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o Sistema é composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. Nesse modelo de gestão as ações e a aplicação de recursos do Suas são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, que desempenham um importante trabalho de controle social. Criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Suas teve suas bases de implantação consolidadas em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que apresenta claramente as competências de cada órgão federado e os eixos de implementação e consolidação da iniciativa. (MDS, 2018)

De acordo os textos normativos (LOAS, NOB's), a Assistência Social tem três funções principais: a Proteção Social executada por meio dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica (PSB) Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade; a vigilância socioassistencial que deve produzir conhecimentos por meio

\_

<sup>3</sup> http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/o-que-e

da sistematização de informações sobre riscos vulnerabilidades e territórios, passando a análise destes conceitos nas diretrizes da Assistência Social; a defesa de direitos que podemos entender como os meios para garantir os direitos socioassistenciais produzindo espaços para sua defesa.

Sobre o financiamento desta política de Assistência Social, também só tomou corporeidade após 2004, apesar de já estar prevista desde 1988. Brandão (2012) chama atenção para este fato.

... nos anos seguintes à publicação da LOAS o financiamento federal às ações de assistência social continuou sendo feito por meio de convênios firmados com entidades filantrópicas, ONGs e por ações diretas da União, a cargo da Legião Brasileira de Assistência – LBA. Após a extinção da LBA (1995) a estratégia federal, para a continuidade do financiamento, foi transferir recursos para os governos estaduais, que não possuíam os requisitos para execução e se limitaram a repassar os recursos recebidos para as prefeituras municipais e às entidades por estes conveniadas. (BRANDÃO, 2012: 8).

A NOB SUAS (2005) reafirma a responsabilidade dos três entes federados, considerando os diferentes níveis de complexidade dos serviços socioassistenciais e os diagnósticos dos territórios. Apesar desta apresentação na NOB (2005), o financiamento da Assistência Social se organizou por meio de valores padronizados com raras possibilidades de diferenciações entre os municípios. Porém, podemos afirmar que atualmente está instituído o modelo de financiamento Fundo a Fundo conforme previsto, assim como a transparência no repasse dos recursos federais para os municípios o que possibilitou a realização desta dissertação.

## 1.3. O financiamento da política de assistência social

Tratar de financiamento na Assistência Social traz a necessidade de compreender as mudanças sofridas com a inserção desta na Seguridade Social. Como também as alterações provocadas pela lei nº 9.604/98 que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742/93-, que foram fundamentais para entendimento da responsabilidade do uso dos recursos e de suas respectivas prestações de contas.

Art. 1º A prestação de conta da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, será feita pelo beneficiário diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal, no caso desses entes federados, e à Câmara Municipal, auxiliada pelos Tribunais de Contas dos Estados ou Tribunais de Contas dos Municípios,

quando o beneficiário for o Município, e também ao Tribunal de Contas da União, quando por este determinado.

Parágrafo único. É assegurado ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União o acesso, a qualquer tempo, à documentação e comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente a assistência social custeada com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos poderão ser repassados automaticamente para o fundo estadual, do Distrito Federal ou municipal, independentemente de celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências deste artigo pelo respectivo Estado, Distrito Federal ou Município. Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social recebidos pelos fundos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, na forma prevista no caput, serão aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados, pelos respectivos conselhos, buscando, no caso de transferência aos fundos municipais, a compatibilização no plano estadual e respeito ao princípio de equidade.

Devem ser levadas em consideração também as mudanças de modelo<sup>4</sup> neste processo de financiamento. Entre os anos de 1996 a 1997, foram realizados "Termos de Responsabilidade" entre governo federal e estados, entre estados e municípios por meio de convênios. Nos anos de 1998 e 1999, tem se início o processo de descentralização, ainda de forma convenial, entre governo federal e estados/municípios; estados e municípios e entidades; e, entre municípios e entidades. Entre 2000 e 2004, os termos de referência forma substituídos por planos de ação, com prestação de contas via sistemas informatizados. No entanto, neste período ainda se operava a partir de uma lógica de transferência de recursos per capita com pagamento posterior aos serviços realizados. Somente a partir de 2005 começa a ser operacionalizado, após as definições da PNAS e da NOB SUAS (2005), o repasse via Fundo a Fundo, tendo esta referência, pois os recursos são repassados do FNAS para os FEAS e FMAS e dos FEAS para os FMAS. E finalmente em 2015 a Portaria MDS nº 113 Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo

Nesta pesquisa optamos em avaliar a política de Assistência Social a partir de três aspectos: primeiro, o papel do município como executor dos serviços socioassistenciais a partir do processo de descentralização político-administrativa.

<sup>4</sup> A cronologia do financiamento pode ser encontrada nos cadernos de gestão orçamentária e financeira do SUAS do MDS.

Podemos afirmar que a Assistência Social tem uma história que antecede o SUAS e é caracterizada pela desreponsabilização do Estado, por uma imprecisão conceitual, por uma ausência de regulação, pela execução de serviços fragmentados, segmentados, focalizados e ao mesmo tempo sobrepostos, inclusive os de responsabilidades de outras políticas públicas, por uma indefinição das atribuições de cada ente e a prevalência de uma lógica convenial que causava a descontinuidade dos serviços, com critérios de repasses poucos claros, baixíssima autonomia dos municípios, entre outras.

Tendo em vista estas realidades, as alterações na política de Assistência Social desde o seu reconhecimento como parte da Seguridade Social merecem ser analisadas.

No que diz respeito aos recursos financeiros, historicamente a Assistência Social enquanto campo de intervenção estatal contou com recursos escassos e descontínuos, em diversos fundos como o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS), Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e o Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL). Tratavam-se, em geral, de "sobras" ou recursos diretamente vinculados ao uso clientelístico ou eleitoreiro.

A mudança de perspectiva passando do campo da vontade política para o dever do Estado se deu por via do reconhecimento da Assistência Social como parte das políticas de proteção social na Constituição Federal de 1988, e mais especificamente da Seguridade Social.

Primeiro, ao expressar como objetivos fundamentais (art. 3°) a construção de uma sociedade "livre, justa e solidária" promovendo o bem de todos sem discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e, o que é considerado um objetivo fundante da política de Assistência Social, que é o de "erradicar a pobreza e a marginalização" e "reduzir as desigualdades sociais e regionais".

Segundo, ao reconhecer como direitos sociais "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados<sup>5</sup>" (art.6°).

Terceiro, ao trazer o conceito e os objetivos da seguridade social como uma responsabilidade estatal (art. 194), que deve ser organizada de forma a compreender

<sup>5</sup> Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015.

iniciativas integradas de todos os poderes públicos instituídos e da sociedade para assegurar os direitos a Previdência e Saúde e a Assistência Social.

No entanto, o modelo de seguridade social inscrito no texto constitucional sofreu fortes ataques desde seu nascimento, sustentados pela agenda neoliberal que passou a vigorar no país a partir dos anos 1990. A perspectiva de constituição de um orçamento único para a seguridade social não se efetivou e cada uma das três áreas de política social seguiu um caminho próprio. No caso da assistência social, a implantação do programa Comunidade Solidária e sua centralidade na agenda governamental significaram um obstáculo à materialização dos princípios e diretrizes postos na Carta Magna, com orçamento irrisório para a constituição da política de assistência social. Inflexões só terão lugar, ao menos em parte, quando da implantação do SUAS nos anos 2000. Por ser tema da presente dissertação, a questão do financiamento da assistência social na era SUAS será abordada em outros momentos deste trabalho.

.

# CAPÍTULO 2: OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO PROTAGONISTAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este capítulo tem por objetivos: provocar a reflexão sobre os aspectos da descentralização das políticas sociais após a Constituição Federal brasileira de 1988, com destaque para a Assistência Social; apresentar a atual organização dos municípios no estado do Rio de Janeiro; bem como delinear os encaminhamentos desta política realizada pela gestão dos entes estadual e municipal.

Neste sentido, inicialmente realizamos uma exposição, de maneira sintética, da divisão de responsabilidades entre os entes federados após 1988, destacando as responsabilidades da esfera estadual, utilizando como exemplo a gestão da Assistência Social no Rio de Janeiro por meio da SEASDH. No que se refere aos municípios, daremos ênfase às responsabilidades normativas previstas em diferentes documentos e legislação do SUAS.

Buscamos evidenciar também a caracterização demográfica e territorial dos municípios do estado do Rio de Janeiro, apresentando os números atualizados de crescimento populacional estimado pelo IBGE em 2017, e ressaltando as especificidades destes por porte populacional, traçando suas possíveis relações com o orçamento e financiamento da Assistência Social no âmbito municipal.

# 2.1. Os municípios do estado do Rio de Janeiro – um "novo" ator

O estado do Rio de Janeiro, localizado na região sudeste do Brasil, é o terceiro mais populoso do país quando comparado aos demais estados da federação. Na tabela abaixo é possível observar alguns aspectos comparados ao Brasil.

Tabela 1- Indicadores sócio demográficos selecionados. Brasil e estado do Rio de Janeiro.

INDICADORES	BRASIL	RIO DE JANEIRO
Capital	Brasília	Rio de Janeiro
Área territorial	8.515.759,090 km <sup>2</sup>	43.781,588 km²
Número de municípios	5570	92
População estimada [2017]	207.660.929 pessoas	16.718.956 pessoas
População no último censo [2010]	190.755.799 pessoas	15.989.929 pessoas
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	0,699	0.761
Taxa de mortalidade infantil [2015]	13.8 óbitos por mil nascidos vivos	18,3 por mil
PIB per capita [2015]	28.876,00 R\$	659,137 R\$
Taxa de analfabetismo de 15 anos ou mais de idade [2017]	7,0 %	2,5%

Fonte: IBGE- Dados extraídos de cidades.ibge.gov.br

Como pode ser observado o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Rio de Janeiro está acima da média nacional, considerando que o IDH calcula os indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita), pode se entender que o estado do Rio de Janeiro possui dados positivos. No entanto, observam-se números ainda altos com relação à mortalidade infantil e uma taxa de analfabetismo, se for levado em consideração que o estado está na região sudeste do Brasil, com maiores possibilidades de acesso à educação formal seja pelo número de unidades educacionais, seja pela facilidade de acesso, já que a população urbana é superior (15.464.239) a rural (25.690) de acordo com os dados do Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) em 2010.

Mas apesar dos dados apresentados na tabela 1, estes caracterizam apenas parte da realidade deste território, na medida em que são grandes as desigualdades sociais entre diferentes localidades geográficas. O estado do Rio de Janeiro é formado por 92 municípios que, de acordo com a Constituição estadual são "... unidades territoriais que integram a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotados de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela

Constituição da República, por esta Constituição [a do Estado] e pela respectiva Lei Orgânica<sup>6</sup>" (Rio de Janeiro. Constituição, 1989).

Os munícipios no estado do Rio de Janeiro encontram-se divididos em oito regiões administrativas, a saber<sup>7</sup>: Região Noroeste Fluminense, Região Norte Fluminense, Região Serrana, Região das Baixadas Litorâneas, Região Metropolitana, Região Centro Sul Fluminense, Região do Médio Paraíba, Região da Costa Verde<sup>8</sup>. Apesar de a divisão regional ser importante para avaliar os aspectos, econômicos, culturais e políticos, a presente pesquisa optou por analisar os serviços e ações da assistência social por porte dos municípios. Isso porque se entende que tal recorte tende a permitir identificar tanto as semelhanças de recursos, alocados e capacidade de gestão quanto as diferenças entre os municípios. É importante também para que se possam mapear as desigualdades regionais e sociais presentes, assim como analisar o processo de descentralização política e administrativa intensificado após 1988.

Apesar de ainda debatermos a descentralização de poder político no Brasil, por meio da municipalização é preciso entender que esta apresentou um movimento pendular ao longo da história republicana brasileira, antecedendo, portanto, à própria Constituição Federal de 1988, de acordo com Magalhães (2008), teve início nos anos de 1930, intensificado entre 1950 e 1960, sofreu restrições no período militar de 1970 e 1980 e voltou a crescer após a redemocratização.

O reconhecimento dos municípios nas legislações brasileiras pode ser sintetizado no quadro 1, elaborado a partir do Manual do Prefeito do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Lei n° 1.227/87, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social 1988/1991.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Art.343 da Constituição do estado do Rio de Janeiro.

Informações complementares sobre as regiões administrativas do estado podem ser encontradas no site da CEPERJ - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro http://www.ceperj.rj.gov.br/ceep/info\_territorios/divis\_regional.html

Quadro 1 – A evolução do reconhecimento dos municípios nas Constituições Brasileiras até 1988.

Período imperial	
Constituição do	Artigos sobre as Cidades e as Vilas (Não se utilizava a palavra Município)
Império 1824	
República	Contemplou referência ao Município, de forma indireta, ao determinar que os
Constituição de 1891	Estados se organizassem de forma que assegurasse a autonomia do Município, "em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse".
Constituição de 1934	Inovou em relação ao tratamento dado ao Município, que passou a ter sua autonomia, naquilo que respeitasse ao seu peculiar interesse, reconhecida de forma direta e explícita. Falou-se pela primeira vez em autonomia política (eleição de seus Prefeitos e Vereadores), financeira (decretação de seus impostos, taxas e outras rendas) e administrativa (organização de seus serviços), porém não lhe coube menção como ente constitutivo da Federação brasileira.
Constituição de 1937	Manteve a condição anterior, pois também não incluiu o Município como componente da Federação, que ficou como nas duas Cartas anteriores. Permaneceu, entretanto, o respeito à autonomia municipal, com seus desdobramentos.
Constituição de 1946.	A Federação permaneceu composta pelos Estados, Distrito Federal e Territórios, sem incluir o Município, e a autonomia deste manteve-se compreendendo aspectos políticos, administrativos e financeiros
Constituição de 1967	Relativizou a autonomia municipal, especialmente no concernente à escolha dos Prefeitos, que se poderia dar pelo voto popular, pelo Governador do Estado (capitais e Municípios consideradas estâncias hidrominerais) e pelo Presidente da República (Municípios declarados de interesse da segurança nacional).
Emenda	Manteve a competência estadual para ditar a lei orgânica, repetiram-se as normas
Constitucional nº 1,	sobre autonomia financeira e administrativa e mantiveram-se as limitações às eleições dos Prefeitos, o que mais tarde veio a ser revogado por meio de emenda,
de 1969	estendendo-se as eleições a todos os Municípios, sem exceção.

Fonte: Elaboração a partir dos dados do IBAM 2009. Manual do Prefeito

É importante destacar neste momento que a Constituição de 1988 provocou uma mudança de *status* dos municípios, ao reconhecê-los como entes autônomos (art.18), dando a eles responsabilidades partilhadas com a união e os estados, e competências exclusivas conforme descritas no art. 30. Em consonância com a Carta Magna, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, aprovada no ano seguinte à Constituição Federal, também reconhece o município como ente autônomo e apresenta a definição deste ente nos artigos 64 e 343.

Neste sentido, podemos perceber que a constituição estadual (1989), além de reafirmar as competências municipais, acrescenta a liberdade para associação estadual de municípios<sup>9</sup>. Esta autonomia conquistada na Constituição Federal de 1988 e reafirmada

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> X – Fica garantido aos Municípios o direito de liberdade de decisão quanto à associação ou não à Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ e da Confederação Nacional de Municípios - CNM, inclusive com pagamento de contribuição. (Acrescentado pela Emenda Constitucional nº 47/2011)

na estadual de 1989, deu aos municípios não só a responsabilidade com a gestão e provisão de serviços, como também a possibilidade de criar tributos e ter a participação na divisão das receitas dos estados e da união.

Neste novo cenário político-administrativo pós a Constituição Federal de 1988, o movimento de criação de novos municípios se intensificou no país. Magalhães (2008) apresenta três principais razões para a criação de novos municípios: "descaso por parte da administração do município de origem, existência de forte atividade econômica local, grande extensão territorial do município de origem e aumento da população local".

Somando-se ao exposto pelo autor trazemos aqui alguns dados cartografados pelo IBGE. Em âmbito nacional, de acordo com o último levantamento (2016) IBGE sobre a estimativa da populacional, temos 5.570 municípios, dentre eles 17 metrópoles que juntas concentram 21,9% de toda a população. De acordo com levantamento do IBGE 68,4% dos municípios tem até 20.000 habitantes. Por sua vez, Magalhães (2008) observa também que dos 1.405 municípios instalados entre 1984 e 2000 94,5% têm menos de 20 mil habitantes. E dos 1.018 instalados entre 1991 e 2000, apenas 40 possuíam mais de 20 mil habitantes. Este dado é importantíssimo para pensar a forma como os municípios de pequeno porte, que são maioria, organizam sua economia e consequentemente realizam a distribuição de serviços públicos a população.

Brotto (2015) provoca a reflexão sobre este crescimento de municípios, lembrando que não necessariamente este processo é acompanhado de fato de surgimento de novos atores políticos para a divisão de poder local.

...o crescimento desenfreado de municípios desvelou um processo de reorganização das elites políticas pela manutenção de suas influências no poder local, perpetuando-se através de novas expressões e roupagens, práticas de corrupção e clientelismo, o que traz impactos para a política de assistência social. (BROTTO, 2015: 78)

Conforme tratado no primeiro capítulo da presente dissertação, a trajetória e consolidação da política de assistência social são permeadas desta realidade de novas roupagens a velhos aspectos da organização social e política brasileira.

Um dos aspectos a serem considerados para o surgimento de novos municípios é o incentivo econômico para a criação de novos municípios como, por exemplo, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - um recurso repassado da união para os municípios de acordo com as arrecadações e não possui vinculação específica para a

aplicação desses recursos. Assim, podemos concluir que este se caracteriza por ser um recurso livre para a utilização de acordo com as demandas priorizadas pela gestão local.

Outro analisador que nos auxilia a compreender este cenário é a comparação com outros estados, conforme pode ser observado na tabela dos anexos I e II. Em ordem de quem mais recebe recursos do Fundo de Participação dos Municípios, estão os municípios de: São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul, Ceará, Pernambuco, Maranhão, Santa Catarina, Pará, Goiás, Paraíba e Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que uma das principais críticas ao FPM é de que municípios de grande porte acabam sustentando os de pequeno porte devido ao alto volume de sua arrecadação e posteriormente de seu retorno via FPM ser compartilhado. Por outro lado, do ponto de vista redistributivo pode contribuir para a promoção da equidade.

Para compreender melhor essas questões, recorremos a autores citados nos trabalhos desenvolvidos por Magalhães (Citadini, 1998; Gomes e Macdowell, 2000; Gasparini e Miranda, 2006). Em suas pesquisas sobre os municípios de pequeno porte, eles concluem que a dependência da transferência dos entes estadual e federal para manutenção de suas finanças é ocasionada por: sua pouca capacidade de oferta de serviços públicos, um gasto considerável com o legislativo, e grande parte dos recursos são gastos com despesas de pessoal. Ressalta-se que, apesar da análise dos autores se referirem a municípios de pequeno porte, sabe-se hoje que mesmo as metrópoles dependem significativamente de recursos da união. Dentre os aspectos positivos das emancipações e da configuração em munícipios menores os autores destacam a proximidade da população das representações políticas podendo incentivar maior participação na busca por melhores condições de vida.

Para termos mais clareza na compreensão deste fenômeno da descentralização tomamos por exemplificação o orçamento público. Precisamos lembrar que historicamente até a Constituição de 1988 todo o orçamento era centralizado no poder executivo federal, sem a participação efetiva e controle do poder legislativo, especialmente no período da ditadura militar (1964-1985).

A nova fase democrática institui um maior alinhamento entre o planejamento e orçamento ao mesmo tempo em que cria instrumentos de fundamental importância para alcançar esta finalidade: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orgânica Anual (LOA). Estes buscam aproximar o planejamento e a

participação de atores não considerados nos períodos não democráticos. Apresentamos no quadro abaixo a definição didática desses três instrumentos.

Quadro 2- Definição dos instrumentos de planejamento e orçamento

INSTRUMENTOS/LEI	DEFINIÇÃO
Plano Plurianual (PPA)	É o planejamento de médio prazo. Define as estratégias, diretrizes e metas do governo por um período de quatro anos. É elaborado no primeiro ano de mandato do prefeito, governador ou presidente e vigora do ano seguinte até o primeiro ano de mandato do próximo governante, de forma a garantir a continuidade administrativa. Define as metas e prioridades do governo, ou seja, as obras e os serviços mais importantes a serem realizados no ano seguinte.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	A LDO estabelece as regras que deverão ser observadas na formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Poder Executivo e na sua discussão, votação e aprovação pelo Legislativo.
Lei Orçamentária Anual (LOA)	É nessa lei que o governo demonstra todas as receitas e despesas para o ano seguinte. No caso da União, a Lei Orçamentária Anual é composta de três esferas: fiscal, seguridade social e investimento das estatais. Esse conjunto de documentos que formam o orçamento obedece ao princípio da unidade e possibilita uma visão completa dos recursos e das despesas governamentais. O orçamento da seguridade social abrange todos os órgãos e entidades envolvidos nas ações relativas a saúde, previdência e assistência social. O orçamento de investimento das empresas estatais corresponde a despesas com obras e equipamentos. As demais despesas, como salário de funcionários/as e manutenção de atividades das estatais, não são previstas na Lei Orçamentária — elas estão incluídas apenas na contabilidade das próprias estatais. O orçamento fiscal abrange todos os outros órgãos e entidades não incluídos nos demais orçamentos.

Fonte: O orçamento público a seu alcance – Brasília: INESC, 2006

Neste novo panorama democrático, a Constituição Federal de 1988 (art. 165) determina que o PPA e os recursos disponíveis para aplicação são programados para um período de quatro anos. Deve-se compreender que o PPA também tem por objetivo a continuidade das ações, e considerando nossa cultura política, é importantíssimo que assim o seja. Ele é elaborado no primeiro ano de cada mandato para vigorar a partir do segundo até o primeiro da gestão posterior.

Exemplificamos abaixo o PPA do governo federal (2016-2019), na figura 1 que pode ser pesquisado na página do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (http://www.planejamento.gov.br).



### PROGRAMA: 2037 - Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

INDICADORES	Unidade de Medida	Referência		
ENDICADORES	Chidade de Medida	Data	Índice	
Taxa de cobertura de famílias por CRAS em municípios com mais de 100 mil habitantes	%	31/12/2014	86,1600	
Taxa de cobertura de serviços de média complexidade em Municípios com até 20 mil habitantes	%	31/12/2014	14,8000	
Taxa de pobreza da população idosa de 65 anos ou mais	%	30/09/2013	1,2000	

Esfera	Valor 2016 (mil R\$)	Valor 2017-2019 (mil R\$)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	47.220.335	178.496.366	
Despesas Correntes	47.095.069	178.487.602	
Despesas de Capital	125.266	8.764	
Recursos Extraorçamentários	3.953.631	13.529.770	
Gastos Tributários	3.953.631	13.529.770	
	51.173.966	192.026.137	
Valores Globais	243.200.103		

Valor de Referência para Individualização de	Empreendimentos como Iniciativas (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000

OBJETIVO: 0370 - Manter, ampliar e qualificar os serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial ofertados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

#### Metas 2016-2019

- 00IU Ampliar a cobertura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 100% dos municípios brasileiros, expandindo sua cobertura aos 532 municípios ainda não cofinanciados
- Órgão responsável: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- 00J0 Ampliar a cobertura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), com 650 novas unidades em municípios com população acima de 100 mil habitantes, referenciando 100% da população registrada no Cadúnico nesses municípios

Fonte: Publicações PPA 2016-2019 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

No PPA 2016-2019, por meio da Lei nº 13.249/2016, foram estabelecidas oito diretrizes. Estes são definidos como Programas que são expressos no PPA com objetivos, metas, iniciativas e órgão responsável.

Já na esfera municipal a obrigatoriedade em elaborar o PPA passou a vigorar a partir 2005, bem como dois outros instrumentos a LDO e a LOA. A LDO é o que liga o PPA a LOA e deve nortear a os orçamentos anuais considerando as metas fiscais e as legislações de tributos referentes ao município. Após a elaboração da LDO pelo poder

executivo, a LOA é anualmente apreciada e aprovada pelo legislativo, no caso dos municípios nas câmaras de vereadores.

Analisando os três dispositivos, fica claro que a elaboração do PPA exerce um papel central, pois este irá definir os demais. Portanto, defendemos aqui que o PPA deve ser construído de forma coletiva pela administração pública, inclusive com a participação dos atores do controle social, como os conselhos deliberativos por exemplo.

Para os municípios, como atores do poder público e com novas atribuições provocadas pela constituição de 1988, fica a responsabilidade e também a necessidade de observar estes novos instrumentos de planejamento.

Brotto (2015) apresenta algumas propostas de análise para pensar o município como este novo ator. Partindo do ponto de que existem diferentes formas de interpretação desta descentralização. Podendo ser visto como "transferências de responsabilidades", novas possibilidades de processos democráticos, diante da "autonomia política, maior participação popular pela proximidade do poder decisório da população local, e na perspectiva da administração pública pode significar novas estruturas de gestão. O autor chama atenção de duas áreas do conhecimento e da ação que mais se aproximam deste campo de análise a administração e a jurídica. Para a segunda o foco das análises recai sobre a "desconcentração, comumente reconhecido como delegação de poder ou transferências de competências. As possibilidades de análise sobre a descentralização são múltiplas e podendo ter aspectos positivos e negativos.

...a descentralização pode se simultaneamente analisada como um mecanismo da redução das funções indispensáveis do Estado e, também, como sinônimo de democratização da administração pública, da burocracia e dos partidos políticos, legitimadas no desencadeamento processual da multiplicação de estruturas de poder. (BROTTO, 2015: 72)

O autor faz um lembrete importante de que o processo de descentralização não é a garantia de que as "práticas centralizadoras" não continuem existindo e em disputas. Desta forma, não se pode usar descentralização como sinônimo de democratização. Isso se dá especialmente porque é possível a convivência de processos que aparentemente são antagônicos, mas que se conformam e se metamorfoseiam em outros como explica Nunes (2010) em suas análises sobre as gramáticas brasileiras, destacados na introdução deste trabalho.

As referências ao porte dos municípios, como poderemos observar mais adiante, também são fundamentais na definição do cofinanciamento da política de Assistência Social, visto que, segundo a NOB (2005), o porte é determinante para definir o número de equipamentos e serviços para reconhecimentos dos três níveis de gestão municipal definidas pelo sistema, sendo a gestão inicial, gestão básica e gestão plena.

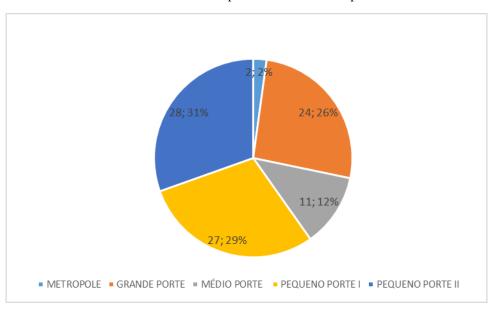


Gráfico 1 – Número de municípios do Rio de Janeiro por Porte 2016

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Censo SUAS2016

Munidos dessas informações destacamos que no estado do Rio de Janeiro 60% dos municípios são de pequeno porte, seguindo também o padrão nacional. De acordo como IBGE, temos cinco possíveis classificações para os municípios brasileiros de acordo com o número de habitantes: Pequeno Porte I (População até 20.000 habitantes), Pequeno Porte II (População de 20.001 a 50.000 habitantes), Médio Porte (População entre 50.001 a 100.000 habitantes), Grande Porte (100.001 a 900.000 habitantes) e Metrópoles (população superior a 900.000 habitantes).

## 2.2. Responsabilidades dos entes federados no Sistema Único de Assistência Social — o caso do estado do Rio de Janeiro

As mudanças que a Constituição de 1988 provocou ao reconhecer a Assistência Social como política pública integrante do rol dos direitos sociais não são as únicas

importantes para as análises desta pesquisa. O texto constitucional também defendeu a autonomia dos demais entes federados (estados, municípios e Distrito Federal). Com relação aos estados os artigos 25-28, 145, 157 da CF/88, expressam seu papel com relação à organização administrativa, os bens que podem ser explorados, os tributos que podem ser instituídos e a repartição das receitas tributárias.

Seguindo a Carta Magna, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) também define a função dos entes federados que, a partir de ações colaborativas, possam implementar o SUAS em todo território nacional, ainda que existam debates a serem travados em relação à divisão atual de responsabilidades dos três entes. À união coube a efetivação do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos socioassistenciais de enfrentamento à pobreza e o atendimento quando necessário junto aos demais entes às situações de emergência. Aos estados ficou estabelecido um papel pouco claro, o que levou à associação e intermediação das funções já estabelecidas para o ente federal e municipal, sendo este podendo ser definido, segundo Arretche (2011), como um papel residual. Para tornar mais evidente essas características reproduzimos o texto art. 13 da LOAS que trata do papel do estado:

I - Destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social; <sup>10</sup>II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de Assistência Social em âmbito regional ou local; <sup>11</sup>III - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de Assistência Social

V- Prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

VI - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento. 12 (LOAS, 1993, art.13)

Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011.

Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011.

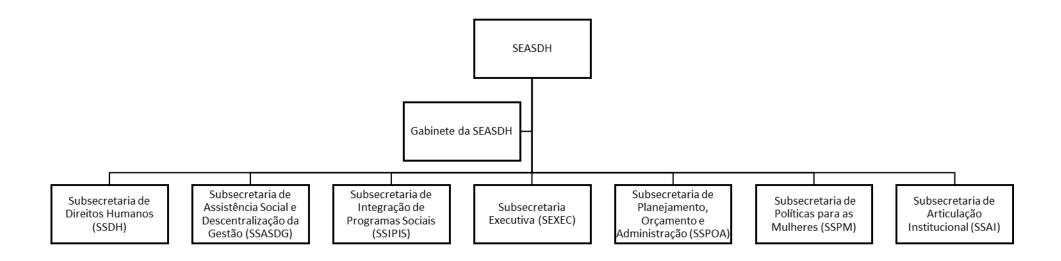
<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011.

No estado do Rio de Janeiro, a responsável pelas funções estaduais estabelecidas na LOAS é a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social (SECTIDS) que assumiu o lugar da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEASDH)<sup>13</sup>, existente até 2016. Como parte integrante da anterior e da atual secretaria, a Subsecretaria de Assistência Social e Descentralização da Gestão (SSASDG) é o órgão organizador da política de Assistência Social. De acordo com o organograma da figura 2, é possível observar a estrutura da SEASDH até o ano de 2016, marco temporal da pesquisa realizada para a construção desta dissertação.

A SEASDH nesta imagem dispõe de sete subsecretarias, sendo elas: Subsecretaria de Direitos Humanos (SSDH), subsecretaria de Assistência Social e Descentralização da Gestão (SSASDG), Subsecretaria de Integração de Programas Sociais (SSIPIS), Subsecretaria Executiva (SEXEC), subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SSPOA), Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SSPM) e Subsecretaria de Articulação Institucional (SSAI).

Um estudo sobre a organização da assistência social no estado e o funcionamento da SEASDH até o ano de 2010, pode ser encontrado na Dissertação de Mestrado em Política Social-UFF de Godinho (2011)

Figura 2- Organograma da SASDH



A figura 3 apresenta a estrutura interna à Subsecretaria de Assistência Social e Descentralização da Gestão. Apesar das divisões dessa Subsecretaria estarem corretas de acordo com as normativas vigentes, é importante ressaltar que as divisões apresentadas no organograma, até o final de 2017, ainda não foram aprovadas. Portanto, todas as superintendências e coordenações existem de maneira informal, até que sejam aprovadas formalmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZP) e, por conseguinte, ocorra a publicação no D.O.E.

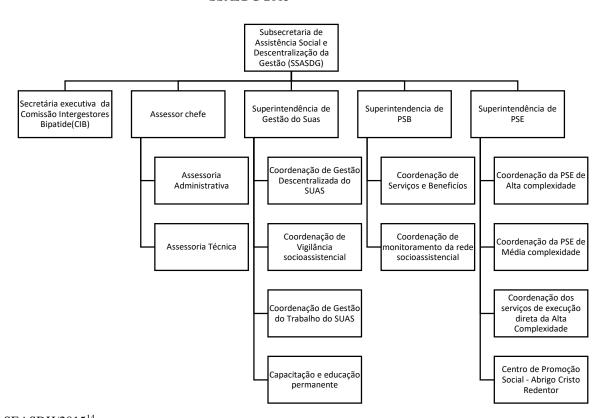


Figura 3 - Organograma da Subsecretaria de Assistência Social e Descentralização da Gestão SSASDG 2015

Fonte: SEASDH/2015<sup>14</sup>

É importante ressaltar que, em 2016, quando o estado do Rio de Janeiro sofreu uma crise financeira e política, a SEASDH foi atingida diretamente. A crise resultou em uma série de medidas para diminuição das despesas e uma das consequências foi a

Esta estrutura se manteve no ano de 2017 apesar das mudanças da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEASDH) para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social (SECTIDS).

extinção da SEASDH. De acordo com o artigo 3º Decreto nº 45.809 de 03 de novembro de 2016, a Secretaria que opera o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – em âmbito estadual passa a ser parte da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde. Tendo em vista que apesar das duas políticas serem parte da seguridade social, apresentam diferenciações legislativas e operacionais com difícil conciliação.

Após inúmeros debates políticos, não se efetivou a assimilação da SEASDH pela Secretaria de Estado de Saúde. No entanto, a SEASDH foi incorporada à área de Ciência e Tecnologia passando a ser denominada Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social (SECTIDS). Essa Secretaria já era composta por<sup>15</sup>: Universidade do Estado do RJ (UERJ), Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO), Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do RJ (CECIERJ), Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC) e Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do RJ (FAPERJ).

A essa estrutura já existente, a nova Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social (SECTIDS) incorporou a responsabilidade de funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH), Conselho Estadual de Defesa Social e Promoção da Cidadania (CEDSPS), Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência (CEPDE), Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), Fundação para a Infância e Adolescência (FIA/RJ), Fundação Leão XIII, Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Fundo de Defesa Social e Promoção da Cidadania (FDSPC) e Fundo para a Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (FUPDE).

No que diz respeito ao cofinanciamento aos serviços municipais de Assistência Social como parte das atribuições do ente estadual, prevista no artigo 13 da LOAS, a secretaria vem cumprindo esta função ao longo dos anos. Até o ano de 2010 os valores do estado destinado aos municípios eram repassados de forma convenial, especificamente os convênios para execução do PAIF e do PETI, conforme pode ser visto no gráfico 02.

Informação de acordo com o site da secretaria. <a href="http://rj.gov.br/web/secti/exibeconteudo?article-id=140738">http://rj.gov.br/web/secti/exibeconteudo?article-id=140738</a> Acesso em 01/01/2018.

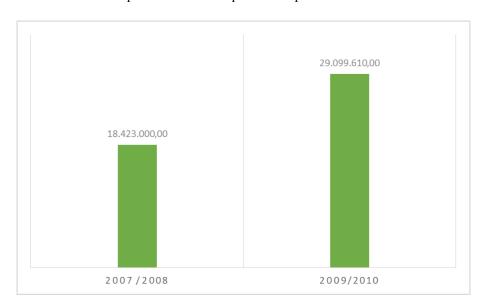


Gráfico 2- Valores repassados do estado para municípios via convênios 2007-2010/RJ

Fonte: SASDH/SSASDG/SGS

Em 2011, o estado institui o repasse fundo a fundo, a exemplo do modelo de repasse já instituído em âmbito federal. Desse modo, os pagamentos passam a ser de forma automática e direta. No gráfico 03 é visível a evolução dos valores destinados aos repasses, o que garante aos municípios mais uma fonte de recursos para a execução dos serviços socioassistenciais.

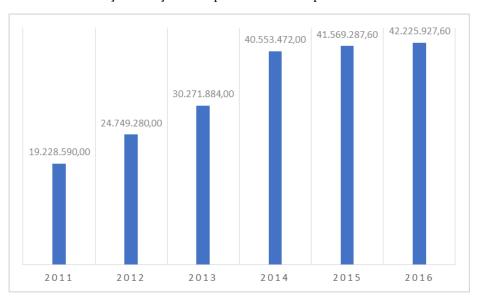


Gráfico 3- Evolução do orçamento aprovado do FEAS para os FMAS 2011-2016/RJ

Fonte: SEASDH/SSASDG/SGS

Para fundamentar nossas análises, realizamos uma busca no Portal da Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com o filtro do que foi efetivamente pago ao longo dos últimos treze anos na função  $08^{16}$  do orçamento estadual. Os resultados obtidos foram sistematizados na tabela 2.

Tabela 2 - Valores Totais Pagos Estado RJ<sup>17</sup> e valores Pagos ao FEAS/RJ 2005-2017

ANO	TOTAL PAGO	RECURSOS PAGO AO FEAS
	ESTADO	
2005	R\$ 28.808.919.810,02	R\$ 58.409.276,73
2006	R\$ 32.836.691.197,88	R\$ 47.735.210,55
2007	R\$ 33.848.536.123,98	R\$ 50.923.039,75
2008	R\$ 38.628.982.987,00	R\$ 63.643.988,37
2009	R\$ 43.121.987.907,02	R\$ 89.966.731,98
2010	R\$ 51.574.664.489,74	R\$ 105.844.908,01
2011	R\$ 55.109.904.975,07	R\$ 130.771.490,96
2012	R\$ 62.074.636.794,83	R\$130.664.048,17
2013	R\$ 68.316.170.661,24	R\$ 144.694.160,55
2014	R\$ 73.487.374.428,71	R\$ 164.212.425,64
2015	R\$ 59.912.030.942,85	R\$ 89.955.827,01
2016	R\$ 50.312.431.333,68	R\$ 28.709.643,43
2017	R\$ 56.021.331.220,91	R\$ 13.862.892,10

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Portal da Transparência RJ

A partir dos dados extraídos é possível comprovar o pagamento realizado pelo FEAS aos municípios, mas também fica evidenciado que as diferenças de valores de um

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>quot;A classificação funcional é formada por funções e subfunções e busca responder basicamente à indagação "em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?". Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.". A Assistência social nesta classificação tem a identificação 08, a Previdência Social 09 e a saúde 10. Sendo as subfunções da Assistência Social no orçamento: 241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária. (Manual técnico de orçamento MTO, 2016)

Considera-se aqui em Valores Pagos Estado o montante anual pago pelos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

ano para outro, nem sempre corresponde a um aumento dos valores, o que demonstra uma subalternização do orçamento da Assistência Social às variáveis econômicas e principalmente políticas ao longo do período apurado.

Esclarecemos que os valores apresentados na coluna 3 da Tabela 02 não representam a totalidade dos valores pagos na função  $08^{18}$ . Tratam-se exclusivamente dos valores alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, que têm como destino o repasse aos municípios de acordo com as pactuações realizadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

É possível também, ao analisar a tabela 02 e o gráfico 03, perceber a distância entre valor aprovado no gráfico 03 no ano de 2016 e o valor efetivamente pago na tabela 02. Avaliamos assim que mesmo com todo o aparato legal normativo a Assistência Social continua sendo executada de acordo com o ditado pela política econômica. Ainda não é possível um estudo que avalie o impacto da inconstância do ente estadual no cofinanciamento nos últimos três anos, exatamente quando começam a ser implementadas com maior rigor as medidas de ajuste fiscal<sup>19</sup>. Mas é um tema que precisa ser abordado futuramente, já que o pacto federativo cooperativo não é uma constante e as gestões municipais constantemente precisem rever seus planejamentos financeiros para continuar executando os serviços socioassistenciais.

O levantamento completo de pagamento na função 08 da Assistência Social encontra-se no anexo III. Por este levantamento é possível observar as diferenças de valores destinados ao FEAS<sup>20</sup> e a outras funções que não necessariamente se caracterizariam como parte do SUAS em sua atual legislação. Podemos tomar como exemplo desses casos aqueles relacionados a secretarias criadas em total desacordo com as diretrizes do SUAS, como foram a Secretaria de Estado Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e a Secretaria de Estado de Prevenção à Dependência Química.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Ver nota 37.

Medidas tomadas pelos governos para equilibrar as contas públicas, considerando as receitas e despesas, o debate mais recente sobre o tema foi provocado pela PEC 241 ou PEC 55, EC 95 que cria um teto para os gastos públicos no governo federal.

Na pesquisa buscou-se no relatório customizado, os filtros: função 08; execução orçamentária, por função e unidade orçamentária, na fase da despesa pago, para verificação do efetivamente repassado sendo possível no entanto a pesquisa por empenhado, liquidado, dotação atual, dotação inicial, despesa autorizada, restos a pagar e total desembolsado em: <a href="http://www.transparencia.rj.gov.br/transparencia/faces/capaTransparencia?">http://www.transparencia.rj.gov.br/transparencia/faces/capaTransparencia?</a> afrLoop=293013429514601 & afrWindowMode=0& afrWindowId=f8xhye352& adf.ctrl-state=fgqmnx0ox\_2629

Gráfico 4- Distribuição de pagamento na função 08 de 2005 - 2017/RJ



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do portal da transparência

Observamos também, no gráfico 04 a manutenção de duas fundações que são pré-SUAS e que após a implementação do SUAS no estado nunca se adequaram ao sistema, a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA)<sup>21</sup> e a Fundação Leão XIII<sup>22</sup>. Tais fundações mantêm uma relação de modelo convenial com os municípios, sobrepondo ações e serviços da Assistência Social municipal e ainda absorvendo outros serviços e benefícios pertencentes à política de saúde.

Em relação aos valores repassados para as fundações, a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) recebeu o acumulado de 2005 a 2017 o valor de R\$ 375.216.209,75 e a Fundação Leão XIII recebeu no mesmo período o valor de R\$ 604.481.426,69, os

\_

<sup>&</sup>quot;A Lei Federal 4.513 de 01/12/1964 criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor -FUNABEM - em substituição ao Serviço de Assistência ao Menor - SAM. À FUNABEM competia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional. A partir daí, criaram-se as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, com responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem, nos Estados, as ações pertinentes a essa política. A Lei Estadual 1.534 de 27/11/1967 autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, vinculada à Secretaria de Estado e Serviço Social, destinada a prestar assistência ao menor, na faixa etária entre zero e 18 anos de idade, no Estado da Guanabara. A FEBEM passou a ter, então, por finalidade: "formular e implantar programas de atendimento a menores em situação irregular, prevenindolhes a marginalização e oferecendo-lhes oportunidades de promoção social." Na mesma época foi criada, também, a Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor - FLUBEM, cuja área de abrangência era o antigo Estado do Rio de Janeiro. Com a fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, foi criada, pelo Decreto-Lei nº 42 de 24/03/1975, a Fundação Estadual de Educação do Menor - FEEM, resultante da fusão da FEBEM e da FLUBEM, vinculada à Secretaria de Estado de Educação. Em 1983, passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Promoção Social e, em 1987, passou à Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social. Em 1990, no intuito de adaptar os Estatutos da FEEM à nova Lei Federal - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o então Governador do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 15.950, aprovou os novos Estatutos da Recanto - Rede Estadual de Serviços para a Criança e ao Adolescente, passando a FEEM a denominar-se Fundação Recanto, tendo em vista o fato de que a nomenclatura "menor" foi substituída nos diplomas legais pela nomenclatura "criança e adolescente". De acordo com o Decreto, "A Fundação Recanto funcionará como órgão técnico, com o objetivo de formular, implantar e executar, no que concerne, a política a ser desenvolvida em defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro." Entretanto, não se procedeu ao reordenamento institucional necessário a adequação a seus novos objetivos, mantendo-se como retaguarda de atendimento a crianças e adolescentes, o que demonstrava total desacordo com os direitos garantidos no novo panorama legal, embora algumas iniciativas tenham sido tomadas no sentido da descentralização político-administrativa, com a criação de Polos de Articulação Regional, ainda que de forma oficiosa. A Política de Proteção Integral, preconizada no ECA - Estatuto da Crianca e do Adolescente, com ênfase na defesa dos direitos de criancas e adolescentes, veio substituir os modelos vigentes e provocou uma necessidade premente de reordenar o sistema existente. Em 1995, através do Decreto Estadual nº 16.691, a então FEEM passou a denominar-se Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ. No ano de 1999, através do Decreto Estadual nº 25.162, de 01/01/1999, foi criada a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente - SECRIA, a qual a FIA passou a ser vinculada. Em 31/05/2000, o Decreto Estadual nº 26.434 extingue a SECRIA e vincula a FIA/RJ à Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania - SASC. Atualmente a FIA/RJ encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social." (www.fia.rj.gov.br/content/institucional/institucional\_historia.asp)

<sup>&</sup>quot;Criada em janeiro de 1947 e hoje vinculada à SEASDH – Secretaria de Estado de Ação Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro – a Fundação Leão XIII atua estrategicamente no enfrentamento da pobreza e risco social, coordenando e executando programas e projetos sociais, em consonância com a Política de Assistência Social." Atuando por meio de Centros Sociais nas regiões: Metropolitana, Médio Paraíba, Baía de Ilha Grande, Centro Sul Fluminense, Serrana, Baixada Litorânea, Norte e Noroeste. A Fundação Leão XIII também possui a Diretoria de Assistência Especializada – DAE, que faz a execução direta de seis unidades de acolhimento institucional para Pessoas com Deficiência, Idosos e População em Situação de Rua. (www.leao.rj.gov.br/atribuicoes.asp)

valores pagos ao FEAS foram de R\$ 1.119.393.643,25, (0,17 % do pagamento total do estado). Apesar da crise financeira nos últimos anos a Fundação Leão XIII foi a que conseguiu manter uma regularidade do recebimento e mais ainda um aumento de pagamento, de cerca de 60% em 2017 em relação ao valor de 2016.

Retomando à secretaria de estado, apesar das mudanças de organograma e de funções, a SECTIDS manteve a Subsecretaria de Assistência Social e Descentralização da Gestão (SSASDG) na mesma estrutura apresentada na figura 03. Esta subsecretaria, além da execução direta de algumas unidades de alta complexidade, é também responsável pelo acompanhamento da Assistência Social junto aos 92 entes federados municipais. Este acompanhamento, além dos assessoramentos *in loco*, expressa-se também por meio das reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Estado do Rio de Janeiro é uma instância colegiada de negociação entre gestores municipais, constituída por representantes indicados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e por gestores municipais da Política de Assistência Social indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, observando os níveis de gestão no Sistema Único de Assistência Social /SUAS, a representação regional e o porte dos municípios de acordo com o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social . A Política de Assistência Social é uma política organizada de forma descentralizada e participativa que considera a participação de seus agentes por meio de diferentes espaços de deliberação e pactuação.

Compete à CIB, entre outras responsabilidades, atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, normas e regulamentação; pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais para municípios e estabelecer regras e parâmetros de execução para os serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do SUAS no Estado.

Registra-se que, por norma da Política de Assistência Social, o Estado é a esfera de governo responsável por coordenar a CIB, respondendo por sua secretaria executiva. O estado deve ofertar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu pleno funcionamento. (Regimento interno CIB /RJ)

Diante do que foi apresentado sobre a estrutura institucional da política de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro, recorremos aos estudos de Senna (2016) para acrescentar o fato de que ocorreram avanços na organização desta política, contudo sem deixar de apontar que os "interesses políticos eleitorais" e as "descontinuidades administrativas" que são alguns dos principais entraves para a consolidação do SUAS no ente estadual permanecem. O principal elemento que corrobora esses argumentos foram as constantes trocas de gestores estaduais, já passando pelo cargo deputados estaduais, pastores, ex-presidentes de fundações, entre outros, que pouca experiência tinham para

ocupar o cargo, além das trocas constantes de acordo com os acordos políticos partidários<sup>23</sup>.

### 2.3. Os níveis de Gestão Municipal

A Assistência Social do estado do Rio de Janeiro não estabeleceu uma organização própria dos territórios, como fez a política de saúde. Em vez disso, utiliza a atual divisão administrativa do estado composta de oito regiões de acordo com a Lei Estadual nº 1.227/87. Ao longo dos anos algumas mudanças de alteração de região aconteceram como os municípios de Itaguaí, na região da costa verde e Maricá, das Baixadas Litorâneas, que passaram a fazer parte da região Metropolitana. A divisão pode ser observada no anexo IV e V em que a concentração de municípios mais populosos está localizada na Região Metropolitana, que normalmente é subdividida em municípios do Grande Rio e municípios da Baixada Fluminense.

A divisão por região é muito importante para a administração do ente estatal de diversas formas, inclusive para definição dos investimentos econômicos, porém, para a Assistência Social ela vem sendo pouco efetiva. A análise do orçamento e financiamento da Assistência Social dos municípios a partir da região administrativa tornaria mais difícil o processo de análise e associações, já que os recursos são definidos pelo porte, o que definiu nossa escolha de análise.

Não obstante, no que se refere a esse aspecto ao visualizarmos na tabela 03 é possível verificar dois pontos que ganham realce: os números de unidades de acolhimento em todo estado (307) e a distribuição desigual entre as regiões.

Tabela 3 - Unidades da assistência social nos municípios do estado do Rio de Janeiro 2016

REGIÃO	MUNICÍPIO	PORTE	CRAS	CREAS CENTRO POP		U.A
Baixadas litorâneas	Araruama	Grande	5	1	1	2

\_

Em busca por notícias de nomes que já ocuparam o cargo de Secretários de estado da assistência social no Rio de Janeiro é possível ter os seguintes: 06/12/2012 Zaqueu Teixeira (PT); 25/04/2014 Pedro Fernandes (PDT); 05/01/2015 Teresa Consentino ex-presidente da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA); 15/12/2015 Pastor Ezequiel Teixeira (PMB); 26/02/2016 Paulo Melo (PMDB); 02/02/2017 Pedro Fernandes (PDT); 31/07/2017 Gustavo Tutuca (PMDB); 15/11/2017 Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos, advogado e Subsecretário Executivo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social no período de secretariado de Gustavo Tutuca (PMDB).

Baixadas litorâneas	Armação Dos Búzios	Pequeno II	3	1	0	1
Baixadas litorâneas	Arraial Do Cabo	Pequeno II	2	1	0	1
Baixadas litorâneas	Cabo Frio	Grande	8	1	0	4
Baixadas litorâneas	Cachoeiras De Macacu	Médio	3	1	0	1
Baixadas litorâneas	Casimiro De Abreu	Pequeno II	3	1	0	2
Baixadas litorâneas	Iguaba Grande	Pequeno II	2	1	0	0
Baixadas litorâneas	Rio Bonito	Médio	3	1	0	1
Baixadas litorâneas	Rio Das Ostras	Grande	4	1	0	1
Baixadas litorâneas	São Pedro Da Aldeia	Médio	6	1	0	2
Baixadas litorâneas	Saquarema	Médio	4	1	0	3
Baixadas litorâneas	Silva Jardim	Pequeno II	2	1	0	2
Centro-Sul	Areal	Pequeno I	2	1	0	1
Centro-Sul	Comendador Levy Gasparian	Pequeno I	2	1	0	0
Centro-Sul	Engenheiro Paulo de Frontin	Pequeno I	2	1	0	1
Centro-Sul	Mendes	Pequeno I	3	1	0	1
Centro-Sul	Miguel Pereira	Pequeno II	2	1	0	1
Centro-Sul	Paraíba Do Sul	Pequeno II	2	1	0	0
Centro-Sul	Paty Do Alferes	Pequeno II	2	1	0	0
Centro-Sul	Sapucaia	Pequeno I	5	1	0	2
Centro-Sul	Três Rios	Médio	4	1	0	3
Centro-Sul	Vassouras	Pequeno II	3	1	0	1
Costa Verde	Angra Dos Reis	Grande	7	1	0	3
Costa Verde	Mangaratiba	Pequeno II	6	1	0	1
Costa Verde	Parati	Pequeno II	2	1	0	0
Médio Paraíba	Barra Do Pirai	Médio	4	1	0	1
Médio Paraíba	Barra Mansa	Grande	6	1	1	4
Médio Paraíba	Itatiaia	Pequeno II	3	1	0	1
Médio Paraíba	Pinheiral	Pequeno II	2	1	0	2

Médio Paraíba	Pirai	Pequeno II	2	1	0	1
Médio Paraíba	Porto Real	Pequeno I	2	1	0	1
Médio Paraíba	Quatis	Pequeno I	2	1	0	0
Médio Paraíba	Resende	Grande	6	1	1	3
Médio Paraíba	Rio Claro	Pequeno I	2	1	0	2
Médio Paraíba	Rio Das Flores	Pequeno I	2	1	0	1
Médio Paraíba	Valença	Médio	3	1	0	3
Médio Paraíba	Volta Redonda	Grande	33	1	1	9
Metropolitana	Belford Roxo	Grande	12	3	1	9
Metropolitana	Duque De Caxias	Grande	11	3	1	13
Metropolitana	Guapimirim	Médio	3	1	0	1
Metropolitana	Itaboraí	Grande	6	1	1	3
Metropolitana	Itaguaí	Grande	6	1	1	4
Metropolitana	Japeri	Médio	7	1	0	1
Metropolitana	Magé	Grande	8	1	1	2
Metropolitana	Marica	Grande	8	1	0	2
Metropolitana	Mesquita	Grande	5	1	0	2
Metropolitana	Nilópolis	Grande	6	1	0	2
Metropolitana	Niterói	Grande	9	2	1	9
Metropolitana	Nova Iguaçu	Grande	10	4	1	3
Metropolitana	Paracambi	Pequeno II	5	1	0	0
Metropolitana	Queimados	Grande	8	1	0	2
Metropolitana	Rio De Janeiro	Metrópole	47	14	2	83
Metropolitana	São Gonçalo	Metrópole	18	5	2	24
Metropolitana	São Joao De Meriti	Grande	6	2	1	3
Metropolitana	Seropédica	Médio	4	1	0	1
Metropolitana	Tanguá	Pequeno II	5	1	0	0

Noroeste	Aperibé	Pequeno I	3	1	0	1
Noroeste	Bom Jesus Do Itabapoana	Pequeno II	3	1	0	2
Noroeste	Cambuci	Pequeno I	2	1	0	1
Noroeste	Italva	Pequeno I	2	0	0	0
Noroeste	Itaocara	Pequeno II	3	1	0	3
Noroeste	Itaperuna	Médio	5	1	0	2
Noroeste	Laje Do Muriaé	Pequeno I	2	1	0	3
Noroeste	Miracema	Pequeno II	2	1	0	2
Noroeste	Natividade	Pequeno I	2	1	0	2
Noroeste	Porciúncula	Pequeno I	3	1	0	2
Noroeste	Santo Antônio De Pádua	Pequeno II	2	1	0	3
Noroeste	São Jose De Ubá	Pequeno I	2	0	0	0
Noroeste	Varre-Sai	Pequeno I	2	0	0	1
Norte Fluminense	Conceição De Macabu	Pequeno II	3	1	0	1
		_	_			
Norte Fluminense	Macaé	Grande	7	2	1	5
Norte Fluminense	Quissamã	Pequeno II	2	1	0	1
Trotte Transmense	Quissum	r equeno 11	-	•	v	•
Norte Fluminense	São Fidelis	Pequeno II	2	1	0	3
Norte Fluminense	São Francisco De Itabapoana	Pequeno II	3	1	0	1
	паварвана					
Norte Fluminense	São João Da Barra	Pequeno II	5	1	0	4
Norte-Fluminense	Campos Dos Goytacazes	Grande	12	3	1	14
	Goytacazes					
Norte-Fluminense	Carapebus	Pequeno I	2	1	0	1
Norte-Fluminense	Cardoso Moreira	Pequeno I	2	1	0	1
Serrana	Bom Jardim	Pequeno II	3	1	0	2
Serrana	Cantagalo	Pequeno I	3	1	0	3
Serrana	Carmo	Pequeno I	2	1	0	4

Serrana	Santa Maria Madalena	Pequeno I	3	0	0	2
Serrana	Nova Friburgo Petrópolis	Grande	8	1	1	4
<b>a</b>	São Jose Do Vale Do	•				
Serrana	Rio Preto	Pequeno II	1	1	0	0
Serrana	São Sebastião Do Alto	Pequeno I	2	1	0	1
Serrana	Sumidouro	Pequeno I	2	1	0	1
Serrana	Teresópolis	Grande	5	1	0	6
Serrana	Trajano De Morais	Pequeno I	2	1	0	1
	TOTAL		451	116	19	307

Fonte: Censo SUAS 2016

Neste panorama dos serviços socioassistenciais, consideramos importante analisar o quantitativo e distribuição de unidades de acolhimento, visto ser um serviço que na avaliação de gestores durante as reuniões da CIB são os mais onerosos aos orçamentos da Assistência Social. É importante notar que a região metropolitana acumula 164 unidades de acolhimento, o equivalente a 53%, sendo esta também a região mais populosa. Por sua vez, as Baixadas Litorâneas - segunda região mais populosa - possui 20 unidades de acolhimento institucional, o que corresponde a apenas 6% das unidades do estado. Em busca de dados mais atualizados, buscou-se o Censo SUAS Acolhimento de 2016 que contabilizou 359 unidades de acolhimento em todo estado, sendo 190 para crianças e adolescentes, 96 para idosos, 43 para adultos e famílias, 20 exclusivos para pessoas adultas com deficiência, 4 exclusivos para crianças e adolescentes com deficiência, 4 para mulheres em situação de violência doméstica e 2 para jovens egressos dos serviços de acolhimento. Destes 190 são governamentais e 169 não governamentais, das quais menos da metade (74) não recebe recursos governamentais. Três recebem recursos estaduais, 14 recebem recursos provenientes do estado e dos respectivos municípios. Temos ainda 78 unidades mantidas somente com recursos provenientes do orçamento municipal.

Por esses dados podemos perceber a desigualdade de distribuição dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Atrelado a este fato de não ter sido desenvolvido pela gestão estadual ou por um conjunto de municípios vizinhos nenhum instrumento formal de cooperação de serviços, temos uma lacuna para atendimento de

demandas para determinadas regiões. Diferente da distribuição mais equânime da Proteção Social Especial de Média complexidade e da Universalização estadual das Unidades CRAS da Proteção Social Básica.

É importante recordarmos que um dos objetivos do SUAS é "consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios". Entre suas diretrizes, está "a descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo e o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios". Como mencionamos anteriormente, o foco de nossas análises sobre a Assistência Social será a gestão municipal.

A NOB SUAS (2005) já instituía os tipos de gestão para os quatro entes federativos: dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União. No entanto, no caso dos municípios, estabelecia também, três níveis de gestão: inicial, básica e plena.

A NOB SUAS (2012) alterou esta regra estabelecendo apenas os quatro níveis a partir dos entes federados. De acordo com a justificativa, o processo de habilitação/ desabilitação dos municípios em níveis de gestão (inicial, básica e plena) trazia implicações de responsabilidades para outros entes federados.

Uma das necessidades de aprimoramento está relacionada ao processo de habilitação dos Municípios nos níveis de gestão estabelecidos pela NOB SUAS 2005: inicial, básica ou plena. Esse processo foi demarcado pelo caráter cartorial, que consistia essencialmente na verificação de documentos para comprovar os requisitos de gestão que, em muitos casos, após visitas in loco, não se confirmavam. Na maioria dos Estados, não se adotou procedimentos para o acompanhamento da gestão de forma sistemática ou não foi realizada a revisão da habilitação, como forma de reavaliação do cumprimento dos requisitos de habilitação ou mesmo de avaliação da gestão. A desabilitação de Municípios, prevista na NOB SUAS 2005, principalmente pelas consequências advindas dela, trouxe consequências negativas para a gestão do sistema. Um exemplo fundamental é o momento da desabilitação do Município, que transfere ao gestor estadual a responsabilidade pela execução dos serviços socioassistenciais, evitando, assim, a descontinuidade da oferta à população. Durante esses anos, ficou evidente a inexistência de condições adequadas, sejam jurídicas, administrativas, técnicas ou políticas, para a gestão e execução pelo Estado dos serviços que devem ser executados no âmbito dos Municípios. (NOB SUAS, 2012)

Mantêm-se assim a ordem estabelecida em 2005. De acordo com as informações coletadas na CIB<sup>24</sup>, a tabela 04 sintetiza a situação dos municípios com relação ao nível de gestão.

No estado do Rio de Janeiro, por exemplo, nunca ocorreu um processo de desabilitação municipal, de acordo com os registros/atas da CIB. Consequentemente o governo do estado nunca assumiu nenhum serviço de competência municipal, a não ser aqueles herdados das Fundações (FIA e Leão XIII) e a cogestão com o MDS de uma ILPI federal localizada no município do Rio de Janeiro.

Tabela 4 - Níveis de gestão dos municípios- Situação até 2017

NÍVEIS DE GESTÃO	PEQUENO I	PEQUENO II	MÉDIO	GRANDE	METRÓPOLE
Inicial	0	0	0	0	0
Básica	21	22	6	11	1
Plena	6	6	5	13	1
Total	27	28	11	24	2

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados na CIB/janeiro de 2018.

Apesar da crítica que é apresentada na NOB 2012 ao caráter burocrático e cartorial ao processo de habilitação e desabilitação dos níveis de gestão municipal presentes na NOB (2005), as alterações advindas pela NOB SUAS (2012), que considera os níveis de gestão a partir da apuração do Índice de Desenvolvimento do SUAS - ID SUAS,<sup>25</sup> estas ainda não foram efetivadas e os indicadores no IDSUAS não foram apresentados pelo CNAS e CIT. Brotto (2015) apresenta em sua análise sobre a descentralização uma crítica ao monitoramento do governo federal que neste caso legitimaria as mudanças de níveis de gestão municipal.

...é possível constatar uma deficiência no monitoramento e na avaliação das ações por parte do governo federal, que fica reféns de dados quantitativos, em

\_

Presença na CIB enquanto representante do município de Niterói que faz parte do COEGEMAS e da mesa de pactuação da CIB.

<sup>&</sup>quot;Os níveis de gestão correspondem à escala de aprimoramento, na qual a base representa os níveis iniciais de implantação do SUAS e o ápice corresponde aos seus níveis mais avançados, de acordo com as normativas em vigor. São dinâmicos e as mudanças ocorrerão automaticamente na medida em que o ente federativo, quando da apuração anual do ID SUAS, demonstrar o alcance de estágio mais avançado ou o retrocesso a estágio anterior de organização do SUAS. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios serão agrupados em níveis de gestão, a partir da apuração do Índice de Desenvolvimento do SUAS - ID SUAS, consoante ao estágio de organização do SUAS em âmbito local, estadual e distrital. Parágrafo único. O ID SUAS será composto por um conjunto de indicadores de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apurados a partir do Censo SUAS, sistemas da Rede SUAS e outros sistemas do MDS." (NOB SUAS, 2012)

detrimento da investigação sobre a qualidade dos serviços desenvolvidos. Tal fato demonstra a existência de um hiato entre as estruturas central e local, frequentemente identificado por uma perda da eficiência gerencial no decorrer do processo de transferências das funções e atribuições da instância federal para a municipal/local, que se demonstra institucionalmente incapaz de prover bens e serviços adequadamente." (BROTTO, 2015: 76)

Infelizmente não temos meios atualmente para fazer a relação entre a gestão básica e a não responsabilidade direta com a execução dos serviços de alta complexidade a partir do nível de gestão, visto que percebemos que municípios que hoje têm vários serviços e equipamentos da Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade, ainda constam como em gestão básica. Ponderamos que a explicação mais aceitável para esta situação é a de que não houve um acompanhamento efetivo da CIB/RJ a fim de incentivar os municípios para suas mudanças de gestão, assim como não houve nos últimos anos pedidos formalizados por municípios à mesa diretora da CIB.

Contudo, mesmo dentro deste panorama, podemos estabelecer a relação entre os portes e a quantidade de serviços ofertados pelos municípios por outra fonte: do total de equipamentos no estado. No levantamento realizado em 2016, na base de dados do CadSUAS<sup>26</sup>, os municípios do estado acumularam 451 CRAS, 116 CREAS, 19 Centro Pop e 307 unidades de acolhimento. Na tabela 03 apresentamos os dados gerais e a média desses equipamentos por porte.

Tabela 5 – Equipamentos da Assistência Social total e média por porte municipal-RJ

PORTE	CRAS	MÉDIA CRAS	CREAS	MÉDIA CREAS	CENTRO POP	MÉDIA CENTRO POP	U.A.	MÉDIA U.A.
Pequeno I (27)	62	2,29	22	0,8	0	0	35	1,29
Pequeno II (28)	78	2,78	28	1	0	0	36	1,2
Médio (11)	46	4,18	11	1	0	0	19	1,72
Grande (24)	200	8,33	36	1,5	15	0,6	110	4,5
Metrópole (2)	65	32,5	19	9,5	4	2	107	53,5
Estado	451	4,9	119	1,2	19	0,2	307	3,3

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do CadSUAS 2016

61

O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas a prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais. A coleta dos dados apresentados foi realizada em julho de 2016, até dezembro de 2016 a SEASDH não recebeu nenhum comunicado oficial de fechamento de equipamento, permanecendo então a pesquisa atualizada até o final de 2016 com relação ao quantitativo de equipamentos registrados.

Constatamos pelos dados que a oferta da Proteção Social Básica (PSB) por meio dos CRAS é uma realidade independentemente do porte dos municípios. Já na Proteção social Especial (PSE) de Média Complexidade a oferta de CREAS é comprometida nos municípios de grande porte, em que, seriam necessárias pelo menos duas unidades.

Por outro lado, os Centros de Referência Especializados para População em situação de Rua (Centro Pop) são uma exclusividade para os municípios de Grande Porte e Metrópoles. Neste caso, vale uma análise regional, porque a concentração de população em situação de rua, segundo os dados empíricos e de atendimentos no RMA, demonstra a ocorrência maior na região metropolitana do estado. São doze unidades na região metropolitana e uma unidade na Baixada Litorânea (Araruama), Serrana (Petrópolis), dois na região Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes e Macaé) e três na região Médio Paraíba (Barra Mansa, Resende e Volta Redonda).

A cobertura da Proteção social Especial (PSE) de Alta Complexidade mantém uma concentração de serviços maior entre os municípios metrópoles e uma linearidade com relação aos outros portes. O porte dos municípios serve de base para o cofinanciamento da união para determinado número de equipamentos cofinanciados e, no caso do Rio de Janeiro, consequentemente, o cofinanciamento estadual que efetua seus cálculos pelos pisos estabelecidos pelo governo federal em 30%, e no caso de CRAS sem o cofinanciamento federal 100% do que seria repassado pelo FNAS.

Quadro 3 – Base de prioridade do cofinanciamento federal a partir dos portes municipais

PORTE	BASE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL
	Tem protagonismo no financiamento da proteção social básica;
PEQUENO I E II	Cofinanciam serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de média e de alta complexidade.
MÉDIO	Tem protagonismo no financiamento da proteção social básica e especial de média complexidade;
MEDIO	Cofinanciam serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta complexidade.
GRANDE	Tem protagonismo no financiamento da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
	Cofinanciam serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta complexidade.
METRÓPOLE	Tem protagonismo no financiamento da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
	Contam com o cofinanciamento de serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta complexidade, levando em conta as demandas específicas das regiões metropolitanas.

Fonte: NOBSUAS 2005 sobre critérios de partilha e transferência de recursos

O quadro 3 representa as prioridades e o esperado de cada município a partir do porte. Esta linha é seguida pelo MDS nas expansões dos serviços, criando critério de elegibilidade pelo porte. A NOBSUAS/2012 mantém esta expectativa, visto que no artigo 79 apresenta como o primeiro critério de partilha "o número de famílias existentes no Município ou Distrito Federal, de acordo com os dados de população levantados pelo IBGE". Como exemplificado nos valores de referência na tabela 6, determinado pela CIT e pelo CNAS, valores comuns em todo território nacional, com base mensal e repasse trimestral via fundo a fundo, conforme detalhado anteriormente.

Tabela 6 – Referência de valores mensal<sup>27</sup> de cofinanciamento federal

PORTE	UNIDAI	DE CRAS			
Pequeno I	6.00	6.000,00			
Pequeno II	8.400,00				
Médio	12.000,00				
Grande	12.0	00,00			
Metrópole	12.000,00				
	UNIDADE CREAS	UNIDADE CREAS			
	(BÁSICA)	(PLENA)			
Pequeno I	6.500,00	8.000,00			
Pequeno II	6.500,00	8.000,00			
Médio	8.000,00	10.300,00			
Grande	10.300,00	13.000,00			
Metrópole	10.300,00	13.000,00			
UNIDADI	E CENTRO POP				
100 vagas	13.000,00				
200 vagas	23.000,00				
UNIDADI	E CENTRO DIA				
	40.0	00,00			
SERVIÇO ESPECIALIZAI	DO EM ABORDAGEM SOC	CIAL			
MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ACIMA DI 200MIL	E 5.000,00				
Serviço especializado em atendimento a adoleso meio aberto Liberdade Assistida (LA) o					
A CADA GRUPO DE 20 ADOLESCENTES	2.20	00,00			
ACOLHIMENTO PAR	RA POPULAÇÃO ADULTA				
Até 25 vagas	6.50	00,00			
Entre 26 e 50 vagas	10.0	00,00			
A cada 50 vagas	10.0	00,00			
ACOLHIMENTO PARA POPULA	AÇÃO CRIANÇAS E ADOL	ESCENTES			
Até 10 vagas	5.00	00,00			
A cada 10 vagas	5.00	00,00			

Fonte: Elaboração própria a partir de Resoluções de Expansões de Serviços da CIT/CNAS

A referência é de valores mensais, mas o Repasse para os FEAS e FMAS é realizado com a periodicidade trimestral.

Conforme pode ser observado no gráfico 01, a atual configuração dos municípios do estado é de municípios de pequeno porte (60%). A média da população desses municípios é de 21.000 mil habitantes. A média populacional entre os municípios de médio porte de 76 mil habitantes e de grande porte é de 170 mil habitantes.

Dos 10 municípios fluminenses mais populosos, excluindo-se as duas metrópoles (Rio de Janeiro e São Gonçalo), temos, em ordem decrescente em relação ao número de habitantes: Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Niterói, Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, São Joao de Meriti, Petrópolis e Volta Redonda. Estas informações estão de acordo com os dados do IBGE atualizados<sup>28</sup> em 23/10/2017, com data de referência de 1º de julho de 2017.

Em análise comparativa, considerando os dados da estimativa 2017 e os dados do Censo IBGE 2010 com base no comportamento dos últimos anos, identificou-se que neste período os municípios fluminenses cresceram em média 5,3%. No entanto, alguns municípios apresentam estimativas de redução populacional, tais como de Pequeno Porte I:

- > Cantagalo (-0,6%);
- Cardoso Moreira (-0,6%);
- ➤ Laje do Muriaé (-3,74%);
- ➤ Natividade (-0,8%);
- > Santa Maria Madalena (-1,4%); e
- ➤ São José de Ubá (-0,7%).
- De Pequeno Porte II:
- ➤ Itaocara (-0,9%);
- Miracema (-1,0%);
- ➤ São Francisco de Itabapoana (-0,3%); e
- ➤ Silva Jardim (-0,4%).

<sup>&</sup>quot;Em cumprimento ao dispositivo constitucional, as estimativas da população constituem o principal parâmetro para a distribuição, conduzida pelo Tribunal de Contas da União, das quotas partes relativas ao Fundo de Participação de Estados e Municípios." (IBGE, Objetivos de conceitos e métodos da publicação 2017)

Entre os cinco municípios com maiores taxas de crescimento estão dois municípios de Pequeno Porte:

- > Casimiro de Abreu (15,8%);
- ➤ Iguaba Grande (15,1%)
- Municípios de Grande Porte:
- ➤ Macaé (15,3%);
- Maricá (16,6%); e
- ➤ Rio das Ostras (25,11%).

Considerando as referências da NOB SUAS (2005), para a quantidade mínima e capacidade de atendimento de acordo com o porte e famílias referenciadas, a questão que precisa ser elucidada aqui com relação à Assistência Social é se a implantação dos serviços socioassistenciais acompanhou o crescimento populacional. No cruzamento de dados da tabela 3 com os Relatórios de Informações Sociais<sup>29</sup> dos municípios em questão, teceremos algumas considerações.

Com relação aos municípios que tiveram redução populacional Cantagalo e São Francisco de Itabapoana mantém os três CRAS desde 2008. Laje do Muriaé, Natividade, São José de Ubá e Silva Jardim mantêm os dois CRAS desde o ano de 2008. Cardoso Moreira em 2008 possuía 3 CRAS e a partir de 2009 diminui para dois. Santa Maria Madalena em 2008 possuía 2 CRAS passando e mantendo o número de três a partir de 2010. Itaocara apresenta dados de maior inconstância: em 2008 teve dois CRAS, em 2009 um, 2010 e 2011 voltou a ter dois e a partir de 2012 mantém três CRAS. Miracema de 2008 a 2010 manteve dois CRAS, 2011 e 2012 chegou a três, mas a partir de 2014 mantém dois CRAS em funcionamento.

Os municípios de Pequeno Porte identificados com redução populacional Natividade, Santa Maria Madalena, Itaocara, Miracema e São Francisco de Itabapoana recebem cofinanciamento do MDS para dois CRAS cada um. Os demais, independentemente do número de CRAS mantidos, o MDS cofinancia apenas um em cada, uma vez que considera, de acordo com a NOB SUAS (2005), uma referência de

Relatórios de Informações Sociais são boletins de Programas e Ações do MDS que pode ser consultado com filtros por estado e municípios. Nos Relatórios de Informações Sociais da Proteção Social Básica é possível visualizar o ano de implantação dos CRAS, assim como os CREAS nos Relatórios de Informações Sociais da Proteção Social Especial.

apenas um CRAS para municípios destes portes. Isso vem aumentando as responsabilidades exclusivas dos municípios com relação ao financiamento de outras unidades que de acordo com o diagnóstico local são necessários para atender a demanda.

Quanto aos municípios com maior crescimento populacional de 2010 a 2017, o município de Rio das Ostras manteve três CRAS de 2008 até 2011, aumentando e mantendo quatro CRAS em 2012. Destes, somente dois são cofinanciados pelo MDS, sendo os outros dois mantidos exclusivamente com recursos municipais.

O município de Iguaba Grande (15,1%), apesar de apresentar o segundo maior índice de crescimento do estado, mantém o mesmo número de CRAS desde o ano de 2008, tendo dois equipamentos durante esses oito anos.

Entre os municípios com maior taxa de crescimento, Casimiro de Abreu possuía um CRAS com capacidade para referenciar 3.500 famílias em 2008, passando para dois em 2009 e três em 2013. Somente um desses equipamentos é cofinanciado pelo MDS, ou seja, o município vem aplicando recursos do estado e próprios para garantia a expansão dos CRAS.

Considerando ainda os valores de alocação municipal no FMAS Anexo VI, verifica-se que o aumento de população não significou proporcionalmente aumento da execução orçamentária municipal, com pagamento realizado com despesa dos próprios recursos por meio do FMAS.

Tabela 7 - Pagamento realizado com despesa dos recursos próprios alocados no FMAS

MUNICÍPIOS	2010	2013	2014	2015
Casimiro de Abreu	R\$ 3.471.205,11,	R\$ 5.604.814,10	R\$ 5.376.725,10	R\$ 2.376.032,94
Iguaba Grande	R\$ 2.245.564,76	R\$ 2.350.853,20	R\$ 72.572,00	R\$ 2.603.719,43
Rio das Ostras	R\$ 8.095.850,19	R\$ 16.972.929,55	R\$ 19.334.692,76	R\$15.045.296,52

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados públicos

Esses dados apontam para não só um perigo que a Assistência Social sofra com os recuos orçamentários do governo federal e a crise social, política e institucional do estado do Rio de Janeiro, mas também para a falta de constância e revisão de valores alocados pelos orçamentos municipais nos respectivos FMAS.

# 2.4. Os aspectos da descentralização da Assistência Social e a emergência do protagonismo municipal

Compreendemos pelo que foi apresentado até aqui que a descentralização promovida pelo sistema federativo brasileiro tornou os municípios novos atores com responsabilidades de gestão das políticas públicas. A descentralização da Assistência Social deve ser considerada para esta análise, porque no período de ditadura esta política foi organizada de forma centralizada representada principalmente pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) e Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) com missões fragmentadas de responder pela maternidade e infância, alimentação escolar e adolescentes respectivamente atuando por meio de agências regionalizadas no território nacional Arretche (2011).

Nesse sentido, Arretche (2011) sinaliza as dificuldades de descentralização da Assistência Social considerando que a instabilidade da área no comando federal nos anos noventa foi um dificultador, assim como o uso histórico desta política para as negociações partidárias.

Mas as vicissitudes da reforma desta política estão também associadas à sua utilização como instrumento de patronagem e negociação políticas entre a Presidência da República, o congresso e as bases estaduais e municipais...significaria abrir mão de uma moeda de troca política que, ainda que claramente insuficiente diante das necessidades nacionais, não é irrelevante, pois representa aproximadamente 1% do PIB. (ARRETCHE, 2011: 173)

Sendo assim, as ações efetivas para a descentralização que nesta área se expressa pela municipalização das ações só tomam folego com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993. Foi por meio da LOAS que o município teve o reconhecimento de suas atribuições na política de Assistência Social, teve ali definido um papel pouco efetivo do ente estadual, estabelecendo assim uma relação de financiamento e normativo direta entre governo federal e municípios.

Importante ressaltar que o processo de descentralização e consequentemente de responsabilidades novas de gestão dos governos municipais deve ser avaliada não somente pelos gastos, mas também, e principalmente sobre a capacidade de gestão por meio de estruturas adequadas ao seu funcionamento. Assim, a ausência de quadros

técnicos qualificados, que serão vistos no capítulo três, para os processos que envolvem a gestão da Assistência Social no estado do Rio de Janeiro devem ser considerados.

Se esta pesquisa se detivesse apenas sobre os gastos, ou a execução de recursos com aumento ou não, estaríamos limitando uma análise que deve ser maior. O fato do aumento dos gastos não pode sozinho definir uma evolução na gestão das políticas públicas. Arretche (2011: 24) chama atenção para este aspecto, exemplificando o caso de municípios que apesar de cumprir o gasto de 25% de receitas locais em educação, isso não necessariamente significa os gastos com as vagas do ensino fundamental.

Desta forma, o aumento nos gastos deve ser observado em conjunto com a análise do aumento de quantidade e de qualidade de serviços, projetos e programas da área finalística da política pública analisada. Desta maneira optamos que neste primeiro capítulo, além da análise dos gastos, já se apresentassem os aspectos de organização dos serviços socioassistenciais municipais.

Não se teve a pretensão de remontar a história da municipalização da Assistência Social, mas sim de se reportar aos elementos que lhe são fundamentais considerando o que Arretche (2011: 28) destaca como três aspectos que podem indicar a descentralização, sendo eles: estrutural, institucional e os de ação política.

O primeiro, vinculada à leitura da capacidade de arrecadação e gastos dos entes municipais e a estrutura técnico-organizativa que correspondam às novas funções. Por sua vez, as análises institucionais privilegiam a leitura das normativas e legislações das diversas políticas, considerando ainda o que a autora define como "legado de políticas prévias", ou seja, a herança cultural que cerca determinadas ações existentes antes das novas regras serem apresentadas, influenciando de forma decisiva sua implementação. A autora acrescenta ainda, dentro do aspecto institucional, a "engenharia operacional" de cada política, o que vai caracterizar graus diferentes de descentralização. O terceiro, a ação política, que inclui as relações estabelecidas entre Estado e sociedade, é permeada pela capacidade de diálogo e pactuações entre os diferentes governos e regiões.

Outro ponto que se destaca ao analisarmos esse aspecto é a relação entre os entes federados, que nesta pesquisa é o nível de indução do governo federal com relação à implementação da Assistência Social nos estados e municípios é fortíssima. Ao apresentar a organização dos municípios e o acompanhamento de implementação das redes locais a partir das induções normativas feitas pelo ente federal, fica claro que a

descentralização da política de Assistência Social se operacionalizou por meio de uma divisão de responsabilidades, que vem cobrando dos municípios um valor considerável de seus recursos institucionais.

A emergência do município como um ator privilegiado não se deu em uma divisão de responsabilidades com a União e os estados que pudessem ser expressas em laços de solidariedade que lhe garantissem apoio financeiro e técnico em tempo e volume necessários para a implementação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

# CAPÍTULO 3: O FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FENÔMENO DO ACÚMULO DE SALDO

Este capítulo tem por objetivo a apresentação dos elementos que exemplificam o acúmulo de saldo nos Fundos Municipais da Assistência Social (FMAS). Iniciamos com uma breve introdução sobre o financiamento das políticas sociais como uma expressão possível das relações contraditórias entre Estado, trabalhadores e mercado, reconhecendo que em meio às incoerências existentes há uma razão para insistirmos nas políticas sociais como parte das respostas às demandas que são geradas pelas enormes desigualdades de nosso sistema produtivo. Enfatizamos ainda que os encaminhamentos que se materializam por meio de políticas sociais estão vinculados a um processo econômico e político pautado em decisões sobre alocações de recursos no Fundo Público, bem como nas consequências decorrentes desse processo e da maior ou menor visibilidade destes nos orçamentos dos diferentes entes federativos.

Posteriormente o enfoque será dado ao financiamento da política da Assistência Social, considerando o pacto federativo e a participação da União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) como importante ator de indução para a organização do SUAS em todo território nacional. Optamos por uma abordagem que explicita a evolução das normativas que regem o SUAS, destacando que estas não se constituíram enquanto mecanismos suficientes para garantir que a política de Assistência Social tenha a priorização orçamentária necessária e, por conseguinte, o cumprimento de seus objetivos instituídos em 1988 e regulamentados em 1993.

Outro ponto que merece destaque em nossas análises é o reconhecimento da categoria dos trabalhadores sociais como aqueles que, apesar das adversidades, hoje operacionalizam o SUAS. Delineamos os diferentes tipos de vínculos empregatícios destes profissionais e o quanto a precariedade presente nessas relações de trabalho contribui para os lentos avanços na execução dos serviços socioassistenciais no que se refere ao atendimento das demandas dos usuários e nas ações conjuntas as demais políticas setoriais.

Nas duas últimas seções apresentamos o levantamento realizado que comprova o acúmulo de saldo nas contas dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para a execução dos serviços tipificados nacionalmente. Avalia-se a relação entre saldo acumulado e

resposta de gestão ao pacto de aprimoramento dos serviços socioassistenciais numa tentativa de estabelecer uma relação entre o recurso não utilizado e a necessidade de qualificação dos servidores e dos serviços. Acrescenta-se a esta análise uma apresentação do tamanho da rede dos municípios do Rio de Janeiro e suas lacunas.

### 3.1. O financiamento das Políticas Sociais

É comum nos debates sobre direitos sociais a colocação do Estado como principal provedor desses direitos, normalmente por meio de políticas públicas. No caso do presente estudo as políticas sociais ganham especial relevância. De acordo com Pereira as políticas sociais são resultados da "relação dialeticamente contraditória entre estrutura e história e, portanto, de relações – simultaneamente antagônicas e recíprocas - entre capital x trabalho, estado x sociedade e princípios da liberdade e da igualdade que regem os direitos de cidadania" (PEREIRA, 2011: 166).

Deste modo, a política social e especificamente a de Assistência Social aqui apresentada, tendo sempre em perspectiva seus elementos, normativos e éticos, é considerada como resultado direto dessas relações de disputa e conflitos no reconhecimento e manutenção de direitos. Por esta razão, apesar de o foco estar na avaliação das razões da não execução dos recursos destinados a ela, não é possível ignorar que existem outros processos implicados na evolução e na retração desta política setorial. Estes se situam num montante de aspectos desde a crise internacional do capital até as interferências político-partidárias presentes nos atores que representam esta política social, tais como a formação sócio histórica, o legado prévio das políticas, sua conformação político-institucional, sua base social de apoio, perpassando pela não efetivação de espaços de participação na formulação e acompanhamento realmente efetivos em âmbitos locais. Espaços esses encharcados de uma prática clientelística e assistencialista da coisa pública.

Mesmo em meio a esse cenário de contradições e das disputas, atualmente a Assistência Social é reconhecida como Direito no texto constitucional. No entanto, só é possível uma resposta estatal aos direitos promulgados se, além do reconhecimento de função, existirem os meios para que se efetive, não apenas os de caráter político, mas também os recursos financeiros disponibilizados para este fim normalmente alocados nos fundos públicos.

De acordo com o *Novíssimo Dicionário de Economia*, fundo é o "Conjunto de recursos monetários empregados como reserva ou para cobrir despesas extraordinárias. No setor de finanças públicas, o termo refere-se às verbas destinadas ao desenvolvimento de determinados setores..." (SANDRONI, 1999: 256). Os fundos são formados por impostos, taxas e contribuições em formas de tributos, sendo os principais em âmbito federal: o Imposto de Renda Retido na Fonte (IR), o Imposto Territorial Rural (ITR) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), composto de 23,5% do IPI e do IR. Em âmbito estadual temos: o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), e o Imposto sobre Proprietários de Veículos Automotores (IPVA). Por sua vez, nos municípios têmse como fonte de receitas para o fundo público o Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto de Transmissão de Bens Intervivos (ITBI), as taxas como, por exemplo, a de limpeza pública.

Uma das principais formas de expressão do Fundo Público é o Orçamento, pois este demonstra o nível de importância por meio de alocações de recursos nas áreas consideradas prioritárias pelos formuladores governamentais. Tomemos como exemplo a União que possui três tipos de orçamentos: o da seguridade social, o de investimento das estatais e o fiscal. O primeiro trata da Assistência Social, Saúde e Previdência Social. O segundo, os investimentos nas estatais e despesas diversas com recursos humanos, financiamentos, aluguéis. E o último é composto pelo que não se enquadra nos dois primeiros orçamentos. No ano de 2018, do orçamento para estatais, o planejado foi de 101,6 bilhões, do orçamento da seguridade o planejado foi de 999,6 bilhões e do orçamento fiscal o planejado foi de 2.510,5 bilhões. O planejado do orçamento federal por área pode ser visualizado na Tabela 8.

Tabela 8 - Orçamento da União Autorizado para 2018

ORÇAMENTO POR ÁREA	VALORES
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	1,8 tri (50,61%)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	695,2 bi (19,81%)
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	261,3 bi (7,44%)
MINISTÉRIO DA SAÚDE	130,7 bi (3,72%)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	111,9 bi (3,19%)
MINISTÉRIO DA DEFESA	100,7 bi (2,87%)
MINISTÉRIO DO TRABALHO	85,7 bi (2,44%)
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	62,0 bi (1,77%)
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	58,8 bi (1,68%)

MINISTÉRIO DA FAZENDA	30,0 bi (0,86%)
JUSTIÇA DO TRABALHO	20,9 bi (0,60%)
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL	20,8 bi (0,59%)
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	16,1 bi (0,46%)
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	15,6 bi (0,44%)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	12,0 bi (0,34%)
JUSTIÇA FEDERAL	12,0 bi (0,34%)
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	11,8 bi (0,34%)
MINISTÉRIO DAS CIDADES	11,1 bi (0,32%)
JUSTIÇA ELEITORAL	8,9 bi (0,25%)
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	8,0 bi (0,23%)
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	7,5 bi (0,21%)
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	6,9 bi (0,20%)
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6,7 bi (0,19%)
CÂMARA DOS DEPUTADOS	5,9 bi (0,17%)
SENADO FEDERAL	4,4 bi (0,12%)
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	3,7 bi (0,11%)
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	3,5 bi (0,10%)
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	3,3 bi (0,09%)
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS	2,8 bi (0,08%)
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	2,8 bi (0,08%)
MINISTÉRIO DA CULTURA	2,6 bi (0,07%)
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	2,2 bi (0,06%)
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1,5 bi (0,04%)
MINISTÉRIO DO ESPORTE	1,4 bi (0,04%)
MINISTÉRIO DO TURISMO	1,2 bi (0,03%)
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	1,1 bi (0,03%)
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	714,1 mi (0,02%)
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	601,3 mi (0,02%)
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	550,1 mi (0,02%)
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	394,6 mi (0,01%)
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	220,8 mi (0,01%)
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	93,2 mi (0,00%)
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4,9 mi (0,00%)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	966,6 mil (0,00%)

Fonte: SIGA BRASIL Cidadão Acesso em 21/07/2018

Como pode ser observado por meio da Tabela 8 extraída de dados públicos, o orçamento da união tem mais de 50% de comprometimento com o pagamento da dívida

pública. Tendo em vista que o orçamento tem diferentes fases, entre o planejamento, comprometimento, execução e pagamento, pesquisamos o pagamento até a metade do ano de 2018, com atualização do que já foi pago do orçamento da União a partir dos dados fiscais e da seguridade registrados até 19/07/2018 e estatais até 06/2018 (tabela 9).

Ressaltamos aqui a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016 que expressou um duro golpe nos recursos destinados a políticas públicas da seguridade social. Esta medida congelou os gastos do governo por 10 anos. Mas é preciso entender que não é qualquer despesa, são as chamadas despesas primárias "aquela que implica no aumento da dívida líquida, a exemplo dos gastos com pessoal, previdência, custeio e investimento. As despesas financeiras (a exemplo dos juros e amortização) não são limitadas pela PEC." (CONOF, 2016:3).

O período de apresentação da EC 95 foi de debates, principalmente retomando o nível de responsabilidade do estado brasileiro com as políticas de atendimento aos mais pobres. O IPEA lançou em dezembro de 2016 uma Nota Técnica intitulada o "Novo regime fiscal e suas implicações para a política de Assistência Social no Brasil". Este artigo foi muito importante para entender o conteúdo do que naquele período era uma ainda uma proposta de Emenda Constitucional (PEC 241/16).

Já no primeiro ano de vigência, o NRF imporá uma redução significativa de recursos à política de assistência social. O teto estimado para o MDSA garantirá apenas R\$ 79 bilhões ao invés dos R\$ 85 bilhões necessários para fazer frente às responsabilidades sócio protetivas, ou seja, uma redução de 8%. Estas perdas tenderão a aumentar de maneira progressiva, alcançando 54% em 2036. Em outros termos, para fazer frente à oferta de serviços e benefícios que correspondem à política atual, em 20 anos a política de assistência social contaria com menos da metade dos recursos que seriam necessários para garantir a manutenção das ofertas nos padrões atuais. Em termos de valores, nas próximas duas décadas, com a vigência do NRF, as perdas para o financiamento da política de assistência social totalizarão R\$ 868 bilhões. Em termos de proporção do PIB, a adoção da nova regra produziria, em 20 anos, a regressão da participação dos gastos com as políticas assistenciais a patamares inferiores ao observado em 2006 (0,89%), passando de 1,26% em 2015 para 0,70% em 2036. (IPEA, 2016: 4)

O cenário construído pelas pesquisadoras no artigo demonstra o quão prejudicial a medida será para a Assistência Social, considerando os recursos destinados ao BPC, PBF e serviços Socioassistenciais. Uma das consequências previstas neste estudo diz respeito ao esforço que o MDS fará para manter as contas possíveis, podendo apelar para mudanças de acesso e permanência a programas e benefícios, assim como a não expansão do cofinanciamento para os serviços socioassistenciais executados em âmbito municipal.

Tabela 9 - Orçamento da União Pago até junho de 2018

ORÇAMENTO POR ÁREA	PAGO ATÉ JUN 2018
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	692,4 bi (44,57%)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	348,0 bi (22,40%)
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	146,9 bi (9,46%)
MINISTÉRIO DA SAÚDE	72,0 bi (4,64%)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	53,9 bi (3,47%)
MINISTÉRIO DA DEFESA	48,7 bi (3,13%)
MINISTÉRIO DO TRABALHO	45,2 bi (2,91%)
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	31,4 bi (2,02%)
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	22,6 bi (1,46%)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	13,6 bi (0,87%)
JUSTIÇA DO TRABALHO	10,0 bi (0,64%)
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL	8,0 bi (0,51%)
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	6,8 bi (0,44%)
JUSTIÇA FEDERAL	5,8 bi (0,37%)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	4,8 bi (0,31%)
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	4,3 bi (0,28%)
JUSTIÇA ELEITORAL	3,7 bi (0,24%)
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	3,4 bi (0,22%)
MINISTÉRIO DAS CIDADES	3,4 bi (0,22%)
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3,3 bi (0,21%)
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3,3 bi (0,21%)
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	2,8 bi (0,18%)
CÂMARA DOS DEPUTADOS	2,7 bi (0,18%)
SENADO FEDERAL	2,1 bi (0,13%)
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	1,9 bi (0,12%)
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1,8 bi (0,12%)
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1,5 bi (0,10%)
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	1,4 bi (0,09%)
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1,4 bi (0,09%)
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS	1,3 bi (0,09%)
MINISTÉRIO DA CULTURA	1,0 bi (0,06%)
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	997,8 mi (0,06%)
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	718,0 mi (0,05%)
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	505,4 mi (0,03%)
MINISTÉRIO DO ESPORTE	414,1 mi (0,03%)

MINISTÉRIO DO TURISMO	375,9 mi (0,02%)
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	336,4 mi (0,02%)
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	297,4 mi (0,02%)
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	250,7 mi (0,02%)
SECRETARIA DE PORTOS	133,4 mi (0,01%)
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	65,7 mi (0,00%)
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	64,7 mi (0,00%)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	45,7 mi (0,00%)
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	42,1 mi (0,00%)
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	19,0 mi (0,00%)
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	16,2 mi (0,00%)
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL	10,5 mi (0,00%)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	5,9 mi (0,00%)
MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS	3,0 mi (0,00%)
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	901,5 mil (0,00%)
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	797,5 mil (0,00%)
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	462,4 mil (0,00%)
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	252,4 mil (0,00%)
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	216,5 mil (0,00%)

Fonte: SIGA BRASIL Cidadão Acesso em 21/07/2018

Esses recursos são alvos de disputas de diferentes atores em nossa atual forma de organização social como nos alerta Salvador (2012: 123): "... ocorre uma disputa na sociedade por recursos do fundo público no âmbito do orçamento estatal. O orçamento público é espaço de luta política, com as diferentes forças da sociedade buscando inserir seus interesses".

Ressaltamos que de acordo com a pesquisa de Paiva (2008) e com as observações de documentos institucionais posteriores a 2008 é possível observar que o órgão responsável pela Assistência Social de 1975 até o presente ano, passou por dez (10) Ministérios. Sendo eles cronologicamente: 1974- Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, 1977- Sistema Nacional da Previdência e Assistência Social – SINPAS, 1989 - Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social, 1993 Ministério do Bem-Estar Social, 1995 Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, 2003 Ministério da Assistência Social, 2004 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, 2013 Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, 2016 Ministério do

Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA e 2017 Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Outro aspecto que precisa ser levado em conta nesta disputa é a leitura atenta dos orçamentos. Tomemos como exemplo o caso acima ao identificarmos que no orçamento da União foram aprovados 695,2 bi para o Ministério do Desenvolvimento Social.

Isso não significa necessariamente que este valor será o destinado à política de Assistência Social. Ao pesquisarmos por repartição responsável pelos gastos neste item, temos a seguinte distribuição para este valor:

Tabela 10 - Orçamento por UO do MDS

UO (ajustada)	Autorizado	Pago até jun./2018
	592,4 bi	293,6 bi
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	(85,21%)	(84,37%)
Fundo Nacional de Assistência Social	58,0 bi (8,35%)	30,2bi (8,67%)
Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta	29,9 bi (4,30%)	16,9 bi (4,84%)
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	14,9 bi (2,14%)	7,3 bi (2,11%)

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados SIGA BRASIL Cidadão Acesso em 21/07/2018

Os exemplos aqui citados não têm a intenção de fazer uma análise das divisões ou das funções dessas desigualdades de distribuições no orçamento por conta dos limites da pesquisa, mas pretende deixar registrado este fato. Considerando o tema proposto, por exemplo, temos na tabela acima a previsão do montante de 58 bilhões de reais previstos para o FNAS, de onde sairão os recursos para o cofinanciamento da Assistência Social em 5.570 municípios brasileiros que, de acordo com o Censo SUAS 2016, possuem 8.240 CRAS, 8.086 Centros de Convivência, 2.519 CREAS, 235 Centro Pop, 3.118 Centro Dia e 5.785 Unidades de Acolhimento.

Evilásio (2014) lembra mais uma vez que tratar de orçamento não deve ser visto apenas como mais uma peça técnica e sim com uma leitura mais ampliada da política e de suas escolhas, desta forma será possível compreender que "os gastos orçamentários definem a direção e a forma de ação do Estado nas suas prioridades de políticas públicas".

### 3.2.O financiamento da Assistência Social

No que diz respeito especificamente ao financiamento e ao orçamento da política de Assistência Social, é possível identificar algumas alterações importantes desde a Constituição Federal de 1988, cujas principais normativas que regulam essa política podem ser assim enunciadas.

Na LOAS de 1993, nos artigos 12, 13 e 15, que tratam respectivamente das competências dos entes federados (união, estados e municípios), são instituídos como responsabilidade financeira do governo federal a concessão do Benefício de Prestação Continuada<sup>30</sup> (BPC) e o apoio financeiro ao município serviços<sup>31</sup>, programas<sup>32</sup> e projetos<sup>33</sup>. Aos entes estaduais, além do apoio financeiro aos municípios para a execução dos serviços, programas e projetos, cabe também o apoio a possíveis consórcios e associações e ainda o apoio aos benefícios eventuais<sup>34</sup>. No que se refere aos municípios, cabe a destinação de recursos financeiros para a execução direta dos serviços socioassistenciais e a concessão dos benefícios eventuais.

Em seu art. 27 e correlatos, a LOAS trata do financiamento da Assistência Social, define o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)<sup>35</sup> como instrumento de gestão financeira do SUAS, devendo os recursos da União destinados à Assistência Social serem

O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário-mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. Art. 20 da LOAS. Presente no art. 203, V, da CF.

<sup>&</sup>quot;Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei." Art. 23 da LOAS. O Decreto Federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, define as ações continuadas de assistência social.

<sup>&</sup>quot;Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais." Art. 24 da LOAS.

Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômicosocial nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social." Art. 25 da LOAS.

Os Benefícios Eventuais constam no artigo 22 da LOAS, Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, estabelece os critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social. Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os benefícios eventuais.

O existente era o Fundo Nacional de Ação Comunitária (FUNAC), instituído pelo Decreto nº 91.970, de 22 de novembro de 1985, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 18 de dezembro de 1990, o FNAS o substitui. Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social.

repassados ao FNAS, expressa a co-responsabilização dos três entes com o financiamento, define o órgão gestor da Assistência Social como gestor do fundo<sup>36</sup> e o Conselho de Assistência Social com a responsabilidade de controle e orientação. Na LOAS também se estabelecem as condições para o repasse dos recursos do FNAS para os municípios e os estados, sendo eles: a existência de Conselho de Assistência Social, a elaboração e atualização dos Planos de Assistência Social e o Fundo de Assistência Social com destinação de orçamento próprio<sup>37</sup> nos seus respectivos fundos.

Por sua vez, na PNAS, aprovada pela Resolução n°15, de 15 de outubro de 2004, reafirmam-se as bases presentes no art. 195 da Constituição Federal de 1988, sendo eles: "A participação de toda a sociedade (de forma direta e indireta) nos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Mediante contribuições sociais: do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; a receita ou o faturamento; o lucro. Do trabalhador e dos demais segurados da Previdência Social. Sobre a receita de concursos de prognósticos. Do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar." Ela qualifica também o financiamento direto de benefícios como aqueles repassados diretamente aos usuários beneficiários dos programas, e, financiamento por meio de serviços, projetos e programas, quando os recursos são repassados via fundo de assistência para as gestões executoras estaduais e municipais considerando: as instâncias de deliberação Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as CIB's, as de controle social os conselhos de Assistência Social, os critérios de partilha a partir de indicadores porte populacional, nível de complexidade dos serviços e planos devidamente condizentes com a realidade de cada território.

Neste contexto, uma das principais propostas da IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada em 2013 e citada na PNAS de 2004, mas ainda não efetivada, é a definição de um piso de 5% da arrecadação dos entes subnacionais (estados e municípios) para financiamento da Assistência Social. A recomendação para alocação desse percentual não se efetivou e a presente pesquisa irá demonstrar os percentuais hoje

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 art. 27, II, "i", define o MDS como gestor do FNAS.

Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998.

praticados nos municípios do estado do Rio de Janeiro, fazendo uma análise comparativa entre os municípios por porte.

Apesar deste fato, a PNAS instituiu outras medidas que, depois de regulamentadas, alteraram a forma de financiamento da Assistência Social no Brasil e representaram um avanço na construção da política. São eles:

- Repasse automático fundo a fundo para o financiamento dos serviços, programas e projetos;
- Superação de fixação de valores para repasse por número de atendimentos via convênio;
- Instituição dos pisos de proteção por níveis de complexidade (Básica, Especial de Média Complexidade e Especial de Alta Complexidade);

Na NOB SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, fruto da IV Conferência Nacional de Assistência Social que teve como tema a "Assistência Social como política de inclusão: uma nova agenda para a cidadania - LOAS 10 anos", merecem destaque os itens elencados como pauta para debate no subtema três, que tratou do financiamento como forma de garantia da política. O debate deste eixo na IV conferência Nacional resultou em 11 deliberações<sup>38</sup> que influenciaram de maneira muito clara a elaboração da NOB-SUAS (2005).

A NOB-SUAS (2005) além de estabelecer os quatro tipos de gestão (dos municípios, do distrito federal, dos estados e da união) estabeleceu diferentes níveis da gestão municipal, (inicial, básica e plena), que vão influenciar o cofinanciamento federal e estadual até os dias atuais, reafirmando as responsabilidades distintas e comuns dos três entes. Acrescenta-se aos avanços a indicação do orçamento como um dos instrumentos de gestão, ao lado do plano de Assistência Social, monitoramento, avaliação e gestão da informação e relatório anual de gestão. Soma-se também a esse aspecto a afirmação do orçamento da assistência passar a ser observado a partir dos instrumentos formais<sup>39</sup> do planejamento orçamentário da administração pública de acordo com a Lei nº 4.320/64.

-

No anexo VII é apresentado um quadro com todas as deliberações de conferências nacionais de assistência social pertinentes ao financiamento e orçamento.

PPA, LDO, LOA.

Ainda em relação ao financiamento, a NOB-SUAS (2005) regula as condições para transferência de recursos federais, os mecanismos de transferência dos recursos, os critérios de partilha e transferência de recursos por pisos de proteção.

Além das alterações diretas relacionadas à forma de organização do financiamento, é importante destacar que a NOB-SUAS (2005) estabelece as instâncias de articulação (conselhos, união de conselho, fóruns estaduais, regionais ou municipais e associações comunitárias), pactuação (Comissões Intergestores Bipartite – CIB – e a Comissão Intergestores Tripartite - CIT) e deliberação (Conselhos de Assistência Social e Conferências de Assistência Social), que são fundamentais na definição posterior da luta por maiores recursos e os critérios de partilha daqueles destinados a esta política pública, entre outras competências<sup>40</sup>.

É importante destacar também que a Lei n. 12.435 de 6 de julho de 2011, conhecida como lei do SUAS, altera a LOAS em relação ao financiamento. Com isso, afirma-se a responsabilidade do "órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas três esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social", sob orientação e controle dos conselhos e submetidos aos órgãos internos e externos de controle, sendo caracterizados como despesas com a seguridade social, de acordo com a lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Acrescenta que o financiamento, responsabilidade dos três entes federados, deve ter seus recursos respectivamente aplicados aos fundos de assistência, sendo sua utilização voltada para a execução e qualificação dos serviços, projetos e programas da Assistência Social (art. 27 § 3°).

E sua operacionalização é determinada como feita por meio de transferências automáticas com alocação dos três entes (art. 30-A) e ainda a regularidade anual de utilização dos recursos recebidos por meio de relatórios de gestão apreciados pelos Conselhos de Assistência Social, com a possibilidade de repasse das informações aos fundos que repassaram os recursos.

Outro aspecto significativo neste cenário legislativo é a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que

Ver anexo VIII que trata das competências da CIB e das outras instâncias de pactuação e deliberação.

possibilitou criar padrões para os serviços socioassistenciais em todo território nacional. Isso permitiu em alguns níveis a aferição da qualidade de forma mais rápida e em decorrência expressar valores diferenciados de incentivos de gestão e benefícios de acordo com os critérios de forma posteriormente definidos pelo CNAS.

Por sua vez, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, o financiamento e orçamento são fortalecidos com instrumentos de gestão (financeira) no SUAS, não deixando de observar os princípios já existentes para a administração pública (expressos no *caput* do art. 37 da CRFB/88) como a "legalidade, impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência".

Além de reafirmar as responsabilidades dos entes federados no cofinanciamento da Assistência Social, a NOB-SUAS (2012) traz a novidade do financiamento por blocos. Pretende-se com isso, segundo a gestão do FNAS, facilitar a execução dos recursos dentro dos níveis de proteção, proporcionando ao gestor estadual e/ou municipal maior liberdade na definição de suas prioridades.

Surgiu também com a NOB-SUAS (2012) a qualificação do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-E - e do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-M<sup>41</sup>.

\_

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador desenvolvido pelo MDS que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, refletindo os compromissos assumidos por estados (IGD-E), Distrito Federal e municípios (IGD-M) ao aderirem ao programa. O índice varia entre zero e 1. Quanto mais próximo de 1, melhor o resultado da avaliação da gestão. Com base nesse indicador, o MDS calcula o valor dos recursos financeiros que serão repassados aos entes federados. Os recursos financeiros do IGD são transferidos diretamente aos estados, ao DF e aos municípios, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social ou o Fundo Municipal de Assistência Social, respectivamente. Assim, esse cofinanciamento proporciona recursos que são incorporados como receita própria no orçamento de estados e municípios, para serem reinvestidos na gestão local do programa. Conforme termo de adesão pactuado entre os municípios, estados e o MDS, o gestor municipal ou estadual do PBF é o responsável pela aplicação desses recursos. As atividades devem ser planejadas de maneira integrada e articulada com as áreas de educação, assistência social e saúde, levando em consideração as demandas e as necessidades da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Todas as despesas devem ser executadas seguindo as exigências legais requeridas a qualquer outra despesa da Administração Pública, e a prestação de contas do uso desses recursos deve ser feita anualmente pelas gestões dos respectivos Fundos de Assistência Social, sob a supervisão dos gestores do PBF e do Cadastro Único, aos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social. Por meio do IGD, o MDS incentiva o aprimoramento da qualidade da gestão local e contribui para que estados e municípios executem as ações que estão sob sua responsabilidade." Fonte: http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/igd

Como pôde ser observado nesta breve exposição que enumera o financiamento e orçamento a partir das principais normativas do SUAS, não se pode negar os avanços na perspectiva da normatização e regulação, o que vem evidenciando a necessidade de adequação e qualificação das gestões estaduais e municipais da política de Assistência Social.

Um dos aspectos desse avanço diz respeito ao significativo incremento de recursos federais destinados ao FNAS, conforme evidenciado na tabela e no gráfico abaixo.

Tabela 11 - Valores do orçamento federal autorizado para o FNAS em bilhões

ANO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Orç.	5,73	8,85	10,6	12,9	14,9	17,1	20,7	24,3
Autorizado								
ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Orç.	27,2	33,5	37,2	41,2	45,4	51,7	56,7	57,9
Autorizado								

Fonte: Siga Brasil/Senado federal<sup>42</sup>

A tabela 11 expressa o aumento gradativo dos valores destinados ao FNAS. Esclarecemos que esses não são os valores totais do orçamento destinado ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), tratam-se exclusivamente de valores do FNAS que consequentemente serão destinados aos FMAS e aos FEAS para a execução dos Serviços Tipificados e Programas (PETI, ACESUAS, Capacita SUAS). Isso não inclui os valores destinados aos Programas de repasse direto à população como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF).

O Siga Brasil é um sistema de informações sobre orçamento público federal, que permite acesso aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e a outras bases de dados sobre planos e orçamentos públicos. <a href="https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil">https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil</a> Acesso em 06/01/2018.

PERCENTUAL DE RECURSOS DA UNIÃO PARA O FNAS 2003-2015

1,1

1,21

1,32

1,49

1,58

1,58

1,56

0,52

0,59

0,65

0,75

0,52

2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015

Gráfico 05 - Evolução do percentual de recursos do governo federal destinado ao FNAS

Fonte: INESC Instituto de Estudos Socioeconômicos<sup>43</sup>

Considerando um conjunto de avanços com relação ao orçamento e financiamento da Assistência Social, Silveira (2017) delimita o período de 2005 a 2015 como aquele em que foi construída a esfera pública da Assistência Social e destaca o fato desta "centralidade na normatização" ser parte da dificuldade que a Assistência Social tem para ser definida como direito social. Segundo a autora, uma das principais fragilidades do SUAS atualmente é a "execução de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos municípios" (SILVEIRA, 2017) e uma das explicações mais exploradas é a "cristalização da agenda no SUAS" em que não se debate entre os entes federados as alterações necessárias para a qualificação contínua do sistema.

Na tabela 11, é possível observar que em dez anos (2003-2013) o aumento de valores para o financiamento federal da Assistência Social foi da ordem de 31 bilhões, se considerarmos as alterações advindas pela NOB-SUAS (2005), que já operou sob novas categorias de qualificação e reconhecimento da Assistência Social como política pública organizada e normatizada em 10 anos (2006-2016). A diferença de valores é de 38 bilhões. Um aumento de aproximadamente 75% para atender as demandas de repasse pactuadas.

orcamento.inesc.org.br Acesso em 06/01/2018.

Com essas observações, sobre aumento de valores não estamos afirmando que os recursos repassados ao FNAS são suficientes ou não para atender as demandas de estados e municípios. Esta avaliação não é possível uma vez que não se tem uma avaliação nacional dos reais custos de cada serviço socioassistencial tipificado, prevalecendo os valores por pisos de acordo com o nível de proteção, considerando os valores da tabela 6. Mas é preciso reconhecer que também ocorreram avanços, apesar das limitações do que é repassado aos municípios do FNAS para os FMAS, conforme pode ser observado na tabela 11.

Na continuidade das análises quanto aos valores cofinanciados pelo governo federal para a execução dos serviços municipais, apresentamos a tabela 12 que trata dos valores planejados e os valores efetivamente pagos no período de 2005 a 2015.

Tabela 12 - Previsto e repassado para os municípios do FNAS para FMAS 2005-2015 (Brasil)

ANO	_	DOTAÇÃO INICIAL	<u>-</u>	RP PAGO
2005	R\$	1.125.030.225,50	R\$	1.072.298.807,40
2006	R\$	1.430.157.101,50	R\$	1.227.917.889,38
2007	R\$	1.487.746.162,60	R\$	1.355.694.583,18
2008	R\$	1.639.196.450,98	R\$	1.382.841.399,94
2009	R\$	1.801.834.561,02	R\$	1.521.934.561,43
2010	R\$	1.999.907.519,28	R\$	1.722.454.858,64
2011	R\$	2.153.420.844,40	R\$	1.832.453.519,81
2012	R\$	3.087.730.883,97	R\$	2.506.064.747,46
2013	R\$	3.792.478.755,72	R\$	2.817.922.670,01
2014	R\$	3.846.978.008,15	R\$	2.915.996.478,59
2015	R\$	2.806.531.723,79	R\$	1.783.173.001,88

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Portal Brasileiro de Dados Abertos<sup>44</sup>

Pode ser observada a diferença entre os valores previstos e pagos, evidenciando que o município recebe no final do ano orçamentário menos. Embora o quadro aponte a presença de dotações orçamentárias, muitos municípios informavam uma enorme dificuldade em executar seus orçamentos e muitos dos recursos transferidos pelo governo

MP. dados.gov.br/ acesso em 04/01/2018.

A Infraestrutura Nacional de Dados Abertos é um conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos. O projeto é coordenado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –

federal não são utilizados, precisando ser reprogramados para o exercício financeiro do ano seguinte. Com isso, há a suspensão das parcelas que deveriam ser repassadas de forma automática e contínua, este ponto será retomado no item 2.4.

### 3.3.O financiamento da Assistência Social e os trabalhadores do SUAS

Os trabalhadores sociais no SUAS compõem as equipes de referência para a organização e execução dos serviços socioassistenciais, definindo a formação acadêmica e a quantidade mínima de profissionais para cada serviço de acordo com a NOB/RH/SUAS (Resolução CNAS 33/2006). Em consonância, a referência é compreendida como a possibilidade de criação de segurança aos usuários da política de Assistência Social com relação à continuidade dos atendimentos e para o trabalhador a possibilidade de um projeto do serviço para estes usuários em longo prazo, considerando ainda a organização deste atendimento e acompanhamento via matricialidade sociofamiliar<sup>45</sup> e a inserção da unidade e dos usuários nos territórios.

Diante da importância dos trabalhadores sociais para a efetivação das diretrizes e objetivos da Assistência Social, existem possibilidades de remuneração destes profissionais com os recursos que chegam aos municípios por meio do cofinanciamento federal. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH/SUAS), Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, apresenta os princípios e diretrizes para a profissionalização do SUAS, especialmente quando define equipe de referência para os serviços.

Ao estabelecer os profissionais em quantidade mínima para atender cada um dos serviços que compõem os três níveis de proteção, esta NOB passa a ser uma referência para a contratação e consequentemente sobre o orçamento destinado à Assistência Social.

<sup>&</sup>quot;Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras. Nesse contexto, a Matricialidade sociofamiliar passa a ter papel de destaque no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos. " (PNAS, 2004:41)

Ainda em complemento a esta normativa a Resolução CNAS nº. 17/2011 reconhece outros profissionais de nível superior como trabalhadores sociais, incluindo aqueles que poderiam compor a gerência dos fundos de Assistência Social como, por exemplo, no art. 3º, entre outros profissionais indicados para compor a gestão do SUAS, a Resolução cita o advogado, administrador, contador e economista.

Por sua vez, em seu Capítulo VIII, a NOBSUAS/RH aponta as diretrizes para o cofinanciamento da gestão do trabalho, dentre elas o pagamento de profissionais com os recursos repassados pelo FNAS para os FMAS.

Dialogando com as normativas apresentadas, a lei 12.435/2011 acrescenta o art. 6°-E, estabelecendo que "os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência".

Não podemos deixar de citar que, em 2011, a Resolução nº. 32, de 28 de novembro de 2011, estabeleceu um percentual de até 60% para uso com pagamento de pessoal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente, a Resolução CNAS nº 17 de 21 de setembro de 2016 altera a Resolução nº 32 de 2011 e permite aos municípios a utilização de até 100% dos recursos transferidos pelo FNAS para pagamento de pessoal desde que a qualidade e a continuidade dos serviços estejam garantidas.

Neste cenário de mudanças, a Advocacia-Geral da União emitiu o Parecer nº 75/2011/DENOR/CGU/AGU que reforçou a segurança jurídica dos gestores na aplicabilidade das novas normativas e referendou esta possibilidade de pagamento aos trabalhadores do SUAS que compõem as equipes de referência, considerando que a transferência fundo a fundo é legal/ obrigatória. Sendo assim, os valores do cofinanciamento fundo a fundo não são considerados transferências voluntárias, sendo possível a remuneração de servidor público com recursos da União.

Para podermos mapear mais detalhadamente esta questão apresentamos um levantamento da Subsecretaria de Descentralização de Gestão do Rio de Janeiro e percebemos que temos hoje cerca de 16.186 trabalhadores do SUAS nos municípios do estado do Rio de Janeiro exercendo a função diretamente nos serviços, sendo 6.068 profissionais de nível superior.

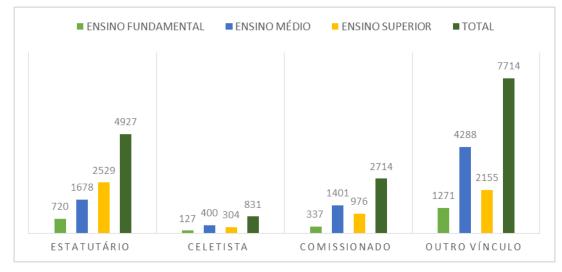


Gráfico 06- Trabalhadores Sociais das unidades socioassistenciais do Rio de Janeiro

Fonte: SECTIDS- Números apresentados na oficina de alinhamento do CAPACITASUAS na UERJ em maio de 2018.

Como pode ser observado no gráfico 06, os vínculos empregatícios dos profissionais do SUAS, no estado do Rio de Janeiro, têm como uma de suas principais características a maior predominância de vínculos não permanentes e em sua grande parte precarizados, uma vez que se tratam de contratos temporários que não garantem parte significativa dos direitos trabalhistas e também não asseguram a permanência dos mesmos trabalhadores na prestação dos serviços, o que pode comprometer a referência e vínculos criados entre profissionais e usuários.

A Secretaria de Estado aponta quais são os principais problemas identificados no que se refere aos profissionais e sua inserção nos municípios. Estes podem ser explicados pela quantidade inferior de profissionais ao necessário para a execução plena dos serviços. Aqueles que estão em atuação têm vínculos trabalhistas precários e baixa remuneração, o que os leva a buscarem outras fontes de renda para poder sobreviver. Outros problemas somam-se a este como, por exemplo, falta de planos municipais de educação permanente, inconstância no apoio técnico e financeiro do ente estadual. Este e outros motivos podem ser também as causas do acúmulo de saldo nos fundos municipais de Assistência Social, conforme se buscará demonstrar nas próximas páginas.

Este ponto se torna central para nós, visto que não ser possível tratar da qualificação do SUAS sem entender que este passa pelos trabalhadores que o compõe, os vínculos precários por contratações temporárias, os baixos salários e o não investimento em educação permanente comprometem os princípios da política de Assistência Social.

A possibilidade de utilização dos recursos dos serviços para pagamento da equipe e as iniciativas de qualificação que podem ser implementadas em âmbito municipal por meio dos recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF podem se mostrar como alternativas para alteração deste cenário.

## 3.4.O acúmulo de saldo e o comprometimento do cofinanciamento da Assistência Social

Desde já é importante ressaltar que a análise da gestão orçamentária e financeira será limitada exclusivamente aos recursos destinados à execução de serviços tipificados e executados por municípios. Não será feito um estudo dos recursos destinados a programas e benefícios de transferência de renda executados diretamente pela União como o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), apesar de já estar comprovado que o maior investimento na Assistência Social (função 08) está voltado para estes, como demonstram Salvador e Curi (2017). Para esses autores, tais programas são focalizados em um público caracterizado como de pobreza extrema.

Precisamos reiterar que este não é o único destinatário das políticas da Assistência Social e ainda que o argumento fosse verdadeiro, o acesso à renda não é uma necessidade socioassistencial exclusiva demandada por esta população.

Nesse contexto, consideramos como campo de análise os recursos para a execução dos serviços socioassistenciais. Portanto, é fundamental entender como se estabelece a normativa que permite o repasse fundo a fundo.

O decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, foi quem regulamentou o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que fora instituído pela LOAS (Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

O FNAS é formado pelo que lhe é destinado pela Lei Orçamentária Anual, tendo como fonte as receitas provenientes de alienação de bens móveis, aluguéis de bens imóveis da União destinados a Assistência Social. Por sua vez, os recursos do FNAS devem ser utilizados para a cofinanciar os serviços de caráter continuado e de programas e projetos de Assistência Social dos estados e municípios, ampliação e construção de unidades socioassistenciais, atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência em conjunto com os estados e municípios demandantes.

Também fazem parte do FNAS O Índice de Gestão Descentralizada (IGD SUAS) e o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF) que devem ser prioritariamente utilizados para o aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios e outras despesas relacionadas à operacionalização do SUAS.

Além disso, os recursos do FNAS repassados ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) podem ser utilizados para pagamento de trabalhadores sociais, qualificação profissional e desenvolvimento de pesquisas e estudos que visem o aprimoramento do sistema.

Para que haja um maior controle sobre essas ações o Ministério do Desenvolvimento Social foi designado como o órgão responsável para fazer cumprir as disposições deste decreto, organizando o FNAS e realizando o monitoramento da utilização dos recursos nos governos estaduais e municipais.

Em paralelo às disposições jurídicas e administrativas apresentadas nos parágrafos anteriores, em 25 de abril de 2014, foi publicada a Portaria nº 36 do Ministério do Desenvolvimento Social, que definiu os procedimentos do SUAS, considerando o monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, permitindo inclusive a suspensão de recursos repassados aos FMAS. A Suspensão é definida pela norma como de caráter temporário em relação ao repasse de recursos, conforme podemos observar no texto legal: "a interrupção do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos" (Portaria nº 36).

Outro conceito extraído das normativas é o saldo, que é compreendido como o "somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e nas contas de aplicação no último dia do mês de referência". Este aspecto ganha especial relevo uma vez que a Portaria 36 suspende o repasse de recursos do FNAS ao FMAS quando o somatório é maior ou igual a 12 meses de repasse, o que gera a suspensão de recursos para os municípios que acumulam o saldo, ou seja, não executam o recurso disponível para os serviços e programas socioassistenciais.

Esta foi uma medida que desencadeou um olhar para o fenômeno que existe desde que a política de assistência social começou a ser financiada, mas que só pode ser de fato observada a partir do repasse fundo a fundo, tendo os instrumentos de monitoramento adequados para o levantamento dos dados.

Este é um ponto sensível na gestão da política pública, tanto que gerou uma série de debates na CIB e na CIT, travados na época de sua promulgação e implementação entre gestores e técnicos sobre a forma pedagógica ou punitiva adotada pelo ente federal diante do quadro de acúmulo de saldo.

Apesar da diversidade de interpretações realizadas sobre as causas da não utilização completa dos recursos, estes não conseguiram traçar uma conclusão consistente, tão pouco desenvolver um conjunto de razões que pudessem orientar ações mais efetivas dos entes responsáveis pelo apoio técnico aos municípios. Assim, apesar da perda de recursos imprescindíveis para a execução desta política, já que os valores decorrentes da suspensão não seriam repassados aos FMAS, o fenômeno do acúmulo continuou em pleno funcionamento.

Para referendar nossas análises apresentamos abaixo a tabela 13 onde se pode observar a situação de acúmulo de saldo dos municípios do estado do Rio de Janeiro no período de 2010 a 2016 por bloco de financiamento.

Tabela 13 - Saldo consolidado acumulado em contas municipais da Assistência Social por bloco de financiamento. Rio de Janeiro 2010-2017

ANO	PSB	PSE	PROGRAMAS	IGD (IGDSUAS+IGDPBF)	SAC
2010	R\$ 39.420.498,33	R\$ 13.230.323,09	R\$ 141.913,80	R\$ 12.894.471,66	R\$ 1.346.868,88
2011	R\$ 43.770.490,88	R\$ 25.459.859,35	R\$ 380.381,70	R\$ 12.654.966,07	R\$ 1.154.585,11
2012	R\$ 35.534.454,51	R\$ 29.449.214,25	R\$ 2.916.785,44	R\$ 20.633.302,21	R\$ 1.515.108,49
2013	R\$ 49.802.247,60	R\$ 41.837.201,30	R\$ 6.025.124,51	R\$ 30.782.748,28	R\$ 1.616.753,24
2014	R\$ 42.659.075,92	R\$ 36.896.817,09	R\$ 7.850.652,36	R\$ 30.419.136,68	R\$ 1.618.440,43
2015	R\$ 26.181.982,41	R\$ 28.157.687,42	R\$ 7.053.264,70	R\$ 30.316.061,50	R\$ 1.295.118,19
2016	R\$ 17.949.054,04	R\$ 21.241.144,96	R\$ 9.640.446,94	R\$ 25.182.487,84	R\$ -
2017	R\$ 14.994.403,77	R\$ 15.118.014,58	R\$ 13.121.675,48	R\$ 33.360.084,04	R\$ -

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Suas Parcelas pagas

A coleta dos dados da tabela 13 teve como critério a consulta de saldos em contas do fundo municipal no dia 31/12 de cada ano, nas contas da PSB, PSE, programas, IGDSUAS, IGDPBF e da antiga rede SAC em todos os municípios do estado.

O recorte temporal estabelecido é de 2010 a 2017, tendo em vista a portaria MDS nº 625 de 10/08/2010 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos estados, distrito federal e municípios e sua prestação de contas por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Este sistema conhecido como SUAS Web permite o monitoramento dos principais dados propostos para a pesquisa, consideramos também que o período de oito anos pode produzir uma série histórica consistente e cujos dados estão disponíveis para consulta.

Para compor o nosso estudo foram pesquisadas cerca de 40 contas por município vinculadas ao FMAS e 30 antigas que deveriam ter os saldos zerados ou repassados para novas contas abertas pelo FNAS, de acordo com as mudanças na execução dos serviços socioassistenciais. Multiplicando estas contas pelo número de municípios podemos afirmar que foi feita a leitura de saldo de cerca de 6.640 contas e pelos anos de 2010 a 2017, o total de 51.520 contas para se chegar ao resultado da tabela 11.

O resultado como se pode observar é o de um quadro de acúmulo de saldo no qual esta é uma constante para os municípios no final do exercício financeiro, em todas as contas, até mesmo do IGD que teoricamente é o recurso com um número menor de regras para a execução.

Esta constatação de acúmulo de saldo nos chama bastante atenção por parecer paradoxal a princípio, mormente em função das demandas por serviços e benefícios sociais crescentes em todos os municípios do estado e mais ainda diante do histórico desfinanciamento do setor.

Diante disso, uma questão central que se coloca no presente estudo é a necessidade de investigação sobre os repasses do FNAS e execução nos FMAS para compreensão das razões do acúmulo de saldo federal em uma área tão carente de recursos.

### 3.5.O acúmulo de saldo por nível de Proteção Social

A organização da política de Assistência Social com relação aos serviços se divide em dois níveis de Proteção Social, sendo eles: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Esta última subdivide-se em Especial de Média Complexidade e Especial de Alta Complexidade.

Na PSB temos o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. O primeiro obrigatoriamente deve ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o segundo podendo ser nos CRAS ou nos Centros de Convivência Intergeracionais ou por faixas etárias referenciados ao CRAS e o terceiro no domicílio do usuário. A principal unidade de atendimento da PSB é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). No estado do Rio de Janeiro, existem 451 CRAS conforme pode ser observado no gráfico 07 que expressa a evolução de implantação desses equipamentos nos 92 municípios fluminenses.

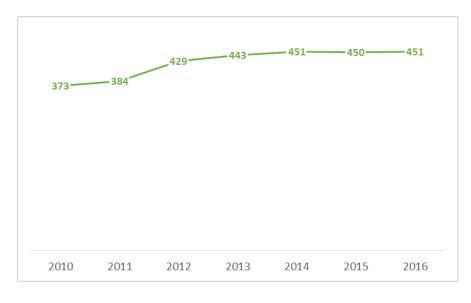


Gráfico 07 - Evolução na implantação de CRAS nos municípios do RJ 2010-2016

Fonte: CadSUAS 2016

A evolução da implantação de CRAS no referido estado é considerada positiva, uma vez que este equipamento é a porta de entrada para os benefícios e demais serviços da proteção social básica. É importante observar que, apesar de existirem atualmente 451

CRAS, o governo federal cofinancia apenas 277 (61%), os demais (174) são mantidos exclusivamente com recursos estaduais e municipais. A regra que reforça esse cenário foi estabelecida pela CIT<sup>46</sup> e aprovada pelo CNAS que determina que os recursos devam ser implantados de acordo com o porte do município.

No estado do Rio de Janeiro, porém, considerando a dinâmica de vivência nas grandes cidades e metrópoles em que a violência urbana é definidora de acesso a determinados territórios, os gestores municipais implantam um número maior de equipamentos. E no que se refere aos municípios de pequeno porte é considerada a extensão territorial muitas vezes com uma distância entre a área urbana e rural demandando um número maior de equipamentos e equipes volantes de acordo com os gestores na CIB. Lembramos aqui dos limites impostos pelo cofinanciamento federal que considera o porte dos municípios. Sendo assim apesar dos diagnósticos municipais indicarem a necessidade mais equipamentos, estes fora do "padrão em quantidade" do governo federal, não poderão contar com os recursos do cofinanciamento. Sendo assim, as gestões municipais assumem o financiamento total pelo equipamento e os serviços.

É significativo trazer neste momento da discussão o que foi estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal 2014-2017 (Resolução CIT nº - 13, de 4 de julho de 2013) como, por exemplo, a meta 7 que visa ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles. Na tabela 14 é possível visualizar os resultados da meta no final do período proposto.

Esses dados demonstram que grande parte dos municípios de grande porte e metrópole já superaram o número de equipamentos CRAS consideradas satisfatória pelo MDS. As exceções são os municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro

sendo a divisão dos representantes indicados pela SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social (3), FONSEAS – Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social (3) CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (3).

A comissão Inter gestores Tripartite é composto de forma paritária pelos três níveis de governo,

Tabela 14 – Resultado da Meta 7 "Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles" do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal 2014-2017

Município	Quantidade de famílias com 1/2 salário cadastradas no CadÚnico	Valor referente a 20% dos domicílios existentes no município	Quantidade de famílias que devem ser referenciadas aos CRAS	Estimativa da quantidade de CRAS necessários	Quantidade de CRAS existentes no município	Atingiu a meta?
Angra dos Reis	17080	10690	17080	3	7	Sim
Araruama	15117	7161	15117	3	5	Sim
Barra Mansa	9812	11309	11309	2	6	Sim
Belford Roxo	60927	29135	60927	12	12	Sim
Cabo Frio	16641	11889	16641	3	8	Sim
Campos dos Goytacazes	50139	28483	50139	10	13	Sim
Duque de Caxias	85572	53871	85572	17	11	Não
Itaboraí	22629	13884	22629	5	6	Sim
Itaguaí	11742	6782	11742	2	6	Sim
Macaé	13696	13378	13696	3	7	Sim
Magé	29749	14079	29749	6	8	Sim
Maricá	11829	8562	11829	2	8	Sim
Mesquita	15613	10621	15613	3	5	Sim
Nilópolis	11755	10103	11755	2	6	Sim
Niterói	22695	33847	33847	7	10	Sim
Nova Friburgo	9974	12706	12706	3	4	Sim
Nova Iguaçu	73403	49637	73403	15	10	Não
Petrópolis	18137	19264	19264	4	8	Sim
Queimados	19372	8442	19372	4	8	Sim
Resende	5763	7749	7749	2	6	Sim
Rio das Ostras	9995	6933	9995	2	4	Sim
Rio de Janeiro	369942	428889	428889	86	47	Não
São Gonçalo	90920	65176	90920	18	18	Sim
São João de Meriti	30659	29490	30659	6	6	Sim
Teresópolis	10311	10756	10756	2	5	Sim
Volta Redonda	17238	16861	17238	3	33	Sim

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SNAS/Vigilância socioassistencial /Indicadores

Os dados do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal 2014-2017 com relação à cobertura de CRAS indicam a necessidade de continuar o trabalho da gestão municipal nos três municípios que não alcançaram a meta, que foi estabelecida de acordo com o número de famílias em situação de vulnerabilidade.

Sublinhamos ainda que em relação aos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro, buscamos os dados de execução orçamentária da PSB, dos recursos do FNAS destinados ao FMAS no período de 2010 a 2016 a fim de considerar dificuldade ou não de implantar novos serviços por falta de recursos disponíveis para este nível de proteção.

Tabela 15 - Repasses e acúmulos do FNAS para FMAS Duque de Caxias, Novas Iguaçu e Rio de Janeiro 2010-2016

REPASSE FNAS PARA FMAS PARA PSB (PISO FIXO)														
MUNICÍPIOS		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016
DUQUE DE CAXIAS	R\$	612.000,00	R\$	666.000,00	R\$	954.000,00	R\$	840.000,00	R\$	1.236.000,00	R\$	744.000,00	R\$	912.000,00
NOVA IGUACU	R\$	1.080.000,00	R\$	1.080.000,00	R\$	1.251.000,00	R\$	1.050.000,00	R\$	1.200.000,00	R\$	1.248.000,00	R\$	960.000,00
RIO DE JANEIRO	R\$	4.023.000,00	R\$	4.392.000,00	R\$	5.517.000,00	R\$	4.848.000,00	R\$	4.452.000,00	R\$	8.268.000,00	R\$	6.600.000,00
		SAL	DO	ACUMULAD	O NA	AS CONTAS	DA l	PSB EM 30/1	2 DI	E2010-2016				
MUNICÍPIOS		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016
DUQUE DE CAXIAS	R\$	959.731,03	R\$	266.538,30	R\$	1.332.237,71	R\$	2.641.046,48	R\$	2.567.957,68	R\$	1.759.191,60	R\$	439.204,89
NOVA IGUACU	R\$	3.363.306,08	R\$	6.551.736,11	R\$	4.424.480,41	R\$	3.526.317,58	R\$	652.313,36	R\$	34.133,20	R\$	101,11
RIO DE JANEIRO	R\$	14.288.744,34	R\$	9.052.435,67	R\$	6.311.329,47	R\$	6.582.159,96	R\$	2.234.112,74	R\$	269.858,77	R\$	224.912,95

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Portal SUASWEB Parcelas Pagas/MDS

Como pode ser observado, os três municípios têm histórico de acúmulo de saldo na PSB. A acumulação teve uma queda significativa em 2015 e 2016, talvez motivada pelos bloqueios e pela ausência de repasse da fonte estadual. A situação mais grave é do município de Duque de Caxias que teve bloqueado nos períodos de 2014-2016 o saldo acumulado de R\$ 1.608.000,00 por excesso de valor nas contas.

O fato é que não podemos estabelecer uma relação direta entre a não execução de novos serviços e a ausência de recursos em quantidade como demonstrou a meta 7, seja em qualidade como pode ser aferido nas metas relacionadas à PSB na tabela 16.

A tabela a seguir nos ajuda a demonstrar a dificuldade destes três municípios em atender às metas relacionadas à PSB, como o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade econômica que são destinatárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Assim como aquelas metas em que é possível deduzir se as famílias mais vulneráveis estão sendo de fato acompanhadas pelo PAIF. Os dados alertam para a necessidade de estudos futuros em âmbito local para identificação da implementação dos serviços socioassistenciais tipificados.

Tabela 16- Resultados da s metas 1-5 do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal 2014-2017. Municípios: Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

МЕТА	1 - Acompanhar pelo	PAIF as famílias c	om até 1/2 salário mín	imo registradas r	no Cadastro Único	
	Quantidade de	Total de novas	Taxa de	Percentual que	Quantidade de	Atingiu
	famílias com 1/2	famílias inseridas	acompanhamento	deve ser	famílias que	a meta?
M :	salário cadastradas	no PAIF 2016	(percentual de	alcançado para	precisam ser	
Municípios	no Cadúnico		famílias com 1/2	atingir a meta	inseridas no PAIF	
			salário inseridas no		para atingir a meta	
			PAIF)/2016			
Duque de Caxias	85572	1140	1%	10%	8557	Não
Nova Iguaçu	73403	272	0%	10%	7340	Não
Rio de Janeiro	369942	10087	3%	10%	36994	Não
	META 2 - Acom	panhar pelo PAIF a	s famílias com membr	os integrantes do	BPC	
	Quantidade de	Quantidade de	Taxa de	Percentual que	Quantidade de	Atingiu
	beneficiários do	famílias com	acompanhamento	deve ser	famílias com	a meta?
	BPC que residem	membros	(percentual de	alcançado para	membros do BPC	
Municípios	no município-	beneficiários do	beneficiários	atingir a meta	que precisam ser	
	dez/2016	BPC inseridas no	inseridos no PAIF)		inseridas no PAIF	
		PAIF 2016	2016		para atingir a meta	
Duque de Caxias	21501	56	0%	10%	2150	Não
Nova Iguaçu	20365	9	0%	10%	2037	
Rio de Janeiro	106515	529	0%	10%	10652	
rdo de Janeno			s com beneficiários do			1140
	Quantidade de	Quantidade de	Taxa de	Percentual que	Ouantidade de	Atingiu
Municária	beneficiários do	beneficiários do	cadastramento	deve ser	beneficiários do	a meta?
	BPC cadastrados	BPC que residem	(percentual de	alcançado para	BPC que precisam	
	CadÚnico 2016	no município2016	beneficiários do BPC	atingir a meta	ser cadastrados	
	2010		cadastrados no	atingi a meta	no CadÚnico para	
			CadÚnico)2016		atingir a meta	
Duque de Caxias	6645	21501	31%	60%	12901	Não
Nova Iguaçu	5073	20365	25%	60%	12219	
Rio de Janeiro	31924	106516	30%	50%	53258	
NIETA 4 - ACOI	npannar pelo PAIF as		rias do PBF que apreso suficiência de renda	entem outras vuin	erabilidades social	s, para
	Quantidade de	Quantidade de		Domontual aug	Oventidade de	A tim ain
	famílias	famílias	Taxa de acompanhamento	Percentual que deve ser	Quantidade de famílias do PBF	Atingiu a meta?
	beneficiárias do	beneficiárias do	-			a meta?
Municípios	PBF que residem no		(percentual de famílias beneficiárias	alcançado para	que precisam ser inseridas no PAIF	
	município/2016	PAIF/2016		atingir a meta		
	Imitinicipio//uto		do PBF inseridas no		para atingir a meta	
		7711 /2010	DA IE)			
Duque de Ceri	-		PAIF)	100/	5/1/	Não
Duque de Caxias	54140	778	1%	10%	5414	
Nova Iguaçu	54140 49277	778 76	1% 0%	10%	4928	Não
Nova Iguaçu Rio de Janeiro	54140 49277 237054	778 76 7216	1% 0% 3%	10% 10%	4928 23705	Não Não
Nova Iguaçu Rio de Janeiro META 5 - A	54140 49277 237054 Acompanhar pelo PAI	778 76 7216 <b>F as famílias benef</b> i	1% 0% 3% iciárias do PBF em fas	10% 10% e de suspensão po	4928 23705 or descumprimento	Não Não <b>de</b>
Nova Iguaçu Rio de Janeiro META 5 - A	54140 49277 237054 Acompanhar pelo PAI	778 76 7216 <b>F as famílias benef</b> i	1% 0% 3%	10% 10% e de suspensão po	4928 23705 or descumprimento	Não Não <b>de</b>
Nova Iguaçu Rio de Janeiro META 5 - A	54140 49277 237054 Acompanhar pelo PAl alidades, com registro	778 76 7216 IF as famílias benefi o no respectivo sista	1% 0% 3% iciárias do PBF em fas	10% 10% e de suspensão po jos motivos sejam	4928 23705 or descumprimento da assistência soci	Não Não de ial Atingiu
Nova Iguaçu Rio de Janeiro META 5 - A condiciona	54140 49277 237054 Acompanhar pelo PAl alidades, com registro	778 76 7216 IF as famílias benefi o no respectivo sista	1% 0% 3% iciárias do PBF em fas ema de informação, cu	10% 10% e de suspensão po jos motivos sejam	4928 23705 or descumprimento da assistência soci	Não Não de al
Nova Iguaçu Rio de Janeiro META 5 - A condiciona	54140 49277 237054 Acompanhar pelo PAl alidades, com registro	778 76 7216 IF as famílias benefi o no respectivo sista	1% 0% 3% iciárias do PBF em fas ema de informação, cu	10% 10% e de suspensão po jos motivos sejam	4928 23705 or descumprimento da assistência soci	Não Não de ial Atingiu
Nova Iguaçu Rio de Janeiro META 5 - A condiciona Municípios	54140 49277 237054 Acompanhar pelo PAl alidades, com registro	778 76 7216 IF as famílias benefi o no respectivo sista	1% 0% 3% iciárias do PBF em fas ema de informação, cu mpanhamento de Famí	10% 10% e de suspensão po jos motivos sejam	4928 23705 or descumprimento da assistência soci	Não Não de al Atingiu a Meta?

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SNAS/Vigilância socioassistencial /Indicadores

Faz-se necessário agora delinear a Proteção Social Especial de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Esta deve atender no nível da Média complexidade o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e

Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Os três primeiros são executados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o quarto no domicílio do usuário, Centro dia, CREAS ou Unidade Referenciada e o quinto serviço no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro PoP).

Cabe especificar que na Proteção Social Especial de Alta complexidade os serviços reconhecidos e cofinanciados são: Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Um fator que merece destaque é a evolução na implantação dos CREAS no estado do Rio de Janeiro que é bastante significativa. A partir de 2011 é possível notar uma escala ascendente no que se refere à presença deste equipamento. Não podemos deixar de citar que é no referido ano que tiveram início as expansões de cofinanciamento do governo federal e estadual. No entanto, apesar da importância deste aparelho estatal ainda temos municípios que ainda não o implantaram.

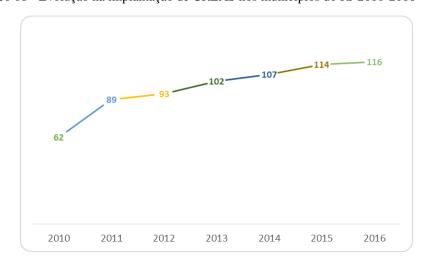


Gráfico 08 - Evolução na implantação de CREAS nos municípios do RJ 2010-2016

Fonte: CadSUAS 2016

Ao recorrermos às normativas notamos que estas indicam a implantação de um CREAS para cada 200 mil habitantes. Um dado relevante é que a CIT e o CNAS apresentam a proposta de CREAS Regionalizado, ou seja, um único equipamento para atendimento de demandas de 3 a 4 municípios. Contudo, no estado do Rio de Janeiro a CIB e o CEAS recomendam a implantação de pelo menos 1 equipamento em cada município, ainda que a população seja inferior a 200 mil habitantes, por considerar a distância e as peculiaridades de cada território.

Apesar do que postulam os dispositivos legais, os CREAS, como já mencionado, estão em um número inferior ao necessário para a referência do MDS. De acordo com o Pacto de Aprimoramento da Gestão, o município de Duque de Caxias precisaria de mais um CREAS e o município do Rio de Janeiro precisa implantar mais 18 unidades.

Com Relação aos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua<sup>47</sup> (CENTRO POP) os municípios de Angra dos Reis, Cabo Frio, Guapimirim, Japeri, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Nova Friburgo, Queimados, Rio das Ostras, Seropédica e Teresópolis, com base nas demandas pactuadas, deveriam ter implantado pelo menos um equipamento até 2017, mas não cumpriram a meta. Por outro lado, os municípios de Angra dos Reis, Cabo Frio, Guapimirim, Mesquita e Teresópolis possuem Unidades de Acolhimento Institucional<sup>48</sup> para população em situação de rua e consequentemente número vagas. O acolhimento para população em situação de rua é uma rede deficitária, posto que, além dos citados, apenas mais 14 municípios possuem o serviço, sendo eles: Araruama, Barra Mansa, Belford Roxo, Campos dos Goytacazes,

\_

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) "é uma unidade pública voltada para o atendimento especializado à população em situação de rua. Deve ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que realiza atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua. O Centro POP deve representar espaço de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Essa unidade também funciona como ponto de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação. O endereço do Centro Pop pode ser usado como referência do usuário." (MDS, 2017)

Unidade de Acolhimento Institucional "são as unidades que executa os serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Esses serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhado para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Semelhante a uma residência, com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto" (MDS, 2017)

Duque de Caxias, Itaguaí, Macaé, Magé, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda.

Já em relação ao acúmulo de saldo nas contas da PSE no período 2010-2016 é possível observar no gráfico 10 abaixo uma diminuição do saldo não utilizado a partir do ano de 2015, quando deixam de ser transferidos para os municípios os valores referentes ao cofinanciamento estadual.

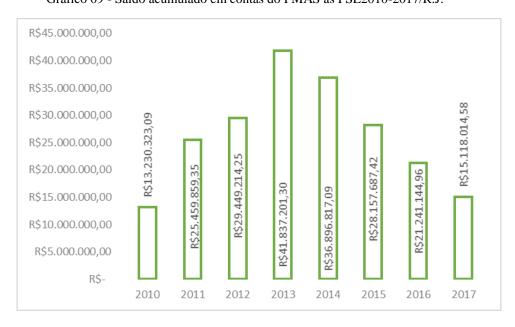


Gráfico 09 - Saldo acumulado em contas do FMAS as PSE2010-2017/R.J.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Portal SUASWEB Parcelas Pagas/MDS

Outro fator que pode ter induzido a utilização após 2015 de forma mais efetiva pelos municípios tanto na PSB como na PSE foi a implementação do disposto na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015<sup>49</sup>, que trata do repasse por blocos de financiamento. Os blocos instituídos são: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único.

Ver também o Decreto nº 7.788/2012 e a Resolução CNAS nº 33/2012 que tratam do tema.

A recomendação de transferência de contas antigas para blocos de conta por proteção vem acompanhada de mais liberdade de utilização dos recursos. Conforme pode ser observado a partir da leitura dos incisos I a III do art. 7º existe a afirmativa de liberdade de utilização dos recursos do bloco para qualquer serviço que dele faz parte, com a ressalva de que seja mantida a qualidade e quantidade dos serviços de acordo com as normativas vigentes.

Diante dos dados apresentados sobre o financiamento, orçamento destinado e saldo acumulado nas contas dos municípios é evidente a necessidade de entender as razões para este fenômeno. Não nos é possível adotar a resposta mais conveniente frequentemente reproduzida por gestores públicos e até mesmo pela população de que "falta vontade política". Também não fica a contento a responsabilização exclusiva de gestores municipais mal preparados para o exercício da função.

Sendo assim, no próximo capítulo trataremos da caracterização das gestões municipais no estado do Rio de Janeiro a partir de indicadores que possam explicar a razão ou as razões para os poucos recursos que são destinados no orçamento disputado não serem executados em sua totalidade.

### CAPÍTULO 4: CARACTERIZAÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AS RAZÕES DO ACÚMULO

Neste último capítulo trataremos da estrutura da gestão da política de Assistência Social municipal, para tal retomaremos o conceito de gestão e administração.

O termo gestão está muito presente hoje no mundo corporativo e no setor público e concomitantemente o uso do termo administração diminuindo. A primeira dúvida que surge é se existe diferença entre gestão e administração. Em entrevista sobre "Gestão Escolar Democrática<sup>50</sup>" Paro (2013) afirma que "utilização racional de recursos para atingir determinados fins." Ele não faz distinção dos termos gestão e administração. Alguns autores citados por Souza Filho (2016) como Tenório (1997) e Motta (1991) também não fazem distinção entre esses dois conceitos, o próprio Souza Filho vai utilizálos como sinônimos.

Partindo da declaração de Paro (2013) sobre a administração, devemos nos atentar também para a questão dos recursos, qual sua definição e que aproximações é possível fazer com a materialização da política de Assistência Social.

... os recursos referem-se aos elementos conceituais e materiais que a humanidade utiliza — seja na sua relação com a natureza (relação homem x natureza), seja em sua inter-relação (relação homem-homem) - para produzir os bens materiais e ideológicos necessários para a sociedade se manter e se reproduzir. Dessa forma, os recursos que são utilizados, através da relação que o homem estabelece com a natureza e/ou com outros homens, atingem tanto a dimensão da produção social quanto a dinâmica da reprodução social. (SOUZA FILHO, 2016: 29)

Ao analisar o conceito em Paro (2013) sobre administração e o diálogo que este conceito realiza com a relação de produção Souza Filho (2016) chega à seguinte definição de administração.

A administração, assim, é o campo do conhecimento e prática que se dedica a descobrir e aplicar racionalmente os elementos conceituais e materiais necessários para potencializar a 'racionalização do trabalho' e a 'coordenação do esforço humano coletivo' ou 'coordenação', para atingir determinados fins (SOUZA FILHO, 2016: 29).

50

http://www.vitorparo.com.hr/

O autor aprofunda esta análise enfatizando que não só os recursos são racionais, mas também a finalidade desses, assim sendo não existe neutralidade nas estratégias administrativas empregadas, já que elas servem a um determinado fim previamente racionalizado. O que Souza Filho (2016) chama atenção sobre este aspecto são os elementos éticos e políticos deste processo.

Nesse sentido, podemos dizer que existem, do ponto de vista da gestão, possibilidades diferentes de orientação finalística. Em termos gerais, podemos ter gestões orientadas para a manutenção da dinâmica de exploração e dominação, ou, pelo menos, mais próxima dessa concepção; ou, então, voltada para a liberdade (supressão dos mecanismos de exploração e dominação), ou, pelo menos, mais próxima dessa concepção. Portanto, a finalidade que orienta a gestão encontra-se num leque de possibilidades que varia entre orientações radicalmente destinadas à manutenção da ordem de exploração/dominação e aquelas radicalmente posicionadas em defesa de um mundo de liberdade para todos. (SOUZA FILHO, 2016: 33)

Mas por que falar de administração em uma pesquisa sobre política pública? Porque ao analisar os dados referentes ao financiamento da assistência social no estado do Rio de Janeiro acreditamos que são os pressupostos da administração que precisam ser desvelados para entendermos as atuais possibilidades e entraves das políticas públicas e particularmente da política de Assistência Social.

Assim, o tratamento do tema referente à gestão deve resgatar a articulação dialética entre política /finalidade e utilização de recursos/meios/técnicas. A conjuntura neoliberal que privilegia as análises tecnicistas, partindo do entendimento que a finalidade da administração está dada (expansão da sociedade capitalista), não pode ser argumento para que não tratemos da questão da gestão/administração; muito pelo contrário, devemos enfrentar essa disputa revelando as conexões entre fins e meios de qualquer expressão concreta da administração. (SOUZA FILHO, 2016: 35)

É com esta perspectiva de articulação entre meios e finalidade que buscamos caracterizar as gestões municipais no âmbito da Assistência social a partir de três eixos centrais. O primeiro trata da alocação de recursos próprios municipais nos FMAS, cuja série histórica demonstra tendência de aumento de investimentos na área, assim como dados positivos da execução financeira quando se trata dos recursos próprios. O segundo eixo trata da estrutura dos fundos quanto às atividades inerentes ao funcionamento, passando pelo perfil de formação dos profissionais e do conhecimento das legislações pertinentes ao uso dos recursos. E o terceiro e último apresentamos as perspectivas dos gestores sobre as dificuldades de utilização dos recursos alocados no FMAS.

### 4.1. Recursos municipais alocados no FMAS

Considerando o que já foi exposto sobre as responsabilidades dos três entes federados sobre o financiamento da Assistência Social, destacamos aqui os valores que os municípios vêm alocando com recursos próprios no FMAS. A coleta foi feita pelo Censo SUAS da Gestão Municipal. Esclarece-se que o Censo não manteve a série histórica da pergunta sobre investimento dos recursos municipais. Sendo assim, foi possível analisar os dados referentes aos anos 2010 a 2016<sup>51</sup>, com exceção do ano de 2012. Ressalta-se ainda que o Censo é realizado entre os meses de setembro e dezembro, sempre fazendo referência aos dados do ano anterior.

No ano de 2010<sup>52</sup> foram feitas três perguntas aos municípios com relação à execução orçamentária:

- "Qual o valor de recursos próprios do município foi executado via FMAS no ano de 2009?
- Qual o valor da execução orçamentária da Assistência Social (Função 08) no ano de 2009 (orçamento realizado)?
- Qual o valor total da execução orçamentária municipal no ano de 2009 (orçamento realizado, total do município)?"

Em relação à primeira questão, o valor total de alocação municipal do conjunto dos municípios do estado naquele ano foi de R\$ 615.698.648,74, correspondendo a sete vezes<sup>53</sup> mais do que o valor do orçamento da Assistência Social para o FEAS RJ. Seis municípios não declararam a alocação de recursos próprios no FMAS: Cambuci, Japeri, Magé, Quatis, São Francisco de Itabapoana e Sapucaia.

O valor da execução orçamentária na função 08 foi de um total de R\$ 583.608.114,68. Isto representa uma execução de 95% dos recursos próprios, o que nos apresenta um desafio de investigações mais profundas sobre as razões da não execução dos recursos de outras fontes, conforme já demonstrado nas dificuldades de execução das fontes oriundas do governo federal.

53 R\$89.966.731,98 de acordo coma tabela 2.

104

As tabelas completas são apresentadas no anexo VI.

<sup>52</sup> Censo SUAS Gestão Municipal 2010

No que concerne à terceira questão, acredita-se que não foi muito bem compreendia pelos respondentes, pois foi necessário descartar 14 respostas que não informaram o valor total do orçamento municipal e sim do orçamento exclusivo da Assistência Social. Dos 86 declarantes, apenas vinte e oito alocaram mais de 1% do orçamento geral do município na função 08 da assistência. Destes, os valores variam de 2,0% a 9,6%. Ainda filtrando os dados, verifica-se que dos que investiram a partir de 2,0%, quatorze são de Pequeno Porte I e nove de Pequeno Porte II, dois de Médio Porte e três de Grande Porte.

### Em 2011, o Censo SUAS colocou as seguintes questões:

- "Qual o valor de recursos próprios do município que foram executados (considerar valores liquidados) na função 08 Assistência Social, por meio do FMAS no ano de 2010?
- Qual o total da execução orçamentária do FMAS no ano de 2010 (considerar todos os recursos executados - valores liquidados - por meio do FMAS no ano de 2010, ou seja, os recursos federais, estaduais e municipais)?
- Qual o valor total da execução orçamentária da Assistência Social (Função 08) no ano de 2010 (considerar os valores liquidados, o total gasto na função 08)?
- Qual o valor total da execução orçamentária do município no ano de 2010 (considerar os Valores liquidados, total gasto pelo município)?"

Dos 85 respondentes o acumulado de alocação dos municípios foi de R\$ 210.305.600,11. Os municípios Cachoeiras de Macacu, Comendador Levy Gasparian, Itaperuna, Japeri, Mangaratiba, São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia não responderam esta questão. Não se podendo aferir se por falta de alocação ou decorrente de outro fator, tendo em vista que todos declaram total de execução orçamentária na função 08 relativas ao ano 2010.

Do executado considerando os valores repassados por outros entes têm-se o total de R\$340.609.260,18, o que nos remete a leitura de que a diferença do executado com os recursos de outras fontes é de R\$ 130.303.660,07, cerca de 38%, chegando-se a resposta de que 62% do executado pelos municípios por meio do FMAS foram de recursos próprios.

Quando se trata do total executado na função 08, ou seja, a inclusão de outros valores que não necessariamente passam pelo FMAS, o acumulado foi de R\$ 566.358.526,32. A diferença deste valor para o executado pelo FMAS é de R\$ 225.749.266,14. Sendo assim, o valor executado pela Assistência Social nos municípios em 2010, demonstram uma participação municipal do FMAS de 60% na organização orçamentária local.

Doze municípios apresentaram dados inconsistentes para a última questão, além de sete que não apresentaram os valores que trata do total do orçamento do município. Desta forma, foram analisados 73 municípios, que apresentam uma média de 8% do orçamento geral municipal executado pertencer à Assistência Social.

Destacam-se aqui os municípios de Itaboraí, Maricá, Miguel Pereira e Paracambi que investiram menos de 0,06% do orçamento municipal na Assistência, ao mesmo tempo em que deixaram acumulado no ano o total de R\$2.128.490,84 referente a recursos federais, sendo valores que deveriam ser direcionados aos programas (R\$2.839,55), PSB (R\$1.044.886,71), PSE (R\$498.314,52), SAC (R\$54.980,56), e IGD PBF (R\$527.469,50).

Em 2012, o Censo não apresentou as perguntas sobre os recursos, assim como em 2013, as questões só reaparecem no censo 2015 e fazem referência aos anos 2013 e 2014. No censo 2016 essas mesmas questões se repetem, o que nos permite uma análise mais consistente, já que se trata da utilização dos mesmos conceitos, valores alocados, valores repassados e valor de despesas realizada com as duas fontes (estadual e municipal)

- "Valor alocado referente aos recursos próprios do município (2013, 2014, 2015)?
- Valor repassado pelo governo estadual Fundo a Fundo e Convênios (2013, 2014, 2015)?
- Valor da despesa realizada com recursos próprios do município (2013, 2014, 2015)?
- Valor da despesa realizada com recursos repassados pelo governo estadual (2013, 2014, 2015)?"

Em relação aos dados do ano de 2013, onze municípios não declararam valores próprios no FMAS: Aperibé, Araruama, Engenheiro Paulo de Frontin, Italva, Mangaratiba, Miguel Pereira, Resende, Santa Maria Madalena, São João da Barra, São Sebastião do Alto e Tanguá. Dentre eles, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira e

Resende não declararam também as despesas realizadas com recursos estaduais. Destacam-se:

Tabela 17 – Alocação e percentual de execução dos recursos municipais 2013-2015

Alocação	Alocação	Alocação	Alocação	Alocação	Alocação
municipal no	estadual no	municipal no	estadual no	municipal no	Estadual no FMAS
FMAS em	FMAS em	FMAS em	FMAS em	FMAS em 2015	em 2015
2013	2013	2014	2014		
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
336.781.363,61	25.255.504,75	311.793.494,82	25.262.370,41.	820.904.890,90	21.886.920,65.
		Execução con	ı recursos própri	os	
2013		2014		2015	
81%		78%		89%	

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Censo SUAS Gestão municipal 2013-2015

Por sua vez, ao analisar a utilização efetiva do orçamento, observa-se que é a maior parte da alocação de recursos é feito pelas gestões municipais.

Por outro lado, com os recursos estaduais a execução é de 51% (R\$ 12.994.049,21) em 2013, 62% (R\$ 15.704.768,41) em 2014. O valor da despesa realizada é maior que o repasse realizado, identificando que os municípios realizaram a reprogramação de saldo e utilizaram os recursos acumulados de exercícios anteriores. Sendo 57% do que foi executado em 2015 não ser originário do repasse no ano em questão.

Com relação aos municípios que mais investiram os recursos do cofinanciamento, temos o seguinte cenário: em 2013, em ordem decrescente, Rio de Janeiro, Campos dos Goytacazes, Rio das Ostras, Itaguaí e Angra dos Reis; em 2014, Rio de Janeiro, Itaguaí, Rio das Ostras, Petrópolis e Trajano de Moraes; em 2015, Rio de Janeiro, Laje do Muriaé, Campos dos Goytacazes, São Joao da Barra e Macaé.

Quanto à dificuldade de executar o recurso estadual no ano de 2013, 22 municípios não executaram 50% e apenas 4 executaram mais de 95% do orçamento. No ano de 2014, 17 municípios não utilizaram acima de 50% e 7 conseguiram alcançar a execução acima de 95%. Em 2015, foram 10 municípios que não alcançaram 50% de execução orçamentária e 7 que executaram acima de 95%. Percebe-se que vem aumentando o número de municípios realizando mais de 50% do valor destinado pelo estado.

As declarações dos gestores nos censos apresentados demonstram um aumento significativo do valor de recursos próprios. Assim como também comprovam que o acúmulo de saldos na Assistência Social nos FMAS é um fenômeno que se limita ao repasse do ente estadual e federal. Diante dos fatos, é necessário buscar outros aspectos que não a inércia dos fundos municipais com relação à execução orçamentária dos recursos.

# 4.2. Condições e estrutura de gestão dos municípios do estado do Rio de Janeiro 2010-2016

Ao instituir novas regras para o financiamento da Assistência Social no Brasil o MDS, por meio do Censo SUAS, vem apurando anualmente a capacidade de gestão das secretarias municipais. Depois de identificarmos que os municípios têm menos dificuldade quando se trata de recursos próprios, apresentamos nesta parte a coleta de dados do censo relacionada às condições mínimas que as Secretarias Municipais de Assistência Social devem possuir para o seu bom funcionamento e dos Fundos e consequentemente da utilização de recursos por meio da execução orçamentária. Para tanto, foram considerados os itens fundamentais para a gestão do sistema colocados pelas normativas, comumente chamados pela sigla CPF sendo Conselho, Plano e Fundo conforme previsto no art.52 da LOAS.

Analisamos para este fim os seguintes indicadores:

- ✓ Participação na elaboração dos instrumentos de Planejamento
- ✓ A que secretaria ou setor a Assistência Social está associada ou subordinada;
- ✓ Existência de CMAS no município;
- ✓ Frequência com que o órgão gestor apresenta ao Conselho Municipal de Assistência Social o relatório de execução dos Serviços Socioassistenciais custeados com recursos do FMAS;
- ✓ Existência de Lei Municipal de regulamentação do SUAS em nível local;
- ✓ Existência de área de Gestão Financeira e Orçamentária nas SMAS;
- ✓ Frequência de atualização do PMAS;

#### 4.2.1. Participação na elaboração dos instrumentos de planejamento

Ainda sobre a importância da construção coletiva dos instrumentos de gestão citados anteriormente, em âmbito municipal, destacamos uma questão apresentada pelo Censo SUAS 2010. Trata-se da participação das Secretarias de Assistência Social no processo de planejamento municipal. O gráfico 10 demonstra que, apesar de ser prerrogativa dos atores públicos indicados participarem da formulação das leis orçamentárias, podendo assim influenciar na distribuição de recursos para sua área de Assistência Social e outras políticas públicas, esta participação ainda é tímida.

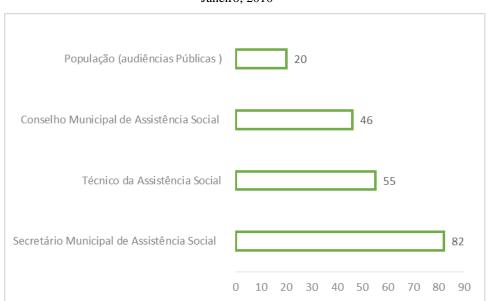


Gráfico 10- Participação das SMAS e dos CMAS no Planejamento Municipal. Estado do Rio de Janeiro, 2010

Fonte: Elaboração própria a partir do Censo SUAS 2010.MDS/SAGI/CENSOSUAS

Apesar de grande parte dos gestores municipais da Assistência Social (82) estar diretamente envolvida no planejamento do orçamento municipal, o mesmo não acontece com os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), (46), ainda que esta seja uma de suas atribuições<sup>54</sup>.Observa-se também a baixa participação da população por meio das audiências públicas, espaço onde ainda é possível intervir nas decisões de alocações de recursos municipal. É muito importante o conhecimento deste instrumento para esses

Lei 12.435/2011. Art 16- 19 que trata das competências dos Conselhos de Assistência Social.

atores especialmente para qualificar o monitoramento dos serviços socioassistenciais, uma vez que a qualidade desses depende dos recursos orçamentários a eles destinados.

É fundamental para os executores e conselheiros a compreensão desses instrumentos e sua disputa, pois a lei federal 8.666/1993 estabelece que obras e serviços só podem ser licitados se constarem como metas e objetivos do PPA. Devemos nos atentar para o fato de que isso inclui todos os recursos, mesmo aqueles que são transferidos pela união e/ou estado. Sendo assim, os serviços socioassistenciais devem estar presentes como metas no PPA municipal, ainda que as fontes para sua execução sejam diversas.

# 4.2.2. Associação da Secretaria de Assistência Social com outras áreas

A política de Assistência Social, apesar de estar regulamentada desde 1993 com a LOAS, ainda apresenta fragilidades institucionais nos municípios quando comparada a outras políticas setoriais. É comum também estar subordinada a outras que não têm uma relação direta com o que está previsto como missão da política na PNAS.

Neste sentido, ter exclusividade na Secretaria de Assistência nos municípios pode significar um aumento de autonomia e de produção de legislações próprias, que proporcionem a qualificação da execução financeira e dos serviços tipificados. E simultaneamente a possibilidade de recursos humanos em vínculos menos precários por meio de concursos exclusivos para a Assistência Social.

As secretarias exclusivas de Assistência Social, em 2016, são uma realidade em 53 (58%) dos 92 municípios do estado. Já 42% permanecem associadas a outras políticas setoriais, conforme exposto no gráfico 11.

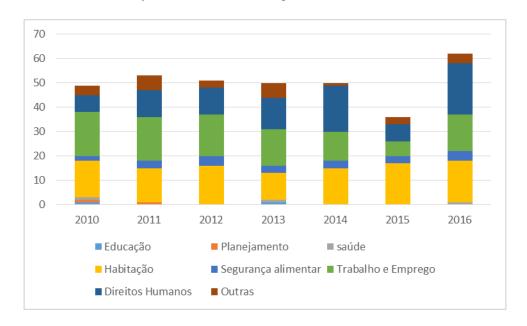


Gráfico 11 - Associação das Secretarias municipais de Assistência Social. 2010-2016 RJ

Fonte: Elaboração própria a partir do Censo SUAS Gestão municipal. MDS/SAGI/ CensoSUAS

De 2010 a 2016 observamos uma evolução no que diz respeito à associação das secretarias municipais de Assistência Social a outras políticas setoriais. Permanece ao longo do período uma constância na associação da Assistência Social com as áreas de habitação e trabalho e emprego. Seria necessária uma pesquisa mais aprofundada para entendimento sobre os serviços, programas e projetos destas secretarias, que em 2016 já somam 17 na habitação e 15 no trabalho emprego.

Um número que cresceu no período foi o da associação com a secretaria de Direitos Humanos: em 2010, essa associação correspondia a 7 municípios; em 2011 e 2012 a 11; em 2013, 13; em 2014, 19; em 2015, uma queda para 7; e em 2016, aumentou para 21. Isso merece uma análise no futuro, já que o tema de Direitos Humanos deve perpassar todas as políticas setoriais.

A tendência de associação dessas duas áreas foi identificada por Senna (2016) como possível influência da estrutura organizativa da SEASDH, já que a Munic. (2013) identifica que em âmbito nacional os números de associações de maior incidência são das secretarias de trabalho, habitação e saúde. Cabe aqui a um ponto para futuros estudos de que as associações entre secretarias não significam necessariamente subordinação, como era, por exemplo, na época do MPAS. Ao contrário, áreas que estão tentando se

institucionalizar se associam à Assistência Social talvez para ganhar força, como Direitos Humanos ganham pauta em vários municípios do estado.

# 4.2.3. Os conselhos Municipais de Assistência Social

De acordo com a NOBSUAS (2012), no art. 84:

Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

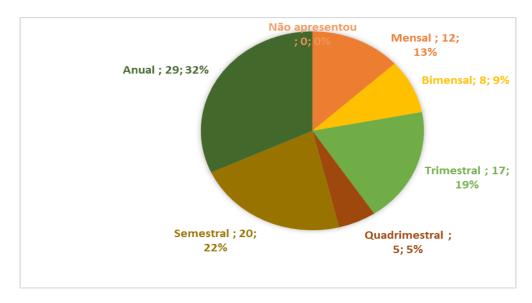
O controle social do Sistema Único de Assistência Social é uma função das instâncias de deliberação do SUAS e de acordo com o artigo 113 da NOB (2012) são: os Conselho Nacional de Assistência Social; os Conselhos Estaduais de Assistência Social; o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; e, os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Todos os 92 municípios do estado do Rio de Janeiro possuem Conselhos Municipais de Assistência Social, e o Censo SUAS de Gestão Municipal deixou de fazer a pergunta a partir de 2014. Apesar da existência do CMAS em todos os municípios, quando observamos a frequência com que é acompanhada a execução dos serviços e dos recursos aos conselhos, temos alguns dados preocupantes.

Em busca sobre as condições atualizadas dos CMAS, verificamos que 28% não são contemplados na Lei Orçamentária de 2016, com previsão de recursos específicos do órgão gestor destinados regularmente à manutenção e funcionamento do conselho. Ainda com relação aos recursos, 21% não têm acesso aos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD Bolsa Família e IGDSUAS) para custear as despesas do funcionamento do Conselho, e 64 % não possuem sede própria. A maior parte compartilhando espaço com as secretarias (64%) e com outros conselhos (60%).

O gráfico abaixo ilustra a frequência de apresentação dos relatórios de execução financeira e de atividades aos conselhos municipais.

 $\mbox{Gráfico 12-Frequência de apresentação da execução fisicofinanceira dos gestores municipais ao CMAS } \mbox{2010-2014/RJ}$ 



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados no MDS/SAGI/CENSO SUAS

O Censo SUAS da gestão municipal fez esta pergunta nos anos de 2010 a 2014<sup>55</sup>. E constatamos que apesar da NOBSUAS (2012) em seu art. 124 estabelecer que devem ser encaminhados relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos, uma parte significativa dos municípios (47% em 2013 e 35%, 2014) faz uma única apresentação, provavelmente durante a aprovação do relatório de execução físico-financeiro estabelecido pelo governo federal com obrigatoriedade de apresentação de parecer do CMAS. Constatamos também que a existência de comissão permanente<sup>56</sup> sobre financiamento não existe em 39% dos CMAS.

Em 2015, o Censo da Gestão Municipal não aplica mais esta pergunta. Diante disso, buscamos o CensoSUAS do Conselho Municipal e encontramos uma questão que nos atende parcialmente. "Com que frequência o conselho aprecia o relatório de aplicação dos recursos dos Fundos de Assistência Social?", sendo essa informação incluída no

Censo 2010, 2011, 2012: "Com que frequência o órgão gestor apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social o relatório de execução dos Serviços Socioassistenciais custeados com recursos do FMAS?" Censo 2013 e 2014: "Com que frequência o órgão gestor apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social o relatório de execução dos recursos do FMAS?"

<sup>&</sup>quot;As comissões permanentes auxiliam e assessoram o conselho, em determinados temas, para que suas decisões e pareceres sejam baseados em informações e análises fundamentadas." (Brasil, MDS, 2016). Normalmente são formadas por Conselheiro de forma paritária e realizam estudos sobre o tema convidando atores do executivo local ou estadual para assessorar as reuniões quando necessárias.

gráfico 12. Os dados a este respeito apontam para uma não inclusão dos conselhos municipais como atores efetivos do controle social, especialmente se tratando dos recursos existentes para esta política. Exercendo assim um papel de expectador e de aprovação de contas como um movimento ritualístico e obrigatório para continuidade de recebimento de recursos.

# 4.2.4. Os Planos municipais de Assistência Social

O Plano de Assistência Social é parte fundamental do planejamento, pois é ele que estabelece a diretriz e organiza e regula a política de assistência em âmbito local. É responsabilidade da gestão, devendo ser submetido à aprovação do CMAS, no caso dos municípios.

A NOB aponta para a periodicidade de elaboração do Plano.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA. (NOB SUAS 2012, ART. 19).

São os gestores municipais que devem promover a elaboração e atualização dos Planos Municipais de Assistência Social a cada quatro anos e submeter à aprovação dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

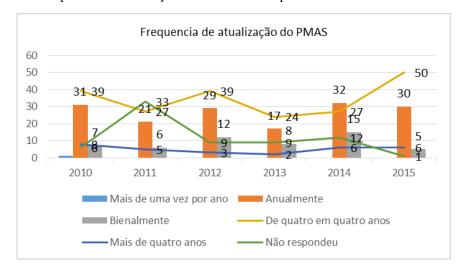


Gráfico 13 - Frequência de atualização dos Planos Municipais de Assistência Social 2010-2016/RJ

Fonte: Elaboração própria a partir dos Censo SUAS 2010-2015<sup>57</sup>. MDS/SAGI/CENSOSUAS

57

O Censo SUAS da gestão Municipal 2016 não apresenta mais esta questão.

Como pode ser observado, grande parte dos municípios informou a regularidade na elaboração do plano municipal de Assistência Social recomendada pela NOB. Quando refinamos a questão sobre o ano de atualização do Plano o gráfico 14 nos apresenta o seguinte quadro:

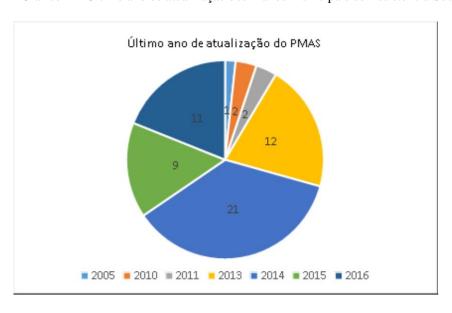


Gráfico 14- Último ano de atualização dos Planos Municipais de Assistência Social/RJ

Fonte: Elaboração própria a partir dos Censo SUAS 2016.MDS/SAGI/CENSOSUAS

Nos últimos três anos, 41 municípios atualizaram seus planos antes do período apontado como ideal na NOB, pois o último ano de elaboração e aprovação do PPA é 2017. Pode-se considerar, em uma perspectiva otimista, que os planos só foram revistos para facilitar o trabalho que deveria ser realizado em 2017. Mas também é possível inferir que os planos municipais de Assistência Social vêm sendo elaborados sem qualquer consideração pelos planejamentos das respectivas prefeituras.

Há uma relação entre sistema de planejamento e orçamento público, na medida em que o orçamento anual é o instrumento de operacionalização de curto prazo, da programação constante dos planos e programas de médio prazo, os quais, por sua vez, devem cumprir o marco fixado pelos planos de longo prazo, onde estão definidos os grandes objetivos e metas, os projetos estratégicos e as políticas básicas. (TEIXEIRA, 2009: 18)

Pelas respostas dos gestores ao longo deste período, acreditamos que não está clara a relação entre planejamento e orçamento conforme colocado por Teixeira (2009).

Outro ponto que merece destaque são as respostas conflitantes de um ano de censo para outro, o que permite supor que talvez ainda existam dúvidas nos municípios entre Planos Municipais de Assistência Social e os Planos de Ação. Os Planos de Ação têm periodicidade anual e tratam da distribuição de recursos por serviços e programas. Considerando ainda a rotatividades de gestores municipais, é bem provável que esta e outras questões mereçam um aprofundamento.

Apesar de grande parte dos gestores municipais da assistência estar diretamente envolvido no planejamento do orçamento municipal, o mesmo não acontece com os conselhos Municipais, ainda que esta seja uma de suas atribuições. Observa-se também a baixa participação da população<sup>58</sup> por meio das audiências públicas, espaço onde ainda é possível intervir nas decisões de alocações de recursos municipal. A maior parte dos atores desconhece a importância deste instrumento e quando tratam da baixa qualidade dos serviços socioassistenciais não analisam de forma criteriosa o percentual de recursos destinados a esta política.

# 4.2.5. Existência de Lei de regulamentação do SUAS Municipal

Além dos planos, fundos e organização do Conselho, a resolução do CNAS nº 12, de 4 de dezembro de 2014, pactuou a orientação aos municípios sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social, considerando as necessidades de adequação das legislações municipais às normativas.

No censo de 2010, a pergunta foi "Quais são os instrumentos da política que são regulamentados por instrumento legal?" E colocava como opções: o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social, os padrões e parâmetros para a oferta de serviços de Assistência Social, os projetos, programas e ações de Assistência Social, concessão de incentivos fiscais para entidades de Assistência Social, critérios de concessão e prestação de benefícios eventuais e a Política Municipal de Assistência Social.

58

\_\_\_\_\_

Em 2016, 32 municípios informam que têm a Política Municipal de Assistência Social regulamentada em decretos e/ou leis municipais. Podemos observar pelo gráfico uma disposição maior de regulação do SUAS após 2010.

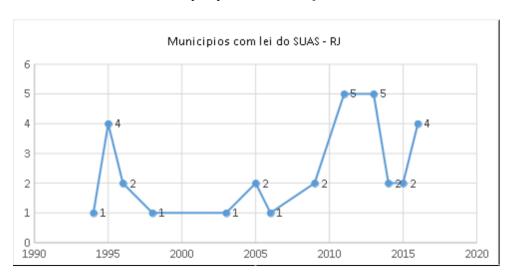


Gráfico 15 - Número de municípios por ano de instalação da lei do SUAS 2012-2016/RJ

Fonte: Elaboração própria a partir dos Censo SUAS 2012-2016.MDS/SAGI/CENSOSUAS

A existência de Lei Municipal é importante para o orçamento da Assistência Social na medida em que pode estabelecer o percentual mínimo de alocação de recursos municipais nos fundos, a exemplo do que a constituição estabeleceu em âmbito nacional para a política de educação. Seria necessária a revisão documental das leis e decretos municipais para afirmar se algum município do estado utilizou esta legislação como forma de garantia de orçamento. Mas diante do acompanhamento da CIB nenhuma das leis municipais aprovadas até o momento define a matéria do percentual mínimo para o financiamento local.

# 4.2.6. Os Fundos Municipais de Assistência Social

Os orçamentos da Assistência Social e os fundos de Assistência Social são os instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS. Assim, neste ponto apresentamos as condições de organização dos fundos municipais nos últimos seis anos.

Os fundos de Assistência Social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. (NOB SUAS, 2012, art. 48).

De acordo com as orientações da NOBSUAS, cabe ao órgão gestor responsável pela política de Assistência Social a gestão dos fundos, como já mencionado sob o controle do CMAS. Os fundos da Assistência Social são reconhecidos como fundo especial, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que cria as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente. (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

Quando buscamos os dados sobre os aspectos de gestão dos fundos municipais de Assistência Social, encontramos evolução deste aspecto nos últimos anos. Um indicador aqui selecionado foi o responsável pela ordenação das despesas do FMS, cujos resultados encontram-se no gráfico 16.

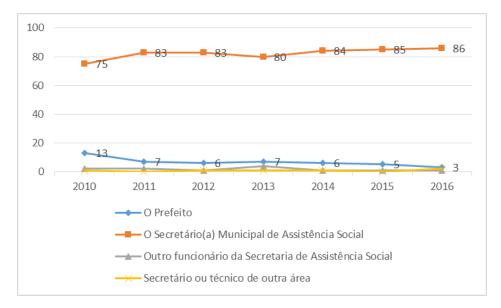


Gráfico 16 - Identificação dos Ordenadores de despesas dos FMAS 2010-2016/R.J

Fonte: Elaboração própria a partir dos Censo SUAS 2010-2016.MDS/SAGI/CENSOSUAS

De 2010 a 2016 foi decrescente o número de outras pessoas que não o gestor da Assistência Social como ordenador de despesa do fundo municipal de Assistência Social. É importante este aspecto, pois ele demonstra a possível autonomia dos gestores com relação ao fundo. Ainda que alguns entraves se percebam na movimentação dos fundos municipais, ter o secretário de Assistência Social como responsável é positivo para o entendimento de outras áreas deste como um fundo especial, com regras específicas.

Para garantir a transparência e o bom uso dos recursos da Assistência Social é importante também que os fundos tenham Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ próprio, uma vez que por ser um fundo especial não está livre das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e respectivamente dos órgãos externos de controle e fiscalização como os Tribunais de contas por exemplo. O gráfico 17 apresenta a evolução de fundos com CNPJ no período de 2010 a 2014.

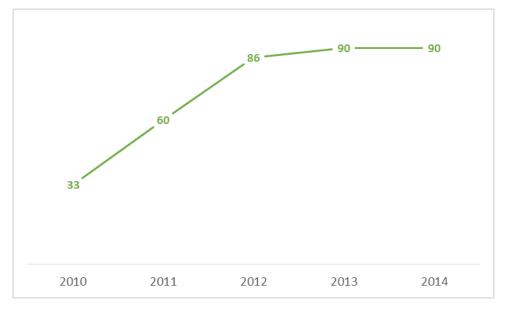


Gráfico 17 – Inscrição dos FMAS com CNPJ próprio 2010-2016/RJ

Fonte: Elaboração própria a partir dos Censo SUAS 2010-2014.MDS/SAGI/CENSOSUAS

Em 2011, tínhamos no estado quatro municípios em fase de implantação do FMAS. Foi a partir de 2012 que 100% dos municípios do estado do Rio de Janeiro instituíram seus FMAS, 90 deles por meio de lei municipal e dois por meio de decretos. Desses, 85 com CNPJ como matriz e quatro como filial, e dois ainda sem CNPJ e todos como unidade orçamentária de acordo com o Censo SUAS (2012).

Pesquisamos também outros aspectos que expressam o funcionamento do fundo municipal de Assistência Social, entre eles a criação de área de gestão orçamentária e financeira nas secretarias municipais de Assistência Social. No gráfico 18, encontra-se a evolução de criação formalização da área que é essencial para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social.

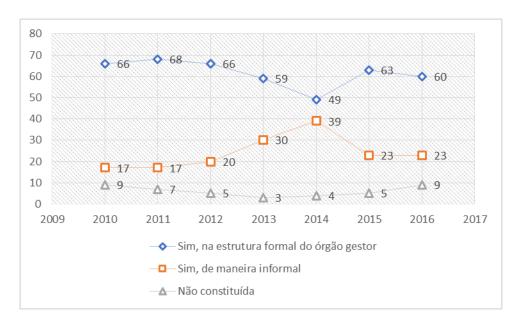


Gráfico 18 - Instituição de áreas responsável pela Gestão Financeira nas SMAS 2010-2016/RJ

Fonte: Elaboração própria a partir dos Censo SUAS 2012-2016.MDS/SAGI/CENSOSUAS

As formalizações de áreas fundamentais para a Assistência Social ainda são incipientes. Isto ocorre devido às constantes mudanças de gestão. Por conta disso cresce a importância da lei do SUAS em âmbito local para garantir que, apesar das mudanças de gestores, as estruturas possam continuar existindo. Como historicamente os concursos na área de Assistência Social são pouco realizados, a maior parte do quadro profissional da Assistência Social é formada por contratos ou cargos comissionados. Conforme já apresentado no capítulo 2, as mudanças de gestores são uma constante, sendo comum que haja reconfigurações de equipes, especialmente aquelas que ocupam o órgão central. Sendo assim, essas áreas, quando não formalizadas, ficam suscetíveis ao desmantelamento e vulneráveis em função da imprecisão e da possível não tecnicidade da gestão a ser realizada pelo novo gestor.

Diante do apresentado, pode-se verificar que a Assistência Social vem sendo implementada nos municípios do estado, porém com algumas dificuldades em relação à execução orçamentária dos recursos dos FMAS. Os indicadores de gestão analisados por meio dos dados coletados oferecem pistas sobre as causas, mas não uma resposta única e simples sobre o fenômeno. Serão necessárias investigações mais próximas e qualitativas

sobre a temática. Diante desta necessidade, em conjunto com a CIB/RJ realizamos uma pesquisa com os municípios sobre os indicadores aqui levantados de forma quantitativa.

#### 4.3. Outros aspectos explicativos: a percepção dos gestores municipais

Todos os pontos serão acompanhados de dados atualizados de pesquisa realizada no ano de 2018 com os gestores municipais. Uma das etapas da pesquisa foi a da aplicação de um questionário aos gestores municipais da Assistência Social (Anexo IX) dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, buscando compreender a perspectiva desses sujeitos sociais e os determinantes para o acúmulo de saldo da Assistência Social. O contato com esses gestores foi feito por meio de apresentação da pesquisa nas reuniões da CIB, no segundo trimestre de 2018 e envio de questionários *on-line*. O índice de retorno foi de 41 (quarenta e um) municípios, o que corresponde a quase 45% dos municípios fluminenses. Dos respondentes, 61% declararam-se em gestão plena e 39% em gestão básica. Os respondentes por porte populacional temos a seguinte distribuição:

Tabela 18 – Porte dos municípios que responderam a pesquisa com os gestores 2018

PORTE	Nº	%
Metrópole	01	2,4
Grande	10	24,4
Médio	07	17,1
Pequeno I	12	29,3
Pequeno II	11	26,8

Fonte: Elaboração própria – Pesquisa com Gestores 2018

# 4.3.1 Formação e experiência dos gestores municipais de Assistência Social

Sobre a formação dos gestores, 24% possuem como formação apenas o ensino médio, os que possuem profissões de nível superior foram declaradas assistentes sociais (15%), psicólogos e administradores (12%) cada, advogados (7%) e de profissões diversas de nível superior especialmente das áreas de saúde e educação somam maior número de respostas (30%).

Na pesquisa apuramos também se o gestor possui alguma especialização relacionada à área de Gestão Pública e constatamos que 85% não possuem. Outro aspecto

foi o tempo de experiência na área pública e na área de Assistência Social. O gráfico 19 apresenta os dados relacionados à experiência como gestores de políticas públicas.

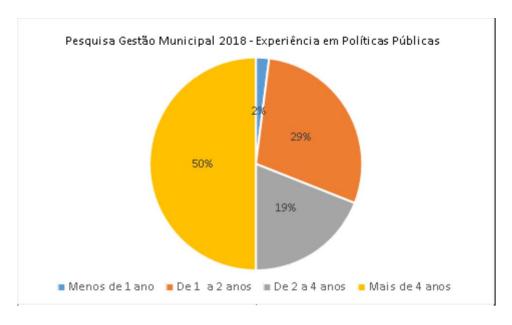


Gráfico 19 - Experiência do Gestor da Assistência Social em Políticas Públicas /RJ

Fonte: Elaboração própria – Pesquisa com Gestores 2018

Importante ressaltar que daqueles que responderam possuir mais de 4 anos de experiência, 2% têm mais de 8 anos, e outros 6% somam experiência em período de 10,12 e 20 em anos. Computando esses dados temos 8% de gestores que estão tempo suficiente para caracterizar um projeto de médio e longo prazo como gestor de uma política pública em nível local.

Os dados se repetem na questão de experiências em políticas públicas, o que caracteriza que o mesmo mantém sua área de atuação e acúmulo de experiência exclusiva na área da política de Assistência Social.

Além dos dados apresentados, em, pelo menos, oito anos de participação nas reuniões da CIB e atuando enquanto assessora técnica para as equipes municipais, pude observar o quanto a gestão da Assistência Social ainda é ocupada por determinantes político-partidários e não necessariamente técnicos. Desta forma, a utilização desses espaços como moeda política vem sendo um dos fatores de lentidão ou entraves na execução do que já foi legislado em âmbito nacional. A falta de leitura e entendimento das normativas é bem evidente em decisões pouco públicas. Um exemplo são as

frequentes tentativas de fechamento de CRAS e CREAS por novos gestores que acreditam que estes são "marcas" da gestão anterior.

A pouca experiência com o setor público também vem contribuindo para entraves em nível local, especialmente no que diz respeito às regras que responsabilizam o gestor pelo uso indevido de recursos, fazendo com que muitos por precaução decidam pela não utilização, ou mesmo a entrega das decisões de planejamento e uso a outros setores e órgãos municipais. Considerando o colocado por Teixeira (2009, p.3).

Não bastam pronunciamentos políticos gerais e abstratos que afirmem intenções sociais. É necessário que sejam materializadas por meio de um cuidadoso processo de planejamento institucional, com alcance capilar, indicando desde concepções globais até ações (na ponta), de execução de políticas públicas.

Esta constatação é um desafio para os gestores da Assistência Social, normalmente com boas intenções e discurso de oportunidade, mas com pouca efetividade em seu exercício público.

# 4.3.2. Rotatividade de Gestores Municipais de Assistência Social

Outro aspecto que merece destaque é a rotatividade dos gestores no cargo, o que tende a gerar descontinuidades na política de Assistência Social. Considerando as mudanças na gestão apenas nos dois últimos anos (2016 e 2017), observa-se que mais de 80% dos respondentes tiveram mudanças de gestão nos últimos vinte e quatro meses, como demonstra o gráfico 20.

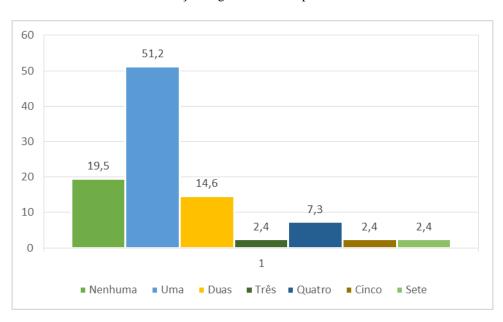


Gráfico 20 – Mudanças de gestores municipais entre 2016-2017/RJ

Fonte: Elaboração própria - Pesquisa com Gestores 2018

Como pode ser observado no gráfico a rotatividade dos gestores na área da Assistência Social é um fato, nos últimos 2 anos mais de 50% dos municípios sofreram pelo menos uma mudança e 14% duas mudanças fazendo a média de 1 gestor por ano, o que inviabiliza qualquer ação planejada do setor. Não podemos deixar de mencionar aqueles que estão em situação mais grave como os municípios que no mesmo período passaram por sete mudanças. Apontamos ainda que apenas 19% mantiveram o mesmo gestor no cargo.

# 4.3.3. Estrutura e atividades da equipe de Gestão do FMAS

Com relação ao Fundo Municipal de Assistência Social 88% estão instituídos por meio de Lei e 10% em decreto Municipal, 2% não responderam a esta questão. Considerando a constituição da área de Gestão Financeira e Orçamentária que tem a responsabilidade de cuidar do FMAS 10% dos municípios não constituíram e 12% declaram que a área é constituída em outra secretaria.

Dos municípios que instituíram a área 41% foram de maneira formal e 59% de maneira informal, o que resulta em municípios atendendo de forma precarizada a área mais importante da gestão financeira do SUAS em âmbito local.

Apesar deste dado, 44% dos gestores declaram ter autonomia total sob a utilização dos recursos do FMAS. Dos que declaram autonomia relativa, 22% estão submetidos ao prefeito e 19% estão submetidos a outras secretarias e órgãos da prefeitura como Fazenda, Planejamento, Controladoria. Por sua vez, 5% relacionaram sua autonomia relativa por conta dos CMAS. Nenhum dos gestores pesquisados declarou não ter algum tipo de autonomia sobre os recursos do FMAS.

Um dos pontos de maior atenção na busca de possíveis respostas sobre a causa de acúmulo de saldo é a composição das equipes municipais responsáveis pela gestão dos FMAS. O gráfico abaixo mostra a composição técnica das equipes municipais do FMAS no ano de 2018.

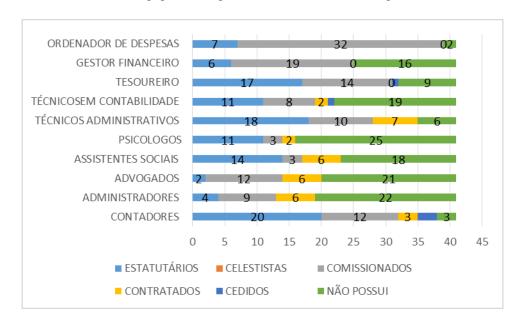


Gráfico 21 - Equipes municipais do FMAS - Gestão Municipal 2018/RJ

Fonte: Elaboração própria - Pesquisa com Gestores 2018

Observamos no gráfico 21 que contadores, técnicos administrativos e tesoureiros têm vínculos mais adequados nas equipes municipais do FMAS, os demais possuem vínculos mais precários o que expressa também um dos motivos que levam a inconstâncias das equipes municipais com relação aos entendimentos de procedimentos pactuados em períodos anteriores.

Sobre as atividades desenvolvidas pelos profissionais na Gestão Orçamentária e Financeira do FMAS foi possível apurar os seguintes resultados apresentados no gráfico 22.

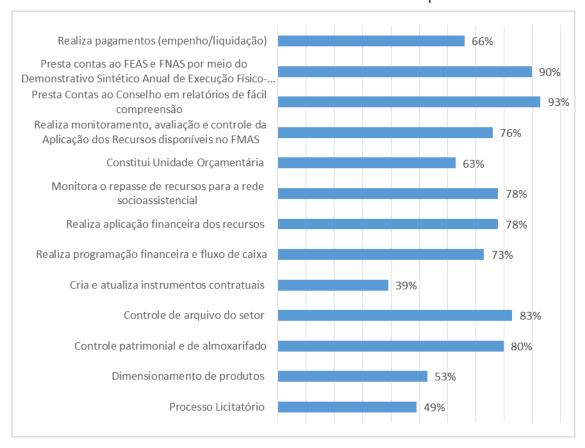


Gráfico 22 - Atividades da Gestão dos FMAS - Gestão Municipal 2018/RJ

Fonte: Elaboração própria- Pesquisa com Gestores 2018

O gráfico 22 apresenta alguns elementos essenciais para entender as fragilidades da Assistência Social na administração, pois alguns referenciais para o planejamento e execução do fim desta política não são compreendidos pelas gestões municipais. Apenas 39% atualizam ou criam novos instrumentos contratuais. Uma das fragilidades identificadas pelo FNAS é, conforme já colocado, a dificuldade de execução de recursos, a contratação é um instrumento fundamental e não pode ser negligenciado. No que se refere à realização de monitoramento avaliação e controle da aplicação dos recursos disponíveis no FMAS (76%) e o monitoramento dos recursos repassados a rede socioassistencial (78%), assim como a pouca participação nos processos licitatórios (49%) demonstram a pouca articulação que as atividades de gestão do fundo com as áreas finalísticas da própria Assistência Social e das secretarias setoriais como as de Planejamento e Fazenda.

Considerando as respostas dos entrevistados sobre as atividades relacionadas à gestão orçamentária da assistência social, 58% responderam que o Ordenador de Despesa

do FMAS participou nos últimos dois anos de capacitação sobre gestão orçamentária e financeira, sobre a capacitação do Ordenador Financeiro do FMAS 56% responderam que sim. Dos municípios que responderam ser capacitados no tema, 34% informam como promotor o governo federal, 54% o governo estadual, 12% instituições privadas, mostrando que é necessário uma maior ação de recursos dos três entes federados para a capacitação dos profissionais.

Realiza o planejamento para execução dos recursos que serão recebidos no exercício e realiza a 49% reprogramação de recursos do ano anterior Verifica se deve ser realizada a adequação do gasto frente as possibilidades das regras de execução de 2% 68% cada recurso Lista o que pode ser gasto com cada recurso 53% 30% Levantamento de tudo que é gasto com recurso próprio, com recurso estadual e da União e/ou listar 2 52% 34% o que será gasto com cada recurso Levantamento dos saldos financeiros, das receitas futuras de todas as fontes (recurso próprio, 29% 61% estadual e da União 0,2 0,4 0,6 0,8 1,2 ■ NÃO REALIZA ■ REALIZA SEM PERIODICIDADE DEFINIDA ■ SEMESTRALMENTE ■ ANUALMENTE

Gráfico 23 – Atividades de Planejamento e Monitoramento Gestão dos FMAS - Gestão Municipal 2018/RJ

Fonte: Elaboração própria- Pesquisa com Gestores 2018

Como pode se observar mais de 50% dos gestores não realizam ações de planejamento e consequentemente de acompanhamento dos recursos disponíveis. Este fator responde em parte à questão do acúmulo de saldo, pois sem este monitoramento se torna demasiado complexo atender as prioridades a partir dos recursos disponíveis. Sendo assim a Assistência Social é submetida às prioridades de fluxo orçamentário da prefeitura como um todo.

# 4.3.4. Conhecimentos Legislativos de regulação do uso dos recursos

As políticas públicas em sua execução exigem para seu funcionamento um nível de conhecimento sobre as normativas que a elas são pertinentes. Para a utilização dos recursos os gestores e as equipes municipais precisam ser conhecedores dessas para que além da eficiência execução orçamentária também esteja de acordo com as regras gerais da administração pública. No gráfico abaixo (gráfico 24), os gestores respondem sobre o nível de conhecimento das principais normativas relacionadas ao financiamento fundo a fundo.

Para compreender a atual organização dos recursos da Assistência Social o gestor precisa saber primeiramente os conceitos básicos desta política presentes na 8.742/93 (LOAS) onde foi estabelecido o SUAS, Resolução CNAS 145/2004 aprovou a PNAS, A Lei n° 12.435/ 2011 que altera a 8.742/93, repasse na modalidade fundo a fundo disciplinado pela Lei n° 9.604/ 1998 e posteriormente regulamentado na Portaria MDS 113/2015. Tendo em vista essas exigências técnico-normativas e a partir dos dados levantados obtemos ao somarmos os itens conhece pouco e não conhece.

Outro ponto que não pode deixar de ser mencionado é que para garantir mais segurança dos gastos realizados, os gestores precisam também ter conhecimento dos serviços socioassistenciais, mas 27% conhecem pouco ou nada da Tipificação Nacional dos Serviços (Resolução 109/2009). Apontamos também o pouco conhecimento das leis federais citadas, todas têm relação com o financiamento e uso dos recursos da política de Assistência Social.

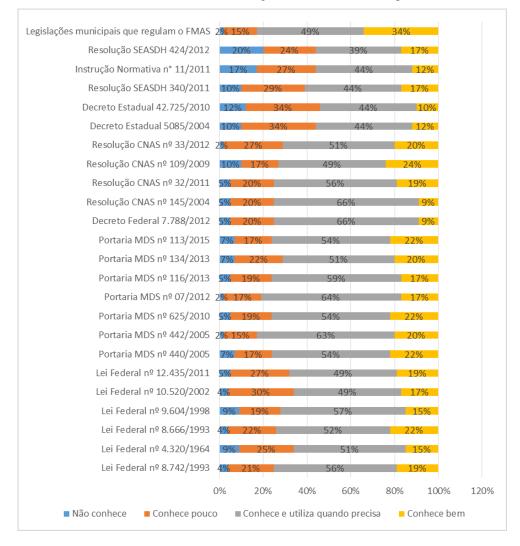


Gráfico 24 - Conhecimento Legislativo - Gestão Municipal 2018/RJ

Fonte: Elaboração própria- Pesquisa com Gestores 2018

Para fins da pesquisa procuramos destacar somente as normativas principais e com alguma vinculação com o tema de financiamento e execução deste. Contudo, é importante lembrar que existem muitas outras normativas e reconhecemos que são muitas as específicas da Assistência. Com toda certeza existe uma explicação não simplista para este fenômeno.

É importante localizar que essa centralidade na normatização pode estar relacionada à frágil definição da assistência social como direito e a requisição política por sua legitimação na esfera pública do Estado. A construção da esfera pública na assistência social entre 2005 e 2015 demandou um esforço coletivo que priorizou a qualificação política e legal do direito à proteção não contributiva. Movimento indispensável, no espectro dos avanços e lutas emancipatórias políticas, mas insuficiente se não for acompanhado de conteúdo e processo ético-político constitutivo dos projetos coletivos, no sentido da emancipação humana. Ou seja, a dimensão normativa do direito foi fundamental, mas requer mais materialidade e incorporação na agenda política

Concordamos com Silveira (2017), pois apesar das normativas que asseguram o lugar que o SUAS ocupa hoje, estas não são suficientes se não se converterem em agendas para esta política nos três entes. Destacamos aqui uma preocupação especial com o âmbito municipal, visto que, além da afirmação normativa, ele tem o desafio maior de superação de culturas locais que podem ter sido forjadas no campo do patrimonialismo e do conservadorismo.

### 4.3.5. Utilização de recursos de acordo com a fonte e reprogramação de saldo

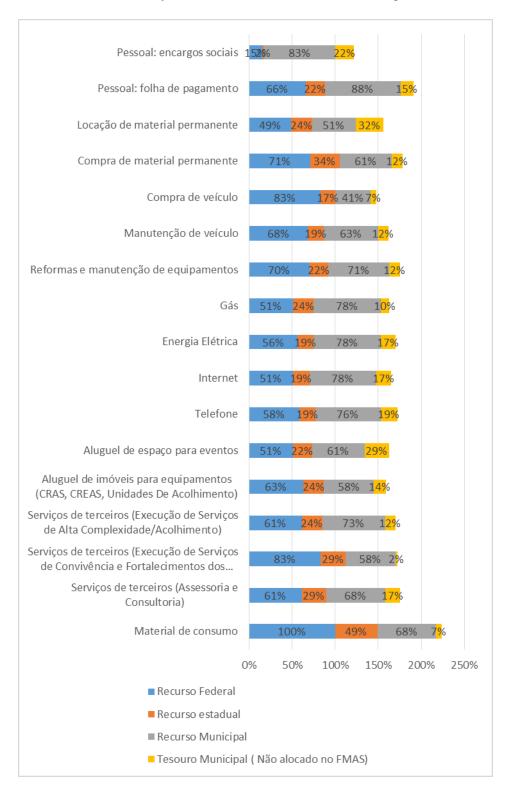
No gráfico 25 avalia-se a utilização de recursos do FMAS. Faremos uma análise do que foi indicado como utilização dos recursos de fonte federal (FNAS). De Acordo com as legislações vigentes deve ser observada na despesa a relação direta com a finalidade. Neste sentido, é preciso atentar se essas despesas têm relação com o que foi estabelecido como serviços socioassistenciais de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), atendendo assim as finalidades da política de Assistência Social de acordo com a NOBSUAS 2012 no que se refere à despesa de custeio<sup>59</sup> (art.12, 1°).

A partir desses dados entendemos que os recursos do governo federal podem ser utilizados para materiais de consumo, contratações de pessoas físicas e jurídicas, reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade de bens imóveis, capacitação para as equipes dos aos serviços, aluguel de materiais permanentes (carro, computador e etc.), aluguel de espaço físico para a execução dos serviços, deslocamento de usuários para atividades dos serviços e das equipes técnicas para atendimento ao público dos serviços socioassistenciais.

sejam voltadas para as necessidades básicas;

<sup>§1</sup>º do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe: "Art. 12 (...) § 1º - Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados(..)", combinado com o art. 23 da Lei 8.742/93, que estabelece o cofinanciamento de serviços e melhorias de vida da população cujas ações

Gráfico 25 - Utilização dos recursos do FMAS - Gestão Municipal 2018/RJ



Fonte: Elaboração própria- Pesquisa com Gestores 2018

Não podemos deixar de apontar neste momento que as restrições ao uso dos recursos de fonte federal são as chamadas despesas de capital que se expressam em aquisição de bens e materiais permanentes, construção ou ampliação de imóveis, reformas que modifiquem a estrutura da edificação, obras públicas ou constituição de capital público ou privado.

Apesar das orientações legislativas, os gestores respondem na pesquisa que utilizam os recursos para compra de material permanente (71%) e compra de veículo (68%), reformas e manutenção de equipamentos (70%). Este é um item delicado, pois se houver aumento do valor do imóvel caracteriza-se como reforma o que também não é permitido.

Outro item que merece atenção nesta análise é o uso, ainda que menor, de recursos do Tesouro Municipal que não estão alocados no FMAS. A maior parte deles é utilizado com despesas permitidas pelas regras do governo federal e do estado. Isso pode demonstrar uma margem de negociação local de recursos que por não passar pelo FMAS tem outra forma de prestação de contas e não depende da exclusividade do ordenador de despesa do FMAS, que na maior parte dos municípios é o secretário municipal de Assistência Social (tabela 19).

Tabela 19 - Municípios do RJ - Reprogramação e Devolução de Saldo do FMAS/RJ

Reprogramação de Saldo					
Sim, dos recursos de fonte Estadual em 2016	2%				
Sim, dos recursos de fonte Federal em 2016	17%				
Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2016	63%				
Sim, dos recursos de fonte Estadual em 2017	0%				
Sim, dos recursos de fonte Federal em 2017	19%				
Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2017	68%				
Devolução de saldos					
Sim, dos recursos de fonte Estadual em 2016	0%				
Sim, dos recursos de fonte Federal em 2016	7%				
Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2016	0%				
Sim, dos recursos de fonte Estadual em 2017	0%				
Sim, dos recursos de fonte Federal em 2017	2%				
Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2017	5%				
Não devolveu	85%				

Fonte: Elaboração próprias- Pesquisa com Gestores 2018

Sobre a reprogramação de saldo, os FMAS o reprogramou de acordo com a tabela o saldo nos últimos dois anos. É possível confirmar por meio das respostas dos gestores que a grande maioria (63%; 68%) acumula e consequentemente reprograma saldos nas contas de origem do governo federal e estadual.

Assim como a maior parte dos gestores informa também que não fez a devolução dos recursos do governo federal. Isto porque as regras de utilização dos recursos vigentes operam na perspectiva de reprogramação de saldos do exercício financeiro anterior, ocasionando a suspensão de pagamento de novas parcelas. Só existe obrigação de devolução de recursos caso o serviço depois de aceito pelo gestor e aprovados pelo CMAS não tenha sido executado por um período de 12 meses.

Por fim, os gráficos 26 e 27 expressam as perspectivas que os gestores têm das dificuldades de utilização dos recursos. Dos respondentes 14% e 12% não encontram qualquer dificuldade de utilização dos saldos vindos do FNAS e do FEAS respectivamente. O maior percentual (49%) fica por conta de identificar que a dificuldade está em outra secretaria (Fazenda e Planejamento) e não necessariamente nas secretarias de Assistência Social.

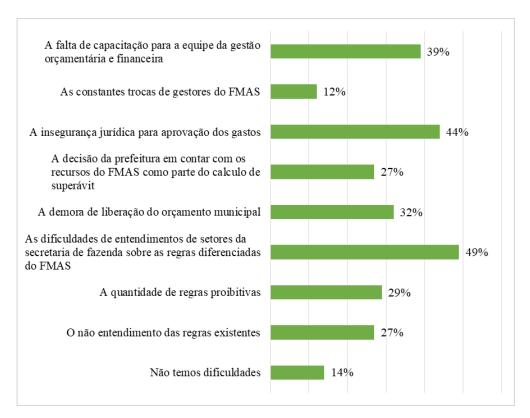


Gráfico 26 - Dificuldade na utilização de Recursos do FNAS - Gestão Municipal 2018/RJ

Fonte: Elaboração própria- Pesquisa com Gestores 2018

Temos ainda números considerados importantes que demandam um maior detalhamento. Para aquelas respostas que identificam a falta de capacidade da equipe (39%, 32%) a insegurança jurídica (44%, 32%), o não entendimento das regras existentes (27%, 24%) como indicativo de necessidade de ação de recursos do ente estadual em ações de capacitação pontual aliada a educação permanente já prevista no SUAS por meio do Programa Nacional Capacita SUAS.

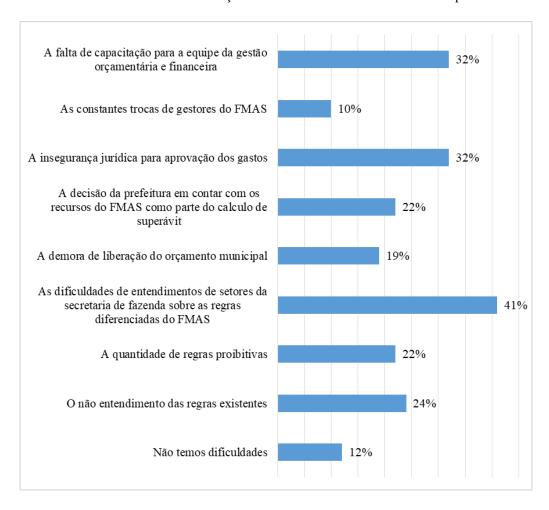


Gráfico 27 - Dificuldade na utilização de Recursos do FEAS - Gestão Municipal 2018/RJ

Fonte: Elaboração própria- Pesquisa com Gestores 2018

Por outro lado, temos valores da questão de uso dos recursos da Assistência Social para cálculo de superávit (27%, 22%) e a demora na liberação do orçamento municipal (32% e 19%) como indicadores de pontos que realmente extrapolam a gestão de uma

política setorial e tem relação direta com a gestão do município e suas escolhas. Voltamos então ao debate apresentado por Paro (2006), quando coloca a necessidade de se avaliar as intenções e os recursos que estamos lançando mão na administração pública.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao iniciar esta pesquisa, estávamos certos de que as gestões municipais de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro eram ineficientes. Isso porque partimos das falas usuais de cobrança pela execução dos recursos nas reuniões da CIB. Buscamos encontrar as razões desta ineficiência a partir do uso dos recursos do FNAS destinados aos FMAS não utilizados em sua totalidade. Partimos da premissa de que a utilização dos recursos em sua totalidade era um indicador de boa gestão. Todavia, os caminhos desta pesquisa nos permitiram ultrapassar as respostas simplistas e gerar novas perguntas, mais consistentes, sobre o fenômeno.

A primeira é que ao avaliar os possíveis motivos da ineficiência da gestão da Assistência Social nos deparamos com dificuldades não específicas da política e sim de organização e planejamento do setor público.

Diante do exposto, procuramos compreender a formação do setor público brasileiro, de acordo com as colocações de Souza Filho (2016) a partir do conceito do gerencialismo e do que este resultou para a atual organização do setor público brasileiro, incluindo a descentralização/municipalização apresentada no segundo capítulo.

A descentralização (ABRÚCIO, 1998; PAULA, 2005), tanto no que se refere à relação do Estado com organizações da sociedade civil, quanto em relação aos entes da própria esfera estatal (município, estado e união) é uma dessas tecnologias. O discurso gerencialista prega a descentralização em nome de maior eficiência dos gastos públicos. No entanto, o parâmetro da eficiência gerencialista fica ocultado. Na verdade, o objetivo da descentralização propalada pelo gerencialismo é propiciar a redução dos custos das ações sociais, via "parcerias" com as organizações da sociedade civil e a desreponsabilização da esfera central com os gastos sociais realizados nas esferas estaduais e municipais. A partir desses parâmetros é que se verifica a eficiência gerencialista. (SOUZA FILHO, 2016: 143)

Observamos que apesar de a Assistência Social ter vivenciado o período de descentralização tendo como parâmetro a divisão de responsabilidades de financiamento dos três entes estatais, a desigualdade de arrecadação e de redistribuição é bastante presente.

A inconstância do cofinanciamento do ente estadual no Rio de Janeiro desde 2014 é um exemplo também de que essa corresponsabilidade ainda está relacionada a outros movimentos que não somente o da responsabilidade normativa.

Outro ponto que nos detemos foi o financiamento federal por pisos com valores fixos para os serviços. Apesar do parâmetro de porte populacional, não apresenta qualquer outra consideração com as especificidades locais. Assim, se materializa o que coloca Souza Filho (2016) sobre a "desreponsabilização com os gastos sociais realizados nas esferas estaduais e municipais".

No entanto, apesar dos poucos recursos, a grande parte dos municípios do estado realizou no período analisado alocação de recursos municipais nos FMAS e executou com maior habilidade os recursos próprios para fins dos serviços socioassistenciais via FMAS.

Principalmente ao final desta etapa da pesquisa entendemos que o tema é delicado demais para ser tratado somente como uma anormalidade administrativa dos gestores da Assistência Social. Pois ao ler Silveira (2010) e por não queremos que este tipo de pesquisa seja utilizado como justificativa para a não revisão dos valores repassados pelos entes federados aos FMAS, compreendemos que:

As narrativas governamentais podem ser consideradas como armadilhas do gerencialismo, pela ênfase nas justificativas de não expansão com base nas próprias fragilidades do SUAS, notadamente a dificuldade dos municípios em executar de forma plena os recursos repassados, por diversas dificuldades inerentes ao pacto federativo nas políticas sociais, como baixa capacidade de gestão e incompreensão da política por atores locais, especialmente os contadores das prefeituras de municípios de pequeno porte. Outro aspecto relevante é a justificativa da impossibilidade de reversão das reformas em curso e do congelamento dos recursos. Sob o argumento fazer mais com menos, a agenda do SUAS pode ser ocupada por conteúdos e encaminhamentos gerencialista, com foco nos resultados, na eficácia. (SILVEIRA, 2010: 500)

Acreditamos que para fugir dessas armadilhas o primeiro passo é conhecer as especificidades históricas que estruturaram a nossa administração pública. Souza Filho aponta para três períodos da nossa História que possibilita esta análise e reencontra os conceitos de Nunes (2010) apresentados no primeiro capítulo desta dissertação.

O primeiro é o período da República Velha em que coronéis se transformam em fazendeiros e combina elementos de dominação do modo de produção escravista com a mão de obra livre e explorada depois para as atividades eminentemente exportadoras. Por esta razão não existiu nenhuma proposta de superação das antigas formas de dominação racional da burocracia do Estado por uma nova, fazendo com que patrimonialismo e racionalismo burocrático coexistissem. Nas palavras de Souza Filho (2016: 156) "O novo se imbrica com o velho, o velho é funcional ao novo."

O segundo período é de 1930-1990, período de aliança entre os setores agrários do período anterior e os novos atores que comandavam as indústrias que surgiam com o desenvolvimento da economia. Período de busca pela urbanização e industrialização e de criação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP). Este departamento ao instituir novas regras e normas para a administração pública é qualificado pelo autor como uma tentativa de instaurar o "universalismo de procedimentos". No entanto, com a permanência dos mesmos representantes da velha ordem oligárquica, o que poderia ser um instrumento de democratização do setor público acaba permanecendo com aspectos do patrimonialismo. A situação não muda quando começa o período da ditadura, o DASP passa a ser utilizado pelo poder ditatorial como um instrumento de sustentação, ocasionando assim o que se denomina "insulamento burocrático" que passa a ser mais uma forma de impedir a participação da população de uma forma geral nas decisões, inclusive na negativa dos acessos.

Nesses termos, a burocracia se expande no Brasil a partir de três determinações fundamentais; a) criar condições institucionais para implementar o projeto de expansão capitalista, estruturando "universalismo de procedimentos"; b) manter relações com o esquema de privilégios patrimonialistas já existente e que será ampliado e centralizado; c) viabilizara sustentação do regime ditatorial, via fortalecimento do setor central, através de estratégias de "insulamento burocrático". Esse processo constitui a modernização conservadora na administração pública...a estrutura burocrática organizada para operar as políticas sociais se efetiva, também, de forma seletiva e limitada. (SOUZA FILHO, 2016: 159)

O terceiro período pós 1990 a 2002 será marcado pela radicalização do gerencialismo que será levado a diante nos dois governos de Fernando Henrique Cardoso desenhada no Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado que, entre seus objetivos mais fundantes, destaca-se a transferência de responsabilidades estatais para o setor privado. Esse momento é marcado por uma proliferação do discurso da efetividade e eficiência e de serviços não mais de execução exclusiva do Estado. Sendo assim, Souza Filho (2016) chega à seguinte conclusão sobre este período:

Neste sentido, podemos dizer que ocorre um transformismo na ordem patrimonialista brasileira, em que os setores tradicionais, para se manterem no poder, aderem à finalidade neoliberal de transnacionalização radical da economia nacional e se adéquam aos novos instrumentos administrativos para viabilizar a manutenção da dominação tradicional. (SOUZA FILHO, 2016: 185)

Avaliando a produção analítica de Souza Filho (2016) sobre esses três períodos da História brasileira, passamos a ter possibilidades de uma melhor compreensão sobre a permanência de elementos do patrimonialismo e clientelismo na operacionalização imediata da política de Assistência Social, assim como os entraves a elas inerentes na burocracia ocasionado pelos elementos aprofundados por Nunes (2010).

Chegamos a esta avaliação por considerar que a política de Assistência Social não se opera fora dos padrões determinantes da Administração Pública. Ainda que tenha elementos e diretrizes aparentemente contrárias ao colocado pelo modelo gerencialista do Estado brasileiro, esse se apresenta em sua operacionalização descentralizada nos municípios.

Ainda na lógica sobre o que, apesar das contradições acima expostas, realmente se alterou neste período na política de Assistência Social, retomamos aqui com questões diversas da atual organização dos recursos conforme colocado nas primeiras páginas desta pesquisa.

A eficiência via execução dos recursos orçamentários na Assistência atende a que objetivo? Ter secretarias municipais com recursos humanos e instrumentos administrativos considerados adequados realmente garantem a efetividade dos serviços socioassistenciais e sua segurança afiançadas? Quando tratamos dos planejamentos na área da Administração Pública com a participação dos gestores da Assistência Social estamos fazendo na perspectiva de sujeitos deste processo, como definição elaborada por Teixeira (2009)?

Hoje, enfrentando e absorvendo todas as críticas, retoma-se o planejamento para desvendar algumas de suas faces ocultas e de suas armadilhas, muito claras no planejamento tradicional, como o mito do instrumental técnico neutro, o mito do técnico planejador, o mito da previsão do futuro, etc., para inscrevê-lo como um exercício de liberdade e participação, necessário aos que governam e aos que não governam. É instrumento dos que querem tornar-se sujeitos e construir o presente e o futuro desde já, dos que não querem sucumbir às forças do acaso ou do mercado, ou à vontade estranha, ou aos desígnios dos donos do poder. O planejamento contemporâneo põe, claramente, no âmago de sua reflexão, o papel da estratégia no processo de tomada de decisões compartilhadas. (TEIXEIRA 2009: 6)

Sobre o planejamento temos um exemplo bem próximo denominado II Plano Decenal de Assistência Social que deve ser considerado no período de 2016-2026, cujo tema é "Proteção Social para todos (as) os (as) brasileiros". Chamamos atenção para a

meta 5.6: "Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como do contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa". Que sozinha já provocaria uma revolução no SUAS e na forma como os entes se comportam com relação as suas respectivas responsabilidades. Mas diante da crise política, econômica e institucional acreditamos que este II Plano Decenal de Assistência Social não será pauta para o MDS, considerando que já foram negligenciadas várias de suas diretrizes nas últimas decisões tomadas pelo Ministério, como, por exemplo, a instituição de novos programas (Criança Feliz, Progredir). No entanto, ele pode ser pauta para os outros entes da federação, ultrapassando a ideia de que as estratégias de superação ou novas formas de fazer a gestão do SUAS precisam se originar no ente união. "O desafio é limpar e simplificar os caminhos em direção a horizontes largos." (TEIXEIRA, 2009: 7)

A pesquisa demostrou também que existem recursos disponíveis na Assistência Social, mas poderia ter mais, considerando a divisão de orçamento e as prioridades governamentais neles expressas. A Assistência Social precisa de mais recursos, mas também precisa superar outro embaraço: "[...] é a tônica da 'alocação' de recursos. Mais do que 'serem alocados', os recursos devem ser alavancados na perspectiva das aspirações mobilizadoras." (TEIXEIRA, 2009: 7).

No que toca ao uso dos recursos na Assistência Social, considerando o histórico de não execução, devemos levantar a possibilidade de falta de debates sobre a que fim serve esta política, para que os recursos por ela sejam os adequados para atingir seus fins? É bem possível que a ausência de diretrizes para a transformação societária esteja atingindo gestores e trabalhadores da Assistência Social e espalhando um clima de *mais do mesmo*. Sem a definição de objetivos de fato vinculados à Assistência Social e não contando com objetivos administrativos, que como já compreendemos não são neutros e, portanto, possuem uma visão de mundo e de futuro.

Qualidade é ter coragem de afirmar princípios ético-institucionais e objetivos sociais ousados. Qualidade é conceber as instituições e organizações em interação com o seu ambiente, logo, abertas e sensíveis aos movimentos sociais de seu meio, em permanente interlocução com a sociedade para a construção do futuro. Nessa concepção, planejamento e gestão pública caminham lado a lado, porque perseguem instrumentos que permitem fluir a direção democrática do (da) gestor (a) no interior das unidades plurais de trabalho. (TEIXEIRA, 2009: 7)

Fica o desafio de promover o debate e práticas administrativas na política de Assistência Social e dos setores da Administração Pública a ela correlatos que tenham como objetivos garantir os princípios aprovados na Política Nacional de Assistência Social há 18 anos atrás.

Esta pesquisa não esgota, ao contrário, anuncia a necessidade a aprofundamento sobre as razões da não utilização total dos saldos nos FMAS. Não existe um fator único para a não utilização dos recursos.

Pelos dados coletados acreditamos que além das dificuldades comuns da administração pública brasileira, considerando sua história social e política a Assistência Social tem alguns pontos que são destacados nesta dificuldade.

O primeiro deles é ainda ser entendida como uma política confundida com ações de "ajuda", "auxílio", "mínimos para os pobres" o que pouco contribui para sua implementação enquanto direito social e seu status necessário de política pública.

O segundo ponto está aliado a esta trajetória histórica da Assistência Social, na medida em que existe por parte de seus operadores e militantes uma necessidade de criar legislações, normativas e orientações que a padronize enquanto política pública, inibindo seu uso para fins clientelísticos e patrimonialistas. No entanto, a quantidade dessas regras e o próprio conteúdo de parte delas acarretam dois movimentos que precisam ser mais bem analisados, sendo eles: o desconhecimento do conjunto de normas e legislações nacionais, estaduais e, no caso da descentralização, também municipais; a frustração de operadores e gestores por não alcançarem os princípios desta política, o que é pouco provável, já que vivenciamos um modo de produção e reprodução da vida social direcionado pelos princípios neoliberais de mercado e competição e a política pressupõe a busca pelo acesso aos mínimos negados por este sistema considerando a luta pela desigualdade gerada por ele.

O terceiro ponto, atrelado aos dois primeiros, está relacionado à rotatividade de gestores na área. Independentemente da formação acadêmica ou de experiências com outras políticas púbicas, na Assistência social é preciso um tempo para apreensão de sua dinâmica e regras e a mudança constante de gestores municipais não permite este tempo. Aliado ao fato de que os vínculos trabalhistas que manteriam as equipes de setores de apoio à gestão não são, na maior parte dos municípios, permanentes, esta rotatividade

causa uma descontinuidade real na administração pública da política de Assistência Social.

Por fim, aliado à rotatividade de gestores e à quantidade de normas existentes na política de Assistência Social, existe ainda pouco investimento em apoio técnico, papel este primordial dos governos federal e principalmente estadual. Enfatizamos principalmente em relação ao governo do estado, por este estar mais próximo dos municípios, podendo inclusive ser a defesa para causas nacionais do conjunto de municípios que representa, ou mesmo ser um indutor de regras mais claras e a provocação de outros atores. Um dos pontos destacados pelos gestores é a falta de entendimento não deles, mas de outras secretarias municipais das quais dependem a liberação dos recursos já existentes.

O conjunto de aspectos destacados não são os únicos, porém causam nas gestões municipais a insegurança para o uso dos recursos disponíveis que acreditamos ser a principal variável explicativa da não utilização dos recursos em sua totalidade. A existência da demanda por este recurso é notória e evidente diante do crescimento da população usuária desta política pública, porém desacompanhada de ações dos três entes federados para a resolução deste fenômeno.

Podemos observar no anexo VI que vem aumentando a alocação de recursos próprios nos FMAS e que esses são executados de forma mais dinâmica. Isso demonstra uma tendência de segurança maior dos gestores e regras menos rígidas das legislações locais, o que dá mais operacionalidade aos usos dos recursos. Esses dados permitem observar também que os municípios de pequeno porte I e II conseguem um maior índice de execução financeira. Porém não apresentam diferenças significativas de formação de equipe dos fundos que o diferenciam de outros portes. Também são os municípios de pequeno porte I e II que realizam mais alocações de recursos próprios nos FMAS. Ressaltamos que os indicadores de participação do controle social, descontinuidade das gestões e pouco conhecimento das legislações e atividades de monitoramento são comuns a todos os portes municipais. O aprofundamento é necessário para compreender que a Assistência não está isolada das contradições das políticas públicas no atual modo de produção e reprodução das relações sociais inerentes ao sistema vigente.

Também é possível afirmar que as contradições da Administração Pública no Brasil advindas de sua formação histórica pode ter um peso diferenciado entre as políticas

setoriais e talvez a Assistência Social, por estar destinada a atender um público que normalmente tem seu direito operado de forma que ainda expressa o clientelismo, a meritocracia a subordine ainda mais aos elementos negativos destas contradições.

Apesar do trabalho de pesquisa ter sido, acreditamos que foi um caminho que não arrumou todas as ideias, mas que trouxe outras que longe do conformismo esperamos despertar rebeldias de novos traçados.

#### REFERÊNCIAS

**ARRETCHE,** Marta. Estado Federativo e Políticas sociais: Determinantes da Descentralização. Rio de Janeiro: Revan; São Paulo: FAPESP, 2000 3ª Ed., 2011.

**BEHRING, E. e BOSCHETTI,** I. Política Social: fundamentos e História. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

**BRANDÃO**, Fernando A. Políticas Públicas – O financiamento público da Assistência Social. 2012.

**BRASIL.** Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

**BRASIL.** Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**BRASIL.** Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). Construindo as bases para a implementação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, Julho 2005.

**BRASIL.** Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS). Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, setembro 2005.

**BRASIL.** Relatório da IV Conferência Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. 2003.

**BRASIL.** Resolução CNAS nº. 17/2011.

**BRASIL.** Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

**BRASIL.** Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**BRASIL.** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS) Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

**BRASIL.** Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional – STN. O que você precisa saber sobre as transferências constitucionais e legais - Fundo de Participação dos Municípios – FPM. 2013. In: <a href="http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/329483/pge\_cartilha\_fpm.pdf">http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/329483/pge\_cartilha\_fpm.pdf</a>

**BRASIL.** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento MTO. Edição 2017. Brasília, 2016.

**BROTTO**, Márcio Eduardo. Assistência social. História e Cultura Política. Rio de Janeiro, Ed. PUC-Rio e Reflexão, 2015

**CONOF.** Estudo Técnico nº 26 de 2016. Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira. Novo Regime Fiscal – emenda Constitucional 95/2016. In:

http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2016/et26-2016-novo-regime-fiscal-emenda-constitucional-95-2016-comentada,2016

**GIL**, Antonio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6ª Ed, São Paulo, Ed. Atlas, 2008.

**GODINHO**, Isabel Cavalcante. O papel da esfera estadual na gestão do SUAS: o caso do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social Escola de Serviço Social. Niterói, RJ, 2011.

IPEA. Nota Técnica nº O novo regime fiscal e suas implicações para a política de assistência social no Brasil. Andrea Barreto de Paiva, Ana Cleusa Serra, Mesquita Luciana, Jaccoud,Luana Passos. 2016. In: <a href="http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\_tecnica/160920\_nt\_27\_disoc.pm">http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\_tecnica/160920\_nt\_27\_disoc.pm</a> df

**MAGALHÃES,** João Carlos. Emancipação político-administrativa de municípios no Brasil. In: Dinâmica dos Municípios. Alexandre Xavier Ywata Carvalho, Carlos Wagner Albuquerque, José Aroudo Mota, Marcelo Piancastelli (org.) / Brasília, 2008. In: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=5580

**MONERAT,** G. e **SENNA,** M. In: Trabalho e seguridade social - percursos e dilemas Maria Helena Tenorio de Almeida, Elaine Behring (org). 2<sup>a</sup> ed. São Paulo, Cortez, 2008.

**NUNES**, Edson de Oliveira. A gramática política do Brasil – Clientelismo, corporativismo e insulamento burocrático. 4ª ed, Rio de Janeiro, Ed. Garamond Universitária, 2010.

**PEREIRA**, Potyara, A. P. Política social: Temas e Questões. 3ª Ed. São Paulo, Cortez, 2011.

**RIO DE JANEIRO.** Decreto nº 45.809 de 03 de novembro de 2016.

RIZOTTI, M.L.A. A construção do Sistema de Proteção Social no Brasil: Avanços e Retrocessos na Legislação Social. Doutrinas Jurídicas, v.25, p.11, 2006.

**SALVADOR**, Evilasio. **CURI**, Joseane Rotatori. As dimensões do financiamento da Política de Assistência Social no Brasil. The dimensions of the financing of Social Welfare Policy in Brazil. In: Argumentum. Vitória, v. 9, n. 3, p. 81-97, set./dez. 2017. Disponível em: http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/16896/12642

**SENNA**, Monica de Castro Maia. O Sistema Único de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro: breve panorama da implementação nos municípios. In: SENNA, M.C.M. (org.). Sistema Único de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro: experiências locais. Gramma. Rio de Janeiro, 2016.

**SILVA,** Afrânio. Federalismo, Descentralização e Política Social: a política de Assistência Social nos municípios fluminenses. Tese de doutorado. Universidade Federal Rural do Rio De Janeiro Instituto de Ciências Humanas e Sociais Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro, 2014.

**SILVEIRA,** Jucimeri Isolda. Assistência Social em risco: conservadorismo e luta social por direitos. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, editora Cortez, n. 130, p. 487-506, set./dez. 2017.

**SOUZA FILHO**, Rodrigo. **GURGEL**, Claudio. Gestão Democrática e serviço social: princípios e propostas para a intervenção crítica. São Paulo, Ed. Cortez, 2016.

**TEIXEIRA**, Joaquina Barata. Formulação, administração e execução de políticas públicas. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais" Brasília, CFESS, 2009.

**VIANNA,** Maria Lucia Teixeira Werneck. A americanização perversa da seguridade social no Brasil. Estratégias de bem-estar e políticas públicas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan: UCAM, IUPERJ, 2000.

PORTAIS E SITES PESQUISADOS:	O Banco de Dados Séries Estatísticas & Séries Históricas tem por objetivo disseminar, para um
https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/default.aspx  SÉRIES HISTÓRICAS E ESTATÍSTICAS DO IBGE	público diversificado (instituiçõe governamentais, setor privado, área acadêmica estudantes, ONGs), informações provenientes de dados oficiais oriundos de pesquisas do IBGE, en sua maior parte, e de outras fontes governamentais Ordenadas segundo um intervalo de tempo, essa informações constituem Séries Estatística: Históricas sendo, em muitos casos, séries longa (períodos superiores a 20 anos). Tais Séries se caracterizam pela natureza socioeconômica demográfica de suas informações e também po apresentarem os conceitos das variávei envolvidas, bem como as mudanças que sofreran ao longo do período considerado, além da notificação, sempre quando for o caso, de alterações metodológicas na pesquisa geradora do dados.  Os temas contemplados pelas Séries Estatísticas & Séries Históricas reúnem um acervo de informações sobre a realidade brasileira em sua dimensões social (educação, habitação, trabalho saúde, organização familiar), demográfica (características da população, dinâmica demográfica e indicadores demográficos)
https://cidades.ibge.gov.br/	econômica (sistema de contas nacionais; índices d preços, de produção e de comércio; agropecuária que, sem excluir os dados de anos recentes, cobren períodos tão longos quanto possível. O Brasil em Resumo é um sistema que reúne dado
INFORMAÇÕES SOBRE MUNICÍPIOS IBGE	do IBGE em municípios e estados do Brasil Pesquisas, infográfica e mapas. Você também pode fazer comparações de indicadores disponíveis para diferentes municípios e estados.
http://blog.mds.gov.br/fnas/?cat=1	Informações sobre: Apoio Técnico; Capacitação Convênios e Contratos de Repasse Demonstrativo; Informe de Pagamento; Fundo
BLOG DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo.

	Manuais e Orientações; Monitoramento da Execução Financeira; Plano de Ação; Portaria MDS nº 113/2015 e Transferências Voluntárias.
https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil SIGA BRASIL	O SIGA Brasil é um sistema de informações sobre orçamento público federal, que permite acesso amplo e facilitado aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI e a outras bases de dados sobre planos e orçamentos
	públicos. Esse acesso pode ser realizado pelo SIGA Brasil Painéis e pelo SIGA Brasil Relatórios.
	O Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) tem a
http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-	função de suprir as necessidades de comunicação
social/gestao-do-suas/sistemas-de-informacao-	no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a
<u>da-rede-suas</u>	implementação da Política Nacional de Assistência
	Social (PNAS).
DEDE CHAC	A Rede é um instrumento de gestão, organizando a
REDE SUAS	produção, o armazenamento, o processamento e a
	disseminação dos dados. Com isso, dá suporte a operação, financiamento e controle social do SUAS e garante transparência à gestão da informação. A Rede SUAS é composta por ferramentas que realizam registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; gerenciamento de convênios; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS.

# ANEXOS

# ANEXO I – REPASSE PARA OS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR ESTADO 2005-2016

ESTADOS	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Acre	R\$ 148.974.379,06	R\$ 164.135.981,43	R\$ 179.062.087,12	R\$ 222.170.234,28	R\$ 208.468.239,23	R\$ 212.341.721,15
Alagoas	R\$ 634.523.573,09	R\$ 701.308.074,86	R\$ 808.196.357,57	R\$ 1.005.928.558,57	R\$ 947.300.321,15	R\$ 1.023.407.321,52
Amazonas	R\$ 366.348.305,45	R\$ 414.403.445,24	R\$ 467.040.547,78	R\$ 623.166.599,73	R\$ 560.988.980,65	R\$ 635.071.331,11
Amapá	R\$ 93.770.458,51	R\$ 113.161.488,23	R\$ 115.949.218,80	R\$ 162.917.776,82	R\$ 139.554.502,93	R\$ 151.964.393,37
Bahia	R\$ 2.381.009.199,58	R\$ 2.634.413.101,62	R\$ 3.060.397.194,44	R\$ 3.848.652.631,69	R\$ 3.634.172.065,78	R\$ 3.911.330.377,59
Ceará	R\$ 1.394.517.317,09	R\$ 1.541.917.253,50	R\$ 1.774.307.264,93	R\$ 2.209.336.239,92	R\$ 2.079.121.735,28	R\$ 2.244.774.988,88
Distrito Federal	R\$ 59.087.917,70	R\$ 62.187.721,61	R\$ 68.813.115,79	R\$ 70.026.305,85	R\$ 65.318.385,78	R\$ 71.547.069,20
Espírito Santo	R\$ 475.932.325,36	R\$ 526.057.967,86	R\$ 589.997.845,70	R\$ 729.623.922,45	R\$ 687.803.546,52	R\$ 741.074.202,86
Goiás	R\$ 968.441.178,03	R\$ 1.068.463.097,31	R\$ 1.224.961.700,25	R\$ 1.535.763.692,05	R\$ 1.448.491.389,39	R\$ 1.572.006.655,00
Maranhão	R\$ 1.083.580.013,11	R\$ 1.215.954.091,68	R\$ 1.415.473.176,60	R\$ 1.765.766.571,67	R\$ 1.662.486.892,63	R\$ 1.792.376.523,43
Minas Gerais	R\$ 3.504.987.994,30	R\$ 3.878.695.204,50	R\$ 4.456.534.626,65	R\$ 5.554.636.774,37	R\$ 5.242.391.651,13	R\$ 5.645.722.836,18
Mato Grosso do Sul	R\$ 396.378.582,47	R\$ 436.805.208,49	R\$ 500.838.788,53	R\$ 643.855.815,19	R\$ 607.227.405,68	R\$ 655.090.927,78
Mato Grosso	R\$ 504.257.776,52	R\$ 546.421.327,16	R\$ 625.250.687,24	R\$ 772.756.608,02	R\$ 737.368.955,41	R\$ 794.855.920,71
Pará	R\$ 970.051.876,14	R\$ 1.070.364.647,35	R\$ 1.227.440.628,58	R\$ 1.525.620.728,63	R\$ 1.453.107.720,43	R\$ 1.567.396.025,92
Paraíba	R\$ 861.511.361,72	R\$ 952.749.675,11	R\$ 1.097.037.141,93	R\$ 1.366.353.372,27	R\$ 1.288.685.249,66	R\$ 1.390.213.092,81
Pernambuco	R\$ 1.342.231.070,14	R\$ 1.437.330.854,16	R\$ 1.640.400.294,96	R\$ 2.121.001.224,53	R\$ 2.004.445.390,70	R\$ 2.162.092.189,89
Piauí	R\$ 663.442.705,09	R\$ 757.093.303,14	R\$ 900.089.140,18	R\$ 1.052.781.012,66	R\$ 1.026.456.686,26	R\$ 1.139.953.962,96
Paraná	R\$ 1.799.511.621,19	R\$ 2.008.422.677,66	R\$ 2.308.362.592,48	R\$ 2.873.318.542,83	R\$ 2.733.594.110,59	R\$ 2.921.478.607,18
Rio de Janeiro	R\$ 787.176.130,77	R\$ 866.383.131,87	R\$ 992.712.036,93	R\$ 1.251.770.054,63	R\$ 1.176.139.895,48	R\$ 1.301.948.997,52
Rio Grande do Norte	R\$ 662.073.677,81	R\$ 732.334.633,72	R\$ 842.332.110,47	R\$ 1.067.223.660,73	R\$ 989.113.432,34	R\$ 1.084.602.083,70
Rondônia	R\$ 242.586.782,95	R\$ 267.885.815,11	R\$ 309.482.470,13	R\$ 370.835.763,33	R\$ 362.471.910,52	R\$ 377.912.998,43
Roraima	R\$ 130.120.616,84	R\$ 154.750.102,66	R\$ 202.579.140,57	R\$ 145.340.861,84	R\$ 250.540.706,49	R\$ 159.933.153,09
Rio Grande do Sul	R\$ 1.797.793.046,94	R\$ 1.971.083.402,77	R\$ 2.261.031.475,18	R\$ 2.873.194.780,22	R\$ 2.711.125.050,04	R\$ 2.919.565.410,07
Santa Catarina	R\$ 1.036.146.664,36	R\$ 1.145.345.954,67	R\$ 1.314.363.914,78	R\$ 1.644.380.860,04	R\$ 1.551.745.920,87	R\$ 1.670.935.107,44
Sergipe	R\$ 387.938.223,78	R\$ 417.779.628,51	R\$ 481.067.336,51	R\$ 630.852.131,46	R\$ 579.345.808,14	R\$ 625.501.532,19
São Paulo	R\$ 3.574.683.080,16	R\$ 3.957.915.448,95	R\$ 4.543.062.664,46	R\$ 5.590.941.693,07	R\$ 5.288.255.412,32	R\$ 5.691.329.859,24
Tocantins	R\$ 408.800.067,16	R\$ 459.408.964,83	R\$ 528.098.171,37	R\$ 643.431.751,31	R\$ 565.309.461,72	R\$ 604.509.877,46
Dedução do FUNDEB	0,15	0,15	0,1666	0,1833	0,2	0,2

ESTADOS	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Acre	R\$ 263.063.243,53	R\$ 271.620.765,20	R\$ 311.187.332,22	R\$ 342.023.607,57	R\$ 363.394.244,01	R\$ 425.378.275,89
Alagoas	R\$ 1.263.294.948,29	R\$ 1.303.110.935,05	R\$ 1.399.945.590,49	R\$ 1.529.545.824,52	R\$ 1.627.617.796,07	R\$ 1.902.782.227,31
Amazonas	R\$ 784.863.029,07	R\$ 809.823.097,11	R\$ 899.537.379,75	R\$ 984.601.068,82	R\$ 1.047.827.153,04	R\$ 1.225.415.221,27
Amapá	R\$ 188.467.475,51	R\$ 194.659.484,82	R\$ 228.498.658,11	R\$ 251.594.004,49	R\$ 267.124.741,94	R\$ 312.814.797,81
Bahia	R\$ 4.871.091.276,14	R\$ 4.978.673.738,41	R\$ 5.372.299.966,37	R\$ 5.876.487.620,67	R\$ 6.367.109.632,55	R\$ 7.439.094.619,79
Ceará	R\$ 2.768.832.711,42	R\$ 2.855.627.369,66	R\$ 2.920.725.151,71	R\$ 3.187.490.158,02	R\$ 3.391.921.058,78	R\$ 3.964.444.112,09
Distrito Federal	R\$ 89.005.650,90	R\$ 92.011.504,66	R\$ 98.554.218,62	R\$ 109.019.834,85	R\$ 115.538.816,17	R\$ 135.441.938,20
Espírito Santo	R\$ 913.110.067,32	R\$ 965.084.694,70	R\$ 1.021.323.894,95	R\$ 1.112.567.245,13	R\$ 1.184.145.355,76	R\$ 1.404.573.812,77
Goiás	R\$ 1.937.306.276,71	R\$ 1.997.487.604,28	R\$ 2.146.905.382,18	R\$ 2.354.896.445,27	R\$ 2.506.774.807,85	R\$ 2.928.924.292,72
Maranhão	R\$ 2.208.597.803,56	R\$ 2.277.235.894,12	R\$ 2.446.838.511,51	R\$ 2.667.229.384,31	R\$ 2.837.853.832,39	R\$ 3.316.108.704,45
Minas Gerais	R\$ 6.956.616.096,41	R\$ 7.172.229.346,28	R\$ 7.710.587.080,00	R\$ 8.415.022.572,48	R\$ 8.962.833.643,75	R\$ 10.489.346.626,78
Mato Grosso do Sul	R\$ 808.150.308,09	R\$ 831.235.126,12	R\$ 895.751.458,80	R\$ 953.234.926,43	R\$ 1.015.202.875,74	R\$ 1.186.442.819,92
Mato Grosso	R\$ 968.939.027,29	R\$ 999.125.605,92	R\$ 1.086.207.618,37	R\$ 1.171.017.545,07	R\$ 1.247.167.069,88	R\$ 1.457.337.981,84
Pará	R\$ 1.931.531.190,06	R\$ 2.013.878.417,78	R\$ 2.163.260.792,85	R\$ 2.255.785.850,39	R\$ 2.449.457.731,46	R\$ 2.803.397.834,76
Paraíba	R\$ 1.715.010.466,43	R\$ 1.768.708.574,41	R\$ 1.900.927.435,39	R\$ 2.074.438.263,69	R\$ 2.208.956.676,58	R\$ 2.581.676.292,16
Pernambuco	R\$ 2.663.250.493,20	R\$ 2.745.812.701,79	R\$ 2.899.141.414,15	R\$ 3.159.062.593,93	R\$ 3.361.261.853,12	R\$ 3.927.412.734,59
Piauí	R\$ 1.369.706.066,08	R\$ 1.451.258.565,75	R\$ 1.559.272.413,03	R\$ 1.703.160.952,04	R\$ 1.812.708.754,54	R\$ 2.119.024.571,92
Paraná	R\$ 3.580.715.967,23	R\$ 3.719.155.884,01	R\$ 3.969.020.010,63	R\$ 4.336.170.922,00	R\$ 4.618.692.314,10	R\$ 5.396.212.645,07
Rio de Janeiro	R\$ 1.557.985.699,25	R\$ 1.650.224.470,10	R\$ 1.772.431.095,65	R\$ 1.925.782.510,36	R\$ 2.010.962.155,44	R\$ 2.349.045.828,04
Rio Grande do Norte	R\$ 1.337.296.086,70	R\$ 1.379.031.159,95	R\$ 1.481.897.395,82	R\$ 1.616.397.450,27	R\$ 1.692.155.261,09	R\$ 1.977.487.835,04
Rondônia	R\$ 467.027.289,03	R\$ 463.470.533,12	R\$ 517.674.236,03	R\$ 544.573.199,45	R\$ 579.744.497,60	R\$ 704.954.803,09
Roraima	R\$ 163.648.493,92	R\$ 150.667.194,64	R\$ 266.690.564,59	R\$ 319.722.785,26	R\$ 339.138.350,88	R\$ 397.360.342,46
Rio Grande do Sul	R\$ 3.597.045.571,58	R\$ 3.708.450.070,04	R\$ 3.956.397.171,69	R\$ 4.342.684.263,08	R\$ 4.625.155.392,00	R\$ 5.403.517.458,17
Santa Catarina	R\$ 2.067.294.406,10	R\$ 2.131.243.972,03	R\$ 2.291.116.014,65	R\$ 2.505.246.048,82	R\$ 2.667.749.558,68	R\$ 3.116.534.030,87
Sergipe	R\$ 771.845.854,44	R\$ 816.717.691,76	R\$ 877.448.803,00	R\$ 958.324.445,15	R\$ 1.019.796.688,66	R\$ 1.162.007.580,94
São Paulo	R\$ 7.084.005.184,52	R\$ 7.222.515.347,80	R\$ 7.848.715.187,09	R\$ 8.549.527.420,56	R\$ 9.107.467.452,90	R\$ 10.648.719.833,36
Tocantins	R\$ 769.662.387,78	R\$ 777.787.219,31	R\$ 835.680.451,42	R\$ 912.567.373,12	R\$ 971.223.138,02	R\$ 1.135.288.008,84
Dedução do FUNDEB	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do  ${\rm SIAFI^{60}}$ 

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal que consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal.

Anexo II - Série histórica de repasse do governo federal ao Fundo De Participação Municípios (FMP) aos municípios do estado do Rio de Janeiro em ordem de pagamento mensal 2005-2016

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2005	R\$ 70.307.713,64	R\$ 61.546.914,30	R\$ 59.027.007,11	R\$ 64.086.669,73	R\$ 72.336.249,20	R\$ 70.082.282,92	R\$ 57.549.081,36	R\$ 59.208.834,10	R\$ 49.457.796,77	R\$ 57.271.997,04	R\$ 69.231.632,91	R\$ 97.069.951,69	R\$ 787.176.130,77
2006	R\$ 78.529.705,58	R\$ 67.541.527,25	R\$ 64.442.814,71	R\$ 72.514.148,55	R\$ 79.582.992,07	R\$ 77.448.544,46	R\$ 69.414.330,14	R\$ 70.213.532,68	R\$ 65.209.596,26	R\$ 59.042.850,72	R\$ 73.432.522,05	R\$ 89.010.567,40	R\$ 866.383.131,87
2007	R\$ 78.783.352,48	R\$ 84.313.151,34	R\$ 68.573.987,92	R\$ 81.982.048,85	R\$ 87.823.744,31	R\$ 89.718.294,03	R\$ 69.772.617,55	R\$ 73.621.505,32	R\$ 75.818.136,37	R\$ 71.740.887,51	R\$ 84.114.691,46	R\$ 126.449.619,79	R\$ 992.712.036,93
2008	R\$ 101.683.846,92	R\$ 111.335.023,86	R\$ 87.938.191,45	R\$ 101.931.746,20	R\$ 107.248.942,17	R\$ 92.465.032,60	R\$ 83.741.372,41	R\$ 102.326.574,99	R\$ 90.113.736,44	R\$ 85.764.491,57	R\$ 108.680.923,31	R\$ 178.540.172,71	R\$ 1.251.770.054,63
2009	R\$ 103.800.096,48	R\$ 96.654.573,01	R\$ 77.267.338,02	R\$ 92.234.978,41	R\$ 109.570.402,03	R\$ 94.537.063,50	R\$ 72.537.900,14	R\$ 84.376.956,14	R\$ 74.677.662,67	R\$ 85.904.075,61	R\$ 107.156.062,16	R\$ 177.422.787,31	R\$ 1.176.139.895,48
2010	R\$ 91.676.893,24	R\$ 111.987.482,10	R\$ 83.190.588,27	R\$ 99.674.805,95	R\$ 122.630.929,89	R\$ 106.135.892,24	R\$ 77.956.652,12	R\$ 104.441.725,19	R\$ 87.518.271,66	R\$ 94.212.396,66	R\$ 112.938.474,93	R\$ 209.584.885,27	R\$ 1.301.948.997,52
2011	R\$ 133.983.656,85	R\$ 144.135.040,15	R\$ 94.316.763,43	R\$ 125.016.569,63	R\$ 143.492.861,77	R\$ 129.512.415,77	R\$ 110.173.081,25	R\$ 113.645.502,14	R\$ 90.681.687,85	R\$ 119.128.847,23	R\$ 125.868.870,71	R\$ 228.030.402,47	R\$ 1.557.985.699,25
2012	R\$ 137.004.696,97	R\$ 165.727.993,10	R\$ 112.555.774,31	R\$ 141.857.191,67	R\$ 158.657.230,82	R\$ 135.389.978,50	R\$ 101.104.709,40	R\$ 111.566.925,50	R\$ 97.619.422,61	R\$ 103.627.421,34	R\$ 140.069.482,67	R\$ 245.043.643,21	R\$ 1.650.224.470,10
2013	R\$ 146.430.437,51	R\$ 196.908.011,80	R\$ 113.226.663,41	R\$ 121.489.657,09	R\$ 174.564.122,90	R\$ 145.792.897,66	R\$ 103.712.520,85	R\$ 135.602.466,18	R\$ 112.228.833,01	R\$ 112.230.557,23	R\$ 156.110.425,30	R\$ 254.134.502,71	R\$ 1.772.431.095,65
2014	R\$ 191.968.583,86	R\$ 204.994.368,86	R\$ 121.601.648,77	R\$ 138.787.808,03	R\$ 184.951.817,35	R\$ 138.701.924,75	R\$ 119.127.404,81	R\$ 144.719.528,70	R\$ 126.858.767,33	R\$ 119.894.598,66	R\$ 158.695.833,64	R\$ 275.480.225,60	R\$ 1.925.782.510,36
2015	R\$ 191.267.692,09	R\$ 195.247.256,84	R\$ 142.208.948,30	R\$ 153.481.139,69	R\$ 188.738.987,50	R\$ 164.222.052,67	R\$ 149.416.046,47	R\$ 142.221.202,27	R\$ 118.570.700,45	R\$ 134.953.109,41	R\$ 152.372.651,99	R\$ 278.262.367,76	R\$ 2.010.962.155,44
2016	R\$ 166.923.120,49	R\$ 208.963.610,45	R\$ 126.928.386,15	R\$ 150.890.590,85	R\$ 200.648.063,49	R\$ 165.767.806,97	R\$ 199.722.206,70	R\$ 149.044.328,94	R\$ 121.202.817,71	R\$ 147.127.494,10	R\$ 268.432.039,10	R\$ 443.395.363,09	R\$ 2.349.045.828,04
2017	R\$ 179.466.789,95	R\$ 230.071.595,24	R\$ 144.153.951,55	R\$ 173.681.003,33	R\$ 197.011.120,99	R\$ 181.588.248,11	R\$ 258.011.711,19	R\$ 159.054.672,41	R\$ 133.552.353,90	R\$ 151.352.935,77	R\$ 155.677.092,26	R\$ 322.360.347,54	R\$ 2.285.981.822,24

### ANEXO III- RECURSOS ESTADUAIS EFETIVAMENTE PAGOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 2005 A 2017 NA FUNÇÃO 08 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

0801 – Vice - Governadoria	R\$ 12.878,11
3201 – Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social	R\$ 7.788.256,35
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 16.140.962,53
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS - Ativ e Proj	R\$ 27.751.283,91
3267 - Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS-Ativ e Proj	R\$ 30.657.992,82
3702 - Encargos Gerais do Estado sob Superv.SEF	R\$ 3.309.569,71
4201 - Secretaria de Estado da Infância e Juventude	R\$ 32.000,00
4241 - Fundação para a Infância e a Adolescência	R\$ 16.098.097,81
4261 - Fundo para a Infância e a Adolescência	R\$ 449.173,00
Período da Consulta: 01/2005 até 12/2005 Fases: Pago	

3201 – Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social	R\$ 31.458.588,25
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 18.943.427,09
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 14.024.816,35
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS - Ativ e Proj	R\$ 3.259.305,99
3267 - Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS-Ativ e Proj	R\$ 44.475.904,56
3702 - Encargos Gerais do Estado sob Superv.SEF	R\$ 1.050.000,00
4201 - Secretaria de Estado da Infância e Juventude	R\$ 4.000,00
4241 - Fundação para a Infância e a Adolescência	R\$ 4.477.457,09
4261 - Fundo para a Infância e a Adolescência	R\$ 4.353,09
Período da Consulta: 01/2006 até 12/2006 Fases: Pago	

3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 25.928.010,55
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 33.543.583,65
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 32.256.767,22
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 50.923.039,75
3266 - Fundo para a Infância e Adolescência	R\$ 545,01
Período da Consulta: 01/2007 até 12/2007 Fases: Pago	

3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 16.599.828,36
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 51.218.670,12
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 43.246.805,12
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 63.643.988,37
3266 - Fundo para a Infância e Adolescência	R\$ 104.535,00
Período da Consulta: 01/2008 até 12/2008 Fases: Pago	

2101 - Secretaria de Estado da Casa Civil	R\$ 519.165,00
3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 17.290.209,67
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 51.598.220,68
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 38.196.754,21
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 89.966.731,98
Período da Consulta: 01/2009até 12/2009 Fases: Pago	<del>-</del>

1401 - Secretaria de Estado de Governo	R\$ 826.460,17
2161 - Fundo para a Infância e Adolescência	R\$ 40.536,00
3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 18.417.847,18
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 53.485.495,84
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 36.938.609,05
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 105.844.908,01
Período da Consulta: 01/2010 até 12/2010 Fases: Pago	

1401 - Secretaria de Estado de Governo	R\$ 7.752.522,05
3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 37.756.380,83
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 51.738.655,40
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 36.783.641,59
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 130.771.490,96
Período da Consulta: 01/2011 até 12/2011 Fases: Pago	

0701 - Secretaria de Estado de Obras	R\$ 2.399.373,50
3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 303.128.761,87
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 51.805.956,49
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 34.625.775,11
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 130.664.048,17
Período da Consulta: 01/2012 até 12/2012 Fases: Pago	

0701 - Secretaria de Estado de Obras	R\$ 147.832,53
3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 337.291.487,70
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 48.480.847,09
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 31.027.937,14
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 144.694.160,55
Período da Consulta: 01/2013 até 12/2013 Fases: Pago	

3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 358.079.400,26	
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 56.574.780,70	
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 28.226.616,69	
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 164.212.425,64	
4601 - Secretaria de Estado Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida	R\$ 5.043.595,74	
4801 - Sec. Estado Prevenção a Dependência Química	R\$ 15.230.322,19	
Período da Consulta: 01/2014 até 12/2014 Fases: Pago		

3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 308.645.686,36
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 55.742.035,45
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 24.149.994,25
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 89.955.827,01
4601 - Secretaria de Estado Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida	R\$ 4.370.728,00
4801 - Sec. Estado Prevenção à Dependência Química	R\$ 10.218.820,58
Período da Consulta: 01/2015 até 12/2015Fases: Pago	

1962 - Fundo da Habitação	R\$ 26.558.404,44
3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e	R\$ 82.082.225,84
3242 - Fundação Leão XIII	R\$ 43.367.400,36
3243 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 17.269.187,02
3261 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R\$ 28.709.643,43
3266 - Fundo para a Infância e Adolescência	R\$ 833,24
4601 - Secretaria de Estado Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida	R\$ 1.944.376,88
4801 - Secretaria de Estado de Prevenção à Dependência Química	R\$ 3.977.267,43
Período da Consulta: 01/2016 até 12/2016 Fases: Pago	

2903 - Subsecretaria de Assistência Social e Direito	R\$ 21.442.004,60
2944 - Fundação Leão XIII	R\$ 71.841.391,29
2946 - Fundação para a Infância e Adolescência	R\$ 17.893.751,10
2967 - Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 13.862.892,10
3163 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social	R\$ 45.258.000,59
Período da Consulta: 01/2017 até 12/2017 Fases: Pago	•

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Portal da Transparência RJ

Anexo IV - Divisão por Região Administrativa Rio de Janeiro 2017

	DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
REGIÃO METROPOLITANA	REGIÃO SERRANA		
Rio de Janeiro	Nova Friburgo		
Belford Roxo	Petrópolis		
Duque de Caxias	Santa Maria Madalena		
Guapimirim	São José do Vale do Rio Preto		
Itaboraí	São Sebastião do Alto		
Itaguaí	Sumidouro		
Japeri	Teresópolis		
Magé	Trajano de Moraes		
Maricá	REGIÃO DAS BAIXADAS LITORÂNEAS		
Mesquita	Araruama		
Nilópolis	Armação dos Búzios		
Niterói	Arraial do Cabo		
Nova Iguaçu	Cabo Frio		
Paracambi	Cachoeiras de Macacu		
Queimados	Casimiro de Abreu		
São Gonçalo	Iguaba Grande		
São João de Meriti	Rio Bonito		
Seropédica	Rio das Ostras		
Tanguá	São Pedro da Aldeia		
REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE	Saquarema		
Aperibé	Silva Jardim		
Bom Jesus do Itabapoana	REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA		
Cambuci	Barra do Piraí		
Italva	Barra Mansa		
Itaocara	Itatiaia		
Itaperuna	Pinheiral		
Laje do Muriaé	Piraí		
Miracema	Porto Real		
Natividade	Quatis		
Porciúncula	Resende		
Santo Antônio de Pádua	Rio Claro		
São José de Ubá	Rio das Flores		
Varre-Sai	Valença		
REGIÃO NORTE FLUMINENSE	Volta Redonda		
Campos dos Goytacazes	REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE		
Carapebus	Areal		
Cardoso Moreira	Comendador Levy Gasparian		
Conceição de Macabu	Engenheiro Paulo de Frontin		

Macaé	Mendes
Quissamã	Miguel Pereira
São Fidélis	Paraíba do Sul
São Francisco de Itabapoana	Paty do Alferes
São João da Barra	Sapucaia
Região Serrana	Três Rios
Bom Jardim	Vassouras
Cantagalo	REGIÃO DA COSTA VERDE
Carmo	Angra dos Reis
Cordeiro	Mangaratiba
Duas Barras	Paraty
Macuco	

Fontes: Lei nº 1.227, de 17/11/1987, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social 1988/1991, e Leis Complementares nº 64 (21/09/1990), nº 97 (2/10/2001) e nº 105 (4/07/2002)

REGIÃO	MUNICIPIOS
Região Metropolitana	19
Região Noroeste Fluminense	13
Região Norte Fluminense	15
Região Serrana	8
Região das Baixadas Litorâneas	12
Região do Médio Paraíba	12
Região Centro-Sul Fluminense	10
Região da Costa Verde	3

#### ANEXO V- ESTIMATIVA POPULACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2017		
COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
00100	Angra dos Reis	194.619
00159	Aperibé	11.292
00209	Araruama	126.742
00225	Areal	12.143
00233	Armação dos Búzios	32.260
00258	Arraial do Cabo	29.304
00308	Barra do Piraí	97.460
00407	Barra Mansa	179.451
00456	Belford Roxo	495.783
00506	Bom Jardim	26.566
00605	Bom Jesus do Itabapoana	36.068
00704	Cabo Frio	216.030
00803	Cachoeiras de Macacu	57.048
00902	Cambuci	15.124
00936	Carapebus	15.568
00951	Comendador Levy Gasparian	8.336
01009	Campos dos Goytacazes	490.288
01108	Cantagalo	19.697
01157	Cardoso Moreira	12.519
01207	Carmo	18.264
01306	Casimiro de Abreu	41.999
01405	Conceição de Macabu	22.461
01504	Cordeiro	21.250
01603	Duas Barras	11.169
01702	Duque de Caxias	890.997
01801	Engenheiro Paulo de Frontin	13.576
01850	Guapimirim	57.921
01876	Iguaba Grande	26.936
01900	Itaboraí	232.394
02007	Itaguaí	122.369
02056	Italva	14.723
02106	Itaocara	22.694
02205	Itaperuna	99.997
02254	Itatiaia	30.703
02270	Japeri	101.237
02304	Laje do Muriaé	7.217
02403	Macaé	244.139
02452	Macuco	5.434
02502	Magé	237.420
02601	Mangaratiba	42.415

02700	Maricá	153.008
02809	Mendes	18.123
02858	Mesquita	171.280
02908	Miguel Pereira	24.871
03005	Miracema	26.551
03104	Natividade	14.960
03203	Nilópolis	158.329
03302	Niterói	499.028
03401	Nova Friburgo	185.381
03500	Nova Iguaçu	798.647
03609	Paracambi	50.447
03708	Paraíba do Sul	42.922
03807	Paraty	41.454
03856	Paty do Alferes	26.991
03906	Petrópolis	298.235
03955	Pinheiral	24.282
04003	Piraí	28.222
04102	Porciúncula	18.248
04110	Porto Real	18.829
04128	Quatis	13.785
04144	Queimados	145.386
04151	Quissamã	23.535
04201	Resende	126.923
04300	Rio Bonito	58.272
04409	Rio Claro	17.988
04508	Rio das Flores	8.984
04524	Rio das Ostras	141.117
04557	Rio de Janeiro	6.520.266
04607	Santa Maria Madalena	10.172
04706	Santo Antônio de Pádua	41.312
04755	São Francisco de Itabapoana	41.191
04805	São Fidélis	37.689
04904	São Gonçalo	1.049.826
05000	São João da Barra	35.174
05109	São João de Meriti	460.461
05133	São José de Ubá	6.953
05158	São José do Vale do Rio Preto	21.114
05208	São Pedro da Aldeia	99.906
05307	São Sebastião do Alto	9.094
05406	Sapucaia	17.765
05505	Saquarema	85.175
05554	Seropédica	84.416
05604	Silva Jardim	21.253
05703	Sumidouro	15.191
05752	Tanguá	32.970
03134	Tangua	34.710

05802	Teresópolis	176.060
05901	Trajano de Moraes	10.352
06008	Três Rios	79.402
06107	Valença	74.237
06156	Varre-Sai	10.597
06206	Vassouras	35.768
06305	Volta Redonda	265.201

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

## ANEXO VI - TABELAS COM OS VALORES DE ALOCAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAIS NO FMAS

Município	Porte	Qual o valor de recursos próprios do município foram executados via FMAS no ano de 2009?	Qual o valor da execução orçamentária da Assistência Social (Função 08) no ano de 2009 (orçamento realizado)?	Qual o valor total da execução orçamentária municipal no ano de 2009 (orçamento realizado, total do município)?
Angra Dos Reis	Grande	R\$ 1.932.167,65	R\$ 2.933.301,94	R\$ 260.533.537,90
Aperibé	Pequeno I	R\$ 758.029,28	R\$ 959.244,82	R\$ 1.251.500,00
Araruama	Grande	R\$ 3.011.749,87	R\$ 2.556.017,77	R\$ 3.462.321,11
Areal	Pequeno I	R\$ 369.946,55	R\$ 641.638,81	R\$ 647.752,78
Armação Dos Búzios	Pequeno II	R\$ 1.465.600,49	R\$ 191.850,47	R\$ 116.309.634,50
Arraial do Cabo	Pequeno II	R\$ 30.500,00	R\$ 279.580,45	R\$ 48.157.789,88
Barra do Piraí	Médio	R\$ 527.275,22	R\$ 955.136,97	R\$ 61.054.645,90
Barra Mansa	Grande	R\$ 2.515.965,60	R\$ 3.269.112,44	R\$ 3.371.039,40
Belford Roxo	Grande	R\$ 1.300.500,00	R\$ 4.343.297,01	R\$ 316.158.142,19
Bom Jardim	Pequeno II	R\$ 319.782,17	R\$ 518.975,67	R\$ 41.567.473,66
Bom Jesus do Itabapoana	Pequeno II	R\$ 1.214.733,82	R\$ 2.673.699,74	R\$ 45.625.205,17
Cabo Frio	Grande	R\$ 2.751.264,98	R\$ 4.367.802,00	R\$ 410.000.000,00
Cachoeiras de Macacu	Médio	R\$ 189.097,99	R\$ 1.277.841,00	R\$ 109.580.000,00
Cambuci	Pequeno I	R\$ 0,00	R\$ 1.022.787,16	R\$ 27.972.292,26
Campos Dos Goytacazes	Grande	R\$ 34.260.490,85	R\$ 29.538.332,00	R\$ 1.545.075.126,00
Cantagalo	Pequeno I	R\$ 1.240.144,17	R\$ 1.480.754,09	R\$ 4.667.700,07
Carapebus	Pequeno I	R\$ 1.904.826,35	R\$ 2.002.645,10	R\$ 60.705.398,77
Cardoso Moreira	Pequeno I	R\$ 531.127,96	R\$ 840.222,08	R\$ 25.759.046,31
Carmo	Pequeno I	R\$ 920.439,09	R\$ 1.499.600,00	R\$ 35.795.718,90
Casimiro de Abreu	Pequeno II	R\$ 3.663.109,19	R\$ 5.914.976,59	R\$ 84.535.985,34
Comendador Levy Gasparian	Pequeno I	R\$ 416.653,90	R\$ 596.000,00	R\$ 416.653,90
Conceição de Macabu	Pequeno II	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.399.670,27
Cordeiro	Pequeno II	R\$ 606.938,00	R\$ 606.938,00	R\$ 606.938,00
Duas Barras	Pequeno I	R\$ 626.027,04	R\$ 1.055.213,00	R\$ 29.633.664,10

Duque de Caxias	Grande	R\$ 3.852.815,44	R\$ 13.516.830,00	R\$ 976.249.594,36
Engenheiro Paulo de Frontin	Pequeno I	R\$ 228.077,50	R\$ 533.799,03	R\$ 26.562.238,67
Guapimirim	Médio	R\$ 1.720.873,45	R\$ 1.846.725,75	R\$ 84.843.306,72
Iguaba Grande	Pequeno II	R\$ 1.300.217,96	R\$ 1.716.544,06	R\$ 39.443.260,82
Itaboraí	Grande	R\$ 197.755,51	R\$ 1.236.208,54	R\$ 242.253.334,63
Itaguaí	Grande	R\$ 3.980.000,00	R\$ 5.169.200,00	R\$ 307.500.390,00
Italva	Pequeno I	R\$ 1.183.059,00	R\$ 1.753.066,83	R\$ 27.934.053,34
Itaocara	Pequeno II	R\$ 1.005.333,24	R\$ 1.238.861,89	R\$ 35.638.921,81
Itaperuna	Médio	R\$ 1.173.702,26	R\$ 4.072.493,95	R\$ 156.762.133,71
Itatiaia	Pequeno II	R\$ 114.843,51	R\$ 165.483,45	R\$ 54.912.318,98
Japeri	Médio		R\$ 1.494.432,16	R\$ 80.615.977,13
Laje do Muriaé	Pequeno I	R\$ 529.069,36	R\$ 1.913,00	R\$ 24.490.109,00
Macaé	Grande	R\$ 444.068.200,00	R\$ 13.808.867,36	R\$ 32.708.405,45
Macuco	Pequeno I	R\$ 97.117,27	R\$ 80.749,59	R\$ 24.572.629,43
Magé	Grande	R\$ 0,00	R\$ 5.595.460,56	R\$ 251.362.229,23
Mangaratiba	Pequeno II	R\$ 548.761,65	R\$ 726.358,81	R\$ 104.015.495,55
Maricá	Grande	R\$ 769.832,00	R\$ 560.157,00	R\$ 560.157,31
Mendes	Pequeno I	R\$ 782.930,37	R\$ 782.930,37	R\$ 30.970.256,97
Mesquita	Grande	R\$ 478.269,00	R\$ 6.946.966,80	R\$ 103.189.082,00
Miguel Pereira	Pequeno II	R\$ 27.300,00	R\$ 289.185,25	R\$ 44.468.085,49
Miracema	Pequeno II	R\$ 1.128.022,99	R\$ 2.092.000,60	R\$ 34.396.824,00
Natividade	Pequeno I	R\$ 983.979,61	R\$ 1.310.929,44	R\$ 31.138.214,63
Nilópolis	Grande	R\$ 211.883,13	R\$ 942.140,69	R\$ 90.316.089,38
Niterói	Grande	R\$ 2.150.456,14	R\$ 4.172.826,58	R\$ 885.578.300,00
Nova Friburgo	Grande	R\$ 29.993,30	R\$ 341.750,45	R\$ 365.743,75
Nova Iguaçu	Grande	R\$ 1.647.400,00	R\$ 866.105,30	R\$ 2.513.505,30
Paracambi	Pequeno II	R\$ 111.548,43	R\$ 350.997,73	R\$ 38.873.651,50
Paraíba do Sul	Pequeno II	R\$ 598.349,40	R\$ 643.771,57	R\$ 47.869.149,87
Parati	Pequeno II	R\$ 1.578.865,00	R\$ 3.153.204,68	R\$ 118.789.787,82
Paty do Alferes	Pequeno II	R\$ 168.661,12	R\$ 168.661,12	R\$ 168.661,12
Petrópolis	Grande	R\$ 6.212.858,21	R\$ 6.587.457,81	R\$ 448.938.883,75
Pinheiral	Pequeno II	R\$ 1.022.194,30	R\$ 1.419.612,44	R\$ 35.172.379,73

Piraí	Pequeno II	R\$ 1.079.664,43	R\$ 1.483.108,15	R\$ 97.812.987,60
Porciúncula	Pequeno I	R\$ 1.280.659,44	R\$ 1.187.200,70	R\$ 29.546.999,38
Porto Real	Pequeno I	R\$ 669.790,47	R\$ 966.651,80	R\$ 90.185.915,08
Quatis	Pequeno I	R\$ 0,00	R\$ 755.017,38	R\$ 27.448.106,62
Queimados	Grande	R\$ 370.414,68	R\$ 908.553,65	R\$ 72.782.581,11
Quissamã	Pequeno I	R\$ 7.804.871,53	R\$ 8.126.991,14	R\$ 174.542.621,87
Resende	Grande	R\$ 987.637,08	R\$ 1.852.069,00	R\$ 1.338.676,95
Rio Bonito	Médio	R\$ 1.624.353,06	R\$ 18.769.999,23	R\$ 77.244.861,08
Rio Claro	Pequeno I	R\$ 134.326,18	R\$ 812.155,94	R\$ 36.636.348,77
Rio Das Flores	Pequeno I	R\$ 630.518,28	R\$ 630.518,28	R\$ 23.795.799,45
Rio Das Ostras	Grande	R\$ 12.443.781,18	R\$ 12.726.905,41	R\$ 277.390.046,69
Rio de Janeiro	Metrópole	R\$ 20.177.811,28	R\$ 323.600.000,00	R\$ 10.770.100.000,00
Santa Maria Madalena	Pequeno I	R\$ 570.105,67	R\$ 144.136,62	R\$ 785.896,19
Santo Antônio de Pádua	Pequeno II	R\$ 930.000,00	R\$ 1.115.460,00	R\$ 56.266.970,00
São Fidélis	Pequeno II	R\$ 1.188.859,35	R\$ 3.305.526,24	R\$ 45.384.752,57
São Francisco de Itabapoana	Pequeno II		R\$ 2.712.732,61	R\$ 47.718.366,99
São Gonçalo	Metrópole	R\$ 2.365.991,95	R\$ 6.708.172,32	R\$ 7.613.851,01
São João da Barra	Pequeno II	R\$ 8.489.217,79	R\$ 109.248,23	R\$ 195.973.576,54
São João de Meriti	Grande	R\$ 1.156.839,95	R\$ 1.112.081,10	R\$ 2.268.921,05
São José de Ubá	Pequeno I	R\$ 585.884,20	R\$ 824.145,34	R\$ 19.291.867,17
São José do Vale do Rio Preto	Pequeno II	R\$ 4.424,12	R\$ 29.545,68	R\$ 31.936.688,02
São Pedro da Aldeia	Médio	R\$ 1.708.098,19	R\$ 1.093.654,00	R\$ 96.877.275,25
São Sebastião do Alto	Pequeno I	R\$ 1.211.185,64	R\$ 1.211.185,00	R\$ 1.211.185,00
Sapucaia	Pequeno I		R\$ 955.227,97	R\$ 23.063.864,15
Saquarema	Médio	R\$ 349.769,16	R\$ 605.566,49	R\$ 97.699.928,30
Seropédica	Médio	R\$ 371.000,00	R\$ 1.473.000,00	R\$ 383.670,00
Silva Jardim	Pequeno II	R\$ 578.000,00	R\$ 1.323.500,00	R\$ 587.000,00
Sumidouro	Pequeno I	R\$ 298.166,13	R\$ 430.776,68	R\$ 27.705.183,15
Tanguá	Pequeno II	R\$ 73.000,00	R\$ 9.160.005,29	R\$ 1.083.414,87
Teresópolis	Grande	R\$ 1.344.777,78	R\$ 1.742.363,86	R\$ 190.385.757,29
Trajano de Morais	Pequeno I	R\$ 586.792,98	R\$ 717.730,86	R\$ 25.153.911,66
Três Rios	Médio	R\$ 96.226,46	R\$ 904.428,07	R\$ 91.766.358,97

Valença	Médio	R\$ 1.831.117,40	R\$ 415.617,97	R\$ 2.320.413,10
Varre-Sai	Pequeno I	R\$ 29.736,30	R\$ 199.045,84	R\$ 309.010,31
Vassouras	Pequeno II	R\$ 620.298,75	R\$ 169.933,91	R\$ 766.667,69
Volta Redonda	Grande	R\$ 4.446.589,99	R\$ 21.015.200,00	R\$ 653.000.000,00

Fonte: Censo SUAS Gestão Municipal 2010.

Município	PORTE	recu mun execu valor funç soc	qual o valor de irsos próprios do icípio que foram itados (considerar res liquidados) na ão 08 assistência ial, por meio do MAS no ano de 2010?	orça (co rec (valo meio 2010	no total da execução imentária do FMAS no ano de 2010 onsiderar todos os cursos executados ores liquidados) por do FMAS no ano de , ou seja, os recursos derais, estaduais e municipais)	exec da A (Fun 201 valo	al o valor total da ução orçamentária Assistência Social ıção 08) no ano de 10 (considerar os ores liquidados, o gasto na função 08)	do n 20 Valo	tal o valor total da cução orçamentária nunicípio no ano de v10 (considerar os res liquidados, total to pelo município)
Angra Dos Reis	Grande	R\$	9.275.608,99	R\$	10.602.361,27	R\$	11.979.361,27	R\$	373.723.848,70
Aperibé	Pequeno I	R\$	469.587,30	R\$	999.878,57	R\$	469.587,30	R\$	999.878,57
Araruama	Grande	R\$	3.439.514,22	R\$	3.928.149,15	R\$	3.928.149,15	R\$	168.876.361,91
Areal	Pequeno I	R\$	379.126,76	R\$	665.486,85	R\$	1.072.358,00	R\$	23.667.724,32
Armação Dos Búzios	Pequeno II	R\$	92.976,55	R\$	655.794,19	R\$	802.116,04	R\$	124.838.166,11
Arraial do Cabo	Pequeno II	R\$	455.000,00	R\$	676.297,50	R\$	475.000,00	R\$	676.297,50
Barra do Piraí	Médio	R\$	509.278,51	R\$	939.424,97	R\$	735.135,43	R\$	100.326.830,82
Barra Mansa	Grande	R\$	3.319.796,33	R\$	4.153.246,76	R\$	4.153.246,76	R\$	4.526.546,39
Belford Roxo	Grande	R\$	394.009,77	R\$	2.419.754,55	R\$	3.975.160,00	R\$	213.751.720,00
Bom Jardim	Pequeno II	R\$	327.097,63	R\$	737.348,88	R\$	740.711,29	R\$	48.931.795,70
Bom Jesus do Itabapoana	Pequeno II	R\$	1.111.291,46	R\$	2.613.147,63	R\$	2.613.147,63	R\$	54.339.232,13
Cabo Frio	Grande	R\$	4.964.708,98	R\$	7.066.559,18	R\$	5.651.767,78	R\$	460.271.578,44
Cachoeiras de Macacu	Médio	R\$	-	R\$	-			R\$	128.110.217,20
Cambuci	Pequeno I	R\$	346.823,88	R\$	619.273,84	R\$	619.273,84	R\$	30.782.508,15
Campos Dos Goytacazes	Grande	R\$	37.556.649,10	R\$	41.216.663,33	R\$	1.115.255,56	R\$	1.876.758.880,03
Cantagalo	Pequeno I	R\$	1.590.060,19	R\$	1.836.079,92	R\$	1.988.327,48	R\$	49.697.290,27
Carapebus	Pequeno I	R\$	2.005.198,06	R\$	2.107.224,13	R\$	2.133.084,16	R\$	88.202.065,90
Cardoso Moreira	Pequeno I	R\$	962.401,60	R\$	1.385.111,86	R\$	1.385.111,86	R\$	2.785.778,66
Carmo	Pequeno I	R\$	1.217.973,88	R\$	1.608.446,98	R\$	1.608.446,98	R\$	41.740.855,60
Casimiro de Abreu	Pequeno II	R\$	3.471.205,11	R\$	3.656.444,43	R\$	3.471.205,11	R\$	3.859.444,43

Conceição de Macabo   Pequeno II   R\$   1.200.000.00   R\$   2.803.375.89   R\$   1.732.334.63   R\$   44.245.082.86	Comendador Levy Gasparian	Pequeno I			R\$	10.480.000,00	R\$	908.068,46	R\$	23.154.839,74
Duas Barras	Conceição de Macabu	Pequeno II	R\$	1.200.000,00	R\$	2.803.375,89	R\$	1.732.334,63	R\$	44.245.082,86
Duque de Caxias   Grande   R\$   2.173.586.20   R\$   9.941.039.23   R\$   17.821.214.43   R\$   904.455.357.81	Cordeiro	Pequeno II	R\$	490.312,48	R\$	744.023,84	R\$	490.312,48	R\$	32.133.095,12
Engenheiro Paulo de Frontin	Duas Barras	Pequeno I	R\$	578.226,44	R\$	986.970,67	R\$	986.970,67	R\$	30.739.830,20
Guapimirim         Médio         RS         14.672.449,18         RS         1.775.424,20         RS         1.467.249,18         RS         94.030.113,54           Iguaba Grande         Pequeno II         RS         2.245.564,76         RS         2.292,918,17         RS         2.292,918,17         RS         4.2325,902,89           Itaboraí         Grande         RS         3.980,000,00         RS         1.908,372,53         RS         5.198,143,13         RS         256,445,581,48           Itaguaí         Grande         RS         3.980,000,00         RS         5.169,200,00         RS         3.975,283,74         RS         203,102,515,01           Italva         Pequeno I         RS         1.056,230,07         RS         1.229,303,58         RS         1.229,303,58         RS         1.411,619,67         RS         3.7947,966,50           Itaperuna         Médio         RS         1.056,230,07         RS         3.55,389,60         RS         1.411,619,67         RS         157,520,350,38           Itatiaia         Pequeno II         RS         171.064,52         RS         497,758,91         RS         1.411,619,67         RS         157,250,350,38           Laje do Muriaé         Pequeno I         RS	Duque de Caxias	Grande	R\$	2.173.586,20	R\$	9.941.039,23	R\$	17.821.214,43	R\$	904.455.357,81
Iguaba Grande   Pequeno II   R\$   2.245.564,76   R\$   2.292.918,17   R\$   2.292.918,17   R\$   43.235.902,89     Itaboraí   Grande   R\$   197.409,16   R\$   1.908.372,53   R\$   5.198.143,13   R\$   256.445.581,48     Itaguaí   Grande   R\$   3.980.000,00   R\$   5.169.200,00   R\$   3.975.283,74   R\$   203.102.515,01     Italva   Pequeno I   R\$   985.172,77   R\$   1.229.303,58   R\$   1.229.303,58   R\$   2.8875.800,80     Itaocara   Pequeno II   R\$   1.056.230,07   R\$   355.389,60   R\$   1.411.619,67   R\$   37.947.966,50     Itaperuna   Médio   R\$   171.064,52   R\$   497.758,91   R\$   171.064,52   R\$   72.2409.924,52     Itaperi   Médio   R\$   171.064,52   R\$   497.758,91   R\$   171.064,52   R\$   72.409.924,52     Laje do Muriaé   Pequeno I   R\$   449.476,84   R\$   991.527,07   R\$   449.476,84   R\$   991.527,07     Macaé   Grande   R\$   4.096.936,52   R\$   8.151.398,79   R\$   8.151.398,79   R\$   16.076.622,24     Macuco   Pequeno I   R\$   146.740,31   R\$   355.613,71   R\$   795.567,39   R\$   16.076.622,24     Mangaratiba   Pequeno II   R\$   1.56.560,28   R\$   3.129.236,68   R\$   3.693.496,28   R\$   35.365.48,24     Mangaratiba   Pequeno I   R\$   1.011.726,77   R\$   1.011.7	Engenheiro Paulo de Frontin	Pequeno I	R\$	644.562,40	R\$	244.476,38	R\$	889.038,78	R\$	31.416.468,06
Haboraí   Grande   RS   197.409,16   RS   1.908.372,53   RS   5.198.143,13   RS   256.445.581,48     Haguaí   Grande   RS   3.980.000,00   RS   5.169.200,00   RS   3.975.283,74   RS   203.102.515,01     Halva   Pequeno II   RS   985.172,77   RS   1.229.303,58   RS   1.229.303,58   RS   2.229.303,58     Haguaí   RS   985.172,77   RS   1.229.303,58   RS   1.229.303,58   RS   2.229.303,58     RS   2.563.610,43   RS   3.553.89,60   RS   3.553.89,60   RS   3.553.89,60     Hageruna   Médio   RS   2.563.610,43   RS   5.019.620,41   RS   157.520.350,38     Hatiaia   Pequeno II   RS   171.064,52   RS   497.758,91   RS   171.064,52   RS   72.409.924,52     Japeri   Médio   RS   497.758,91   RS   171.064,52   RS   72.409.924,52     Japeri   Médio   RS   499.6936,52   RS   8.151.398,79   RS   8.151.398,79     Macaé   Grande   RS   4.969.936,52   RS   8.151.398,79   RS   8.151.398,79   RS   16.076.622,24     Macuco   Pequeno II   RS   146.740,31   RS   355.613,71   RS   795.567,39   RS   21.914.867,50     Maggaratiba   Pequeno II   RS   156.560,28   RS   451.590,88   R	Guapimirim	Médio	R\$	14.672.449,18	R\$	1.775.424,20	R\$	1.467.249,18	R\$	94.030.113,54
Haguaf	Iguaba Grande	Pequeno II	R\$	2.245.564,76	R\$	2.292.918,17	R\$	2.292.918,17	R\$	43.235.902,89
Halva	Itaboraí	Grande	R\$	197.409,16	R\$	1.908.372,53	R\$	5.198.143,13	R\$	256.445.581,48
R\$   1.056,230,07   R\$   355,389,60   R\$   1.411.619,67   R\$   37,947,966,50     Itaperuna   Médio   R\$   2.563,610,43   R\$   5.019,620,41   R\$   157,520,350,38     Itatiaia   Pequeno II   R\$   171,064,52   R\$   497,758,91   R\$   171,064,52   R\$   72,409,924,525     Japeri   Médio   R\$   - R\$   3.329,549,64   R\$   106,293,250,49     Laje do Muriaé   Pequeno I   R\$   449,476,84   R\$   991,527,07   R\$   449,476,84   R\$   991,527,07     Macaé   Grande   R\$   4.096,936,52   R\$   8.151,398,79   R\$   8.151,398,79   R\$   16,076,622,24     Macuco   Pequeno I   R\$   146,740,31   R\$   355,613,71   R\$   795,567,39   R\$   21,914.867,50     Magé   Grande   R\$   3.286,184,72   R\$   3.129,236,68   R\$   3.693,496,28   R\$   35,356,548,24     Mangaratiba   Pequeno II   R\$   156,560,28   R\$   451,590,88   R\$   451,590,88   R\$   16,076,484,99,76     Mendes   Pequeno I   R\$   1011,726,77   R\$   1.011,726,77   R\$   1.372,408,88     Mesquita   Grande   R\$   360,170,80   R\$   1.250,442,37   R\$   1.162,826,08   R\$   134,490,543,71     Miguel Pereira   Pequeno II   R\$   1.278,30   R\$   278,911,42   R\$   1.425,076,59   R\$   43,538,001,33     Miracema   Pequeno I   R\$   1.315,05,26   R\$   2.322,339,89   R\$   1.655,935,08   R\$   370,594,455,41     Nilópolis   Grande   R\$   3.115,05,26   R\$   2.322,339,89   R\$   1.6224,030,19   R\$   96,659,340,00     Paracambi   Pequeno II   R\$   2.024,240,61   R\$   37,544,866,90   R\$   37,544,866,90   R\$   1.003,636,01,00     Paracambi   Pequeno II   R\$   2.024,240,61   R\$   37,544,866,90   R\$   37,544,866,90   R\$   1.003,636,01,00     Paracambi   Pequeno II   R\$   2.024,240,61   R\$   37,544,866,90   R\$   37,544,866,90   R\$   31,05,636,01,00     Paracambi   Pequeno II   R\$   2.024,240,61   R\$   37,544,866,90   R\$   37,544,866,90   R\$   31,05,636,01,00     Paracambi   Pequeno II   R\$   2.024,240,61   R\$   38,046,45   R\$	Itaguaí	Grande	R\$	3.980.000,00	R\$	5.169.200,00	R\$	3.975.283,74	R\$	203.102.515,01
Repenua	Italva	Pequeno I	R\$	985.172,77	R\$	1.229.303,58	R\$	1.229.303,58	R\$	28.875.800,80
Requeno II	Itaocara	Pequeno II	R\$	1.056.230,07	R\$	355.389,60	R\$	1.411.619,67	R\$	37.947.966,50
Médio   R\$   - R\$   3.329.549,64   R\$   106.293.250,49     Laje do Muriaé   Pequeno I   R\$   449.476,84   R\$   991.527,07   R\$   449.476,84   R\$   991.527,07     Macaé   Grande   R\$   4.096.936,52   R\$   8.151.398,79   R\$   8.151.398,79   R\$   16.076.622,24     Macuco   Pequeno I   R\$   146.740,31   R\$   355.613,71   R\$   795.567,39   R\$   21.914.867,50     Magé   Grande   R\$   3.286.184,72   R\$   3.129.236,68   R\$   3.693.496,28   R\$   35.356.548,24     Marjacá   Grande   R\$   156.560,28   R\$   451.590,88   R\$   451.590,88   R\$   344.652.769,04     Maricá   Grande   R\$   156.560,28   R\$   451.590,88   R\$   451.590,88   R\$   176.748.499,76     Mendes   Pequeno I   R\$   1.011.726,77   R\$   1.011.726,77   R\$   1.011.726,77   R\$   1.372.408,88     Mesquita   Grande   R\$   360.170,80   R\$   1.250.442,37   R\$   1.162.826,08   R\$   134.490.543,71     Miguel Pereira   Pequeno II   R\$   1.278,30   R\$   278.911,42   R\$   1.425.076,59   R\$   43.538.001,33     Miracema   Pequeno I   R\$   1.316.198,58   R\$   1.578.168,50   R\$   1.578.168,50   R\$   370.594.455,41     Nilópolis   Grande   R\$   401.390,22   R\$   1.140.584,60   R\$   1.140.584,60   R\$   161.038.709,35     Nova Friburgo   Grande   R\$   2.024.240,61   R\$   37.544.866,90   R\$   37.544.866,90   R\$   1.103.563.601,00     Paracambi   Pequeno II   R\$   8.0466,46   R\$   381.964,35   R\$   355.599,92   R\$   8.3016.763,85	Itaperuna	Médio			R\$	2.563.610,43	R\$	5.019.620,41	R\$	157.520.350,38
Laje do Muriaé         Pequeno I         R\$         449.476,84         R\$         991.527,07         R\$         449.476,84         R\$         991.527,07           Macaé         Grande         R\$         4.096.936,52         R\$         8.151.398,79         R\$         8.151.398,79         R\$         16.076.622,24           Macuco         Pequeno I         R\$         146.740,31         R\$         355.613,71         R\$         795.567,39         R\$         21.914.867,50           Magé         Grande         R\$         3.286.184,72         R\$         3.129.236,68         R\$         3.693.496,28         R\$         21.914.867,50           Magé         Grande         R\$         3.286.184,72         R\$         3.129.236,68         R\$         3.693.496,28         R\$         21.914.867,50           Magé         Grande         R\$         3.286.184,72         R\$         3.129.236,68         R\$         3.693.496,28         R\$         21.914.867,50           Marge         Grande         R\$         3.286.184,72         R\$         3.129.236,68         R\$         3.693.496,28         R\$         35.55.648,24           Mangaratiba         Pequeno II         R\$         1.56.50,28         R\$         451.590,88         R\$ </td <td>Itatiaia</td> <td>Pequeno II</td> <td>R\$</td> <td>171.064,52</td> <td>R\$</td> <td>497.758,91</td> <td>R\$</td> <td>171.064,52</td> <td>R\$</td> <td>72.409.924,52</td>	Itatiaia	Pequeno II	R\$	171.064,52	R\$	497.758,91	R\$	171.064,52	R\$	72.409.924,52
Macaé         Grande         R\$         4.096.936,52         R\$         8.151.398,79         R\$         16.076.622,24           Macuco         Pequeno I         R\$         146.740,31         R\$         355.613,71         R\$         795.567,39         R\$         21.914.867,50           Magé         Grande         R\$         3.286.184,72         R\$         3.129.236,68         R\$         3.693.496,28         R\$         35.355.548,24           Mangaratiba         Pequeno II         R\$         -         R\$         757.950,36         R\$         344.652.769,04           Maricá         Grande         R\$         156.560,28         R\$         451.590,88         R\$         451.590,88         R\$         176.748.499,76           Mendes         Pequeno I         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.162.826,08         R\$         134.490.543,71           Miguel Pereira         Pequeno II         R\$         1.278,30         R\$         278.911,42         R\$         1.425.076,59         R\$         43.538.001,33           Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         <	Japeri	Médio			R\$	=	R\$	3.329.549,64	R\$	106.293.250,49
Macuco         Pequeno I         R\$         146.740,31         R\$         355.613,71         R\$         795.567,39         R\$         21.914.867,50           Magé         Grande         R\$         3.286.184,72         R\$         3.129.236,68         R\$         3.693.496,28         R\$         35.356.548,24           Mangaratiba         Pequeno II         R\$         -         R\$         757.950,36         R\$         344.652.769,04           Maricá         Grande         R\$         156.560,28         R\$         451.590,88         R\$         451.590,88         R\$         176.748.499,76           Mendes         Pequeno I         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.162.826,08         R\$         13.4490.543,71           Miguel Pereira         Pequeno II         R\$         1.278,30         R\$         278.911,42         R\$         1.425.076,59         R\$         43.538.001,33           Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         R\$         1.655.935,08         R\$         2.6817.765,33           Natividade         Pequeno I         R\$         1.316.198,58	Laje do Muriaé	Pequeno I	R\$	449.476,84	R\$	991.527,07	R\$	449.476,84	R\$	991.527,07
Magé         Grande         R\$         3.286.184,72         R\$         3.129.236,68         R\$         3.693.496,28         R\$         35.356.548,24           Mangaratiba         Pequeno II         R\$         -         R\$         757.950,36         R\$         344.652.769,04           Maricá         Grande         R\$         156.560,28         R\$         451.590,88         R\$         451.590,88         R\$         176.748.499,76           Mendes         Pequeno I         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.372.408,88           Mesquita         Grande         R\$         360.170,80         R\$         1.250.442,37         R\$         1.162.826,08         R\$         134.490.543,71           Miguel Pereira         Pequeno II         R\$         1.278,30         R\$         278.911,42         R\$         1.425.076,59         R\$         43.538.001,33           Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         R\$         1.655.935,08         R\$         26.817.765,33           Natividade         Pequeno II         R\$         1.316.198,58         R\$         1.578.168,50 <td>Macaé</td> <td>Grande</td> <td>R\$</td> <td>4.096.936,52</td> <td>R\$</td> <td>8.151.398,79</td> <td>R\$</td> <td>8.151.398,79</td> <td>R\$</td> <td>16.076.622,24</td>	Macaé	Grande	R\$	4.096.936,52	R\$	8.151.398,79	R\$	8.151.398,79	R\$	16.076.622,24
Mangaratiba         Pequeno II         R\$         -         R\$         757.950,36         R\$         344.652.769,04           Maricá         Grande         R\$         156.560,28         R\$         451.590,88         R\$         176.748.499,76           Mendes         Pequeno I         R\$         1.011.726,77         R\$         1.162.826,08         R\$         1.140.584,60	Macuco	Pequeno I	R\$	146.740,31	R\$	355.613,71	R\$	795.567,39	R\$	21.914.867,50
Maricá         Grande         R\$         156.560,28         R\$         451.590,88         R\$         451.590,88         R\$         176.748.499,76           Mendes         Pequeno I         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.372.408,88           Mesquita         Grande         R\$         360.170,80         R\$         1.250.442,37         R\$         1.162.826,08         R\$         134.490.543,71           Miguel Pereira         Pequeno II         R\$         1.278,30         R\$         278.911,42         R\$         1.425.076,59         R\$         43.538.001,33           Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         R\$         1.655.935,08         R\$         26.817.765,33           Natividade         Pequeno I         R\$         1.316.198,58         R\$         1.578.168,50         R\$         1.578.168,50         R\$         370.594.455,41           Niterói         Grande         R\$         401.390,22         R\$         1.140.584,60         R\$         1.6224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         <	Magé	Grande	R\$	3.286.184,72	R\$	3.129.236,68	R\$	3.693.496,28	R\$	35.356.548,24
Mendes         Pequeno I         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.011.726,77         R\$         1.372.408,88           Mesquita         Grande         R\$         360.170,80         R\$         1.250.442,37         R\$         1.162.826,08         R\$         134.490.543,71           Miguel Pereira         Pequeno II         R\$         1.278,30         R\$         278.911,42         R\$         1.425.076,59         R\$         43.538.001,33           Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         R\$         1.655.935,08         R\$         26.817.765,33           Natividade         Pequeno I         R\$         1.316.198,58         R\$         1.578.168,50         R\$         370.594.455,41           Nilópolis         Grande         R\$         401.390,22         R\$         1.140.584,60         R\$         1.140.584,60         R\$         161.038.709,35           Niterói         Grande         R\$         1.315.605,26         R\$         2.322.339,89         R\$         16.224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         Grande         R\$         2.922.18,34         R\$         1.264.895,93         R\$	Mangaratiba	Pequeno II			R\$	-	R\$	757.950,36	R\$	344.652.769,04
Mesquita         Grande         R\$         360.170,80         R\$         1.250.442,37         R\$         1.162.826,08         R\$         134.490.543,71           Miguel Pereira         Pequeno II         R\$         1.278,30         R\$         278.911,42         R\$         1.425.076,59         R\$         43.538.001,33           Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         R\$         1.655.935,08         R\$         26.817.765,33           Natividade         Pequeno I         R\$         1.316.198,58         R\$         1.578.168,50         R\$         370.594.455,41           Nilópolis         Grande         R\$         401.390,22         R\$         1.140.584,60         R\$         1.140.584,60         R\$         161.038.709,35           Niterói         Grande         R\$         1.315.605,26         R\$         2.322.339,89         R\$         16.224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         Grande         R\$         292.218,34         R\$         1.264.895,93         R\$         997.551,41         R\$         156.010.426,89           Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$	Maricá	Grande	R\$	156.560,28	R\$	451.590,88	R\$	451.590,88	R\$	176.748.499,76
Miguel Pereira         Pequeno II         R\$         1.278,30         R\$         278.911,42         R\$         1.425.076,59         R\$         43.538.001,33           Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         R\$         1.655.935,08         R\$         26.817.765,33           Natividade         Pequeno I         R\$         1.316.198,58         R\$         1.578.168,50         R\$         1.578.168,50         R\$         370.594.455,41           Nilópolis         Grande         R\$         401.390,22         R\$         1.140.584,60         R\$         1.140.584,60         R\$         161.038.709,35           Niterói         Grande         R\$         1.315.605,26         R\$         2.322.339,89         R\$         16.224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         Grande         R\$         292.218,34         R\$         1.264.895,93         R\$         997.551,41         R\$         156.010.426,89           Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$         1.103.563.601,00           Paracambi         Pequeno II         R\$         80.466,46         R\$         381.964,35         R\$	Mendes	Pequeno I	R\$	1.011.726,77	R\$	1.011.726,77	R\$	1.011.726,77	R\$	1.372.408,88
Miracema         Pequeno II         R\$         1.655.935,08         R\$         1.699.005,08         R\$         1.655.935,08         R\$         26.817.765,33           Natividade         Pequeno I         R\$         1.316.198,58         R\$         1.578.168,50         R\$         1.578.168,50         R\$         370.594.455,41           Nilópolis         Grande         R\$         401.390,22         R\$         1.140.584,60         R\$         1.140.584,60         R\$         161.038.709,35           Niterói         Grande         R\$         1.315.605,26         R\$         2.322.339,89         R\$         16.224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         Grande         R\$         292.218,34         R\$         1.264.895,93         R\$         997.551,41         R\$         156.010.426,89           Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$         1.103.563.601,00           Paracambi         Pequeno II         R\$         80.466,46         R\$         381.964,35         R\$         355.999,92         R\$         83.016.763,85	Mesquita	Grande	R\$	360.170,80	R\$	1.250.442,37	R\$	1.162.826,08	R\$	134.490.543,71
Natividade         Pequeno I         R\$         1.316.198,58         R\$         1.578.168,50         R\$         1.578.168,50         R\$         370.594.455,41           Nilópolis         Grande         R\$         401.390,22         R\$         1.140.584,60         R\$         1.140.584,60         R\$         161.038.709,35           Niterói         Grande         R\$         1.315.605,26         R\$         2.322.339,89         R\$         16.224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         Grande         R\$         292.218,34         R\$         1.264.895,93         R\$         997.551,41         R\$         156.010.426,89           Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$         37.544.866,90         R\$         1.103.563.601,00           Paracambi         Pequeno II         R\$         80.466,46         R\$         381.964,35         R\$         355.999,92         R\$         83.016.763,85	Miguel Pereira	Pequeno II	R\$	1.278,30	R\$	278.911,42	R\$	1.425.076,59	R\$	43.538.001,33
Nilópolis         Grande         R\$         401.390,22         R\$         1.140.584,60         R\$         1.140.584,60         R\$         161.038.709,35           Niterói         Grande         R\$         1.315.605,26         R\$         2.322.339,89         R\$         16.224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         Grande         R\$         292.218,34         R\$         1.264.895,93         R\$         997.551,41         R\$         156.010.426,89           Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$         37.544.866,90         R\$         1.103.563.601,00           Paracambi         Pequeno II         R\$         80.466,46         R\$         381.964,35         R\$         355.999,92         R\$         83.016.763,85	Miracema	Pequeno II	R\$	1.655.935,08	R\$	1.699.005,08	R\$	1.655.935,08	R\$	26.817.765,33
Niterói         Grande         R\$         1.315.605,26         R\$         2.322.339,89         R\$         16.224.030,19         R\$         966.593.400,00           Nova Friburgo         Grande         R\$         292.218,34         R\$         1.264.895,93         R\$         997.551,41         R\$         156.010.426,89           Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$         37.544.866,90         R\$         1.103.563.601,00           Paracambi         Pequeno II         R\$         80.466,46         R\$         381.964,35         R\$         355.999,92         R\$         83.016.763,85	Natividade	Pequeno I	R\$	1.316.198,58	R\$	1.578.168,50	R\$	1.578.168,50	R\$	370.594.455,41
Nova Friburgo         Grande         R\$         292.218,34         R\$         1.264.895,93         R\$         997.551,41         R\$         156.010.426,89           Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$         37.544.866,90         R\$         1.103.563.601,00           Paracambi         Pequeno II         R\$         80.466,46         R\$         381.964,35         R\$         355.999,92         R\$         83.016.763,85	Nilópolis	Grande	R\$	401.390,22	R\$	1.140.584,60	R\$	1.140.584,60	R\$	161.038.709,35
Nova Iguaçu         Grande         R\$         2.024.240,61         R\$         37.544.866,90         R\$         37.544.866,90         R\$         1.103.563.601,00           Paracambi         Pequeno II         R\$         80.466,46         R\$         381.964,35         R\$         355.999,92         R\$         83.016.763,85	Niterói	Grande	R\$	1.315.605,26	R\$	2.322.339,89	R\$	16.224.030,19	R\$	966.593.400,00
Paracambi Pequeno II R\$ 80.466,46 R\$ 381.964,35 R\$ 355.999,92 R\$ 83.016.763,85	Nova Friburgo	Grande	R\$	292.218,34	R\$	1.264.895,93	R\$	997.551,41	R\$	156.010.426,89
	Nova Iguaçu	Grande	R\$	2.024.240,61	R\$	37.544.866,90	R\$	37.544.866,90	R\$	1.103.563.601,00
Paraíba do Sul         Pequeno II         R\$         278.373,05         R\$         655.821,85         R\$         371.361,88         R\$         64.842.175,71	Paracambi	Pequeno II	R\$	80.466,46	R\$	381.964,35	R\$	355.999,92	R\$	83.016.763,85
	Paraíba do Sul	Pequeno II	R\$	278.373,05	R\$	655.821,85	R\$	371.361,88	R\$	64.842.175,71

1_			1		1		- +	
•								119.136.919,33
*						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		180.963,67
								483.049.886,96
Pequeno II	R\$	1.409.584,56	R\$	1.809.511,73	R\$	1.809.511,73	R\$	37.794.772,09
Pequeno II	R\$	1.145.510,05	R\$	1.380.610,03	R\$	1.380.610,03	R\$	100.972.163,97
Pequeno I	R\$	490.663,47	R\$	1.488.667,60	R\$	1.784.225,05	R\$	42.596.223,37
Pequeno I	R\$	478.771,33	R\$	723.598,33	R\$	478.771,33	R\$	114.733.419,32
Pequeno I	R\$	851.796,46	R\$	1.120.174,95	R\$	1.120.174,95	R\$	34.831.215,96
Grande	R\$	837.656,04	R\$	1.936.602,43	R\$	1.936.602,43	R\$	114.014.234,63
Pequeno I	R\$	8.575.172,80	R\$	8.878.416,55	R\$	9.200.770,60	R\$	115.754.430,55
Grande	R\$	1.171.055,19	R\$	1.877.963,14	R\$	2.091.126,84	R\$	219.053.870,40
Médio	R\$	728.245,32	R\$	999.557,87	R\$	999.557,87	R\$	93.287.046,03
Pequeno I	R\$	103.928,39	R\$	364.101,13	R\$	936.808,77	R\$	48.541.393,40
Pequeno I	R\$	557.743,09	R\$	945.794,35	R\$	945.794,25	R\$	945.794,35
Grande	R\$	8.095.850,19	R\$	8.383.373,61	R\$	8.383.373,61	R\$	384.683.800,00
Metrópole	R\$	27.092.279,33	R\$	51.421.862,35	R\$	276.410.630,16	R\$	13.417.735.489,90
Pequeno I	R\$	738.989,34	R\$	974.262,28	R\$	974.262,28	R\$	33.056.775,36
Pequeno II	R\$	869.281,68	R\$	1.098.345,67	R\$	1.098.345,67	R\$	60.266.970,00
Pequeno II	R\$	571.831,75	R\$	1.431.063,13	R\$	3.118.023,62	R\$	58.866.105,55
Pequeno II	R\$	593.490,00	R\$	3.081.917,68	R\$	1.399.689,57	R\$	3.081.917,68
Metrópole	R\$	3.160.304,45	R\$	14.892.872,87	R\$	14.892.872,87	R\$	455.344.480,85
Pequeno II	R\$	6.772.589,62	R\$	7.392.829,97	R\$	6.772.598,62	R\$	196.919.627,52
Grande	R\$	2.043.384,47	R\$	2.477.332,86	R\$	1.195.048,33	R\$	164.376.754,31
Pequeno I	R\$	545.788,68	R\$	916.205,72	R\$	902.195,61	R\$	22.529.672,16
Pequeno II			R\$	6.396,65	R\$	455.074,98	R\$	30.359.723,14
Médio	R\$	1.848.732,76	R\$	2.126.224,64	R\$	2.126.224,64	R\$	112.115.571,86
Pequeno I	R\$	579.500,00	R\$	846.648,75	R\$	133.600,20	R\$	829.500,20
Pequeno I			R\$	1.211.103,83	R\$	1.211.103,83	R\$	28.454.790,55
Médio	R\$	684.347,09	R\$	1.103.561,25	R\$	1.629.056,21	R\$	137.108.332,37
Médio	R\$	275.000,00	R\$	549.226,05	R\$	1.482.606,32	R\$	104.431.007,82
Pequeno II	R\$	585.261,25	R\$	781.554,40	R\$	781.554,40	R\$	98.334.664,07
Pequeno I	R\$	263.289,83	R\$	373.291,98	R\$	538.199,70	R\$	34.010.502,60
	Pequeno II Pequeno I Pequeno I Pequeno I Pequeno I Pequeno I Grande Pequeno I Grande Médio Pequeno I Pequeno I Pequeno I Pequeno I Pequeno II Grande Pequeno I	Pequeno II R\$ Grande R\$ Pequeno II R\$ Pequeno II R\$ Pequeno I R\$ Pequeno I R\$ Pequeno I R\$ Pequeno I R\$ Grande R\$ Pequeno I R\$ Grande R\$ Pequeno I R\$ Grande R\$ Médio R\$ Pequeno I R\$ Grande R\$ Metrópole R\$ Pequeno I R\$ Pequeno II R\$	Pequeno II         R\$         30.986,03           Grande         R\$         6.890.447,70           Pequeno II         R\$         1.409.584,56           Pequeno II         R\$         1.145.510,05           Pequeno I         R\$         490.663,47           Pequeno I         R\$         478.771,33           Pequeno I         R\$         851.796,46           Grande         R\$         837.656,04           Pequeno I         R\$         8.575.172,80           Grande         R\$         1.171.055,19           Médio         R\$         728.245,32           Pequeno I         R\$         103.928,39           Pequeno I         R\$         557.743,09           Grande         R\$         8.095.850,19           Metrópole         R\$         27.092.279,33           Pequeno I         R\$         738.989,34           Pequeno II         R\$         571.831,75           Pequeno II         R\$         593.490,00           Metrópole         R\$         3.160.304,45           Pequeno II         R\$         545.788,68           Pequeno I         R\$         545.788,68           Pequeno I         R\$	Pequeno II         R\$         30.986,03         R\$           Grande         R\$         6.890.447,70         R\$           Pequeno II         R\$         1.409.584,56         R\$           Pequeno I         R\$         1.145.510,05         R\$           Pequeno I         R\$         490.663,47         R\$           Pequeno I         R\$         478.771,33         R\$           Pequeno I         R\$         851.796,46         R\$           Grande         R\$         837.656,04         R\$           Pequeno I         R\$         8.575.172,80         R\$           Grande         R\$         1.171.055,19         R\$           Médio         R\$         728.245,32         R\$           Pequeno I         R\$         103.928,39         R\$           Pequeno I         R\$         557.743,09         R\$           Grande         R\$         8.095.850,19         R\$           Metrópole         R\$         27.092.279,33         R\$           Pequeno II         R\$         869.281,68         R\$           Pequeno II         R\$         571.831,75         R\$           Pequeno II         R\$         593.490,00         R\$	Pequeno II         R\$         30.986,03         R\$         180.963,67           Grande         R\$         6.890.447,70         R\$         8.292.456,61           Pequeno II         R\$         1.409.584,56         R\$         1.809.511,73           Pequeno II         R\$         1.145.510,05         R\$         1.380.610,03           Pequeno I         R\$         490.663,47         R\$         1.488.667,60           Pequeno I         R\$         478.771,33         R\$         723.598,33           Pequeno I         R\$         851.796,46         R\$         1.120.174,95           Grande         R\$         8.575.172,80         R\$         8.878.416,55           Grande         R\$         1.71.055,19         R\$         1.877.963,14           Médio         R\$         728.245,32         R\$         999.557,87           Pequeno I         R\$         103.928,39         R\$         364.101,13           Pequeno I         R\$         557.743,09         R\$         945.794,35           Grande         R\$         27.092.279,33         R\$         51.421.862,35           Pequeno I         R\$         869.281,68         R\$         1.098.345,67           Pequeno II	Pequeno II         R\$         30.986,03         R\$         180.963,67         R\$           Grande         R\$         6.890.447,70         R\$         8.292.456,61         R\$           Pequeno II         R\$         1.409.584,56         R\$         1.809.511,73         R\$           Pequeno II         R\$         1.145.510,05         R\$         1.380.610,03         R\$           Pequeno I         R\$         490.663,47         R\$         1.488.667,60         R\$           Pequeno I         R\$         478.771,33         R\$         723.598,33         R\$           Pequeno I         R\$         851.796,46         R\$         1.120.174,95         R\$           Grande         R\$         837.656,04         R\$         1.936.602,43         R\$           Pequeno I         R\$         8.575.172,80         R\$         8.878.416,55         R\$           Grande         R\$         1.171.055,19         R\$         1.877.963,14         R\$           Médio         R\$         728.245,32         R\$         999.557,87         R\$           Pequeno I         R\$         103.928,39         R\$         364.101,13         R\$           Pequeno I         R\$         557.743,09	Pequeno II         R\$         30.986,03         R\$         180.963,67         R\$         30.986,03           Grande         R\$         6.890.447,70         R\$         8.292.456,61         R\$         7.986,487,10           Pequeno II         R\$         1.409.584,56         R\$         1.809.511,73         R\$         1.809.511,73           Pequeno II         R\$         1.145.510,05         R\$         1.380,610,03         R\$         1.380,610,03           Pequeno I         R\$         490,663,47         R\$         1.488,667,60         R\$         1.784.225,05           Pequeno I         R\$         478.771,33         R\$         723.598,33         R\$         478.771,33           Pequeno I         R\$         485.1796,46         R\$         1.120.174,95         R\$         1.120.174,95           Grande         R\$         8.37.656,04         R\$         1.936,602,43         R\$         1.936,602,43           Pequeno I         R\$         8.575.172,80         R\$         8.878.416,55         R\$         9.200.770,60           Grande         R\$         1.171.055,19         R\$         1.877.963,14         R\$         2.091.126,84           Médio         R\$         728.245,32         R\$	Pequeno II

Tanguá	Pequeno II	R\$	72.666,34	R\$	337.721,25	R\$	463.721,25	R\$	41.198.381,56
Teresópolis	Grande	R\$	4.330.096,42	R\$	4.989.383,66	R\$	4.989.383,66	R\$	206.274.859,08
Trajano de Morais	Pequeno I	R\$	695.629,09	R\$	856.405,20	R\$	889.409,63	R\$	21.643.432,17
Três Rios	Médio	R\$	1.368.080,87	R\$	2.401.889,26	R\$	3.163.490,07	R\$	96.000.725,53
Valença	Médio	R\$	1.740.009,31	R\$	2.550.820,11	R\$	2.487.052,26	R\$	90.623.533,00
Varre-Sai	Pequeno I	R\$	89.303,33	R\$	394.295,14	R\$	1.211.175,93	R\$	24.049.443,93
Vassouras	Pequeno II	R\$	990.336,60	R\$	1.238.915,92	R\$	1.238.915,92	R\$	66.954.855,48
Volta Redonda	Grande	R\$	4.123.657,47	R\$	5.712.340,94	R\$	22.128.400,00	R\$	546.525.300,00

Fonte: Censo SUAS Gestão Municipal 2011

MUNICÍPIOS	PORTE	Valor alocado referente aos recursos próprios do município (2013)	Valor repassado pelo governo estadual (Fundo a Fundo e Convênios) (2013)	Valor da despesa realizada com recursos próprios do município (2013)	Valor da despesa realizada com recursos repassados pelo governo estadual (2013)
Angra dos Reis	Grande	R\$ 13.540.000,00	R\$ 330.390,00	R\$ 7.541.439,15	R\$ 323.150,01
Aperibé	Pequeno I		R\$ 204.393,08		R\$ 204.393,68
Araruama	Grande		R\$ 160.000,00		R\$ 84.000,00
Areal	Pequeno I	R\$ 78.965,23	R\$ 156.000,00	R\$ 68.426,87	R\$ 148.000,00
Armação dos Búzios	Pequeno II	R\$ 3.522.952,47	R\$ 154.080,00	R\$ 884.550,35	R\$ 0,00
Arraial do Cabo	Pequeno II	R\$ 212.500,00	R\$ 148.000,00	R\$ 155.424,57	R\$ 126.642,32
Barra do Piraí	Médio	R\$ 599.691,74	R\$ 194.400,00	R\$ 16.746,24	R\$ 15.722,14
Barra Mansa	Grande	R\$ 3.964.120,00		R\$ 3.422.740,00	
Belford Roxo	Grande	R\$ 420.634,68	R\$ 374.454,00	R\$ 420.634,68	R\$ 289.721,82
Bom Jardim	Pequeno II	R\$ 810.480,69	R\$ 132.570,00	R\$ 775.480,69	R\$ 165.329,48
Bom Jesus do Itabapoana	Pequeno II	R\$ 2.494.719,35	R\$ 152.820,00	R\$ 1.943.891,01	R\$ 103.896,73
Cabo Frio	Grande	R\$ 7.577.223,40	R\$ 287.010,00	R\$ 7.470.920,44	R\$ 103.129,60
Cachoeiras de Macacu	Médio	R\$ 345.500,00		R\$ 237.000,00	
Cambuci	Pequeno I	R\$ 656.500,00	R\$ 52.200,00	R\$ 686.976,43	R\$ 1.345,00
Campos dos Goytacazes	Grande	R\$ 45.543.676,26		R\$ 41.172.518,36	
Cantagalo	Pequeno I	R\$ 2.623.350,00		R\$ 2.431.134,55	
Carapebus	Pequeno I	R\$ 3.046.800,00		R\$ 3.263.857,78	
Cardoso Moreira	Pequeno I	R\$ 1.368.520,00	R\$ 207.202,20	R\$ 1.333.091,14	R\$ 51.298,06
Carmo	Pequeno I	R\$ 1.665.708,00	R\$ 141.000,00	R\$ 1.357.865,27	R\$ 44.899,40
Casimiro de Abreu	Pequeno II	R\$ 6.047.160,00		R\$ 5.604.814,10	

Comendador Levy Gasparian	Pequeno I	R\$ 370.394,88	R\$ 462.082,45	R\$ 370.394,88	
Conceição de Macabu	Pequeno II	R\$ 1.978.655,77	R\$ 62.235,00	R\$ 1.797.856,86	R\$ 34.666,61
Cordeiro	Pequeno II	R\$ 600.000,00		R\$ 584.311,64	
Duas Barras	Pequeno I	R\$ 1.125.987,29	R\$ 37.800,00	R\$ 991.516,70	R\$ 7.878,26
Duque de Caxias	Grande	R\$ 72.700,00	R\$ 452.970,00	R\$ 68.700,00	R\$ 0,00
Engenheiro Paulo de Frontin	Pequeno I	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Guapimirim	Médio	R\$ 2.755.749,00	R\$ 144.720,00	R\$ 2.741.561,36	R\$ 63.060,71
Iguaba Grande	Pequeno II	R\$ 2.849.312,00	R\$ 153.000,00	R\$ 2.350.853,20	R\$ 114.750,00
Itaboraí	Grande	R\$ 2.132.724,87		R\$ 2.132.724,87	
Itaguaí	Grande	R\$ 13.793.298,00	R\$ 382.980,00	R\$ 6.810.250,60	R\$ 39.001,44
Italva	Pequeno I	R\$ 0,00	R\$ 101.700,00	R\$ 0,00	R\$ 46.077,39
Itaocara	Pequeno II	R\$ 11.621.765,43		R\$ 1.656.993,39	
Itaperuna	Médio	R\$ 1.320.973,19	R\$ 383.400,00	R\$ 324.471,29	R\$ 254.629,45
Itatiaia	Pequeno II	R\$ 197.476,52	R\$ 133.740,00	R\$ 197.476,52	R\$ 146.513,97
Japeri	Médio	R\$ 1.657.385,11		R\$ 1.629.677,80	
Laje do Muriaé	Pequeno I	R\$ 797.823,05		R\$ 766.331,36	
Macaé	Grande	R\$ 3.312.020,51	R\$ 252.360,00	R\$ 4.084.258,28	R\$ 91.666,59
Macuco	Pequeno I	R\$ 330.000,00	R\$ 142.560,00	R\$ 302.690,46	R\$ 136.580,00
Magé	Grande	R\$ 485.000,00		R\$ 0,00	
Mangaratiba	Pequeno II		R\$ 261.462,31		R\$ 326.659,91
Maricá	Grande	R\$ 1.530.529,15	R\$ 301.050,00	R\$ 372.294,68	R\$ 245.644,40
Mendes	Pequeno I	R\$ 1.168.317,13	R\$ 128.520,00	R\$ 1.137.419,99	R\$ 103.773,95
Mesquita	Grande	R\$ 1.121.000,00	R\$ 666.120,00	R\$ 622.689,20	R\$ 85.443,64
Miguel Pereira	Pequeno II				
Miracema	Pequeno II	R\$ 1.760.839,05	R\$ 68.214,58	R\$ 1.817.132,79	R\$ 67.286,61
Natividade	Pequeno I	R\$ 1.683.452,66	R\$ 58.185,00	R\$ 1.866.320,34	R\$ 40.602,50
Nilópolis	Grande	R\$ 2.135.000,00	R\$ 1.523.365,40	R\$ 1.682.282,82	R\$ 1.292.344,82

Niterói	Grande	R\$ 5.000.000,00	R\$ 624.600,00	R\$ 625.508,20	R\$ 100.899,60
Nova Friburgo	Grande	R\$ 766.607,13	R\$ 292.950,09	R\$ 766.607,13	R\$ 0,00
Nova Iguaçu	Grande	R\$ 1.000.000,00	R\$ 878.268,47	R\$ 598.693,91	R\$ 145.132,28
Paracambi	Pequeno II	R\$ 830.000,00	R\$ 717.453,00	R\$ 803.581,36	
Paraíba do Sul	Pequeno II	R\$ 1.077.100,00	R\$ 109.710,00	R\$ 619.792,74	R\$ 76.531,96
Paraty	Pequeno II	R\$ 1.070.000,00	R\$ 146.872,50	R\$ 1.282.756,44	R\$ 76.224,27
Paty do Alferes	Pequeno II	R\$ 277.600,00		R\$ 165.175,70	
Petrópolis	Grande	R\$ 6.282.000,00	R\$ 294.600,00	R\$ 2.710.361,58	R\$ 188.475,48
Pinheiral	Pequeno II	R\$ 1.752.705,27	R\$ 128.516,74	R\$ 1.476.556,16	R\$ 130.853,02
Piraí	Pequeno II	R\$ 1.595.000,00	R\$ 159.480,00	R\$ 1.678.894,87	R\$ 112.410,07
Porciúncula	Pequeno I	R\$ 1.536.525,07	R\$ 141.750,00	R\$ 1.324.379,08	R\$ 63.937,82
Porto Real	Pequeno I	R\$ 4.900.000,00	R\$ 109.575,00	R\$ 3.479.978,70	R\$ 0,00
Quatis	Pequeno I	R\$ 934.601,00	R\$ 333.900,00	R\$ 846.856,35	
Queimados	Grande	R\$ 3.045.733,42	R\$ 407.040,00	R\$ 2.837.254,87	R\$ 178.948,70
Quissamã	Pequeno I	R\$ 11.022.070,85	R\$ 164.970,00	R\$ 11.182.598,64	R\$ 24.225,20
Resende	Grande				
Rio Bonito	Médio	R\$ 1.250.568,45	R\$ 173.312,96	R\$ 1.607.028,49	R\$ 161.388,91
Rio Claro	Pequeno I	R\$ 180.967,89	R\$ 169.470,00	R\$ 74.551,11	R\$ 102.071,51
Rio das Flores	Pequeno I	R\$ 870.000,00	R\$ 207.600,00	R\$ 750.000,00	R\$ 170.000,00
Rio das Ostras	Grande	R\$ 21.396.151,83		R\$ 16.972.929,55	
Rio de Janeiro	Metrópole	R\$ 78.786.581,82	R\$ 2.557.964,88	R\$ 75.593.970,28	R\$ 2.594.746,97
Santa Maria Madalena	Pequeno I	R\$ 0,00	R\$ 109.350,00	R\$ 0,00	R\$ 8.280,00
Santo Antônio de Pádua	Pequeno II	R\$ 2.879.108,00	R\$ 163.080,00	R\$ 499.361,86	R\$ 149.610,00
São Fidélis	Pequeno II	R\$ 1.493.365,45		R\$ 1.493.365,45	
São Francisco de Itabapoana	Pequeno II	R\$ 2.069.802,08	R\$ 194.670,00	R\$ 2.069.802,08	R\$ 148.886,98
São Gonçalo	Metrópole	R\$ 5.359.225,00	R\$ 1.091.250,00	R\$ 3.415.124,61	R\$ 646.116,72
São João da Barra	Pequeno II		R\$ 350.496,00		R\$ 262.872,00

São João de Meriti	Grande	R\$ 1.900.695,00	R\$ 2.043.577,42	R\$ 1.484.932,13	R\$ 216.190,40
São José de Ubá	Pequeno I	R\$ 2.349.227,93	R\$ 113.670,00	R\$ 856.240,92	R\$ 130.491,64
São José do Vale do Rio Preto	Pequeno II	R\$ 39.000,00	R\$ 108.360,00	R\$ 25.505,31	R\$ 51.158,37
São Pedro da Aldeia	Médio	R\$ 2.605.864,65	R\$ 126.000,00	R\$ 3.371.808,97	R\$ 56.714,33
São Sebastião do Alto	Pequeno I		R\$ 191.923,67		R\$ 119.400,00
Sapucaia	Pequeno I	R\$ 2.055.608,00	R\$ 282.195,00	R\$ 1.905.911,65	R\$ 193.632,76
Saquarema	Médio	R\$ 1.685.881,15	R\$ 259.470,00	R\$ 1.612.351,57	R\$ 298.092,36
Seropédica	Médio	R\$ 262.735,08	R\$ 353.160,00	R\$ 168.720,40	R\$ 144.012,46
Silva Jardim	Pequeno II	R\$ 737.395,00	R\$ 119.610,00	R\$ 594.997,78	R\$ 73.455,71
Sumidouro	Pequeno I	R\$ 1.125.809,48	R\$ 161.100,00	R\$ 181.466,12	R\$ 95.081,89
Tanguá	Pequeno II		R\$ 227.844,00		R\$ 114.363,69
Teresópolis	Grande	R\$ 4.489.420,00		R\$ 4.489.420,00	
Trajano de Moraes	Pequeno I	R\$ 1.194.690,05	R\$ 1.584.200,00	R\$ 1.175.604,96	R\$ 113.089,33
Três Rios	Médio	R\$ 2.597.923,23	R\$ 264.870,00	R\$ 2.597.923,22	R\$ 180.623,84
Valença	Médio	R\$ 2.406.500,00	R\$ 70.200,00	R\$ 2.732.537,72	R\$ 69.609,76
Varre-Sai	Pequeno I	R\$ 97.635,35	R\$ 110.700,00	R\$ 105.203,59	R\$ 66.120,13
Vassouras	Pequeno II	R\$ 2.403.360,00	R\$ 136.161,00	R\$ 2.037.251,29	R\$ 140.242,56
Volta Redonda	Grande	R\$ 6.135.000,00	R\$ 1.164.600,00	R\$ 2.780.254,19	R\$ 832.050,00

Fonte: Censo SUAS Gestão Municipal 2015

MUNICIPIOS	PORTE	Valor alocado referente aos recursos próprios do município (2014)	Valor repassado pelo governo estadual (Fundo a Fundo e Convênios) (2014)	Valor da despesa realizada com recursos próprios do município (2014)	Valor da despesa realizada com recursos repassados pelo governo estadual (2014)
Angra dos Reis	Grande	R\$ 12.723.000,00	R\$ 458.550,00	R\$ 6.733.241,93	R\$ 180.665,73
Aperibé	Pequeno I	R\$ 966.320,82	R\$ 245.661,42	R\$ 1.211.936,45	R\$ 245.661,42
Araruama	Grande	R\$ 6.050.000,00	R\$ 111.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 95.000,00
Areal	Pequeno I	R\$ 65.879,03	R\$ 90.000,00	R\$ 64.235,15	R\$ 90.000,00
Armação dos Búzios	Pequeno II	R\$ 3.462.200,54	R\$ 262.584,00	R\$ 775.405,15	R\$ 1.528,70
Arraial do Cabo	Pequeno II	R\$ 212.500,00	R\$ 148.000,00	R\$ 221.507,94	R\$ 141.141,40
Barra do Piraí	Médio	R\$ 672.393,12	R\$ 306.900,00	R\$ 27.217,58	R\$ 66.332,25
Barra Mansa	Grande	R\$ 4.644.020,00		R\$ 3.975.349,88	
Belford Roxo	Grande	R\$ 476.676,79	R\$ 812.700,00	R\$ 476.676,79	R\$ 1.043.629,75
Bom Jardim	Pequeno II	R\$ 781.408,41		R\$ 781.614,24	
Bom Jesus do Itabapoana	Pequeno II	R\$ 2.721.761,81	R\$ 178.380,00	R\$ 2.312.092,56	R\$ 151.957,98
Cabo Frio	Grande	R\$ 11.257.209,65		R\$ 10.500.910,52	
Cachoeiras de Macacu	Médio	R\$ 205.145,97	R\$ 211.870,00	R\$ 249.382,56	R\$ 232.740,75
Cambuci	Pequeno I	R\$ 1.895.000,00	R\$ 135.600,00	R\$ 1.146.732,66	R\$ 17.268,50
Campos dos Goytacazes	Grande		R\$ 842.010,00		R\$ 436.492,65
Cantagalo	Pequeno I	R\$ 2.850.000,00		R\$ 2.631.662,91	
Carapebus	Pequeno I	R\$ 3.082.805,83	R\$ 290.450,00	R\$ 1.213.312,37	R\$ 44.124,65
Cardoso Moreira	Pequeno I	R\$ 1.755.200,00		R\$ 1.107.338,64	
Carmo	Pequeno I	R\$ 1.728.426,80		R\$ 1.384.376,64	
Casimiro de Abreu	Pequeno II	R\$ 5.646.100,00	R\$ 392.708,87	R\$ 5.376.725,10	R\$ 194.925,66

Comendador Levy Gasparian	Pequeno I	R\$ 298.078,02		R\$ 298.078,02	
Conceição de Macabu	Pequeno II	R\$ 1.800.000,00	R\$ 80.559,00	R\$ 1.767.137,33	R\$ 23.215,50
Cordeiro	Pequeno II	R\$ 450.000,00		R\$ 425.439,27	
Duas Barras	Pequeno I	R\$ 1.113.170,65	R\$ 79.500,00	R\$ 1.077.303,00	R\$ 39.506,50
Duque de Caxias	Grande	R\$ 776.892,45	R\$ 664.100,00	R\$ 705.877,22	R\$ 0,00
Engenheiro Paulo de Frontin	Pequeno I				
Guapimirim	Médio	R\$ 1.146.508,74	R\$ 189.090,00	R\$ 1.138.926,69	R\$ 208.819,70
Iguaba Grande	Pequeno II	R\$ 2.303.586,22	R\$ 199.661,60	R\$ 72.572,00	R\$ 142.920,00
Itaboraí	Grande	R\$ 1.630.243,63	R\$ 263.700,00	R\$ 1.630.243,63	R\$ 207.843,37
Itaguaí	Grande	R\$ 15.690.600,00	R\$ 476.280,00	R\$ 9.456.354,60	R\$ 77.660,77
Italva	Pequeno I	R\$ 0,00	R\$ 124.200,00	R\$ 0,00	R\$ 124.369,98
Itaocara	Pequeno II	R\$ 1.779.537,65		R\$ 1.750.039,53	
Itaperuna	Médio	R\$ 1.458.655,25		R\$ 549.732,09	
Itatiaia	Pequeno II	R\$ 189.070,66	R\$ 247.590,00	R\$ 189.070,66	R\$ 143.232,17
Japeri	Médio	R\$ 757.827,92	R\$ 387.630,00	R\$ 807.891,24	R\$ 402.412,01
Laje do Muriaé	Pequeno I	R\$ 1.532.276,62		R\$ 1.538.579,56	
Macaé	Grande	R\$ 3.528.123,04	R\$ 398.790,00	R\$ 3.388.393,53	R\$ 49.651,85
Macuco	Pequeno I	R\$ 330.000,00		R\$ 241.766,89	
Magé	Grande	R\$ 1.223.000,00		R\$ 26.146,60	
Mangaratiba	Pequeno II		R\$ 642.588,49		
Maricá	Grande	R\$ 1.292.721,55	R\$ 540.580,41	R\$ 828.508,95	R\$ 475.200,05
Mendes	Pequeno I	R\$ 1.486.450,09	R\$ 203.040,00	R\$ 1.414.754,53	R\$ 96.844,34
Mesquita	Grande	R\$ 650.000,00	R\$ 499.170,00	R\$ 11.299,00	R\$ 150.962,46
Miguel Pereira	Pequeno II				
Miracema	Pequeno II	R\$ 1.878.204,93	R\$ 79.256,58	R\$ 2.084.985,82	R\$ 79.221,36
Natividade	Pequeno I	R\$ 1.725.866,06	R\$ 64.845,00	R\$ 1.736.333,25	R\$ 40.759,13
Nilópolis	Grande		R\$ 1.356.652,27		

Niterói	Grande	R\$ 5.000.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 1.449.326,05	R\$ 203.207,80	
Nova Friburgo	Grande	R\$ 923.417,49		R\$ 923.417,49		
Nova Iguaçu	Grande	R\$ 2.000.000,00		R\$ 1.794.592,76		
Paracambi	Pequeno II	R\$ 893.000,00		R\$ 1.040.060,82		
Paraíba do Sul	Pequeno II	R\$ 772.000,00	R\$ 149.040,00	R\$ 680.734,83	R\$ 98.952,53	
Paraty	Pequeno II	R\$ 1.707.115,18	R\$ 452.365,55	R\$ 1.733.387,49	R\$ 187.792,07	
Paty do Alferes	Pequeno II	R\$ 262.317,80	R\$ 153.990,00	R\$ 170.337,67	R\$ 129.457,30	
Petrópolis	Grande	R\$ 16.691.100,00	R\$ 330.000,00	R\$ 9.508.377,59	R\$ 321.850,01	
Pinheiral	Pequeno II	R\$ 1.944.646,80	R\$ 157.869,00	R\$ 1.623.137,72	R\$ 199.710,92	
Piraí	Pequeno II	R\$ 1.932.999,00	R\$ 148.590,00	R\$ 1.682.657,86	R\$ 81.461,96	
Porciúncula	Pequeno I	R\$ 1.597.847,24	R\$ 169.650,00	R\$ 1.183.488,24	R\$ 109.393,42	
Porto Real	Pequeno I	R\$ 3.769.000,00	R\$ 150.525,00	R\$ 2.847.808,23	R\$ 117.939,31	
Quatis	Pequeno I	R\$ 588.173,97	R\$ 610.672,81	R\$ 643.314,53	R\$ 688.743,15	
Queimados	Grande	R\$ 2.593.572,22		R\$ 2.828.661,41		
Quissamã	Pequeno I	R\$ 10.727.269,62	R\$ 195.372,00	R\$ 10.783.258,84	R\$ 165.189,25	
Resende	Grande		R\$ 427.350,00		R\$ 407.862,35	
Rio Bonito	Médio	R\$ 1.909.049,98	R\$ 208.001,90	R\$ 941.207,98	R\$ 177.106,62	
Rio Claro	Pequeno I	R\$ 219.382,37	R\$ 208.770,00	R\$ 116.500,20	R\$ 224.018,38	
Rio das Flores	Pequeno I	R\$ 990.000,00	R\$ 243.600,00	R\$ 880.000,00	R\$ 200.000,00	
Rio das Ostras	Grande	R\$ 23.483.663,65	R\$ 148.230,00	R\$ 19.334.692,76	R\$ 87.076,36	
Rio de Janeiro	Metrópole	R\$ 68.404.907,96	R\$ 2.563.200,00	R\$ 65.145.652,24	R\$ 2.591.147,07	
Santa Maria Madalena	Pequeno I	R\$ 0,00	R\$ 237.426,72	R\$ 0,00	R\$ 50.232,92	
Santo Antônio de Pádua	Pequeno II	R\$ 2.241.936,36	R\$ 206.640,00	R\$ 2.345.413,78	R\$ 165.590,00	
São Fidélis	Pequeno II	R\$ 1.697.385,15	R\$ 175.788,00	R\$ 1.697.385,15	R\$ 190.622,54	
São Francisco de Itabapoana	Pequeno II	R\$ 2.881.389,65		R\$ 2.881.389,65		
São Gonçalo	Metrópole	R\$ 5.508.554,52	R\$ 2.011.650,00	R\$ 4.336.524,91	R\$ 859.826,01	
São João da Barra	Pequeno II		R\$ 823.535,57		R\$ 307.296,00	

São João de Meriti	Grande	R\$ 2.660.077,65	R\$ 269.267,93	R\$ 1.588.994,66	R\$ 176.363,44	
São José de Ubá	Pequeno I	R\$ 940.427,93	R\$ 118.710,00	R\$ 853.175,48	R\$ 88.961,46	
São José do Vale do Rio Preto	Pequeno II	R\$ 69.999,96		R\$ 26.662,96		
São Pedro da Aldeia	Médio	R\$ 3.578.416,37	R\$ 189.900,00	R\$ 3.515.458,78	R\$ 154.480,36	
São Sebastião do Alto	Pequeno I	R\$ 711.133,09	R\$ 46.800,00	R\$ 672.784,50	R\$ 33.750,00	
Sapucaia	Pequeno I	R\$ 2.049.508,00		R\$ 1.936.563,99		
Saquarema	Médio	R\$ 2.696.667,34	R\$ 320.220,00	R\$ 2.622.695,70	R\$ 305.140,74	
Seropédica	Médio		R\$ 292.860,00		R\$ 206.688,91	
Silva Jardim	Pequeno II	R\$ 1.687.000,00		R\$ 751.917,80		
Sumidouro	Pequeno I	R\$ 1.354.110,00	R\$ 280.587,29	R\$ 414.554,70	R\$ 179.996,63	
Tanguá	Pequeno II	R\$ 349.000,00	R\$ 277.182,00	R\$ 289.166,87	R\$ 324.907,85	
Teresópolis	Grande	R\$ 1.675.500,00		R\$ 1.675.500,00		
Trajano de Moraes	Pequeno I	R\$ 14.721.271,86	R\$ 137.400,00	R\$ 1.012.314,00	R\$ 125.220,26	
Três Rios	Médio	R\$ 2.999.415,41		R\$ 2.999.415,41		
Valença	Médio	R\$ 3.561.900,00	R\$ 109.800,00	R\$ 3.212.340,47	R\$ 117.651,24	
Varre-Sai	Pequeno I	R\$ 139.476,00		R\$ 142.016,73		
Vassouras	Pequeno II	R\$ 2.897.000,00	R\$ 189.729,00	R\$ 2.033.325,54	R\$ 122.342,92	
Volta Redonda	Grande	R\$ 6.727.000,00	R\$ 1.509.000,00	R\$ 3.469.099,45	R\$ 1.100.700,00	

Fonte: Censo SUAS Gestão Municipal 2015

MUNICIPIO	PORTE		alocado referente cursos próprios do município		r recebido do governo dual (Fundo a Fundo e Convênios)	realiz	lor da despesa ada com recursos ios do município	realiz	alor da despesa zada com recursos sados pelo governo estadual
ANGRA DOS REIS	Grande	R\$	16.612.520,00	R\$	587.160,00	R\$	12.704.893,17	R\$	84.745,72
APERIBE	Pequeno I	R\$	1.139.020,00	R\$	146.040,00	R\$	915.951,24	R\$	140.000,00
ARARUAMA	Grande	R\$	6.000.000,00	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-
AREAL	Pequeno I	R\$	599.373,82	R\$	-	R\$	599.373,82	R\$	117.823,90
ARMACAO DOS BUZIOS	Pequeno II	R\$	2.195.554,87	R\$	-	R\$	1.055.037,07	R\$	106.166,25
ARRAIAL DO CABO	Pequeno II	R\$	330.000,00	R\$	167.051,35	R\$	188.984,72	R\$	251.803,58
BARRA DO PIRAI	Médio	R\$	-	R\$	-	R\$	376.898,77	R\$	89.200,96
BARRA MANSA	Grande	R\$	5.286.220,00	R\$	255.600,00	R\$	4.183.084,12	R\$	241.178,86
BELFORD ROXO	Grande	R\$	660.000,00	R\$	118.056,07	R\$	537.420,46	R\$	653.019,25
BOM JARDIM	Pequeno II	R\$	970.178,00	R\$	47.341,34	R\$	801.511,40	R\$	121.779,91
BOM JESUS DO ITABAPOANA	Pequeno II	R\$	2.308.693,36	R\$	138.001,21	R\$	2.305.084,79	R\$	99.219,30
CABO FRIO	Grande	R\$	12.619.087,10	R\$	29.226,82	R\$	6.468.480,96	R\$	143.648,99
CACHOEIRAS DE MACACU	Médio	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
CAMBUCI	Pequeno I			R\$	260.835,60				
CARAPEBUS	Grande	R\$	1.524.845,00	R\$	-	R\$	1.524.845,00	R\$	48.101,66
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	Pequeno I	R\$	357.071,33	R\$	165.821,16	R\$	87.420,27	R\$	318.949,58
CAMPOS DOS GOYTACAZES	Pequeno I	R\$	46.374.400,00	R\$	1.342.921,00	R\$	33.169.205,59	R\$	695.481,40
CANTAGALO	Pequeno I	R\$	1.682.237,49	R\$	49.680,00	R\$	2.204.251,54	R\$	80.760,00
CARDOSO MOREIRA	Pequeno I	R\$	32.446,40	R\$	61.680,00	R\$	32.446,40	R\$	61.680,00
CARMO	Pequeno II	R\$	1.473.954,22	R\$	122.862,24	R\$	1.344.328,00	R\$	112.220,25
CASIMIRO DE ABREU	Pequeno I	R\$	2.376.032,94	R\$	-	R\$	2.376.032,94	R\$	151.137,93
CONCEICAO DE MACABU	Pequeno II	R\$	3.049.158,27	R\$	-	R\$	3.008.407,08	R\$	30.675,38

CORDEIRO	Pequeno II	R\$	340.040,10	R\$	177.480,00	R\$	350.517,98	R\$	151.192,22
DUAS BARRAS	Pequeno I	R\$	1.054.893,02	R\$	-	R\$	1.043.991,52	R\$	73.587,40
DUQUE DE CAXIAS	Grande	R\$	599.673,91	R\$	-	R\$	568.318,50	R\$	439.961,00
ENGENHEIRO PAULO DE FRONT	Pequeno I	R\$	16.000,00	R\$	-	R\$	16.165,50	R\$	47.201,95
GUAPIMIRIM	Médio	R\$	939.497,00	R\$	-	R\$	528.654,44	R\$	269.936,71
IGUABA GRANDE	Pequeno II	R\$	3.773.396,00	R\$	56.411,58	R\$	2.603.719,43	R\$	55.110,08
ITABORAI	Grande	R\$	2.502.477,30	R\$	38.963,22	R\$	1.246.069,31	R\$	-
ITAGUAI	Grande	R\$	213.300,00	R\$	85.499,15	R\$	10.622.805,37	R\$	33.604,63
ITALVA	Pequeno I	R\$	41.000,00	R\$	-	R\$	287.672,21	R\$	11.713,30
ITAOCARA	Pequeno II	R\$	1.842.755,95	R\$	47.610,00	R\$	1.680.139,87	R\$	3.685,29
ITAPERUNA	Médio	R\$	5.152.780,66	R\$	-	R\$	3.244.975,07	R\$	322.867,17
ITATIAIA	Pequeno II	R\$	1.290.725,46	R\$	4.279,21	R\$	1.188.103,73	R\$	110.316,87
JAPERI	Médio	R\$	1.096.706,88	R\$	212.220,00	R\$	998.771,34	R\$	269.846,61
LAJE DO MURIAE	Pequeno I	R\$	184.720.650,00	R\$	9.823.237,00	R\$	184.720.650,00	R\$	14.113.424,00
MACAE	Grande	R\$	27.216.000,00	R\$	-	R\$	4.369.807,70	R\$	323.002,15
MACUCO	Pequeno I	R\$	241.766,89	R\$	49.813,71	R\$	241.766,89	R\$	116.100,00
MAGE	Grande	R\$	891.500,00	R\$	-	R\$	3.859.192,00	R\$	180.218,35
MANGARATIBA	Pequeno II	R\$	212.000,00	R\$	558.139,64	R\$	96.681,45	R\$	195.667,85
MARICA	Grande	R\$	3.095.170,87	R\$	-	R\$	1.344.314,91	R\$	671.058,75
MENDES	Pequeno I	R\$	1.680.960,69	R\$	75.374,15	R\$	1.625.281,16	R\$	75.374,15
MESQUITA	Grande	R\$	842.840,00	R\$	-	R\$	660.556,64	R\$	300.389,73
MIGUEL PEREIRA	Pequeno II	R\$	60.000,00	R\$	22.091,10	R\$	60.000,00	R\$	-
MIRACEMA	Pequeno II	R\$	171.659,90	R\$	65.412,78	R\$	1.716.591,90	R\$	63.373,55
NATIVIDADE	Pequeno I	R\$	1.509.393,39	R\$	78.493,30	R\$	1.503.655,11	R\$	17.429,24
NILOPOLIS	Grande	R\$	1.033.472,00	R\$	218.588,73	R\$	794.870,71	R\$	124.480,00
NITEROI	Grande	R\$	6.164.289,86	R\$	-	R\$	6.098.689,07	R\$	5.211.400,03
NOVA FRIBURGO	Grande	R\$	1.361.293,61	R\$	-	R\$	1.549.407,77	R\$	69.971,42

NOVA IGUACU	Grande	R\$	1.127.000,00	R\$	-	R\$	7.845,40	R\$	-
PARACAMBI	Pequeno II	R\$	190.000,00	R\$	148.860,00	R\$	189.837,13	R\$	201.331,76
PARAIBA DO SUL	Pequeno II	R\$	800.421,11	R\$	587,83	R\$	617.553,27	R\$	-
PARATI	Pequeno II	R\$	3.267.474,54	R\$	-	R\$	3.267.474,54	R\$	142.483,12
PATY DO ALFERES	Pequeno II	R\$	142.318,00	R\$	20,00	R\$	21.144,21	R\$	17.438,30
PETROPOLIS	Grande	R\$	9.560.000,00	R\$	-	R\$	10.058.364,34	R\$	521.038,99
PINHEIRAL	Pequeno II	R\$	2.206.628,07	R\$	70.380,00	R\$	2.155.002,27	R\$	4.794,81
PIRAI	Pequeno II	R\$	2.136.000,00	R\$	265.749,20	R\$	1.604.918,19	R\$	197.600,99
PORCIUNCULA	Pequeno I	R\$	1.865.881,58	R\$	-	R\$	1.484.879,12	R\$	110.207,36
PORTO REAL	Pequeno I	R\$	4.620.000,00	R\$	119.520,00	R\$	3.675.800,86	R\$	148.789,84
QUATIS	Pequeno I	R\$	843.453,37	R\$	164.940,00	R\$	830.993,77	R\$	174.302,36
QUEIMADOS	Grande	R\$	3.200.023,00	R\$	113.605,99	R\$	3.199.102,65	R\$	120.825,24
QUISSAMA	Pequeno I	R\$	12.593.221,81	R\$	123.808,77	R\$	11.060.840,39	R\$	19.453,40
RESENDE	Grande	R\$	74.034,47	R\$	206.577,42	R\$	2.012.165,61	R\$	417.082,84
RIO BONITO	Médio	R\$	1.752.671,52	R\$	-	R\$	682.732,74	R\$	-
RIO CLARO	Pequeno I	R\$	219.382,37	R\$	208.770,00	R\$	116.500,20	R\$	224.018,38
RIO DAS FLORES	Pequeno I	R\$	1.277.454,00	R\$	45.360,00	R\$	963.956,43	R\$	39.690,82
RIO DAS OSTRAS	Grande	R\$	26.106.851,30	R\$	100.827,33	R\$	15.045.296,52	R\$	59.614,37
RIO DE JANEIRO	Metrópole	R\$	309.999.556,13	R\$	2.437.646,19	R\$	296.635.773,43	R\$	2.437.646,19
SANTA MARIA MADALENA	Pequeno I	R\$	2.310.186,20	R\$	-	R\$	1.136.601,80	R\$	-
SANTO ANTONIO DE PADUA	Pequeno II	R\$	3.297.700,00	R\$	-	R\$	2.786.566,75	R\$	64.993,29
SAO FRANCISCO DE ITABAPOA	Pequeno II	R\$	3.034.999,13	R\$	88.740,00	R\$	3.034.999,13	R\$	198.206,79
SAO FIDELIS	Pequeno II	R\$	1.386.772,32	R\$	41.973,02	R\$	1.140.813,38	R\$	59.287,70
SAO GONCALO	Metrópole	R\$	5.157.201,44	R\$	-	R\$	5.157.201,44	R\$	1.755.793,59
SAO JOAO DA BARRA	Pequeno II	R\$	32.021.000,00	R\$	112.702,46	R\$	29.695.725,63	R\$	106.064,23
SAO JOAO DE MERITI	Grande	R\$	2.993.632,94	R\$	269.960,47	R\$	2.569.712,40	R\$	213.828,11
SAO JOSE DE UBA	Pequeno I	R\$	975.583,73	R\$	49.048,91	R\$	940.392,10	R\$	44.724,25

		1		ı				1	
SAO JOSE DO VALE DO RIO P	Pequeno II	R\$	45.000,00	R\$	-	R\$	51.810,63	R\$	103.464,29
SAO PEDRO DA ALDEIA	Médio	R\$	3.601.253,78	R\$	47.788,88	R\$	3.845.474,10	R\$	151.334,80
SAO SEBASTIAO DO ALTO	Pequeno I	R\$	860.981,83	R\$	-	R\$	860.981,83	R\$	203.148,09
SAPUCAIA	Pequeno I	R\$	1.847.187,88	R\$	207.153,19	R\$	2.015.076,94	R\$	1.677.280,78
SAQUAREMA	Médio	R\$	2.769.986,70	R\$	-	R\$	2.388.693,40	R\$	168.289,77
SEROPEDICA	Médio	R\$	265.085,83	R\$	244.440,00	R\$	101.115,32	R\$	237.152,92
SILVA JARDIM	Pequeno II	R\$	2.105.000,00	R\$	66.060,00	R\$	1.540.482,08	R\$	26.739,78
SUMIDOURO	Pequeno I	R\$	1.398.144,52	R\$	246.720,00	R\$	134.657,52	R\$	465.271,34
TANGUA	Pequeno II	R\$	548.000,00	R\$	-	R\$	143.116,08	R\$	180.951,41
TERESOPOLIS	Grande	R\$	675.600,00	R\$	218.772,97	R\$	675.600,00	R\$	-
TRAJANO DE MORAIS	Pequeno I	R\$	1.187.651,78	R\$	-	R\$	93.977,05	R\$	8.952,40
TRES RIOS	Médio	R\$	2.469.930,63	R\$	153.002,96	R\$	3.178.244,51	R\$	134.618,84
VALENCA	Médio	R\$	6.570.470,92	R\$	-	R\$	4.589.343,48	R\$	-
VARRE-SAI	Pequeno I	R\$	137.000,00	R\$	15.657,00	R\$	146.998,46	R\$	42.021,47
VASSOURAS	Pequeno II	R\$	2.743.113,71	R\$	26.957,70	R\$	2.487.479,28	R\$	13.153,00
VOLTA REDONDA	Grande	R\$	6.866.000,00	R\$	1.085.400,00	R\$	4.075.996,61	R\$	522.519,02

Fonte: Censo SUAS Gestão Municipal 2016

## Anexo VII - DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Apresentar a evolução das deliberações sobre o orçamento e financiamento nas Conferências Nacionais de Assistência Social

Fonte: Relatório e Anais da Conferência Nacional de Assistência Social

Link: <a href="http://www.mds.gov.br/cnas">http://www.mds.gov.br/cnas</a>

N° E DATA	TEMA	SUBTEMAS OU EIXOS	PARTICIPANTES	
120 21 22 22 1		1. Sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;		
I 20, 21, 22 e 23 de novembro de 1995	Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado	2. Financiamento;	1.069	
		3. Relação público-privado na prestação de serviços da Assistência Social.		
		1. Construindo a inclusão social;		
H 0 12 1	O Sistema Descentralizado e Participativo da	2. Construindo o sistema descentralizado;		
II 9 a 12 de dezembro de 1997	Assistência Social - Construindo a Inclusão - Universalizando Direitos.	3. Construindo a participação popular;	1.002	
		4. Construindo o financiamento e o controle social na assistência social;		
		5. Construindo as articulações da assistência como política.		
		1. Avaliação do Controle Social nos Oito Anos da LOAS;		
III 4 a 8 de dezembro de 2001	Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios.	2. Evolução Histórica do Financiamento e Consolidação dos Fundos de Assistência Social;	Não tem disponível esta informação	
		3. Os Avanços e Desafios na Gestão da Política de Assistência Social.		
		1. Assistência Social: Conceber a Política para Realizar o Direito;		
IV 7 a 10 de	Assistência Social como política de inclusão: uma nova agenda para a cidadania - LOAS 10 anos	2. Organização e Gestão: Planejar Localmente para Descentralizar e Democratizar o Direito;	1.050	
dezembro de 2003		3. Financiamento - Assegurar Recursos para Garantir a Política;	1.053	
		4. Mobilização e Participação como Estratégia para Fortalecer o Controle Social.		

		1. Direitos socioassistenciais e compromissos éticos;		
****	SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para	2. Gestão do SUAS;		
V 5 a 8 de dezembro de 2005	Implementação da Política Nacional de	3. Recursos Humanos;	2000	
VI 14 a 17 de dezembro de 2007	Assistência Social	4. Financiamento;		
		5. Controle social.		
		1. Plano Decenal;		
		2. Direitos socioassistenciais;		
VI 14 a 17 de	Compromissos e Responsabilidades para	3. Controle social e protagonismo dos usuários e das usuárias;		
	Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	4. Financiamento;	2000	
	da Assistencia Social (SOAS)	5. Gestão do trabalho;		
		6. Intersetorialidade entre as políticas sociais e destas com o desenvolvimento econômico.		
		1. Processo Histórico da Participação Popular no País: nossa cidade e territórios em movimento; Trajetória e Significado do Controle Social na Política de Assistência Social: a diretriz constitucional em debate; Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha;		
VII 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009	Participação e controle social no SUAS	2. Protagonismo do Usuário, o seu Lugar Político no SUAS; O Trabalhador do SUAS e o Protagonismo dos Usuários: bases para uma atuação democrática e participativa;	1.420	
		3. Democratização da Gestão do SUAS: participação e articulação intergovernamental e Entidades de Assistência Social e o Vínculo SUAS;		
		4. Bases para Garantia do Financiamento da Assistência Social: a justiça tributária que queremos.		
VIII 07 a 10 de dezembro de 2011	Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores	Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS     Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais;	1.766	

		2. Fortalecimento da participação e do controle social A centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.		
		1. O Cofinanciamento obrigatório da Assistência Social;	3323	
		2. Gestão do SUAS;		
IX 16 a 19 de	A Gestão e o Financiamento na efetivação do	3. Vigilância Socioassistencial, Processo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;		
dezembro de 2013	SUAS".	4. Gestão do Trabalho; Gestão de Serviços, Projetos e Programas Socioassistenciais;		
		5. Gestão de Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;		
		6. Regionalização.		
X 7 e 10 de	G I'I GWAG I	1. O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;	1.932	
dezembro de 2015	Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026	2. O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS;		
		3. Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.		
		1. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;		
XI 05 de dezembro a		2. Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;		
08 de dezembro de 2017	Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS	ecimento do SUAS  3. Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;		
		4. A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.		

### DELIBERAÇÕES REFERENTES AO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO NA I CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (233)

- 178. Garantir que os Conselhos de Assistência Social participem de todo o processo de elaboração e aprovação dos orçamentos de Assistência Social nas diversas esferas de governo.
- 179. Garantir o repasse de recursos federais e estaduais diretamente aos Fundos Municipais de Assistência Social, visando fortalecer o processo de descentralização e a municipalização.
- 180. Que o Governo Federal assegure recursos para projetos de enfrentamento da pobreza elaborados nas esferas estaduais e municipais, respeitando a autonomia de formulação de planos, programas e projetos, e que programas e projetos formulados em nível federal sejam discutidos e aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos.
- 181. Revogar o artigo 21, da Lei nº 4.320, que autoriza o Poder Público municipal, estadual e federal a repassar recursos diretamente às instituições (entidades e organizações sociais) sem que haja necessidade de aprovação pelos respectivos Conselhos.
- 182. Repassar 20% (vinte por cento) das mercadorias (bens móveis e imóveis), apreendidos pelos órgãos competentes diretamente aos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social.
- 183. Que a não implantação da LOAS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios seja considerada como inadimplência para fins de repasse de recursos federais da área da Assistência Social.
- 184. Garantir que o repasse de recursos federais da área de Assistência Social aos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando da celebração de novos convênios, não considere, como inadimplência, dívidas e pendências diversas com o FGTS, INSS e convênios anteriores em outras áreas ou setores governamentais.
- 185. Garantir na Reforma Tributária uma ampliação dos recursos orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a Assistência Social, de modo a assegurar uma aplicação mínima de 5% da receita de impostos.
- 186. Que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios assegurem, em seus orçamentos, o percentual de 5%, no mínimo, para o financiamento da Política de Assistência Social, objetivando a viabilização da LOAS.
- 187. Vincular 5% da arrecadação total de jogos lícitos de azar para os Fundos Municipais de Assistência Social.
- 188. Definição do percentual de 10% para a Política de Assistência Social da arrecadação das seguintes fontes: loterias esportivas, bingos esportivos e bingos comerciais, selo social nos cigarros e bebidas alcoólicas.
- 189. Garantir o repasse aos Fundos Municipais de Assistência Social de um percentual dos recursos provenientes do faturamento das indústrias cítricas e de reflorestamento.

- 190. Garantir o repasse aos Fundos Municipais de Assistência Social de um percentual dos recursos provenientes do faturamento das usinas e destilarias de açúcar e álcool (Lei nº 4.870, de 1/12/65).
- 191. Que sejam retidos 9% da receita líquida das loterias federais, com a supervisão do Conselho Nacional de Assistência Social, para o repasse aos municípios via Fundo Municipal de Assistência Social.
- 192. Alocação de recursos para os Fundos de Assistência Social com base em percentuais fixos, em todos os níveis de Governo, a exemplo do que ocorre nas áreas de Educação e Saúde.
- 193. Promover gestões junto aos órgãos competentes para que os contribuintes do Imposto de Renda possam abater, de sua renda bruta, o valor das doações feitas aos Fundos de Assistência Social, nas mesmas proporções do que se estipulou para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto no artigo 260 do ECA e em outros documentos legais.
- 194. Possibilitar a divulgação ampla, através do Poder Legislativo, das três esferas administrativas, dos prazos para elaboração e apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei de Orçamento, garantindo-se ampla participação da população na sua discussão e aprovação, por meio do processo de "Orçamento Participativo".
- 195. Garantia de alocação de recursos financeiros para a Assistência Social, a partir de 1996, contemplando as principais ações previstas na LOAS: benefícios, serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza, aplicando-se as penalidades cabíveis no caso de descumprimento desta medida.
- 196. Que, além dos recursos previstos nas legislações vigentes, sejam garantidas contribuições sociais para o combate à pobreza e alocadas nos Fundos de Assistência Social, tais como: partes de impostos sobre grandes fortunas; contribuição social sobre movimentações financeiras; impostos sobre produtos prejudiciais à saúde; percentual sobre as multas aplicadas por infrações contra o meio-ambiente; percentual sobre arrecadações de leilões de produtos apreendidos pela Receita Federal.
- 197. Que o CNAS contemple, na resolução que trata do repasse de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios, transferências mensais do FNAS para os Fundos destas instâncias governamentais.
- 198. Que o CNAS normatize a parceria (convênios) na prestação de serviços sociais, estabelecendo cláusulas contratuais obrigatórias, garantindo a obediência ao contrato, sob pena de pagamento de multa contratual ou congênere à parte que o descumprir.
- 199. Recomendar ao gestor do FNAS efetuar transferências mensais regulares de recursos para os FEAS e FMAS.
- 200. Recomendar ao Tesouro Nacional cumprir rigorosamente o disposto no art. 4º do Decreto que regulamenta o FNAS.
- 201. Redefinição da composição do cálculo e aumento do per capita pago às entidades conveniadas nas três esferas de Governo, já em 1996, a partir de critérios gerais estabelecidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com ampla participação da Sociedade Civil, objetivando um melhor atendimento da população-alvo, inclusive pelo repasse de recursos financeiros em tempo hábil.

- 202. Garantir que os recursos para a Assistência Social sejam efetivamente alocados nos Fundos, aplicando-se penalidades no caso do descumprimento desta determinação, pelos vários níveis de governo.
- 203. Assegurar o rigoroso cumprimento do cronograma de repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido em convênio, garantindo assim a manutenção e o atendimento das entidades assistenciais.
- 204. Garantir agilidade, transparência e desburocratização no repasse e aplicação dos recursos financeiros alocados à área da Assistência Social, nos três níveis de Governo, com ampla supervisão dos respectivos Conselhos de Assistência Social, podendo haver certa flexibilidade nas transferências entre Fundos, de acordo com necessidade que possam ocorrer.
- 205. Garantir que as prioridades estabelecidas pelos Planos e pelos Conselhos de Assistência Social sejam obedecidas no momento do repasse dos recursos, assegurando a transparência e a integração das ações por parte dos órgãos executores e submetendo ao controle social.
- 206. Criação de mecanismos transparentes que garantam a informação sobre a alocação dos recursos nos vários programas da Assistência Social, de modo a permitir o controle de sua aplicação quando da realização de audiências públicas, em fóruns municipais populares.
- 207. Garantir que o repasse dos recursos financeiros destinados à Assistência Social seja pautado por critérios técnicos e pela demanda social, considerando, para tanto, características demográficas, diferenças regionais, indicadores sociais, índices de pobreza, renda per capita, fluxo da demanda e oferta de serviços e dificuldades de acesso aos serviços, de modo a impedir que agentes políticos, tanto do Legislativo quanto do Executivo, influenciem na alocação entre Estados, Distrito Federal e Municípios, observando-se cronogramas de desembolso, como ocorre em relação ao FPE e FPM.
- 208. Que o MPAS coordene o processo de programação orçamentária das metas de Assistência Social por meio de instrumentos próprios, a exemplo dos utilizados pelo Ministério da Saúde, como o PROS Programas Orçamentários de Saúde.
- 209. Cumprir o artigo 20, da Lei nº 8.742 (LOAS), no que se refere aos parágrafos 1º ao 6º, sem adição de qualquer outro critério de elegibilidade ainda mais excludente, ressalvado o parágrafo 3º, quanto ao valor da renda per capita.
- 210. Garantir que o órgão gestor do Fundo de Assistência Social padronize os principais documentos relacionados aos planos de aplicações e prestação de contas, contemplando uma versão simplificada do balancete, possibilitando assim o controle social dos gastos com a assistência.
- 211. Que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios sejam obrigados a publicar mensalmente balancete do Fundo de Assistência Social, por intermédio do seu gestor.
- 212. Garantir dotações próprias nos orçamentos, das várias esferas de governo, para a execução da política e dos programas de Assistência Social, em consonância com as demais políticas públicas.

- 213. Garantir que as emendas orçamentárias referentes às subvenções sociais, dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, sejam todas alocadas nos respectivos Fundos de Assistência Social.
- 214. Que o CNAS proponha mecanismos, parâmetros e critérios de avaliação dos gastos públicos e privados na área da Assistência Social.
- 215. O Fundo de Assistência Social deve ser o único depositário e repassador de verbas para a assistência social.
- 216. Garantir, no decreto de regulamentação dos Fundos Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, o papel dos Conselhos de Assistência Social na apreciação e aprovação das contas e relatórios do gestor dos respectivos Fundos.
- 217. Supressão do Parágrafo Único, do art. 5°, do Decreto nº 1.605 de 25.9.95, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, o qual permite, excepcionalmente, ao Presidente da República autorizar a aplicação direta de recursos do Fundo Nacional em programas e serviços.
- 218. Realização de campanhas em nível nacional, visando a obtenção de doações para os Fundos de Assistência Social.
- 219. Estabelecimento de diretrizes e normas únicas para as entidades que prestam serviços na área de Assistência Social, adequando-as à LOAS, sem perda do respeito à sua autonomia e particularidades.
- 220. Garantir investimentos para a ampliação dos equipamentos sociais destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.
- 221. Maior destinação de recursos financeiros para o trabalho social com grupos de lazer e com idosos.
- 222. Garantir que os recursos destinados às obras sociais e prefeituras, oriundos de órgãos federais extintos, não sofram solução de continuidade e sejam repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social, sem os atrasos que se verificam.
- 223. Garantir na atual transitoriedade, enquanto se processa o reordenamento institucional da Assistência Social, que os recursos orçamentários sejam nominalmente identificados quando repassados do Fundo Nacional e Fundos Estaduais para os Fundos Municipais e entidades sociais que necessitam de convênios de ação continuada com órgãos federais extintos.
- 224. Com o objetivo de assegurar o comando único da Assistência Social, como preconiza a LOAS, que sejam respeitados os Conselhos, os Fundos e os Planos municipais e estaduais, não permitindo repasses financeiros via outros meios, como o Programa Comunidade Solidária e as Subvenções Sociais.
- 225. Destinar ao Fundo Nacional de Assistência Social os recursos para as ações emergenciais, hoje alocadas no Programa Comunidade Solidária, garantindo o repasse imediato aos municípios por intermédio dos Fundos Especiais já implantados, até que sejam criados e instalados os Fundos e os Conselhos Municipais de Assistência Social.
- 226. Ampliação do valor per capita dos convênios com as entidades prestadoras de serviços à pessoa portadora de deficiência para aquisição de material de órtese, prótese e fisioterápico.

- 227. Recomenda-se que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), garanta, de forma responsável, o levantamento de dados sobre o número real de habitantes de cada Município, medida considerada essencial para o repasse de recursos do orçamento na área de Assistência Social.
- 228. Formular orientações aos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social sobre o encaminhamento de projeto de lei referente a bens deixados como herança por pessoas sem herdeiros, visando sua destinação ao Fundo de Assistência Social.
- 229. Garantir que todo e qualquer repasse de recursos federais destinados a subsidiar programas e projetos de Assistência Social seja feito somente com a aprovação do CNAS e por intermédio do FNAS.
- 230. Que os Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, em função da necessidade de garantir o efetivo controle social, priorizem a formação e capacitação dos conselheiros nos assuntos relativos à operacionalização das LOAS, sobretudo na questão orçamentária.
- 231. Mesmo havendo contenção de despesas, nos vários níveis de governo, os recursos para a Assistência Social devem ser mantidos como prioridade.
- 232. Assegurar o valor de R\$1,8 bilhão para o Fundo Nacional de Assistência Social, conforme proposta original de orçamento, aprovada pelo CNAS e o Conselho de Seguridade Social.
- 233. Que todos nós, participantes da I Conferência Nacional de Assistência Social, a partir de nossas bases de atuação nos Estados e Municípios, nos responsabilizemos pelo envio de telegramas ao Congresso Nacional, até o dia 7 de dezembro de 1995, para garantir que 5% do orçamento da Seguridade Social sejam destinados à Assistência Social, com o apoio do CNAS e do FONSEAS à medida.

## DELIBERAÇÕES REFERENTES AO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO NA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL[1] (177)

- 98. Assegurar que o montante de recursos anteriormente destinados pelo INSS ao auxilio natalidade e funeral sejam alocados para o FNAS e deste para os FEAS e FMAS que devem somar-se aos recursos destinados aos benefícios eventuais, hoje da competência dos Estados e Municípios. Estratégia/prazos: Normatização específica. Fazer gestão junto ao CNAS e articular com estados e municípios para alocar recursos. Responsável: Governo Federal
- 99. Viabilizar mecanismo legal para garantir o repasse de recursos destinados ao financiamento da área da Assistência Social para os Fundos, quando ocorrer inadimplência por aquela esfera de governo, referente a outro setor e por motivos externos à área da Assistência Social. Estratégias/prazos: cada esfera de governo na sua competência e/ou executivo o estabelecimento de instrumento legal. Responsável: Federal, Estados e municípios.
- 100. Enviar aos Conselhos planilhas de Programas e Projetos sociais desenvolvidos por empresas privadas quando obtiverem isenção de impostos. Estratégias/prazos: Regulamentação de normas através dos Conselhos. Responsável: Conselhos

- 101. Elaboração de critérios de partilha de recursos estaduais para os municípios com base nos indicadores sociais e, acompanhamento pelos Conselhos quanto à sua formulação e aplicação nas respectivas esferas de governo. Estratégia/prazos: Discussão com os representantes da Sociedade Civil organizada. Responsável: Organização Governamentais, ONG'S, e representantes de outros poderes.
- 102. Regulamentação imediata da transferência regular e automática de recursos fundo a fundo, em substituição ao mecanismo convenial, com repasse de recursos de maneira global, de acordo com os critérios definidos na LOAS e Gestão dos mesmos conforme os planos de Assistência Social, aprovados pelos respectivos conselhos. Estratégias/prazos: Emenda ao Projeto de Lei em tramitação no Senado e na NOB, retirando a vinculação entre os planos de Assistência Social no plano estadual, como critério (condição) para recebimento de recursos. Responsáveis: SAS/FNAS.
- 103. Até a regulamentação da relação de transferência, os convênios a serem firmados entre os Municípios e a SAS, decorrentes da NOB, devem ser convênios globais, sem vinculação a entidades ou programas específicos, com autonomia de gestão no nível municipal, de acordo com o plano e as diretrizes do conselho municipal. 9. Avaliar o processo de repasse de recursos do FNAS para os FEAS e FMAS.
- 104. Que os convênios globais entre o Município e a União tenham como referência o repasse da totalidade dos recursos gastos no exercício de 1997, com a garantia de recursos novos para os Municípios recém emancipados e para ações novas, até que sejam definidos os critérios para transferência de acordo com o artigo 18 da LOAS.
- 105. Que a SAS, quando da municipalização do sistema de Assistência Social, adote como critério de transferência de recursos, especialmente para 1998, a série histórica de repasse da União, assegurando, no mínimo, o mesmo volume de recursos de 1997.
- 106. Que se faça cumprir nas 3 esferas de governo o que preceitua a LOAS em seu art. 18, inciso IX, com relação a indicadores atualizados e com ampla divulgação. Estratégias/prazos: Regulamentação Responsáveis: Gestores e Conselhos
- 107. Que os conselhos e gestores avaliem o processo de repasse de recursos do FNAS para os FEAS e FMAS.
- 108. Aplicar os recursos transferidos aos FMAS de acordo com as prioridades locais, estabelecidas no espaço público dos Conselhos Municipais.
- 109. Publicação dos recursos destinados à Assistência Social dos planos e programas nos meios de comunicação de grande circulação, ou no caso, nos disponíveis nos Municípios.

Estratégias/prazos: Elaborar boletins informativos, levantar os recursos investidos em cada um município; implantar o Comando Único; divulgando nos meios de comunicação local. Responsáveis: Conselhos de Assistência Social das 3 esferas de governo.

110. Garantir e ampliar o repasse de recursos e metas dos serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza, de acordo com as diretrizes da LOAS, de forma descentralizada e com plena autonomia dos municípios. Estratégias/prazos: Planos e 1998 Responsável: 3 esferas de governo

- 111. Destinação de, no mínimo, 5% dos recursos da Seguridade Social para a área da Assistência Social, conforme Emenda Constitucional que tramita no Congresso Nacional e de 5% dos recursos fiscais dos Estados e dos Municípios para as ações e serviços da área, com gestão dos mesmos através dos Fundos, sob controle dos Conselhos de Assistência Social.
- 112. Fim da subvenção social para parlamentares nos 3 níveis de governo e repasse direto dos recursos correspondentes aos respectivos fundos, vedando-se a concessão de verbas para entidades de Assistência Social, a qualquer título, sem que seja através do FMAS. Estratégia/prazos: Lobby e negociação com os parlamentares. Que os CNAS, CEAS e CMAS tenham em seus planos de trabalho a luta pela extinção dos subvenções sociais do legislativo de todos os níveis de governo. Responsáveis: Conselhos, CNAS e SAS e Poder Legislativo.
- 113. Garantir prestação de contas dos jogos prognósticos que possuem destinação definida e que seja feito o repasse de parte da arrecadação para o FNAS.

Estratégia/prazos: Acionar o Ministério Público para fazer cumprir a lei. Mobilização e conscientização da sociedade.

Responsáveis: Conselhos.

- 114. Propor que o CNAS, o CEAS e CMAS analisem e esclareçam a todos os Conselhos estaduais e municipais os recursos prognósticos destinados à Assistência Social desde a criação do FNAS e doravante. Estratégia/prazos: através de ofício, circular e/ou boletim informativo garantindo a transferência. Prazo: até fevereiro de 1998.
- 115. Garantir que os orçamentos aprovados pelo CNAS e CNSS para a área de Assistência Social sejam remetidos sem modificações para o Congresso. Estratégias/prazos: manutenção da luta política pela garantia do orçamento aprovado pelos Conselhos, para a Assistência Social. Responsáveis: Poderes Executivo e Legislativo.
- 116. Manutenção do orçamento da Seguridade Social com destinação dos recursos das contribuições sociais, exclusivamente para as áreas prevista na Constituição Federal (Saúde, Previdência e Assistência Social). Responsável: Governo Federal.
- 117. Que a totalidade dos recursos orçamentários destinados à Assistência Social sejam repassadas aos FNAS, FEAS e FMAS, garantindo o comando único das ações.
- 118. Que 10% das casas construídas nos conjuntos habitacionais, edificadas de acordo com as normas da ABNT, sejam destinados aos idosos e portadores de deficiência que não possuam vínculo familiar, com direito de uso durante toda a sua vida, em comodato.
- 119. Pela criação de uma frente em defesa do financiamento da Assistência Social, com a participação dos Conselhos de Assistência Social, parlamentares, organizações de gestores municipais e estaduais. Estratégias/prazos: mídia, monitoramento junto ao legislativo e pressão de sociedade. Criação de um fórum suprapartidário para defesa do financiamento para a Assistência e enfrentamento do fenômeno de exclusão social. Responsáveis: sociedade e poder público.
- 120. Que os CNAS, CEAS e CMAS tenham o controle e divulguem, trimestralmente a movimentação dos Fundos de Assistência Social.

Estratégias/prazos: incluir procedimentos de rotina, articulação com as esferas executoras; estabelecer cronograma de apresentação dos Fundos de Assistência Social. Responsáveis: CNAS, CEAS, CMAS, Gestores das 3 esferas de governo/ Fundos de Assistência Social.

- 121. Que seja regulamentado o princípio de que os recursos oriundos de campanha de âmbito nacional destinados à assistência social, sejam repassados nos seguintes termos: 10% ao FNAS; 20% aos FEAS e 70% aos FMAS. Estratégias/prazos: Legislação específica. Responsável: Governo Federal.
- 122. Produzir e distribuir cartilhas populares explicativas que capacitem os cidadãos para o entendimento da peça orçamentária, incluindo o acompanhamento de sua execução, ou seja, as formas de monitoramento dos Fundos. Estratégias/prazos: Elaboração de cartilhas, publicização nas escolas e entidades assistenciais a partir dos Conselhos. Junho de 1998. Responsáveis: CNAS e SAS.
- 123. Garantir mecanismos de participação popular na discussão e elaboração dos orçamentos públicos, fortalecendo as iniciativas como orçamento participativo.

Estratégias/prazos: Estimular a implantação dos orçamentos participativos nas 3 esferas de governo.

- 124. Aprovação, pelos CMAS, CEAS e CNAS dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos, garantindo transparência e visibilidade dos recursos e peças orçamentárias, com redefinição de fluxos orçamentários da área pelos conselhos de assistência social, nas respectivas esferas e Distrito Federal, garantindo o acompanhamento por estes conselhos nas comissões específicas do legislativo e órgãos do executivo. Estratégias/prazos: Remeter a decisão aos Comandos Únicos das 3 esferas de governo, exigindo cumprimento da proposta e cobrando o envio de documentação em tela, com garantia de apreciação do relatório trimestral, da execução orçamentária pelos respectivos conselhos. Articulação entre as esferas de governo, sociedade civil e organizada. Responsáveis: CNAS; CEAS; CMAS; SAS; Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social.
- 125. Compatibilização do cronograma de elaboração do planejamento e orçamento entre os Planos, a LDO e orçamento. Estratégias/Prazos: PAS no início do exercício de 1998, com vistas à LDO e orçamento de 1999. Responsáveis: Gestores de Assistência Social.
- 126. Assegurar a capacitação e/ou aperfeiçoamento para pessoas que trabalham, diretamente com a Assistência Social, de forma contínua na área de orçamento público e Fundos Nacional, Estadual e Municipal, vinculando ao programa de capacitação de cada Estado. Estratégia/prazos: Planos e 1998. Responsáveis: 3 esferas de governo, gestores.
- 127. Garantia de recursos orçamentários nas 3 esferas de governo.

Estratégias/prazos: Cada Conselho deve, no seu âmbito, reivindicar a sua participação no processo de elaboração do orçamento e execução do financiamento. Responsáveis: CNAS, CEAS, CMAS.

- 128. Exigir a transparência na condução das ações governamentais relacionadas a Assistência Social com a publicação na imprensa em geral.
- 129. Que seja garantido o acompanhamento dos conselho de Assistência Social nas respectivas comissões de orçamento existentes ou que venham a ser criadas nos poderes legislativos nos diversos níveis de governo.
- 130. Garantia da ampliação e utilização eficiente e eficaz, democrática e transparente dos recursos públicos na busca da melhoria da qualidade de vida.

Estratégias/prazos: capacitar os conselheiros dos três níveis para realizarem o acompanhamento dos orçamentos, para o exercício do controle social. Encaminhar a solicitação ao CNAS. Responsável: SAS, SEAS, SMAS, CNAS.

- 131. Que apenas a regularização perante ao INSS habilite os estados e municípios ao recebimento de recursos federais. Estratégias/prazos: alteração da IN STN 03/93 e IN STN 1/97.
- 132. Alterar a lei federal que determina a aplicação de percentual do faturamento sobre a comercialização de açúcar e álcool de destilarias e Associações de Fornecedores de Cana, na Assistência Social pelos seus trabalhadores ou respectivos sindicatos destinando os recursos equivalentes aos fundos estaduais de assistência social.

Estratégias/prazos: apresentação de emenda à lei. Responsável: CNAS.

- 133. Que parte do percentual de impostos cobrados sobre a produção de soja seja revertido para a AS e, que parte do % cobrado sobre a produção das usinas de carvão seja revertido para o FEAS respectivo. Responsável: Governos Estaduais.
- 134. Que as receitas levantadas através de leilões de mercadorias apreendidas pela Receita Federal, IBAMA, outros órgãos de fiscalização, e as Secretarias de Estado da Fazenda sejam repassados aos FNAS, FEAS e FMAS, respectivamente.
- 135. Que o Governo Federal determine ao Banco Central que todo valor arrecadado nas contas inativas das agências bancárias dos municípios sejam repassadas para FMAS do seu próprio município. Estratégias/prazos: enviar a reivindicação para a quem de direito (Presidência ou a área econômica) para que regulamente a questão.

Responsável: CNAS.

## DELIBERAÇÕES REFERENTES AO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO NA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (137)

Ação dos Conselhos no Controle dos Recursos:

- 29. Organizar fóruns de discussão do orçamento destinado à assistência social, pelos conselhos, nas três esferas, com pelo menos dois meses de antecedência de seu envio ao Legislativo. Responsável: Conselhos nos três níveis.
- 30. Vetar, a qualquer título, a concessão de verbas públicas para entidades de assistência social, que não sejam repassadas por meio dos FMAS Responsável: Conselhos nos três níveis.
- 31. Envolver a Frente Parlamentar da Assistência Social no sentido de garantir que os recursos das emendas parlamentares sejam repassados aos fundos e estejam voltados para a operacionalização dos planos Responsável: SEAS/MPAS e CNAS.
- 32. Propor a elaboração de legislação específica que defina critérios para a fiscalização permanente das entidades de saúde, educação e cultura inscritas nos conselhos

Responsável: SEAS/MPAS, CNAS e INSS.

- 33. Constituir comissão permanente para acompanhar a elaboração e execução orçamentária Responsável: Conselhos nos três níveis.
- 34. Atuar junto ao legislativo para garantir recursos orçamentários para a Assistência Social Responsável: Conselhos nos três níveis.
- 35. Disponibilizar assessores contábeis e jurídicos aos conselhos, para análise orçamentária da política e dos planos de Assistência Social Responsável: Gestores nos três níveis.
- 36. Democratizar e publicizar a elaboração e execução orçamentária para o efetivo controle sobre as fontes e a destinação dos recursos da Assistência Social Fontes de Financiamento e Orçamento Destinado para a Assistência Social:
- 1. Impulsionar ampla mobilização e debate sobre a Política de Assistência Social, incluindo a PEC Projeto de Emenda Constitucional) 431/2001, envolvendo todos os setores no sentido de seu aprimoramento, assegurando constitucionalmente o percentual de, no mínimo, 5% do orçamento da seguridade social, para além dos recursos destinados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), e 5% dos orçamentos dos Estados, dos municípios e do DF.
- 2. Aprofundar estudos para definição de percentuais e regulamentação das fontes de financiamento e incentivo fiscal para a Política de Assistência Social, advindos, principalmente de: multas, royalts, pagamento de juros de municípios e estados, jogos e similares, federações esportivas, concursos de prognósticos, penas alternativas, recursos de bens utilizados indevidamente, mercadorias apreendidas, doações e percentual da CPMF.
- 3. Fim da Desvinculação dos Recursos da União (DRU).
- 4. Entrar com ação junto ao MP reivindicando que seja efetuado pagamento com data retroativa dos percentuais das loterias arrecadados nos anos de 1997 a 2001.
- 5. Alocar no FNAS os recursos do Fundo de Combate à Pobreza.
- 6. Acionar o Ministério Público toda vez que a União utilizar os recursos da seguridade social para outros fins, responsabilizando a autoridade competente.
- 7. Assumir a luta de taxação das transações financeiras internacionais (taxa Tobin), sugerindo que seja assegurado um percentual para a política de Assistência Social Financiamento Indireto via Renúncia Fiscal.
- 8. Submeter ao controle e decisão dos Conselhos de Assistência Social, os programas e projetos sociais desenvolvidos e apoiados pelas empresas e entidades beneficentes, com recursos de incentivo fiscal e renúncia fiscal, publicizando os devidos resultados Critérios de Partilha de Recursos entre as Esferas.
- 9. Redefinir e aperfeiçoar os critérios de partilha dos recursos da União em fóruns específicos para esse fim, utilizando o planejamento participativo e garantindo as representatividades regionais.
- 10. Garantir que as transferências dos Fundos Nacional e Estaduais de Assistência Social, a título de financiamento e cofinanciamento, não sejam vinculadas a programas, projetos e serviços assistenciais, ficando os Conselhos Municipais e do DF responsáveis pela definição dos critérios, "per capitas" e destinatários, de acordo com a realidade e necessidades locais, para que venha a ocorrer, de fato, o processo de municipalização/descentralização.

- 11. Estabelecer e cumprir calendário de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais de Assistência Social e para os Fundos Municipais e do DF de Assistência Social, a exemplo da saúde e educação, garantindo a continuidade e a qualidade dos programas e projetos desenvolvidos nos estados, municípios e Distrito Federal.
- 12. Assegurar anualmente a revisão dos "per capitas" praticados pela União e Estados elevando os valores de financiamento dos serviços, programas e projetos considerando as propostas das unidades executoras.
- 13. Instituir uma Câmara Técnica que possa estabelecer um piso para a assistência social, afim de garantir ao usuário a inclusão social, o respeito à cidadania, respeitadas as especificidades de cada município.
- 14. Estabelecer cofinanciamento dos benefícios eventuais pelas três esferas de governo Critérios de Partilha de Recursos entre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos
- 15. Reavaliar constantemente os critérios de distribuição dos recursos do FNAS e a definição dos "per capita" para o financiamento de serviços considerando as propostas das unidades executoras.
- 16. Equiparar valor da bolsa e jornada ampliada do PETI rural e urbano, tendo como referência o maior valor.
- 17. Assegurar recursos em seu orçamento para a implementação de projetos voltados para a geração de renda.
- 18. Assegurar a destinação dos recursos anteriormente destinados ao INSS, para pagamento de auxílios natalidade e funeral, para os Fundos de Assistência Estaduais, Municipais e do DF
- 19. Priorizar nos critérios de financiamento os municípios situados em área de fronteira internacional com grande extensão territorial possibilitando recursos para assentamentos rurais, colônias de difícil acesso, população migrante indígena e quilombolas levando em consideração: população, território e renda "per capita" (\*) Neste eixo, a plenária final não indicou os responsáveis e nem os prazos previstos para implementação das deliberações.

#### Cofinanciamento.

- 20. Garantir na política de cofinanciamento a contra partida em recursos humanos.
- 21. Regulamentar o cofinanciamento das ações de Assistência Social em âmbito estadual e municipal, alocando os recursos exclusivamente nos respectivos fundos e publicizando os recursos oriundos das 3 esferas de governo, obedecendo os seguintes percentuais: 70% federal, 20% estadual e 10% municipal Funcionamento dos Fundos
- 22. Assegurar repasse de recursos fundo a fundo, através de transferências automáticas e regulares, obedecendo o fluxo estabelecido na NOB, eliminando a relação convenial no Estado e respeitando a autonomia dos entes federados, de acordo com as deliberações dos conselhos e planos de AS, extinguindo a figura das verbas carimbadas, destinando todos os demais recursos que financiam a política de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social.

- 23. Garantir que a prestação de contas dos recursos recebidos via fundo seja feita a partir da implantação dos programas e projetos e não a partir do recebimento da verba
- 24. Ampliar as metas e os valores "per capita" destinados ao financiamento dos Serviços de Ação Continuada com base na inflação acumulada, mantendo a correção anual com cumprimento rigoroso do cronograma de repasse e simplificação dos procedimentos de prestação de contas dos recursos destinados à política de assistência social.
- 25. Garantir que a prestação de contas referente aos recursos do Fundo de Assistência Social das três esferas de governo seja feita com regularidade, de forma transparente e compreensível para os conselhos e demais sujeitos da política de assistência social. Emendas parlamentares.
- 26. Alocar os recursos provenientes das emendas parlamentares e subvenções nos fundos das três esferas e assegurar que estes sejam aplicados nos serviços, programas e projetos previstos nos planos municipais, estaduais e do Distrito Federal Outros Temas.
- 27. Assegurar efetiva autonomia das secretaria municipais para execução do processo de revisão do BPC, no tocante à gestão financeira e técnica dos recursos repassados aos fundos.
- 28. Extinguir a exigência de CND, CNTC e CNSEFA como condição para liberação de recursos financeiros para a área de Assistência Social
- 29. Garantir que o Poder Executivo, nas três esferas de governo, apresente seu orçamento para Assistência Social 30 dias antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo
- 30. Garantir financiamento para programas de profissionalização de jovens e adolescentes na faixa etária 16 a 21 para anos nas três esferas de governo.
- 31. Garantir a audiência pública de Prestação de Contas a respeito do patrimônio da extinta LBA.
- 32. Garantir a possibilidade de aplicação de recursos em investimento e não somente no custeio das ações de Assistência Social.
- 33. Garantir a permanência, na Política de Assistência Social, do programa de atendimento à criança PAC viabilizando, nos municípios, as novas modalidades de atendimento às famílias com crianças de 0 a 6 anos, ficando o Ministério da Educação responsável pela manutenção da educação infantil.
- 34. Definir critérios e procedimentos para o financiamento referente ao processo de transição da educação infantil do sistema assistencial para o sistema educacional
- 35. Promover articulação dos Conselhos Municipais e do DF de Assistência Social com o governo federal para efetivação da reforma tributária visando o cumprimento dos pagamentos e taxas pertinentes e garantindo a equidade na distribuição dos recursos nas três esferas de governo.
- 36. Responsável: Gestores nos três níveis.

## DELIBERAÇÕES REFERENTES AO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 Assegurar, a partir de processos mobilizatórios junto à Frente Parlamentar em defesa da Política Pública de Assistência Social, que a partir de 2005 o percentual no orçamento destinado aos Fundos de Assistência Social da União, Estados, Municípios e Distrito federal, sendo garantido:

- a) do Orçamento da Seguridade, no mínimo a destinação de 5%, além dos recursos já destinados ao Benefício de Prestação Continuada BPC, com aumento gradativo de 1% ao ano, alcançando o percentual de no mínimo 10% em 2009;
- b) dos Orçamentos dos estados, municípios e Distrito Federal, a destinação de no mínimo 5% do orçamento geral, alcançando até 2010 no mínimo de 10%. Esferas: federal, estadual e municipal;
- 2 Assegurar a implantação do Sistema Único de Assistência Social SUAS, ao qual União, Estados, Municípios e Distrito Federal devam aderir:
- a) com definição do piso básico para repasse de recursos aos Municípios, com critérios técnicos a serem normatizados, dentre os quais número de habitantes, PIB, per capta, Índice de Desenvolvimento Humano IDH e Índice de Desenvolvimento Infantil IDI;
- b) com a utilização do Cadastro Único Federal como parâmetro, definindo regras claras na adaptação dos programas à realidade local;
- c) com a implantação da Política de Assistência Social de um Sistema de Informações em orçamento público, nas três esferas de governo;
- d) com a extinção de quaisquer mecanismos de subvenção social para garantir o repasse de recursos aos Fundos de Assistência Social; e,
- e) com garantia do cofinanciamento nas três esferas de governo.

Esferas: federal, estadual e municipal.

3 Eliminar a exigência de Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Negativa do Tribunal de Contas - CNTC, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda - CNSEFA e da Desvinculação das Receitas da União - DRU, como condição para liberação de recursos financeiros para a área da Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal.

4 Reafirmar a deliberação da III Conferência Nacional de Assistência Social quanto às Emendas Parlamentares referentes aos recursos destinados a entidades de Assistência Social específicas: Que estes recursos sejam destinados aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, realocando-os a partir dos respectivos planos.

Esferas: federal, estadual e municipal.

- 5 Que os gestores da Assistência Social, nas três esferas de governo, definam e publicizem os critérios de partilha dos recursos destinados aos Fundos de Assistência Social com aprovação dos respectivos conselhos, observando indicadores regionais e locais, assegurando:
- a) a transparência no repasse de recursos dos Fundos de Assistência Social e garantia de pontualidade, continuidade, regularidade, permanência e cumprimento do cronograma de desembolso, conforme Planos de Assistência Social das três esferas;

b) a alteração na sistemática de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com liberação dos mesmos, anterior ao desenvolvimento das atividades, rompendo com a prática de ressarcimento das despesas, garantindo a essência da corresponsabilidade no custeio das ações;

c) o fortalecimento dos Municípios para a gestão dos recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estaduais conforme as ações previstas nos Planos Plurianuais de Assistência Social aprovados pelos conselhos, garantindo as informações sobre a aplicação dos referidos recursos, acompanhadas de avaliação de impacto social e, assim, a efetivar o processo de municipalização e descentralização.

Esferas: federal, estadual e municipal.

6 Garantir que as deliberações das conferências, no que se refere ao financiamento, sejam contempladas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, nas três esferas de governo, assegurando a participação dos conselhos na elaboração e acompanhamento, implantando em sistema de informações e/ou audiências públicas, possibilitando transparência na divulgação do Orçamento da Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal.

7 Exigir que o montante de recursos anteriormente destinados ao INSS para benefícios eventuais (auxílio natalidade e funeral) sejam alocados nos Fundos de Assistência Social das três esferas de governo, de forma a garantir a efetividade das ações.

Esfera: federal.

8 Rever a série histórica do SAC, ampliar o valor do per capta em relação a estes serviços (pessoa portadora de deficiência, pessoa idosa, criança, abrigo) com base na inflação acumulada, mantendo a correção anual, bem como, ampliar as metas de atendimento destes serviços, e também dos programas e benefícios, com ênfase naqueles de complementação de renda, garantindo que todos os municípios sejam contemplados em suas demandas e peculiaridades urbanas e rurais e que haja rigoroso cumprimento do cronograma de repasse mensal e simplificação dos procedimentos de prestação de contas dos recursos destinados a Política de Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal.

9 Garantir que os recursos destinados ao Programa Bolsa Família, de iniciativa federal, sejam alocados no Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS para operacionalização sob responsabilidade do Ministério da Assistência Social - MAS.

Esfera: federal.

10 Garantir a alocação nos fundos da Assistência Social de recursos para a operacionalização dos benefícios eventuais nos Estados e Municípios, segundo os critérios definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme art. 22 da LOAS.

Esfera: federal.

11 Garantir que os recursos orçamentários e financeiros destinados ao programa de atenção à criança de 0 a 6 anos, que estão na Assistência Social, sejam reordenados para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Esfera: federal.

## DELIBERAÇÕES REFERENTES AO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO NA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (37)

Meta 1 C – M,E,U,DF Definir pisos de proteção social compatíveis com os custos dos serviços, considerando as diferenças regionais nas três esferas de governo, a serem inseridos obrigatoriamente no PPA, LDO E LOA na composição do orçamento da assistência social.

Meta 2 C – M,E,U,DF Fixar percentual de destinação orçamentária, mediante PEC, para assegurar cofinanciamento e corresponsabilidade da Assistência Social com destinação orçamentária nas três esferas governamentais sendo, na União, vinculado ao orçamento da seguridade social e, nas demais esferas de governo, ao orçamento geral garantindo, no mínimo, a curto prazo, 5% e, gradativamente, a médio prazo, 7% e, a longo prazo, 10%, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social, atendendo programas, projetos, serviços e benefícios eventuais estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, sob pena de responsabilidade fiscal.

Meta 3 C – M,E,U,DF Ajustar anualmente os valores estabelecidos para os pisos de proteção social em todas as esferas, considerando as diferenças regionais, segundo índices inflacionários mais o índice de crescimento do PIB e percentual de aumento da arrecadação da seguridade social do ano precedente.

Meta 4 C – M,E,U,DF Cofinanciar ações regionalizadas e/ou consórcios públicos intermunicipais para implantação de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, a serem implementados gradativamente, conforme incidência de situações de risco pessoal e social, em todo o território nacional, após realização de diagnóstico social regionalizado.

Meta 5 C – M,E,U,DF Cofinanciar a implantação e ampliação dos CRAS E CREAS e serviços continuados da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial a serem instalados, gradativamente, conforme estabelecido na NOB/SUAS 2005 e estendidos a todos os Municípios brasileiros; cofinanciar sua construção, pessoal e equipamentos para sua instalação e unidades móveis com função de CRAS para atendimento do usuário das áreas rural e ribeirinha.

 $Meta\ 6\ C-M, E, U, DF\ Consolidar\ os\ Fundos\ de\ Assistência\ Social\ como\ unidades\ orçament\'arias,\ contemplando:$ 

a) a otimização dos Fundos como captação de recursos extra orçamentários, com política de incentivo a doações e contribuições de organismos nacionais e internacionais; b) a alocação nos Fundos de Assistência Social de todos os recursos, inclusive os oriundos de emendas parlamentares, multas, doações, etc, para atender as ações finalísticas dessa política (programas, projetos, serviços e benefícios), inseridos nos planos de assistência social, aprovados pelos conselhos) a garantia de vinculação dos Fundos ao órgão gestor da assistência social) a canalização para os FAS dos recursos de outros fundos correlatos (Fundo de Combate à Pobreza, etc.);e) disponibilizar, para a sociedade em geral, as informações orçamentárias e financeiras relativas às verbas aprovadas, empenhadas e liquidadas, inclusive por sistema on line e por função; Meta 7 M – M,E,U,DFO CNAS deve estabelecer critérios gerais para a regulamentação dos benefícios eventuais, definindo como prazo final o mês de junho de 2006 e, até final de 2006, para efetiva regulamentação pelos Estados e Municípios, de modo a assegurar, no orçamento do exercício de 2008, sua execução.

## DELIBERAÇÕES REFERENTES AO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO NA VI CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (176)

- 1 Alocar no Fundo de Assistência Social todos os recursos para as ações finalísticas da assistência Social, inclusive de emendas parlamentares, multas e doações.
- 2 Regulamentar a destinação de jogos de prognósticos, loterias e multas para financiamento da Assistência Social e que sejam alocados nos Fundos de Assistência

Social, bem como regulamentar a utilização de recursos de isenções fiscais na política de assistência social.

- 3 Garantir a aprovação da PEC no. 431/2001 e aplicá-la em consonância com as deliberações da VI Conferência Nacional de Assistência Social, garantindo o cofinanciamento com destinação orçamentária nas 3 (três) esferas governamentais, sendo 10% do orçamento da seguridade social da União e nas demais esferas de governo, no mínimo 5% do orçamento geral em serviços socioassistenciais, sendo 4% em 2008, 5% em 2009, 7% em 2010, 9% em 2011 e 10% em 2012, definindo que 40% do orçamento estadual seja para cofinanciamento direto para os municípios.
- 4 Garantir cofinanciamento nas esferas municipal, estadual, federal e Distrito Federal por meio de critérios técnicos, transparentes e republicanos, em consonância com as instâncias de pactuação, CIT e CIBs e de deliberação, dos respectivos conselhos, tendo como base o diagnóstico socioeconômico e territorial.
- 1. Ampliar o cofinanciamento e a cobertura dos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza, na perspectiva de valorização do potencial das famílias com equivalência nas áreas rural e urbana;
- 2. Ampliar o cofinanciamento e alocação de recursos próprios nos fundos de assistência social;
- 3. Ampliar o valor dos pisos de proteção social atualmente praticados na transferência de, recursos federais;
- 4. Assegurar que, na elaboração e aprovação do PPA, LDO e LOA, a Assistência Social seja reconhecida como política pública;
- 5. Cofinanciar programas intersetoriais de geração de ocupação e renda para jovens, adultos e idosos nas áreas rurais e urbanas nos municípios;
- 6. Criar e investir na criação de Lei Federal que normatize o financiamento e a prestação de contas nos Tribunais de Contas, das três esferas;

- 7. Definir vinculação legal de destinação de percentual no orçamento público para a assistência social, conforme deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;
- 8. Desburocratizar a relação convenial imprimindo maior agilidade na efetivação de repasses de recursos para programas e projetos mediante mobilização para alteração na legislação específica, como a Instrução Normativa STN No. 01/97;
- 9. Estabelecer mecanismos para transparência constante na gestão e na prestação de contas;
- 10. Estabelecer percentual mínimo de participação das três esferas de governo no cofinanciamento.
- 11. Garantir o cofinanciamento do Governo Estadual para os benefícios eventuais;
- 12. Garantir a continuidade dos recursos do IGD, destinados ao trabalho com as famílias, com maior transparência na aplicação dos recursos, viabilizando acompanhamento e assessoramento técnico por parte do Estado a sua para utilização;
- 13. Garantir critérios de partilha para a implantação de CRAS de acordo com as especificidades locais, regionais e em regiões metropolitanas em consonância com as necessidades e complexidades socioterritoriais, bem como para municípios localizados em áreas de proteção ambiental;
- 14. Garantir dotação orçamentária para efetivar sistema de informação; consórcios públicos; eventos; capacitação; campanhas; monitoramento e avaliação; projetos de defesa dos direitos socioassistenciais; construção, reforma, implantação e implementação dos CRAS e CREAS e da rede socioassistencial; pesquisas e diagnósticos sociais; manutenção dos conselhos;
- 15. Garantir que a aplicação do recurso do orçamento destinado ao fundo de Assistência Social (PPA/LDO/LOA) seja aprovado pelos conselhos de assistência social;
- 16. Garantir que as deliberações aprovadas nas conferências a curto prazo sejam incluídas como prioridades nos orçamentos de 2008 e 2009;
- 17. Garantir que as Emendas Parlamentares sejam propostas em consonância com a diretrizes do SUAS;
- 18. Garantir que os gestores da Assistência Social sejam ordenadores de despesas e que os fundos de Assistência Social sejam constituídos como unidade orçamentária, garantindo sua autonomia;
- 19. Incrementar o índice SUAS para o alcance do objetivo de equalização previstos na NOB/SUAS;
- 20. Potencializar os fundos de assistência como instâncias de financiamento, inclusive com a alocação dos recursos captados pelos fundos de combate à pobreza ou similares, submetendo ao controle social dos conselhos com a adoção de critérios de partilha pactuados no SUAS, permitindo a ampliação do investimento na área;
- 21. Propor legislação específica sobre o financiamento do SUAS;
- 22. Publicizar, convocar e capacitar a comunidade para participar de todas as fases de elaboração do orçamento (PPA/LDO e LOA) e também da sua implementação, adequando-os a uma linguagem popular;

- 23. Realizar campanhas de incentivo pelo conselho municipal de Assistência Social para que a iniciativa privada destine recursos financeiros para o fundo municipal de assistência social;
- 24. Realizar orçamento participativo para a política pública de assistência social;
- 25. Repassar recursos financeiros do fundo estadual ao fundo municipal, excluindo a exigência da CND e CADIN, abolindo a relação convenial para os serviços continuados, conforme referência nacional:
- 26. Revisar os procedimentos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta orçamentária e dos planos anuais e plurianuais, tendo em vista, a agilização e racionalização desses processos;
- 27. Tornar crime de responsabilidade o não cumprimento do cofinanciamento pelas três esferas com repasse fundo a fundo do percentual estabelecido em Lei.

#### DELIBERAÇÕES REFERENTES AO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO NA VII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (57)

- 1. Ampliar os recursos financeiros e orçamentários das ações da política de assistência social, nas três esferas de governo, definindo os critérios de atualização dos valores repassados por intermédio dos pisos, levando-se em consideração os custos e a qualidade dos serviços.
- 2. Viabilizar a elaboração do orçamento da seguridade social de forma articulada entre as três políticas setoriais (Saúde, Previdência Social e Assistência Social).
- 3. Desencadear mobilização e exigir do Congresso Nacional a aprovação da Proposta de Emenda

Constitucional - PEC 431/01, que trata da destinação de percentual mínimo de recursos orçamentários, excluindo os recursos do BPC e transferência de renda, para o financiamento da política de assistência social.

- 4. Alocar todos os recursos da Assistência Social (função 08) nos respectivos fundos e normatizar o repasse de recursos fundo a fundo, para serviços continuados como despesa obrigatória dos entes federados, conforme preconiza a LOAS e que os mesmos sejam unidades orçamentárias e o gestor seja o ordenador de despesas.
- 5. Ampliar e consolidar nas estruturas das três esferas de governo e entidades da rede socioassistencial assessoria técnica e capacitação para orientar a elaboração de projetos, prestação de contas, bem como outros documentos pertinentes à política de assistência social.
- 6. Viabilizar a implementação dos planos de capacitação nacional, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com cofinanciamento, conforme previsto na NOB/RH/SUAS.
- 7. Ampliar o cofinanciamento federal do piso básico fixo para todos os municípios que possuem Centros de Referência de Assistência Social CRAS, garantindo recursos para a implantação de novos CRAS onde não existam, com base nos indicadores estabelecidos na NOB/RH/SUAS e pactuados pela CIT.
- 8. Mobilizar, articular e exigir a aprovação do Projeto de Lei n.º 3.077/2008, que altera a Lei n.º
- 8.742/93, em especial para a garantia de que os recursos do cofinanciamento federal e estadual possam ser utilizados para o pagamento de pessoal efetivo.

- 9. Ampliar o critério de concessão do Benefício de Prestação Continuada BPC quanto a exigência de renda per capita de 1/4 para 1/2 salário mínimo, assegurando que a renda de um beneficiário do BPC não seja considerada para efeito de cálculo da renda per capita de outro requerente.
- 10. Ampliar os recursos cofinanciados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal destinados aos serviços socioassistenciais, tendo como uma das fontes os recursos do pré-sal, garantindo pagamento de despesas de capital (construção e/ou reformas dos espaços físicos, aquisição de equipamentos e material permanente, entre outros), considerando acessibilidade.
- 11. Garantir a qualificação e a participação de usuários, conselheiros, trabalhadores do SUAS e entidades na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) 9/9 Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA, como forma de garantir que as deliberações das conferências de assistência social, nas três esferas de governo, sejam contempladas.
- 12. Fixar percentual de destinação orçamentária, nas 03 esferas de governo, mediante aprovação da PEC 431/01, para assegurar cofinanciamento da assistência social: a) dos serviços socioassistenciais; b) para a implementação da NOB/RH/SUAS; c) no custeio das despesas previstas para os Conselhos de

Assistência Social; d) em campanhas educativas que garantam a lei de acessibilidade, em respeito ao previsto no Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, excluindo, para essa definição, os recursos destinados ao BPC e às transferências de renda.

#### Anexo VIII - Competências das Instâncias de pactuação, deliberação e Controle da Política de Assistência Social

#### COMPETÊNCIAS DA CIB

- a) Pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo;
- b) Estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;
- c) Atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente nos aspectos comuns à atuação das duas esferas de governo;
- d) Pactuar medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional;
- e) Avaliar o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão municipal, para fins de habilitação e desabilitação;
- f) Habilitar e desabilitar, a qualquer tempo, os municípios às condições de gestão estabelecidas na legislação em vigor;
- g) Renovar a habilitação de acordo com a periodicidade estabelecida em regimento interno;
- h) Pactuar a distribuição/partilha de recursos estaduais e federais destinados ao cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais, sendo os últimos com base nos critérios pactuados na CIT e aprovados no CNAS;
- i) Pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais para municípios;
- j) Estabelecer interlocução permanente com a CIT e com as demais CIB para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS;
- K) Observar em suas pactuações, as orientações emanadas da CIT;
- 1) Elaborar e publicar seu regimento interno;
- m) Publicar as pactuações no Diário Oficial do estado, enviar cópia à secretaria Técnica da CIT e divulgá-las amplamente;
- n) Submeter à aprovação do Conselho estadual de Assistência Social as matérias de sua competência;
- o) Estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e Municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado;
- p) Pactuar os consórcios públicos e o fluxo de atendimento dos usuários;
- q) Avaliar o cumprimento dos pactos de aprimoramento da gestão, de resultados e seus impactos.

#### COMPETÊNCIA DA CIT

- a) Pactuar estratégias para implantação e operacionalização do Sistema Único da Assistência Social;
- b) Estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;
- c) Atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação do SUAS;
- d) Pactuar os critérios e procedimentos de transferência de recursos para o cofinanciamento de ações e serviços da Assistência Social para estados, distrito Federal e municípios;
- e) Manter contato permanente com as Comissões Intergestores Bipartite-CIB para a troca de informações sobre o processo de descentralização;
- f) Atuar como instância de recurso de municípios no que se refere a habilitação, alteração de gestão, renovação da habilitação e avaliação da gestão, quando não tenha havido decisão consensual nas Comissões Intergestores Bipartite;
- g) Promover a articulação entre as três esferas de governo, de forma a otimizar a operacionalização das ações e garantir a direção única em cada esfera;
- h) Avaliar o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão estadual e do Distrito Federal;
- i) Elaborar e publicar seu regimento interno;
- j) Publicar e divulgar suas pactuações;
- k) Submeter as pactuações ao CNAS para apreciação e ou aprovação.

#### INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO

#### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Atuar como instância de recurso dos Conselhos de Assistência Social;
- b) Deliberar sobre as regulações complementares a esta norma;
- c) Atuar como instância de recurso da Comissão Intergestores Tripartite;
- d) Deliberar sobre as pactuações da CIT.

## CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Elaborar e publicar seu Regimento Interno;
- b) Aprovar a Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
- c) Acompanhar e controlar a execução da Política Estadual de Assistência Social;
- d) Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social e suas adequações;
- e) Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de recursos humanos para a área da Assistência Social;

- f) Atuar como instância de recurso da Comissão Intergestores Bipartite;
- g) Zelar pela efetivação do SUAS;
- h) Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as proposições da Conferência Estadual de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
- i) Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;
- j) Aprovar os critérios de partilha e de transferência de recursos estaduais destinados aos municípios;
- k) Aprovar o plano de aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
- 1) Propor ao CNAS cancelamento de registro das entidades e organizações da Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
- m) Assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS;
- n) Atuar como instância de recurso que pode ser acionada pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- o) Aprovar o Relatório do pacto de Gestão.

#### CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Elaborar e publicar seu Regimento Interno;
- b) Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
- c) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- d) Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
- e) Zelar pela efetivação do SUAS;
- f) Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
- g) Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- h) Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
- i) Propor ao CNAS cancelamento de registro das entidades e organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
- j) Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;

<ul><li>k) Aprovar o Relatório Anual de Ges</li></ul>
---

l) Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de âmbito municipal.

## CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avaliar a Política de Assistência Social;

Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

#### ANEXO IX

# FORMULÁRIO DE PESQUISA SOBRE A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO DE JANEIRO

Trata-se de uma pesquisa de mestrado do Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal Fluminense - UFF. A pesquisa tem por objetivo analisar a gestão orçamentária do Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS - dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro. Os dados serão analisados de forma agrupada e de maneira que as respostas dos municípios não sejam identificadas individualmente, preservando-se, assim, o anonimato dos respondentes. Esta pesquisa está sendo realizada em parceria com a Comissão Intergestores Bipartite do Rio de Janeiro - CIB/RJ.

#### **IDENTIFICAÇÃO**

Late bloco de	questoes	objetiva	COMMICCE	a3 1111011111a	ições bas	icas aos	mumcip	1103.

	1- M	lunicípio *	
			•
	2 - P	orte do Município *	
0	$\circ$	Pequeno Porte I	
0	$\circ$	Pequeno Porte II	
0	0	Médio	
0	$\circ$	Grande	
0	$\circ$	Metrópole	
	3 - N	lível de Gestão *	
0	$\circ$	Básica	
0	0	Plena	
	4 - F	ormação do atual secretário de Assistência Social *	
0	$\circ$	Ensino Médio	
0	$\circ$	Administrador	
0	0	Assistente Social	
0	0	Psicólogo	
0	0	Sociólogo	
0	$\circ$	Advogado	
0	$\circ$	Outro:	
	5 - 0	gestor possui alguma especialização relacionada à área de Gestão Pública? *	
0	0	SIM	
_	$\sim$	NÃO	

	6 - S	e respondeu "SIM" a questão anterior colocar o tipo de curso prestado.
	7 - T	empo no cargo de gestora (o) da Assistência Social municipal *
0	$\circ$	Menos de 1 ano
0	$\circ$	1 ano a 2 anos
0	$\circ$	2 anos a 4 anos
0	$\circ$	Outro:
	8 - T	empo de experiência na gestão de Política Pública: *
0	$\circ$	Menos de 1 ano
0	$\circ$	1 ano a 2 anos
0	$\circ$	2 anos a 4 anos
0	$\circ$	Outro:
	9 - T	empo de experiência na gestão da Política de Assistência Social: *
0	$\circ$	Menos de 1 ano
0	$\circ$	1 ano a 2 anos
0	$\circ$	2 anos a 4 anos
0	0	Outro:
		Entre os anos de 2016 e 2017 Houve mudanças do ocupante de secretário responsável pasta da assistência social no município? *
0	0	Nenhuma
0	0	Uma
0	0	Duas
0	0	Três
0	0	Quatro
0	$\circ$	Outro:
	FUN	DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
	Este	bloco aborda as questões relacionadas a gestão do fundo Municipal de Assistência Social
	11 -	Que instrumento normativo instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS? *
0	0	Lei
0	0	Decreto
0	0	Portaria
0	0	Outro:

12 - Como foi constituída a área de Gestão Financeira e Orçamentária que tem a responsabilidade de cuidar do FMAS? (A Resolução no 17/2011, do Conselho Nacional de

		stência Social, avançou ao reconhecer as categorias profissionais de nível superior para der às funções essenciais de gestão do SUAS). *
0	0	Não constituída
0	$\circ$	Constituída em outra secretaria Municipal responsável pela gestão financeira da
	pref	eitura
0	0	Sim, de maneira informal na Secretaria Municipal de Assistência Social
0	0	Sim, na estrutura formal da Secretaria Municipal de Assistência Social
0	0	Outro:
		O setor responsável pelo Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social está lizado na secretaria: *
0	0	Executiva
0	0	Fazenda
0	$\circ$	Planejamento
0	0	Assistência Social
0	0	Outro:
	14 -	Como é avaliado o nível de autonomia para utilização dos recursos do FMAS? *
0	$\circ$	Autonomia total (Decisões diretas da secretaria de Assistência Social)
0	$\circ$	Autonomia Relativa (submetida ao Prefeito)
0	0	Autonomia Relativa (submetida a Secretaria de Fazenda/Planejamento)
0	0	Nenhuma Autonomia para execução dos recursos
0	0	Outro:
	14.a	- Comente sua resposta sobre o nível de autonomia do FMAS. *
	15 -	A Gestão do FMAS participou da elaboração do PPA Municipal? *
0	0	SIM
0	0	NÃO
	16 -	A Gestão do FMAS participou da elaboração da LDO e da LOA Municipal? *
0	$\circ$	SIM
0	0	NÃO
	REC	JRSOS HUMANOS

Este bloco trata dos recursos humanos e as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores que atuam na área de gestão financeira do FMAS.

## 17 - Marque os profissionais que atuam na Gestão Orçamentária e Financeira do FMAS \*

		Estatutário	Celetista	Comissionado	Contratado	Cedido	Profissio inexistent gestão Orçamen e Financo	e na o tária
C	ontadores							
А	dministradores							
А	dvogados							
	ssistentes ociais							
P:	sicólogos							
	écnicos dministrativos							
	écnicos em ontabilidade							
Te	esoureiro							
	estor nanceiro							
	rdenador de espesas							
18 -				s pelos profissio postas) *	onais na Gest	ăo Orçam	entária e	
	Processo Licit	atório						
	Dimensionam	ento de prod	dutos					
	Controle patr	imonial e de	almoxarifa	do				
	Controle de a	rquivo do set	tor					
	Cria e atualiza	instrumento	o contratua	al				
	Monitoramen	ito de repass	e de recurs	os para as insti	tuições da red	de PARCEI	RA	
	Realiza a aplic	cação finance	ira de recu	ırsos não utiliza	dos			
	Constituir Uni	idade Orçam	entária					
	Realiza progra	amação finan	ceira e flux	o de caixa				
	Realiza monit	oramento, a	valiação e d	controle da Apli	cação dos Red	cursos dis	poníveis n	0
FMA	\S							
	Presta Contas	ao Conselho	em relató	rios de fácil con	npreensão			
	Presta contas	ao FEAS e FN	NAS por me	eio do Demonsti	rativo Sintétio	o Anual d	le Execuçã	0
Físic	o-Financeiro do							
	Realiza pagan	nentos (empe	enho/liquid	lação)				
	Outro:							

19 - O gestor ORDENADOR DE DESPESA do FMAS participou nos últimos dois anos de capacitação sobre gestão orçamentária e financeira? \*

)	$\circ$	Sim				
)	$\circ$	Não				
				EIRO do FMAS part tária e financeira?	icipou nos últimos do *	is anos de
)	$\circ$	Sim				
)	$\circ$	Não				
		Quem foi o pro tiplas respostas	-	citação sobre gestão	o orçamentária e finar	nceira?(Admite
)		Governo Fede	ral			
)		Governo Estad	dual			
)		Governo muni	icipal			
)		Instituições Pr	rivadas			
)		Outro:				
	as at	Com qual perio tividades abaixo		<b>or da assistência so</b> Realiza sem periodicidade definida	cial junto com a equip Semestralmente	
	di fi	evantamento os saldos nanceiros, as receitas uturas de				
	to (r p	odas as fontes recurso róprio, stadual e da Inião);				

listar o que será gasto com cada recurso;		
Lista o que pode ser gasto com cada recurso;		
Verifica se deve ser realizada a adequação do gasto frente as possibilidades das regras de execução de cada recurso;		
Realiza o planejamento para execução dos recursos que serão recebidos no exercício e realiza a reprogramação de recursos do ano anterior.		

Neste bloco estão listados os principais itens legislativos e normativos sobre o orçamento e financiamento da política de Assistência Social e pretende-se avaliar o nível de apropriação das gestões municipais.

**CONHECIMENTO NORMATIVO** 

## 24 - Considerando as legislações listadas como o gestor do fundo define seu conhecimento e utilização no processo de trabalho. \*

	Não conhece	Conhece pouco	Conhece e utiliza quando precisa	Conhece bem
Lei Federal nº 8.742/1993	0	0	c	0
Lei Federal nº 4.320/1964	0	0	0	0
Lei Federal nº 8.666/1993	0	0	0	0
Lei Federal nº 9.604/1998	0	0	0	0
Lei Federal nº 10.520/2002	0	0	0	O

Lei Federal nº 12.435/2011	0	0	0	0
Portaria MDS nº 440/2005	0	0	0	o
Portaria MDS nº 442/2005	0	0	0	0
Portaria MDS nº 625/2010	0	0	0	0
Portaria MDS nº 07/2012	0	0	0	0
Portaria MDS nº 116/2013	0	0	0	0
Portaria MDS nº 134/2013	0	0	0	0
Portaria MDS nº 113/2015	0	0	0	0
Decreto Federal 7.788/2012	0	0	0	0
Resolução CNAS nº 145/2004	0	0	0	0
Resolução CNAS nº 32/2011	0	0	0	0
Resolução CNAS nº 109/2009	0	0	0	0
Resolução CNAS nº 33/2012	0	o	0	0
Decreto Estadual 5085/2004	0	0	0	0
Decreto Estadual 42.725/2010	0	o	0	0
Resolução SEASDH 340/2011	0	C	0	0
Instrução Normativa n° 11/2011	0	0	0	0
Resolução SEASDH 424/2012	0	0	0	0
Legislações municipais	0	0	0	0

## **EXECUÇÃO DE RECURSOS DO FMAS**

Este bloco pretende traçar uma análise da utilização dos recursos do FMAS.

## 25 - Considerando as despesas realizadas pelo FMAS, marque a fonte utilizada (admite-se múltiplas respostas). \*

	Recurso Federal	Recurso estadual	Recurso Municipal	Tesouro municipal (não alocado no FMAS)
Material de consumo				
Serviços de terceiros (Assessoria e Consultoria)				
Serviços de terceiros (Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimentos dos Vínculos)				
Serviços de terceiros (Execução de Serviços de Alta Complexidade/Acolhimento)				
Aluguel de imóveis para equipamentos (CRAS, CREAS, Unidades De Acolhimento)				
Aluguel de espaço para eventos				
Telefone				
Internet				
Energia Elétrica				
Gás				
Reformas e manutenção de equipamentos				
Manutenção de veículo				
Compra de veículo				
Compra de material permanente				
Locação de material permanente				
Pessoal: folha de pagamento				
Pessoal: encargos sociais				

Sim, dos recursos de fonte estadual em 2016

0		Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2016
0		Sim, dos recursos de fonte federal em 2017
0		Sim, dos recursos de fonte estadual em 2017
0		Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2017
0		Não reprogramou
		Houve devolução de recursos do FMAS nos últimos dois anos (Admite-se múltiplas ostas)? *
0		Sim, dos recursos de fonte federal em 2016
0		Sim, dos recursos de fonte estadual em 2016
0		Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2016
0		Sim, dos recursos de fonte federal em 2017
0		Sim, dos recursos de fonte estadual em 2017
0		Sim, dos recursos de fonte federal e estadual em 2017
0		Não devolveu recursos
		Quais são as principais dificuldades para utilização do recurso federal (admite múltiplas ostas)? *
0		Não temos dificuldades
0		O não entendimento das regras existentes
0		A quantidade de regras proibitivas
0		As dificuldades de entendimentos de setores da secretaria de fazenda sobre as regras
	difer	enciadas do FMAS
0		A demora de liberação do orçamento municipal
0		A decisão da prefeitura em contar com os recursos do FMAS como parte do cálculo de
	supe	rávit
0		A insegurança jurídica para aprovação dos gastos
0		As constantes trocas de gestores do FMAS
0		A falta de capacitação para a equipe da gestão orçamentária e financeira
0		Outro:
		Quais são as principais dificuldades para utilização do recurso estadual (admite múltiplas ostas)? *
0		Não temos dificuldades
0		O não entendimento das regras existentes
0		A quantidade de regras proibitivas
0		As dificuldades de entendimentos de setores da secretaria de fazenda sobre as regras
	difer	enciadas do FMAS
0		A demora de liberação do orçamento municipal
0		A decisão da prefeitura em contar com os recursos do FMAS como parte do cálculo de
	supe	rávit

0	A insegurança jurídica para aprovação dos gastos
0	As constantes trocas de gestores do FMAS
0	A falta de capacitação para a equipe da gestão orçamentária e financeira
0	Outro:
	30 - Quais regras existentes para a utilização dos recursos do FMAS você acredita que deviam ser alteradas? Aponte suas razões. *
	Responsável pelo preenchimento *